

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA

BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
 1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
 2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
 3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
 4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
 5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
 1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
 2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
 1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
 2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
 2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
 3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
 2 - Deusdete Gomes de Barros
 3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ

PRESIDÊNCIA**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ****ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ**

Aos (19) dezenove dias do mês de fevereiro do ano de (2020) dois mil e vinte às dez horas, no auditório da AMSO, na Cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se extraordinariamente os Municípios Consorciados do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, para tratar de assuntos relacionados ao CPRRSS, feitas as chamadas de praxe, verificou-se a presença dos seguintes membros do consórcio, os Senhores(as) Prefeitos(as) Municipais e Representantes: **Lagoa Nova**-Prefeito, Sr. Luciano Silva Santos, **Ipuera**, Prefeito José Morgâno, representado pela Vice-Prefeita, Sra. Maria de Fátima Medeiros, **Acari**- Prefeito, Sr. Isaias de Medeiros Cabral, acompanhado do Sr. Paulo Bulhões, Chefe de Gabinete; **Serra Negra do Norte** -, Prefeito, Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros, **Equador** – Prefeita Sra. Noeide Clémens Ferreira de Oliveira; **Timbaúba dos Batistas**- Prefeito, Sr. Chilon Batista de Araújo Neto; **Jardim de Piranhas**, Prefeito, Sr.

Elídio Araújo de Queiroz, representado pelo Sr. Eduardo de Araújo, Secretário Municipal de Meio Ambiente; **Jardim do Seridó**, Prefeito, Sr. José Amazan Silva; **Jucurutu**, Prefeito, Sr. Valdir de Medeiros Azevedo, representado pelo Sr. Wendel Oliveira Felipe, Chefe de Gabinete; **São José do Seridó**, Prefeita, Sra. Maria Dalva Medeiros de Araújo; **São João do Sabugi** – Prefeita, Sra. Lydice A. de M. Brito; **Carnaúba dos Dantas** -, Prefeito, Sr. Gilson Dantas de Oliveira; **Florânia**, Prefeita Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre, representada pelo Sr. Francisco Araújo dos Santos Júnior – Gestor Ambiental; **Parelhas** – Prefeito Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, representado pelo Sr. Paulo Roberto Valentim, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e da Pesca, **Cerro Corá**, Prefeita Maria das Graças, representada pela Sra. Maria Luciane Batista, Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, **Currais Novos** – Prefeito Odon de Oliveira Souza Júnior, representado pelo Coordenador de Meio Ambiente, Sr. Daniel Augusto Medeiros da Silva, Bernardo Gomes de Oliveira Neto, Gerente Administrativo/Financeiro do CPRRSS e Dra. Tatiane Dantas Nascimento, Gerente Técnica do Consórcio, que atuou como Secretária da Reunião. O Presidente do Consórcio usou da palavra para abrir a sessão e fez seus comentários iniciais apresentando aos presentes a pauta da AGE com os seguintes pontos: **a) Apresentação da alteração do Protocolo de Intenções; b) Apresentação do Plano de Trabalho da Parceria CPRRSS e Cáritas de Caicó; c) Atualização sobre a situação do convênio FUNASA/SEMARH e edital de PMI; d) Outros encaminhamentos de interesse do consórcio.** Antes de partir para os pontos da pauta o Presidente deu as boas-vindas e iniciou seu discurso com uma retrospectiva das ações do consórcio, enaltecendo a necessidade de avançar ainda mais, principalmente porque mesmo com tanto esforço ainda não temos o resultado esperado que é a construção do aterro sanitário ou outra solução adequada; destacou ainda que o consórcio só vai avançar se não dependermos do Estado e para isso é importante partirmos para a iniciativa privada; além disso, informou que participou ontem da reunião com o Secretário da SEMARH, equipe técnica e a presidente do consórcio do alto oeste, e que na reunião foi discutido o caminho necessário para a execução do convênio FUNASA/SEMARH, esclarecendo que não há possibilidade de alteração do objeto do convênio e que há necessidade de complementação dos recursos, sendo recomendado que os prefeitos se unam para buscar a bancada federal para essa finalidade; o prefeito Amazan questionou quanto seria o valor dessa complementação e Dra. Tatiane mostrou uma estimativa feita por Dr. Sérgio Pinheiro de que necessitaria de mais 15 milhões para complementação do projeto todo, ou seja, para a construção dos sistemas coletivos das duas regiões; O prefeito Isaias tomou a palavra para reforçar que não acredita na participação da SEMARH e que é preciso demonstrar a falta de interesse do Estado para a justiça; o presidente concordou com Isaias e Dra. Tatiane reforçou que a inércia do estado já é de conhecimento das partes nos autos da ACP que tramita na justiça federal; a prefeita Noeide tomou a palavra para elogiar o trabalho realizado pelo consórcio e os avanços conquistados e que a morosidade se deu por força das circunstâncias; Dra. Tatiane tomou a palavra para esclarecer as questões jurídicas a respeito do convênio FUNASA/SEMARH; Primeiramente, Dra. Tatiane explicou que o convênio está empenhado mas não houve qualquer movimentação e que essa situação não acarreta qualquer tipo de responsabilidade por parte da SEMARH; que o corpo técnico da FUNASA de Brasília já se manifestou pela impossibilidade de mudança do objeto e da execução parcial do mesmo com complementação via Parceria Público Privada; que é possível fazer o ajuste do plano de trabalho para desmembrar a execução dos dois aterros, bem como é possível o desembolso da contrapartida do estado para contratar uma empresa para atualizar os projetos básico e executivo; nesse sentido, o presidente questionou a assembleia se os prefeitos concordam em ir juntos a Brasília realizar uma reunião com a FUNASA e angariar recursos com a bancada federal para

complementação do convênio na segunda semana de março, entre os dias 10 a 12 de março, e que também deve-se buscar a possibilidade de angariar recursos para que o consórcio execute diretamente o projeto, o que foi aceito por todos; Dra. Tatiane esclareceu ainda que o edital de PMI está em curso e que há empresas interessadas no certame, tendo, inclusive, apreciado pedido de impugnação para ampliar a concorrência; voltando a pauta, Dra. Tatiane destacou que o ponto “c” já foi enfrentado e que seguindo a ordem de interesse nas ações do consórcio de resíduos sólidos partiu para o item “b” para apresentar o plano de trabalho do acordo de cooperação entre consórcio e Cáritas de Caicó; Dra. Tatiane esclareceu que a Cáritas tem muita experiência no trabalho com os catadores e que o acordo de cooperação se justifica pela convergência de interesses recíprocos de ambas as instituições; que na região não há outra associação que execute esse trabalho com os catadores; que o acordo contempla a cooperação de todos os envolvidos, inclusive os Municípios consorciados; que se planejou de forma a reduzir ao máximo os custos, sendo necessário haver repasse para a Cáritas poder custear um técnico e um estagiário para executar exclusivamente o trabalho; Dra. Tatiane demonstrou que a intenção é utilizar a infraestrutura existente e que a princípio a previsão do deslocamento ficaria por conta dos municípios, de forma que cada município ficaria responsável de ir buscar os técnicos e deixar ao final do trabalho; porém, Dra. Tatiane questionou quanto a disponibilidade dos carros da prefeitura, tendo em vista que são muito requisitados para as atividades corriqueiras e apontando como solução a possibilidade de repasse de recursos para a Cáritas para custear o gasto com combustível e assim utilizar o veículo da instituição; os prefeitos se manifestaram favoráveis ao repasse de recursos, pois é mais prático e não ocuparia os veículos da prefeitura; o prefeito Amazan tomou a palavra para questionar a legalidade desse procedimento e Dra. Tatiane esclareceu que é juridicamente possível; que o plano de trabalho já consequência da exigência legal e que há, inclusive, uma resolução específica do consórcio nesse sentido, além disso, a UFRN também será parceira através de projeto de extensão que irá mapear o mercado de recicláveis para trabalhar a otimização da comercialização destes e contribuir para estruturar a rede recicla Seridó e a gestão local; questionados se concordam com o plano de trabalho e com a inclusão da despesa do custeio com combustível, todos concordaram com a aprovação, tendo o presidente reforçado a importância das parcerias institucionais para a elaboração dos projetos e avanços, especialmente com essa questão dos catadores que é muito delicada; continuando a pauta, partiu-se para o item “a” e Dra. Tatiane apresentou a alteração do protocolo de intenções do consórcio que o tornará multifinalitário, ampliando assim seus objetivos; ao apresentar a minuta e demonstrar que os subscritores são os 26 municípios atualmente consorciados ao CPRRSS, o prefeito Chilon tomou a palavra e destacou que é injusta a inclusão dos municípios que não são comprometidos com o consórcio; ato contínuo Dra. Tatiane esclareceu que essa questão já vinha sendo debatida nas reuniões anteriores e que os municípios inadimplentes foram notificados, como decidido, e Bernardo tomou a palavra para informar que dos quatro notificados, três apresentaram resposta formal com proposta de regularização e apenas Triunfo Potiguar não se manifestou, diante disso os prefeitos deliberaram e aprovaram a exclusão do Município de Triunfo Potiguar; em razão disso, Dra. Tatiane excluiu o Município de Triunfo Potiguar como subscritor do novo protocolo e reforçou que será aberto um processo administrativo para efetivar a exclusão do consórcio; continuando a apresentação da alteração e consolidação do novo protocolo de intenções, Dra. Tatiane expôs os demais pontos da minuta e explicou que foram inseridas previsões que visam suprir omissões no contrato de consórcio vigente como o tratamento quanto aos inadimplentes que passam a ser passíveis de exclusão e perdem o direito a voto nas assembleias; além disso, apresentou a nova estrutura administrativa do Consórcio e explicou como funcionará a dinâmica das câmara temáticas; o prefeito Gilson tomou a palavra questionando a previsão do Serviço de Inspeção Municipal, informando que o consórcio de saúde da AMSO alterou seus documentos para inserir essa previsão e que não tinha conhecimento de que os municípios do Seridó ocidental iriam aderir à essa alteração e desistir do consórcio deles e que se soubesse não teria feito as alterações; porém Dra. Tatiane esclareceu que é possível atender somente parte dos Municípios consorciados, só não é possível o município ser consorciado a dois consórcios de mesma finalidade, ao mesmo tempo; dando continuidade a explanação Dra. Tatiane

esclareceu a questão das regras de transição e informou que disponibilizará a minuta para que todos os prefeitos se apropriem de seu conteúdo e possam assinar o protocolo e aprovar o novo estatuto na assembleia ordinária de março que ficou definida para o dia 18 de março de 2020, na AMSO, as 9h. Nada mais houve a ser tratado sendo feitos os seguintes encaminhamentos: 1) Dra. Tatiane irá preparar uma petição para a FUNASA de Brasília para agendar uma reunião com o presidente para discutir a possibilidade de complementação dos recursos; nesse sentido o presidente do consórcio e os prefeitos se comprometeram em acionar a bancada federal para participar da reunião e pleitear recursos para o convênio ou para o próprio consórcio; 2) Dra. Tatiane irá atualizar o plano de trabalho com a Cáritas, instruir o processo e atualizar o calendário de ações para repassar para todos os Municípios; 3) Dra. Tatiane irá passar para o e-mail de todos os prefeitos a minuta de alteração do protocolo de intenções para que no dia 18 de março do corrente ano, as 9h, na sede da AMSO, seja realizada a Assembleia Ordinária e nesta oportunidade seja feita a assinatura do protocolo, aprovação do novo estatuto e repasse de informações quanto às reuniões em Brasília; Concluída a reunião o Sr. Presidente do Consórcio agradeceu a todos pela colaboração e presença, pelo que eu Tatiane Dantas Nascimento _____, lavro a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e por todos os participantes.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL	GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito de Acari	Prefeito de Carnaúba dos Dantas
SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS	NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA,
Prefeito de Serra Negra do Norte	Prefeita de Equador
LUCIANO SILVA SANTOS	CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito de Lagoa Nova e Presidente do CPRRSS	Prefeito de Timbaúba dos Batistas
MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO	Valdir De Medeiros Azevedo
Prefeita de São José do Seridó	Prefeito De Jucurutu, Representado Pelo
	SR. WENDEL OLIVEIRA FELIPE, Chefe de Gabinete
José Morgânio Paiva	LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeito De Ipuera, Representado Pela Vice-Prefeita,	Prefeita de São João do Sabugi
SRA. MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS	
Maria das Graças de Medeiros Oliveira,	Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre,
Prefeita De Cerro Corá, Representada Pela	Prefeita De Florânia, Representada Pelo
SRA. MARIA LUCIANE BATISTA,	SR. FRANCISCO ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	Gestor Ambiental
Alexandre Carlo de Medeiros Dantas,	Odon de Oliveira Souza Júnior,
Parelhas – Prefeito, Representado Pelo	Prefeito De Currais Novos, Representado Pelo Coordenador De Meio Ambiente,
SR. PAULO ROBERTO VALENTIM,	SR. DANIEL AUGUSTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e da Pesca	
Elídio Araújo de Queiroz,	JOSÉ AMAZAN SILVA,
Prefeito De Jardim De Piranhas, Representado Pelo	
SR. EDUARDO DE ARAÚJO,	Prefeito de Jardim do Seridó
Secretário Municipal de Meio Ambiente	
BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA NETO	TATIANE DANTAS NASCIMENTO
Gerente Administrativo/Financeiro do CPRRSS	Gerente Técnica do CPRRSS

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:28A1EA2D

PRESIDÊNCIA PORTARIA Nº 001/2020

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ - CPRRSS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio Público, a Ata da Assembleia Geral realizada no dia 27 de julho de 2019 e a Resolução nº 003/2019 e 004/2019 que regulamentam respectivamente os Acordos de Cooperação e Procedimento de Manifestação de Interesse.

RESOLVE:

Art. 1º. Para conduzir os trabalhos de avaliação dos estudos credenciados e autorizados de acordo com o Chamamento Público e Procedimento de Manifestação de Interesse nº 001/2019, será formada a **Comissão Especial de Avaliação**, disciplinada na Resolução CPRRSS nº 004/2019, composta pelos seguintes membros:

I – 1 (um) profissional com conhecimentos na área de Gestão Ambiental e Manejo de Resíduos Sólidos, Dra. Andreza Maiara Silva Bezerra, CPF: 092.655.564-20 –Engenheira Ambiental;

II – 1 (um) profissional da área jurídica com experiência em Consórcios Públicos, representante da assessoria jurídica da FEMURN, Dr. Manuel Neto Gaspar Júnior, CPF 028.177.684-93;

III – 1 (um) profissional da área de economia, contábil e/ou financeira, representante da FUNCERN, Sra. Maria Wagna de Araújo Dantas, CPF: 498.044.994-87;

IV – 1 (um) profissional de engenharia, representante da equipe técnica da SEMARH, Dr. Sérgio Bezerra Pinheiro, CPF: 369.087.974-49.

§1º A referida Comissão será presidida pelo Dr. Manuel Neto Gaspar Júnior, ficando as decisões da mesma condicionada aos atos vinculados do Presidente do Consórcio.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos-RN, 13 de fevereiro de 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Presidente do CPRRSS

Publicado por:

Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:DBA99B4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 004/2020 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2020 DESPACHO DE
HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESTINADOS AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA/RN.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **FRANCISCO C DE AZEVEDO - ME, CNPJ Nº 12.972.310/0001-57**, Vencedora dos itens: 4034, 4039, 4040, 4042, 4043, 4048, 4051, 4052 e 4053. **Total Fornecedor: R\$ 190.380,00** (cento e noventa mil, trezentos e oitenta reais), **JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME, CNPJ Nº 14.240.361/0001-10**, Vencedora dos itens: 3401, 4044, 4045 e 4049. **Total Fornecedor: R\$ 153.190,00** (cento e cinquenta e três mil, centos e noventa reais) e **G J DE SOUZA FILHO, CNPJ Nº 02.788.620/0001-62**, Vencedora do item: 4046. **Total Fornecedor: R\$ 153.190,00** (cento e cinquenta e três mil, centos e noventa reais). **Total Fornecedor: R\$ 37.920,00** (trinta e sete mil, novecentos e vinte reais). **VALOR GLOBAL DOS TRÊS LICITANTES: R\$ 381.490,00** (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 20/02/2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:326E9969

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 004/2020 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESTINADOS AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONVOCAÇÃO

Ficam os representantes das empresas, **FRANCISCO C DE AZEVEDO - ME, CNPJ Nº 12.972.310/0001-57, JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME, CNPJ Nº 14.240.361/0001-10 e G J DE SOUZA FILHO, CNPJ Nº 02.788.620/0001-62**, convocados a assinarem a Ata de Registro de Preços, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 20/02/2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:FC99D6DB

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
425/2020.**

Contratante: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71;

Contratada: ROBERTO ILTON DE OLIVEIRA 01153387484, CNPJ nº 32.565.336/0001-98;

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **Declaro e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL “ALDI SHOW”, PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO BURITA 2020, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020. O RESPECTIVO SHOW ACONTECERÁ NO DIA 24/02/2020.

Valor Global: R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).

Vigência: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 30/04/2020.

Fundamento Legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

Reconhecimento em 19/02/2020, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:

JOSIANE PEREIRA DA CRUZ SANTOS

CPF: 792.195.864-87

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Ratificação em 20/02/2020, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,
CPF Nº 392.181.124-49
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:5C2F29EA

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
418/2020.**

Contratante: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71;

Contratada: PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES - 01107342465, CNPJ nº 31.318.311/0001-27;

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **Declaro e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL “D’LELIS”, PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO BURITA 2020, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020. O RESPECTIVO SHOW ACONTECERÁ NO DIA 22/02/2020.

Valor Global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Vigência: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 30/04/2020.

Fundamento Legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

Reconhecimento em 19/02/2020, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:

JOSIANE PEREIRA DA CRUZ SANTOS

CPF: 792.195.864-87

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Ratificação em 20/02/2020, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,

CPF Nº392.181.124-49

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:75B4C71E

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
445/2020.**

Contratante: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71;

Contratada: RV CONSULTORIA EMPRESARIAL E DO SETOR PUBLICO LTDA, CNPJ nº 33.711.061/0001-16;

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **Declaro e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL “WHADI GAMA”, PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO BURITA 2020, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020. O RESPECTIVO SHOW ACONTECERÁ NO DIA 25/02/2020.

Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 30/04/2020.

Fundamento Legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

Reconhecimento em 19/02/2020, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:

JOSIANE PEREIRA DA CRUZ SANTOS

CPF: 792.195.864-87

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Ratificação em 20/02/2020, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,

CPF Nº392.181.124-49

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:0D45B96E

**GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 057/2019–
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2997/2020**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia capacitada que possa executar os Serviços de Reforma na Praça dos Paulinos, localizada na Rua Cel. Antônio Pedro no Município de Afonso bezerra/RN. Conforme as especificações contidas nos projetos e anexos de engenharia, anexo a este edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Em vista do contrato a ser assinado, para obtenção do objeto do presente certame, proclamo satisfatória a proposta classificada em primeiro lugar, por apresentar-se a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração. Destarte, reconheço que qualquer contratação, que envolva o objeto do presente certame será efetivada com o “adjudicatário”, cumprindo assim todos os prazos e preservando os ditames e/ou procedimentos legais, portanto **ADJUDICO** o objeto da licitação ao licitante vencedor do certame: **AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº. 16.882.115/0001-97**, com proposta global correspondente a **R120.289,46** (cento e vinte mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN. 20/02/2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:CE352F02

**GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 057/2019 –
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2997/2019**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia capacitada que possa executar os Serviços de Reforma na Praça dos Paulinos, localizada na Rua Cel. Antônio Pedro no Município de Afonso bezerra/RN. Conforme as especificações contidas nos projetos e anexos de engenharia, anexo a este edital.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente Certame, usando das atribuições a mim conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames legais, inclusive respeitando-se os prazos de todos os atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente evento em favor da empresa vencedora do certame: **AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº. 16.882.115/0001-97**, com proposta global correspondente a **R120.289,46** (cento e vinte mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos), para que ele produza seus jurídicos e legais efeitos.

Afonso Bezerra/RN. 20/02/2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:5055DD75**GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2020.****Contratante:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71;**Contratada:** G M DE ALENCAR FERNANDES, CNPJ nº 26.918.460/0001-97;Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **autorizo e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “GIANNINI ALENCAR” PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO CARNAVAL DO BURITA, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020.**Valor Global:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**Vigência:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, com término em 30 de abril de 2020.**Fundamento Legal:** art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93;**Reconhecimento** em 20/02/2020, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:**JOSIANE PEREIRA DA CRUZ SANTOS**

CPF: 792.195.864-87

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Ratificação em 20/02/2020, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,**

CPF Nº392.181.124-49

Prefeito Municipal.

Publicado por:Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:6B14A37D**GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2020.****Contratante:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71;**Contratada:** MANOEL MESSIAS BARACHO 78610400468, CNPJ nº 32.445.093/0001-54;Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **autorizo e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “FORRÓ RESPONSA” PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO CARNAVAL DO BURITA, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020. O RESPECTIVO SHOW OCORRERÁ NO DIA 23/02/2020.**Valor Global:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**Vigência:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, com término em 30 de abril de 2020.**Fundamento Legal:** art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93;**Reconhecimento** em 19/02/2020, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:**JOSIANE PEREIRA DA CRUZ SANTOS**

CPF: 792.195.864-87

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Ratificação em 20/02/2020, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,**

CPF Nº392.181.124-49

Prefeito Municipal.

Publicado por:Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:4110F4FC**GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/2020.****Contratante:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71;**Contratada:** LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ nº 29.105.165/0001-00;Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **Declaro e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL “LITO LINS”, PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO BURITA 2020, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020. O RESPECTIVO SHOW ACONTECERÁ NO DIA 23/02/2020.**Valor Global:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**Vigência:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 30/04/2020.**Fundamento Legal:** art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93;**Reconhecimento** em 20/02/2020, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:**JOSIANE PEREIRA DA CRUZ SANTOS**

CPF: 792.195.864-87

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Ratificação em 20/02/2020, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,**

CPF Nº392.181.124-49

Prefeito Municipal.

Publicado por:Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:2BBB4718**GABINETE DO PREFEITO****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2020 COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3846/2019 DESPACHO**Circunstanciado pela requisição ora apresentada pela empresa **A W NUNES DOS SANTOS ME**, CNPJ Nº **00.713.399/0001-58**, a qual trata-se de pedido de prorrogação de prazo para juntada de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais, e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Estado de Tributação, e Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada, em razão de o licitante ter apresentado a referida certidão com data de validade vencida. Vale salientar que a empresa se credenciou como ME-EPP na forma prevista do edital. Requereu que lhe fosse prorrogado o prazo de entrega de certidão que comprove regularidade para com o estado e município por mais 05 (Cinco) dias.

Em análise ao presente caso, verifica-se que o pedido da interessada esta albergado pelo artigo 43 da Lei complementar 123/2006, bem como, pelo próprio instrumento convocatório, em seus itens 6.2.2, os quais faz-se interessante transcrever:

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito

6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das MEs ou EPPs será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Ante o aludido, bem como em razão da empresa ter apresentado valores dentro dos padrões de mercado, defiro o pedido requerido, com ressalva de que o mesmo será pelo prazo de 5 dias uteis consoante a LC 123/06 e o edital, que começam a contar do termino dos 5 (cinco) dias inicialmente estabelecidos.

Afonso Bezerra/RN, 20/02/2020

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:D5C85387

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 009/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
421/2020.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71;

CONTRATADA: PODE BALANÇAR ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ nº 20.270.246/0001-90;

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **DeclaroRatifico**o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “PODE BALANÇAR” PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO BURITA 2020, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020. O RESPECTIVO SHOW ACONTECERÁ NO DIA 22/02/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua contratação até 30/04/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

Reconhecimento em 20/02/2020, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:

JOSIANE PEREIRA DA CRUZ SANTOS

CPF: 792.195.864-87

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Ratificação em 20/02/2020, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,

CPF Nº392.181.124-49

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:01B761D8

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 010/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
426/2020.**

Contratante: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71;

Contratada: JONAS QUEIROZ DA SILVA, CNPJ nº 12.725.128/0001-00;

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **DeclaroRatifico**o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “FORRÓ DOS 3” PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO BURITA 2020, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020. O RESPECTIVO SHOW OCORRERÁ NO DIA 24/02/2020.

Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência: A presente contratação vigorará a partir da data de sua contratação até 30/04/2020.

Fundamento Legal: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93;

Reconhecimento em 20/02/2020, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:

JOSIANE PEREIRA DA CRUZ SANTOS

CPF: 792.195.864-87

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Ratificação em 20/02/2020, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,

CPF Nº392.181.124-49

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:B40A0971

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 012/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0472/2020.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71;

CONTRATADA: FRANCISCO C. DE ZEVEDO, CNPJ nº 12.972.310/0001-57;

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **DeclaroRatifico**o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL “KEVI PIZEIRO” PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO BURITA 2020, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020. O RESPECTIVO SHOW ACONTECERÁ NO DIA 25/02/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua contratação até 30/04/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
Reconhecimento em 20/02/2020, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:

JOSIANE PEREIRA DA CRUZ SANTOS

CPF: 792.195.864-87

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Ratificação em 20/02/2020, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,

CPF Nº392.181.124-49

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:925FD87D

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0428/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71;

CONTRATADA: BANDA PRETTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 23.985.884/0001-86;

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **Declare e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “BANDA PRETTA” PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO BURITA 2020, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020. O RESPECTIVO SHOW ACONTECERÁ NO DIA 25/02/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua contratação até 30/04/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

Reconhecimento em 20/02/2020, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:

JOSIANE PEREIRA DA CRUZ SANTOS

CPF: 792.195.864-87

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Ratificação em 20/02/2020, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,

CPF Nº392.181.124-49

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:C0078369

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem

dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): **Jane Rose de Souza Castelo**

Cargo/Função: Secretária de Saúde

Quantidade: 1/2 diária

Destino: Natal/RN

Data: 19/02/2020

Valor Unitário: R\$ 300,00

Valor Total: R\$ 150,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Reunião dos Secretários Junto ao COSEMS.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:08CC2823

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71;

Contratada: JEOVA DANTAS DE OLIVEIRA 08242636427 - CNPJ nº 32.720.337/0001-60;

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa física supracitada.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE “MINI TRIO” PARA O MELAMELA DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NA CIDADE DE AFONSO BEZERRA, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 21, 22, 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020

Valor Global: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Vigência: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, com término em 30 de abril de 2020.

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

Reconhecimento em 20/02/2020, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa física:

JOSIANE PEREIRA DA CRUZ SANTOS

CPF: 792.195.864-87

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Ratificação em 20/02/20, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,

CPF Nº392.181.124-49

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:5F7D125E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PORTARIA Nº 08, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **RENATO SOARES BENTO**, Matrícula nº 15-1, ocupante do cargo de Operador de Sistema, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/03/2019 a 16/03/2020, a serem gozadas de 02 de março a 31 de março de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 20 de fevereiro de 2020.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:7F566D48

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 09, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **ANTONIO QUINTINO GOMES FILHO**, Matrícula nº 5-1, ocupante do cargo de Encanador, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/09/2019 a 02/09/2020, a serem gozadas de 02 de março a 31 de março de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 20 de fevereiro de 2020.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:23E618AE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 10, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de fevereiro de 2020, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
5-1	Antonio Quintino Gomes Filho	Encanador	80
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. De Sistema	35
1-1	Francisco Ivo Pereira	Op. De Bomba	42

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 20 de fevereiro de 2020.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:5D1CD40A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 11, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de fevereiro de 2020, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Extras
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. De Sistema	21
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	10
5-1	Antonio Quintino Gomes Filho	Encanador	40
17-1	Luciano Geraldo da Silva	Aux. De Encanador	40
4-1	José Juvenal da Silva	S. G.	06
6-1	Paulo Cesar do Nascimento	Pedreiro	20
14-1	Luis Gustavo Rodrigues Tavares	Encanador	04
1-1	Francisco Ivo Pereira	Op. De Bomba	15

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 20 de fevereiro de 2020.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:ED68754C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Trator Agrícola com implementos destinados ao corte de terra de pequenos agricultores deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Almino Afonso: 20.606.018.2008 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA 33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS

- PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Almino Afonso e: CT Nº 02140/2020 - 14.02.20 - José Clegio Nunes - R\$ 96.000,00

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:90CBD047

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de gasolina comum destinada ao veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Almino Afonso: 10.302.075.2017 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE 10.302.075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Almino Afonso e: CT Nº 02140/2020 - 14.02.20 - Posto União Nunes Ltda - R\$ 187.600,00

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:0CDB102F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO:GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 31.373.978/0001-22

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

VALOR:R\$ 348.296,00 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2042 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte:11220000 –Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2057 – Manutenção de Merenda do PréEscolaPNAP

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte:11220000 –Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2058 – Manutenção Programa Nacde Alimentação EscolarPNAE

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte:11220000 –Transferências de Recursos do FNDE

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 13 de Fevereiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 13 de Fevereiro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:E32AF8F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: JOSE ALAN COSTA DE ALMEIDA
20473370204

CNPJ: 30.628.666/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PODA DE ARVORE PARA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, CANTEIROS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANGICOS/RN.

VALOR: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 002.005 – SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Ação: 2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 19 de Fevereiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 19 de Fevereiro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:6BC2D5C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREA NACIONAL.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSIDADE TENDO EM VISTA AS AQUISIÇÕES DE PASSAGENS AÉREA PARA LOCOMOÇÃO DA SECRETÁRIA NATALY DA CUNHA FELIPE DE SOUZA E A SERVIDORA FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS/RN, PARA A PARTICIPAÇÃO DO 8º CONGRESSO NORTE E NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE QUE ACONTECE ENTRE OS DIAS 19 E 20 DE MARÇO DE 2020 A SE REALIZAR NO TALISMÃ 21.COM O TEMA “REGIONALIZAÇÃO COM BASE NA ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA”O ENCONTRO É UM MOMENTO DE TROCA DE EXPERIÊNCIAS E INFORMAÇÕES QUE IMPACTAM DIRETAMENTE NO FORTALECIMENTO SUS.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permitiu inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando em consideração a melhor proposta ofertada com a empresa **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA – ME**, CNPJ:10.477.835/0001-90 no valor de R\$ 3.780,60 (três mil, setecentos e oitenta reais e sessenta centavos) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 20 de Fevereiro de 2020.

ROQUE VITAL DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Roque Vital da Silva

Código Identificador:EE03F1DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SECRETARIA
DE SAÚDE/2020(HMA)**

Contrato de Pessoal nº. 001/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.137, de 19 de Dezembro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Adolfo Araújo Bezerra.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Médico Plantonista.

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 01/01/2020

Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) bruto por cada plantão de 24hs.

Contrato de Pessoal nº. 002/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.137, de 19 de Dezembro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Adriana Régia Souza Oliveira Gomes.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Auxiliar de Serviços gerais.

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 01/01/2020

Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 003/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.137, de 19 de Dezembro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Alice Cristina de Oliveira.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Técnica de Enfermagem.

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 01/01/2020

Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 004/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da

Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.137, de 19 de Dezembro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ana Paula da Silva Faustino.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Cozinheira.

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 01/01/2020

Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:A782EE80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SECRETARIA
DE SAÚDE/2020(HMA)**

Contrato de Pessoal nº. 006/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.137, de 19 de Dezembro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Andryeverson Edney dos Santos Fernandes.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Técnico de Raio-X.

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 01/01/2020

Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 007/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.137, de 19 de Dezembro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Antônia Jaciane Cortes Cruz Ristow.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Recepcionista.

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 01/01/2020

Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 008/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.137, de 19 de Dezembro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Antônio Campelo Neto.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Técnico de Enfermagem.

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 01/01/2020

Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 009/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.137, de 19 de Dezembro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Antônio Neto da Cunha.
Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde
Cargo: Maqueiro.
Carga Horária: Regime de Plantão.
Data da Assinatura: 01/01/2020
Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020
Valor: R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 010/2020
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.137, de 19 de Dezembro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Caique de Medeiros Souza.
Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde
Cargo: Médico Plantonista.
Carga Horária: Regime de Plantão.
Data da Assinatura: 01/01/2020
Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020
Valor: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) bruto por cada plantão de 24hs.

Contrato de Pessoal nº. 011/2020
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.137, de 19 de Dezembro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Cláudia Rafaela Gonçalves Bezerra .
Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde
Cargo: Bioquímica.
Carga Horária: Regime de Plantão.
Data da Assinatura: 01/01/2020
Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020
Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 012/2020
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.137, de 19 de Dezembro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Damião Antônio Silva de Oliveira.
Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde
Cargo: Vigia.
Carga Horária: Regime de Plantão.
Data da Assinatura: 01/01/2020
Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020
Valor: R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 013/2020
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.137, de 19 de Dezembro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Damião Rogério Maciel.
Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde
Cargo: Motorista
Carga Horária: Regime de Plantão.
Data da Assinatura: 01/01/2020
Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020
Valor: R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:7DB5B2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE/2020(HMA)

Contrato de Pessoal nº. 015/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.137, de 19 de Dezembro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Edileuza Minervino de Brito.
Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde
Cargo: Copeira.

Carga Horária: Regime de Plantão.
Data da Assinatura: 01/01/2020
Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020
Valor: R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 016/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.137, de 19 de Dezembro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Ejervisa Daliane Lira Valério.
Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde
Cargo: Técnico de Enfermagem.

Carga Horária: Regime de Plantão.
Data da Assinatura: 01/01/2020
Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020
Valor: R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 017/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.137, de 19 de Dezembro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Eliane Maria Pessoa.
Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde
Cargo: Técnico de Enfermagem.

Carga Horária: Regime de Plantão.
Data da Assinatura: 01/01/2020
Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020
Valor: R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 018/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.137, de 19 de Dezembro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Elizana Macedo dos Santos.
Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde
Cargo: Técnico de Enfermagem.

Carga Horária: Regime de Plantão.
Data da Assinatura: 01/01/2020
Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020
Valor: R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 019/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.137, de 19 de Dezembro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Elizangela Oliveira Baracho Saraiva.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Técnico de Enfermagem.

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 01/01/2020

Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 020/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.137, de 19 de Dezembro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Erivaldo Evaristo da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Motorista.

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 01/01/2020

Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 021/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.137, de 19 de Dezembro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Evandro Batista Dantas de Medeiros.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Recepcionista.

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 01/01/2020

Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 022/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.137, de 19 de Dezembro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francimário da Silva Bezerra.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Vigia.

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 01/01/2020

Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 023/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.137, de 19 de Dezembro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisca Cleonice de Medeiros.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Técnico de Enfermagem.

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 01/01/2020

Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 024/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.137, de 19 de Dezembro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisca das Chagas Assunção da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Cozinheira.

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 01/01/2020

Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 025/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.137, de 19 de Dezembro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisca Eloiza Silva do Nascimento.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Técnico de Raio-X.

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 01/01/2020

Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:9C1BE30A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SECRETARIA
DE SAÚDE/2020(HMA)**

Contrato de Pessoal nº. 027/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.137, de 19 de Dezembro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Genilza Pereira Barbosa.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Coordenadora de AIH(Autorização de Internação Hospitalar)

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 01/01/2020

Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 028/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.137, de 19 de Dezembro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Geraldo Carau da Cunha Neto.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Vigia.

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 01/01/2020

Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 029/2020

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.137, de 19 de Dezembro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Isabel Cristina Ferreira Assunção da Silveira.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Enfermeira.

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 01/01/2020

Vigência: 01/01/2020 à 31/01/2020

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:59C462E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antonio Martins - RN, às 09:00 horas do dia 10 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Seleção de pessoa física ou jurídica, devidamente credenciados pela Junta Comercial, na prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando a alienação de bens móveis, inservíveis ao município de Antônio Martins, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392-0209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com.Edital: www.antoniomartins.rn.gov.br.

Antonio Martins - RN, 20 de Fevereiro de 2020

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita

Código Identificador: CFF5E5B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09120001/2019

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, homologa a adjudicação referente a Tomada de Preço nº. 007/2019, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA BR 405, ZONA DE EXPANSÃO URBANA DE APODI/RN, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.** Que teve como

vencedora a licitante **EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.314.738/0001-26, com o valor global de R\$ 55.976,57** (cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Apodi/RN, 20 de Fevereiro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi/RN

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:4B1D0151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2019.**

CONTRATO Nº: 20020001/2020. **ORIGEM:** TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2019. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/ RN -**CONTRATADO:** EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 17.314.738/0001-26 - .**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA BR 405, ZONA DE EXPANSÃO URBANA DE APODI/RN, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE.

VALOR TOTAL: R\$ 55.976,57 (cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** UNIDADE GESTORA: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI; ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2007 – SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANO; PROGRAMA: 13 - INFRA ESTRUTURA URBANA; AÇÃO: 2.320 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; DESPESA: 1251 - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **VIGÊNCIA:** 01 (um) meses.

Apodi/RN, 20 de fevereiro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:C5327F6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 03020001/2020-ATA065/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 03020001/2020-ATA065/2019

CONTRATO Nº: 03020001/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: IVANILDO DE SOUZA OLIVEIRA, CPF 639.749.244-34.

PROCESSO DE ORIGEM: 05090001/2019

OBJETO: Contrato originado da Ata de registro de preços nº065/2019, para a Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços de locação de veículo adequado para captura e transporte de animais apreendidos (serviços de correição) em vias públicas da cidade de Apodi e nos Distritos de Soledade e Melancias, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia)..

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO: 1992 - 2 . 2007 . 15 . 122 . 2 . 2.31 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 3 de fevereiro de 2020

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:99E37CB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente Processo para AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TANSTIBIAL ESQUERDA PARA EDUARDO BRITO DA SILVA, junto a BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº: 03.004.540/0001-31, com o Valor Global de R\$ 12.400,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 20 de Fevereiro de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JANE KELLY DA SILVA VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:7EEDF619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2020 – PMA/RN

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da Portaria nº. 011/2018 - GP, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada 09:00h do dia 10 DE MARÇO DE 2020. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 19 de fevereiro de 2020.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:27232D5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 242, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora Rene Jeara Bernardo Zacarias, licença gestante conforme estabelece o Art. 117, da Lei Nº 53 de 20 de outubro de 1997(Estatuto dos Servidores Municipais de Barcelona).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se no Quadro de Atos e Avisos e cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 18 de fevereiro de 2020.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:0B2002E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

O Município de Bento Fernandes/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:

Pregão Presencial SRP nº 018/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos, consoante especificados por item conforme consta no processo nº 0016/2020.

Órgão Gerenciador:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN.

Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 08.110.884/0001-49, representado por **Paulo Marques de Oliveira Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.552.764-76, brasileiro, residente e domiciliado em Bento Fernandes/RN.

Valor Contratado: 122.000,00 (cento e vinte dois mil reais).

Fornecedor Registrado: DF COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 26.757.376/0001-39.

Vigência da ARP:11/11/2019 à 11/11/2020.

Vigência de Adesão a Ata:20/02/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:26333695

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO– PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2019 Nº 065/2019

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ:08.110.884/0001-49.

CONTRATADO: **ELISANGELA DE ARAUJO BARBOSA VIEIRA ME** inscrito no CNPJ: 10.555.841/000119

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 88.750,00 (oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)

BASE LEGAL: Lei 8666/93.

VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços Terceiro PJ.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ELISANGELA DE ARAUJO BARBOSA VIEIRA ME inscrito no CNPJ: 10.555.841

Publicado por:

Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador: FF51EBA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 008/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constante nos autos. **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: Luciano Salviano de Souza, inscrita no CNPJ: 29.055.795/0001-53 que **CONSISTIRÁ** na Contratação de empresa especializada nos serviços de recuperação de bancos para atender a demanda existente dos **Ônibus Escolares** da frota do Município de Bento Fernandes/RN, no importe de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**.

Bento Fernandes/RN, 27 de janeiro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador: D6F9C13F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 004/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constatare nos autos. **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: Norte Placas Indústria e Comercio LTDA (NORTE PLACA), CNPJ: 08.424.210/0001-19 que **CONSISTIRÁ** na Contratação de empresa especializada na confecção e Instalação de **PLACAS INDICATIVAS** com Nomes de Ruas para propiciar reconhecimento das mesmas, atendendo aos municípios e a Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, no importe de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**.

Bento Fernandes/RN, 17 de fevereiro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador: FAB172E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 007/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constante nos autos. **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: Luciany Vieira dos Santos,

inscrita no CNPJ: 33.658.227/0001-88, que **CONSISTIRÁ** na Aquisição de utensílios domésticos para serem utilizados pelos grupos **CRAS E SCFV** da proteção básica, atendendo a secretaria municipal de assistência social deste município de Bento Fernandes/RN no importe de **R\$ 9.537,50 (nove mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Bento Fernandes/RN, 30 de janeiro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador: 27A81827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2020 - GP

PORTARIA Nº 044/2020 - GP Bento Fernandes/RN, em 07 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - **Nomear** o Sr. HELIO CARLOS INACIO DA SILVA, Funcionário público municipal do quadro de pessoal efetivo, Portador do CPF: 008.506.194-83, Matrícula nº 1301993-1, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Transporte, lotado na Secretaria de Obras, Transporte e de Serviços Urbano do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Fevereiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador: B07397BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2020 - GP

PORTARIA Nº 045/2020 - GP Bento Fernandes/RN, em 07 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - **Nomear** o Sr. EUDER SILVA CUNHA, portadora do CPF: 055.867.694-41, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos, do Município de Bento Fernandes.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Fevereiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:9A7A19EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2020 - GP

PORTARIA Nº 046/2020 - GP Bento Fernandes/RN, em 07 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - **Nomear** o Sr. JOSE DA SILVA ALVES, inscrito no CPF: 062.582.074-64, para exercer o Cargo Comissionado de Assessoria Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Fevereiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:E3AD5FE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019

CHAMADA PÚBLICA: 02/2019. **CONTRATO Nº 87.** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** BANCO BRADESCO S/A, CNPJ: 60.746.948/0001-12. **OBJETIVO:** Prorrogação da vigência, passando a vigorar de 01/01 à 31/12/2020, que tem como objeto o credenciamento de instituições financeiras aqui denominadas "agente arrecadador", para que em nome e por conta da Prefeitura Municipal, procedam a arrecadação e o recebimento de todos os impostos, taxas, contribuições e quaisquer outras receitas que forem devidas ao município, por quaisquer contribuintes, inclusive os créditos decorrentes da dívida ativa. **DATA DE ASSINATURA:** 27/12/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita e Pela Contratada - Jorge Luis Cardouzo, CPF nº 004.317.399-35 e Daniela Sampaio de Souza Oyadomori, CPF nº 899.887.795-34. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:DB1E825A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATO DA PRESIDENCIA Nº 01/2020, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

ATO DA PRESIDENCIA Nº 01/2020, em 19 de fevereiro de 2020.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana - CONISA, no uso das prerrogativas conferidas pelo estatuto

normativo próprio e do protocolo de intenções que rege o Consórcio, considerando o reajuste concedido no salário mínimo nacional vigente e, ainda, a defasagem de salários para os servidores do quadro funcional do CONISA que percebem acima do mínimo nacional vigente,

RESOLVE,

Art. 1º - Reajustar para R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais) a partir de 01/01/2020 e R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) a partir de 01/02/2020, respectivamente, os salários dos Servidores do CONISA ocupantes dos cargos de Instalador de Tubulações, Leiturista, Auxiliar de Leiturista e Encanador I.

Art. 2º - Conceder reajuste de 5% (cinco por cento) a partir de 01/02/2020, sobre o valor do salário-base dos servidores do CONISA que percebem acima do salário mínimo nacional vigente.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Presidente

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:D30C06E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 002 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 002 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** ODILIA MAIRIS MEDEIROS DE LIMA, inscrito(a) no CPF sob nº. 086.363.744-21, **OBJETO:** ASSISTENTE SOCIAL - (CREAS), **VIGÊNCIA:** 20 de fevereiro à 20 de agosto de 2020. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2020, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 20 de fevereiro de 2020.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:41666268

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2020 - PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2020 - PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Bodó/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000026/2020** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000002/2020**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, no qual a empresa licitante **JOAQUIM F. NETO EIRELI (CNPJ: 40.783.060/0001-42)** saiu vencedora da presente licitação no valor global de R\$ 316.090,00 (trezentos e dezesseis mil e noventa reais).

Bodó/RN, 20 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:25C4A488

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2020 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2020 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Bodó/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000027/2020** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000003/2020**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO**, no qual a empresa licitante **JOAQUIM F. NETO EIRELI (CNPJ: 40.783.060/0001-42)** saiu vencedora da presente licitação no valor global de R\$ 231.100,00 (duzentos e trinta e um mil e cem reais).

Bodó/RN, 20 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:BF3C3D8A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 36 DE 20 DE FEVEREIRO
DE 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 36 DE 20 DE FEVEREIRO
DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** A HORA CERTA CONTROLE DE PONTO E ACESSO. Inscrito (a) no CPF/CNPJ: sob nº 02.037.818/0001-04, **OBJETO:** VISITA TÉCNICA PARA O SISTEMA DO RELÓGIO DE PONTO DO POSTO DE SAÚDE MARIA BEM VINDA DA CONCEIÇÃO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 20 de fevereiro de 2020.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:C34DECF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 35 DE 18 DE FEVEREIRO
DE 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 35 DE 18 DE FEVEREIRO
DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA Inscrito (a) no CPF/CNPJ: sob nº 13.110.864/0001-08, **OBJETO:** TAXA DE INSCRIÇÃO PARA URSO PRÁTICO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIRO COM HABILITAÇÃO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: art. 25, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 18 de fevereiro de 2020. MUNICÍPIO DE BODÓ

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:14318923

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 000005/2020 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 000005/2020
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20 – **CONTRATADA:** TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 33.000.118/0001-79 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA. – **PERÍODO:** 12 (doze) meses – **VALOR:** R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, caput da Lei Federal nº. 8.666/93

Bodó/RN, 06 de janeiro de 2020. MUNICÍPIO DE BODÓ

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:9A8210B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 002 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO DE Nº 002 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Decreta ponto facultativo à nível da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo, nos dias 24 (segunda-feira) e 26 (quarta-feira) de fevereiro 2020**, para os órgãos da Administração Municipal, em razão do período carnavalesco, com exceção das atividades ou serviços considerados essenciais das áreas da Saúde Pública.

Art. 2. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Bodó/RN, 20 de fevereiro de 2020.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal de Bodó-RN.

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:2630BBE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PP (SRP) Nº 002/2020

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos de grande porte pertencentes a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral com o fornecimento de peças.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Presencial (SRP) nº 002/2020 a empresa:

R CARLOS DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 13.800.368/0001-86, saiu vencedora nos itens 01 e 02 com um valor total de R\$ 285.000,00

(duzentos e oitenta e cinco mil reais) para os serviços e no item 03 com um total de 5% (cinco por cento) de desconto para as peças;

Bom Jesus/RN, 20 de fevereiro de 2020.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:3CC9C982

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE (SRP) Nº 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, dia 06/03/2020 às 08h:30m, cujo objeto é o Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 20 de fevereiro de 2020

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:D8C63C24

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2020 – GP - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR
MUNICIPAL NEIDE GOMES DE FIGUEIREDO**

PORTARIA Nº 032/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **Neide Gomes de Figueiredo**, portadora do CPF nº 663.628.574-53, vinculada a matrícula nº000067, ocupante do cargo de Professor P-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de licença especial pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 17/02/2020 com término em 16/05/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 20 de fevereiro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:9A30FC87

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2020-GP - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DE SERVIDOR MUNICIPAL VALDILENE DA SILVA LIMA**

PORTARIA Nº 033/2020-GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **VALDILENE DA SILVA LIMA**, portadora do CPF: 021.183.544-79, para o cargo de Vice Diretora da Escola Municipal

Alice Garcia Freire em consonância com a lei nº 380/2018 continuando assim lotada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro do corrente ano. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 20 de fevereiro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:619B7441

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 005/2020 - DECRETA PONTO FACULTATIVO
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO N. 005/2020

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente dos dias 24 e 26 de fevereiro do ano em curso em decorrência dos festivais carnavalescos e da quarta-feira de cinzas, respectivamente.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:50C00406

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS -
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/2020

ATA DA SESSÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE DO PREGÃO ACIMA DESTINADO AQUISIÇÃO FUTURA DE URNAS FUNERÁRIAS, MORTALHAS, VELAS, SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO EM CARRO FUNERÁRIO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Às 10:00hs do dia 20 de fevereiro do ano de dois mil e vinte na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se a Comissão de Licitações devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 038/2019, para recebimento da nova documentação de habilitação, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO FUTURA DE URNAS FUNERÁRIAS, MORTALHAS, VELAS, SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO EM CARRO FUNERÁRIO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Inicialmente a comissão recebeu a nova documentação de habilitação da empresa **ALEXSANDRO RABELO TORRES - ME, CNPJ: 26.437.189/0001-78**, aqui representada pelo seu Sócio Gerente, o senhor Alexsandro Rabelo Torres, CPF: 673.379.964-20 e RG: 1110935 ITEP/RN, por intermédio de Carta de Credenciamento.

Em ato contínuo abriu-se o envelope de habilitação e deu início a conferência dos documentos, após análise verificou-se que a empresa se encontra **HABILITADA** perante as condições do edital e para fins de comprovação, segue as autenticidades impressas de forma eletrônica.

Dando prosseguimento aos trabalhos, fica declarada **VENCEDORA** a empresa **ALEXSANDRO RABELO TORRES - ME, CNPJ: 26.437.189/0001-78**, em conformidade com o valor constante na tabela a seguir:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA FINAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA FINAL (EXTENSO)
ALEXSANDRO RABELO TORRES - ME, CNPJ: 26.437.189/0001-78	R\$ 26.410,00	(Vinte e seis mil, quatrocentos e dez reais).

Em seguida a Comissão facultou a palavra aos presentes e nada registrando, o Sr. Pregoeiro encerra esta reunião as 11:10hs, mandou lavrar a presente Ata, em uma via, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Finalizando, eu, Antonio Carlos Viana Balbino lavrei a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de fevereiro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro

MARIA APARECIDA CÂMARA
Membro

EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA
Membro

ALEXSANDRO RABELO TORRES
Alexsandro Rabelo Torres - ME

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:7AECFA1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS - PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS

Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE URNAS FUNERÁRIAS, MORTALHAS, VELAS, SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO EM CARRO FUNERÁRIO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Empresa Vencedora:

ALEXSANDRO RABELO TORRES - ME, CNPJ: 26.437.189/0001-78 com o valor global de R\$ 26.410,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e dez reais).

Data: 20 de fevereiro de 2020.

Pregoeiro oficial – Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:85E3FF4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/2020

DESPACHO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, através de seu Parecer do dia 20 de fevereiro de 2020, indicou como vencedora da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020, a Empresa **ALEXSANDRO RABELO TORRES - ME, CNPJ: 26.437.189/0001-78 com o valor global de R\$ 26.410,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e dez reais)**, para **AQUISIÇÃO FUTURA DE URNAS FUNERÁRIAS, MORTALHAS, VELAS, SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO EM CARRO FUNERÁRIO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.** Após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, dá-se o referido Despacho, para em seguida adjudicar o resultado.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 20 de fevereiro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:71038568

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal, datado do dia 20 de fevereiro de 2020, vem por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020, a Empresa **ALEXSANDRO RABELO TORRES - ME, CNPJ: 26.437.189/0001-78 com o valor global de R\$ 26.410,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e dez reais)**, para **AQUISIÇÃO FUTURA DE URNAS FUNERÁRIAS, MORTALHAS, VELAS, SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO EM CARRO FUNERÁRIO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, e em seguida, dá-se o referido Despacho, para as demais deliberações.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 20 de fevereiro de 2020.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:B22EC605

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS -
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
002/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
002/2020

ATA DA SESSÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA DESTINADO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO QUENTINHAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXPECTATIVA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

Às **14:00hs do dia 20 de fevereiro do ano de dois mil e vinte** na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se a Comissão de Licitações devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 038/2019, para recebimento da nova documentação de habilitação, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO QUENTINHAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXPECTATIVA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DESTE EDITAL**, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Inicialmente a comissão recebeu a nova documentação de habilitação da empresa **CLEITON MOURA DE SOUZA 13558236416 (SABOR NORDESTINO), CNPJ: 34.422.508/0001-08**, aqui representada por seu titular, o senhor Cleiton Moura de Souza, CPF: 135.582.364-16 e RG: 003.668.872 ITEP/RN.

Em ato contínuo abriu-se o envelope de habilitação e deu início a conferência dos documentos, após análise verificou-se que a empresa se encontra **HABILITADA** perante as condições do edital e para fins de comprovação, segue as autenticidades impressas de forma eletrônica.

Dando prosseguimento aos trabalhos, fica declarada **VENCEDORA** a empresa **CLEITON MOURA DE SOUZA 13558236416 (SABOR NORDESTINO), CNPJ: 34.422.508/0001-08**, em conformidade com o valor constante na tabela a seguir:

EMPRESA / CNPJ	VALOR PROPOSTA (GLOBAL)	DA FINAL	VALOR DA PROPOSTA FINAL (EXTENSO)
CLEITON MOURA DE SOUZA 13558236416 (SABOR NORDESTINO), CNPJ: 34.422.508/0001-08	R\$ 75.000,00		(Setenta e cinco mil reais).

Em seguida a Comissão facultou a palavra aos presentes e nada registrando, o Sr. Pregoeiro encerra esta reunião as 15:20hs, mandou lavrar a presente Ata, em uma via, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Finalizando, eu, Antonio Carlos Viana Balbino lavrei a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de fevereiro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro

MARIA APARECIDA CÂMARA
Membro

EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA
Membro

CLEITON MOURA DE SOUZA
Cleiton Moura de Souza 13558236416 (Sabor Nordeste)

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:48F36608

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS - PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS

Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: **AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO QUENTINHAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXPECTATIVA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DESTE EDITAL.**

Empresa Vencedora:

CLEITON MOURA DE SOUZA 13558236416 (SABOR NORDESTINO), CNPJ: 34.422.508/0001-08 com o valor global de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Data: 20 de fevereiro de 2020.

Pregoeiro oficial – Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:26B90992**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 002/2020****DESPACHO****Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, através de seu Parecer do dia 20 de fevereiro de 2020, indicou como vencedora da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020, a Empresa **CLEITON MOURA DE SOUZA 13558236416 (SABOR NORDESTINO)**, CNPJ: 34.422.508/0001-08 com o valor global de **R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**, para **AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO QUENTINHAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXPECTATIVA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DESTE EDITAL.**

Após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, dá-se o referido Despacho, para em seguida adjudicar o resultado.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 20 de fevereiro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:23D0EFF4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020****EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO****Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020**

O Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal, datado do dia 20 de fevereiro de 2020, vem por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020, a Empresa **CLEITON MOURA DE SOUZA 13558236416 (SABOR NORDESTINO)**, CNPJ: 34.422.508/0001-08 com o valor global de **R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**, para **AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO QUENTINHAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXPECTATIVA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DESTE EDITAL**, e em seguida, dá-se o referido Despacho, para as demais deliberações.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 20 de fevereiro de 2020.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal.

Publicado por:Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:F9DC052E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2001176

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: ELTON ALVES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 00.852.365/0001-44, OBJETO: **contratação gradativa de empresa para realização dos serviços de recuperação e manutenção de peças em equipamentos e materiais permanentes odontológicos, com reposição de peças**; VALOR GLOBAL: R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais); VALIDADE: termo inicial em 07 de fevereiro de 2020 sua subscrição e final em 07 de fevereiro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e ELTON ALVES DA SILVA ME - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 07 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:9AC63D1E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: ROZINALDO M. DE ARAÚJO ME, inscrita no CNPJ nº 04.344.667/0001-62, OBJETO: **contratação gradativa de empresa para realização dos serviços de recuperação e manutenção de peças em equipamentos e materiais permanentes odontológicos, com reposição de peças**; VALOR GLOBAL: R\$ 121.230,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e trinta reais); VALIDADE: termo inicial em 07 de fevereiro de 2020 sua subscrição e final em 07 de fevereiro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e ROZINALDO M. DE ARAÚJO ME - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 07 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:009BA0CD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2001176

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: JONATAS BEZERRA CAVALCANTE - ME, inscrita no CNPJ nº 22.986.386/0001-95, OBJETO: **contratação gradativa de empresa para realização dos serviços de recuperação e manutenção de peças em equipamentos e materiais permanentes odontológicos, com reposição de peças**; VALOR GLOBAL: R\$ 60.970,00 (sessenta mil, novecentos e setenta reais); VALIDADE: termo inicial em 07 de fevereiro de 2020 sua subscrição e final em 07 de fevereiro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e JONATAS BEZERRA CAVALCANTE - ME - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 07 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:A1BF0C5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo SMSC/RN nº 2001239 – Pregão
Presencial nº 002/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: CARLEUZA FERNANDES DA SILVA 02565090420, inscrita no CNPJ nº 28.138.630/0001-46,
OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição de aventais em oxford com pintura digital, para realização das ações educativas desenvolvidas no período carnavalescas com os ambulantes e comerciantes de alimentos e bebidas, otimizando as atividades diminuindo os riscos sanitários a saúde da população acarretado por esse grupo específico, visando atender as necessidades da citada secretaria;** VALOR GLOBAL R\$ 4.740,00 (Quatro mil, setecentos e quarenta reais) VALIDADE: termo inicial em 07 de fevereiro de 2020 e termo final em 07 de fevereiro de 2021;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial;
SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e CARLEUZA FERNANDES DA SILVA 02565090420- pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 07 de fevereiro de 2020

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:E52E7F4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 002/2020 - REGISTRO DE
PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2020.12.27.0120**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 21/02/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 10/03/2020 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó – RN, 20 de fevereiro de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:77281DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.02.12.0049

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **ROBSON DE ARAÚJO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CAICOENSE - ACCC**, inscrita sob o CNPJ nº 13.675.264/0001-95, representada pelo seu presidente, Sr. FRANCISCO CANINDÉ DE OLIVEIRA; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente da hipótese de Inexigibilidade, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes onde a Associação de Comunicação e Cultura Caicoense – ACCC executará o projeto CARNAVAL E FOLIA DE RUA DA POVO, o qual visa instalar na Av. Cel. Martiniano, um espaço com Sonorização e Transmissão ao vivo dos blocos e trios que se apresentarem no percurso oficial do Carnaval de Rua de Caicó, no período de 21 a 25 de fevereiro de 2020, propiciando diversão sem interrupção de música como complemento nos intervalos das passagens dos blocos e trios, por meio da locação de equipamentos de som grande, sonorização de duas frentes de PA com mesa de som digital com 32 (trinta e dois) canais periféricos, montando assim torres de transmissão de som; oportunizando a população continuar sua diversão de rua sem interrupção de música, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução deste Termo de Fomento serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de **R\$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.8000.8008.13.392.13.0.763 - CONT. A ASSOC. DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CAICOENSE; Despesa: 1749; Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos:1001-Recursos Ordinários; **FUNDAMENTO LEGAL:** a Lei nº 13.019/2014 e alterações legais, no Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de fevereiro de 2020; **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura do Termo de Fomento até 30 (trinta) dias, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Francisco Canindé de Oliveira – pela **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CAICOENSE - ACCC**. Robson de Araújo – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 17 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Raquel de Araújo Morais
Código Identificador:D4E61AFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006 - CONSTRUTORA
NOVA GERAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017– PROC. ADMINIST. Nº
1707260113

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA - ME; **OBJETO:** O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração da Cláusula Décima Quinta – Da vigência e Prorrogação, tendo por termo inicial em 07 de fevereiro de 2020 e termo final em 06 de maio de 2020 **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Contratante e Astênio de Melo Tinoco Júnior – pela Contratada.

Caicó/ RN, 05de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaique Matheus Maia da Costa Silva
Código Identificador:059BDE1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0253/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0253/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):**

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Helena da Silva, para realizar consulta na Clínica de Dr. Flaubert Sena, em Currais Novos/RN. No dia 20.02.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	20/02/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:F075A3C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0255/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0255/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):**

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	197153-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ransdon Gabriel de Lima da Silva, para consulta psiquiátrica no Centro de Reabilitação Infantil e Adulto (CRI/CRA), em Natal/RN, no dia 20.02.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	20/02/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:56B34F29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 085 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.01.14.0067**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DE AZEVEDO QUEIROZ**, inscrita no CPF nº 626.340.114-15, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1573, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EE0FCB5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2020.02.12.0080**,

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora, **MAYARA VIVIAN DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 016.610.314-47, matrícula nº 1.5700, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:52FF8993

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2019.12.23.0005**,

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Agente de Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pelo servidor, **MIGUEL SIMÕES DE ALMEIDA NETO**, Inscrito no CPF nº 084.105.174-77, matrícula nº 1.5568, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:20DFE2D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 088 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.02.04.0020**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses ao funcionário **JOSÉ JERÔNIMO MAIA**, Inscrito no CPF nº 673.800.774-49, Professor PEM-LP/EII, matrícula nº 1.0579, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2DD07785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 089 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.02.11.0016**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **EUGENIO ARAÚJO COSTA**, Inscrito no CPF nº 812.061.944-72, Motorista, matrícula nº 1.5498, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3EC2F89B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 090 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.02.06.0050**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **BENILDA FERNANDES DE MELO**, Inscrita no CPF nº 490.068.434-15, Assistente Fazendário, matrícula nº 1.0107, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1C7A268D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 091 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.01.10.0057**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA MARILENE DA SILVA**, Inscrita no CPF nº 020.986.114-20, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0909, lotada no Gabinete do Prefeito – Subprefeitura de Laginhas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:3AF9FFE2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 092 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.01.22.0038**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **RITA FERNANDES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 474.366.464-00, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1062, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:48B28A41**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 154/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **SILVIO CARLOS DE SOUZA FREITAS**, matrícula nº 00089, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 02.01.2020 a 31.01.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de janeiro de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Danielson da Silva Oliveira

Código Identificador:41FE5521**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 155/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO

GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **SURAMA KATIUCIA ABRAAO DA SILVA**, matrícula nº 00090, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 02.01.2020 a 31.01.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de janeiro de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Danielson da Silva Oliveira

Código Identificador:508419DE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 156/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **JOSE JUSTINO DA SILVA**, matrícula nº 00052, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 02.01.2020 a 31.01.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de janeiro de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Danielson da Silva Oliveira

Código Identificador:76A5F81D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 157/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **JANAINA DAS GRAÇAS SILVA**, matrícula nº 00041, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 06.01.2020 a 04.02.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de janeiro de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:5E3E5F8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 158/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **DANILO DA SILVA NEVES**, matrícula nº 00103, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 02.01.2020 a 31.01.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de janeiro de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:A3479220

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 159/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **LEE ANN MICHELLE PEREIRA**, matrícula nº 00195, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 25.12.2019 a 23.01.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de janeiro de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:8ACB51EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 160/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **FREDERICO GEORGS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 00432, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 07.01.2020 a 05.02.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de janeiro de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:A2AAAA78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 161/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **KATIA CAMPELO DE ARAUJO**, matrícula nº 00435, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 07.01.2020 a 05.02.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de janeiro de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:D73A1F52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 162/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **MYLADY SILVA BEZERRA CAVALCANTI**, matrícula nº 0083, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 05.12.2019 a 03.01.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de janeiro de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:2F85463C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 163/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **FLAVIO DA SILVA ARUJO**, matrícula nº 0033, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 05.12.2019 a 03.01.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de janeiro de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:6B2E84DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 164/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **MARIA CELI PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº 0075, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 02.01.2020 a 31.01.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de janeiro de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:80E6D29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 165/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **JOSE PAULO CAMPELO**, matrícula nº 00428, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 13.01.2020 a 11.02.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de janeiro de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:784836C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 166/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **JOSEFA GELSA REINALDO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 0048, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 02.01.2020 a 31.01.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de janeiro de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:B01350B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 167/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **FRANCISCO NASCIMENTO DE FRANCA**, matrícula nº 00114, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 04.12.2019 a 02.01.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de janeiro de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:410623AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 168/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **NEUZA MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0084, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 06.01.2020 a 04.02.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de janeiro de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:C992AB8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 169/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **NEUZA MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 00384, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 06.01.2020 a 04.02.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de janeiro de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:2906E08F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 170/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **AURINEIDE CARLA DA SILVA AMADOR**, matrícula nº 00384, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 01.01.2020 a 30.01.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de janeiro de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:9041F937

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 171/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **FRANCISCO BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 00108, pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 02.01.2020 a 31.01.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de janeiro de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:9DFE479C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 172/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JALYS GLADYSON SOARES**, matrícula nº 00117, pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 02.01.2020 a 31.01.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de janeiro de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:9EA89982

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 01/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **FRANCISCA REJANE GOMES DA SILVA**, matrícula nº 0037, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas a partir de 07.01.2020 a 05.02.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de janeiro de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:9B7DED91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 02/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **MARIA DO SOCORRO MARTINS**, matrícula nº 0078, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas a partir de 26.02.2020 a 26.03.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de janeiro de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:702F6E5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 03/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **LIGIA EUGENIA PINHEIRO BEZERRA**, matrícula nº 00429, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas a partir de 08.01.2020 a 06.02.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de janeiro de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:88389980

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 04/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **JOSE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 0056, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas a partir de 11.01.2020 a 09.02.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de janeiro de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:6EF353F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 05/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **GRACILENE AGOSTINHO PONTES SANTANA**, matrícula nº 00386, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas a partir de 10.02.2020 a 10.03.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de janeiro de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:9D9134B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 06/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **MAYHARA MYRNA BEZERRIL FREIRE DE LIMA GALVAO**, matrícula nº 00390, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas a partir de 01.02.2020 a 01.03.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de janeiro de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:92F07ABB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 07/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **JOSE LUCIO FELINTO CAMPELO**, matrícula nº 00054, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas a partir de 01.02.2020 a 01.03.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de janeiro de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:82DC251A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 08/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **MARIA DAS DORES DA COSTA LIMA**, matrícula nº 000736, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas a partir de 15.01.2020 a 15.02.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de janeiro de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:03B2B31E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 09/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **ADELISSON FLAVIERY DA SILVA PINHEIRO**, matrícula nº 000380, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas a partir de 02.01.2020 a 31.01.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de janeiro de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:1FA771F6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 10/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **FRANCISCO FRANCINALDO DE ARAUJO SILVA**, matrícula nº 000111, pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas a partir de 02.01.2020 a 31.01.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de janeiro de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:BCC5441C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 11/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **NIUMARA BEZERRA DA SILVA SARAIVA**, matrícula nº 00153, pertencente ao Conselho Tutelar, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas a partir de 03.02.2020 a 03.03.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de janeiro de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:8F8346B3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 755/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.****Lei nº 755/2020, de 20 de fevereiro de 2020.**

Reajusta os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de professor e de Especialista de Educação e, dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 11, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados, na proporção de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Especialista de Educação, pertencentes ao Quadro Funcional do Magistério Público Municipal de que tratam a Lei nº 561/2010, de 04 de janeiro de 2010.

§ 1º Conforme o art. 2, § 2º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, serão abrangidos pelo reajuste de que trata o caput deste artigo somente aos titulares dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Especialista de Educação que desempenhem no âmbito das unidades escolares de educação básica e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as atividades de docência.

§ 2º Para a implementação do reajuste de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), serão aplicadas as normas previstas na Lei Complementar 05/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão por conta de dotações da Lei Orçamentária Anual (LOA) consignadas em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em **20 de fevereiro de 2020**.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:DBDEC0C4

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 756/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Lei nº 756/2020, de 20 de fevereiro de 2020.

Autoriza o pagamento do salário mínimo, no valor de R\$ 1.039,00 a partir de 01 de janeiro de 2020 e R\$ 1.045,00, a partir de 01 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 11, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo a aplicar o Salário Mínimo atual, no valor de **R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais)**, conforme fixado através da **Medida Provisória nº 916, de 31 de dezembro de 2019**, editada pelo Presidente da República.

§1º - O valor constante do caput do artigo 1º entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **1º de janeiro de 2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Autoriza o Chefe do Executivo a aplicar o Salário Mínimo atual, no valor de **R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)**, conforme fixado através da **Medida Provisória nº 919, de 30 de janeiro de 2020**, editada pelo Presidente da República.

§ 1º - O valor constante do caput do artigo 2º entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **1º de fevereiro de 2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em **20 de fevereiro de 2020**.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:DC8B470C

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 040/2020 - GP.

Portaria nº 040/2020 - GP.

A **Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama-RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a senhora **Aldenir da Silva Anselmo**, inscrita no CPF sob nº 021.958.927-57, para exercer o cargo de Diretora da **Escola Municipal João Gomes e Torres**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em **17 de fevereiro de 2020**.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:CEED5D2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211020/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a Tomada de Preços Nº 001/2020 – Processo Administrativo Nº 211020/2020, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE – MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, A QUAL SERÁ SITUADA NA RUA ISMAEL SIQUEIRA CORTEZ NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, no dia 27 de março de 2020, às 09h** na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas localizada à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro.

O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 ou pelo *email eletrônico*: licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 20 de fevereiro de 2020

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:23D1C270

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 005/2020

OBJETO: Registro de Preços Aquisição Eventual de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2020.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitante:

LIGIA MARIA CARNEIRO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.228.930/0001-89, saiu vencedora nos itens: 02, 05, 09, 11, 15, 45, 52, 55, 70 e 91; com valor total de R\$ 24.704,00 (vinte e quatro mil, setecentos e quatro reais).

ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.379.154/0001-95, saiu vencedora nos itens: 12, 18, 20, 46, 47, 48, 49, 78, 81, 89, 93 e 99; com valor total de R\$ R\$ 91.772,00 (noventa e um mil, setecentos e setenta e dois reais).

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.905.502/0001-76, saiu vencedora nos itens: 03, 04, 37, 39, 42, 69 e 118; com valor total de R\$ 60.120,00 (sessenta mil, cento e vinte reais).

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 01, 06, 25, 26, 41, 51, 56, 67, 74, 80, 85, 87, 95, 100, 104, 110, 115 e 119; com valor total de R\$ 20.627,00 (vinte mil, seiscentos e vinte e sete reais).

LAISE DE LIMA E SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57, saiu vencedora nos itens: 16, 17, 19, 23, 31, 32, 34, 44, 59, 68, 71, 94, 96, 97, 103, 105, 106, 108, 109, 113 e 116; com valor total de R\$ 33.439,00 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais).

LIFE CENTER COM. E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.227.039/0001-16, saiu vencedora nos itens: 21, 40, 57, 65, 66, 83, 92, 112, 121 e 122; com valor total de R\$ 11.706,00 (onze mil, setecentos e seis reais).

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, saiu vencedora nos itens: 08, 14, 24, 27, 30, 35, 38, 43, 50, 54, 60, 61, 62, 63, 64, 73, 88, 101, 102, 107, 111, 114 e 117; com valor total de R\$ 27.877,00 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais).

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.031.173/0001-44, saiu vencedora nos itens: 07, 10, 13, 22, 28, 33, 53, 58, 72, 75, 76, 77, 79, 82, 86, 90, 98, 120 e 123; com valor total de R\$ 35.427,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de fevereiro de 2020.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8C1C0F5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 002/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS ME, INSCRITO PELO CNPJ nº 27.022.641/0001-01.

Do objeto: Contratação Futura de Empresa locação de veículo tipo Mini Van com condutor, sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Saúde.

Do preço total: R\$ 89.100,00 (oitenta e nove mil, cem reais).

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 563 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2034 – MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 24 – 02.002.04.122.002
PROJ/ATIV: 2009 – MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020.

Da vigência: até dia 31 de dezembro de 2020, a contar da assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 11 de fevereiro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Prefeito

GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:7CCA5F1A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PMCD nº 178/2020. Inexigibilidade nº 003/2020. Tendo em vista a solicitação feita pelas secretarias municipais, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado ao fornecimento de Energia Elétrica, para a COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, inscrita no CNPJ 08.324.196.0001.81, a ser realizado no ano de 2018/2019. O contratante pagará ao contratado o valor global de 501.040,00 (quinhentos e um mil, quarenta reais).

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas (RN), 14 de janeiro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:54ACEFD1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PMCD nº 179/2020. Inexigibilidade nº 004/2020. Tendo em vista a solicitação feita pelas secretarias municipais, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado ao fornecimento de água, para a COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DO R.G. DO NORTE, inscrita no CNPJ 08.334.385.0046.37, a ser realizado no ano de 2020. O contratante pagará ao contratado o valor global de 124.950,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas (RN), 15 de janeiro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3D97FACC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PMCD nº 180/2020. Inexigibilidade nº 005/2020. Tendo em vista a solicitação feita pelas secretarias municipais,

ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a prestação de telefonia fixa, para a TELEMAR NORTE LESTE S.A., inscrita no CNPJ 33.000.118/0001-79, a ser realizado no ano de 2020. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 13.128,25 (treze mil, cento e vinte e oito reais, vinte e cinco centavos).

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas (RN), 15 de janeiro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: C741599A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista a solicitação feita pelo Gabinete do prefeito nos autos do Processo Administrativo PMCD nº 546/2020, Inexigibilidade nº 007/2020, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado ao pagamento de boleto referente a hospedagem de sítio na internet e utilização de endereço de correio eletrônico junto a LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S, inscrito no CNPJ n. 02.351.877/0001-52, com sede à Rua Itapiúna, 2434, Vila Andrade, São Paulo/SP, CEP: 05.707-001. O Contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 331,03 (trezentos e trinta e um reais e três centavos).

Publique-se e cumpra-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de fevereiro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: A78C1423

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 005/2020**

OBJETO: Registro de Preços Aquisição Eventual de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2020.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

LIGIA MARIA CARNEIRO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.228.930/0001-89, saiu vencedora nos itens: 02, 05, 09, 11, 15, 45, 52, 55, 70 e 91; com valor total de R\$ 24.704,00 (vinte e quatro mil, setecentos e quatro reais).

ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.379.154/0001-95, saiu vencedora nos itens: 12, 18, 20, 46, 47, 48, 49, 78, 81, 89, 93 e 99; com valor total de R\$ R\$ 91.772,00 (noventa e um mil, setecentos e setenta e dois reais).

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.905.502/0001-76, saiu vencedora

nos itens: 03, 04, 37, 39, 42, 69 e 118; com valor total de R\$ 60.120,00 (sessenta mil, cento e vinte reais).

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 01, 06, 25, 26, 41, 51, 56, 67, 74, 80, 85, 87, 95, 100, 104, 110, 115 e 119; com valor total de R\$ 20.627,00 (vinte mil, seiscentos e vinte e sete reais).

LAISE DE LIMA E SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57, saiu vencedora nos itens: 16, 17, 19, 23, 31, 32, 34, 44, 59, 68, 71, 94, 96, 97, 103, 105, 106, 108, 109, 113 e 116; com valor total de R\$ 33.439,00 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais).

LIFE CENTER COM. E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.227.039/0001-16, saiu vencedora nos itens: 21, 40, 57, 65, 66, 83, 92, 112, 121 e 122; com valor total de R\$ 11.706,00 (onze mil, setecentos e seis reais).

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, saiu vencedora nos itens: 08, 14, 24, 27, 30, 35, 38, 43, 50, 54, 60, 61, 62, 63, 64, 73, 88, 101, 102, 107, 111, 114 e 117; com valor total de R\$ 27.877,00 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais).

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.031.173/0001-44, saiu vencedora nos itens: 07, 10, 13, 22, 28, 33, 53, 58, 72, 75, 76, 77, 79, 82, 86, 90, 98, 120 e 123; com valor total de R\$ 35.427,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de fevereiro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: 633C20CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.593 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.593 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), do Poder Executivo Municipal para o Exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN, o Sr. Júlio César Soares Câmara, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes a solicitação do seguinte:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, para o Exercício de 2020, na forma do anexo único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente à programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei 1.971 de 05/12/2019) e Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei 1.985 de 01/01/2020), em nível de modalidade de aplicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo a seus efeitos à 01/01/2020.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:267D7B0E

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO
TEMPORÁRIO

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA
TRABALHO TEMPORÁRIO

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, **JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste tornar público o resultado da Convocação para trabalho temporário publicado no Diário Oficial do dia 31 de dezembro de 2019. Ficando os classificados conforme a lista a seguir.

AUXILIAR DE DENTISTA – 40H

NOMES

ANA KARLA DA SILVA BEZERRA
ROSANE SILVA DA COSTA

AUXILIAR OPERACIONAL – 40H

NOMES

MARIA CLAUDINO DE OLIVEIRA

VALESSIA DA SILVA EMIDIO

COZINHEIRO – 40H

NOMES

LUCIA MARIA DA SILVA BRITO

NUTRICIONISTA – 40H

NOMES

CARLA PRISCILLA GALVÃO DA SILVA FARIAS
SUELEM DANTAS GOMES

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40H

NOMES

ADRIANA VILELE DA CUNHA
ANA BEATRIZ DA SILVA MATIAS
ANA LUIZA DE MOURA SILVA
BEATRIZ LEMOS
CARLA ADRIANA DE PAIVA BEZERRA
CINTHIA MORENO TORRES
CINTHYA DA SILVA TORRES
HELENILDA MATIAS DA COSTA
IVANI DE ANDRADE
JANAÍNA DA SILVA FREITAS DE MORAIS
JORDANIA ALVES DA SILVA
JULIANA FERREIRA DA SILVA COSTA
LENILDA CRUS DOS SANTOS
LIZANDRA DE OLIVEIRA LIMA
LUANA DAYSE FERREIRA DE LIMA
MARAIZA PEREIRA MARTINS DO NASCIMENTO
MARIA DE LOURDES BRITOS RODRIGUES
MARIA IMACULADA DE PAULA FERREIRA DA SILVA
MARIA JULIANA PESSOA DE ARAÚJO
MARISTELA SILVA DE MELO
OSVALDO INÁCIO JUNIOR
RIVALDE SOUZA DA SILVA MORAIS
ROSILENE MORAIS BARBOSA

ENFERMEIRO – 40H

NOME

CLAUDIANA GONÇALVES DE MORAIS
PAMELA MYLLELA SANTOS DO NASCIMENTO

MÉDICO CLINICO GERAL – 40H

NOME

BRUNA FERNANDES MESQUITA GAMA
CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINTO
JOÃO CLAUDIO VIANA DA COSTA NETO
LUIZ ANTONIO PAZ GARCIA

MEDICO PSQUIATRA

NOME

RAFAEL DINIZ MENDONÇA
JOAQUIM LIBANIO PEREIRA NETO

MÉDICO CLINICO GERAL – 20H

NOME

ALLAN MAGNUS CARVALHO MORENO

MEDICO ASSISTENTE CLINICO DO HOSPITAL

NOME

JACKSON SANTOS RODRIGUES

MEDICO ANGIOLOGISTA

NOME

RICARDO DAVID DE SOUZA MORAIS

PEDAGOGA

NOME

ADRIANA VARELA DA SILVA SOUZA

ASSISTENTE SOCIAL

NOME

ANA ELOIZA RAMALHO DE SOUZA

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 03 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:C0213C6A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.594, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.594, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre ponto facultativo nos dias 24 e 26 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica deste Município e;

CONSIDERANDO, as comemorações populares nacionais, referentes aos feriados de **Carnaval** e **Quarta-feira de cinzas**, que serão comemorados este ano, nos dias **24 (segunda-feira)** e **26 (quarta-feira)** de fevereiro de 2020, respectivamente,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo nas repartições públicas municipais** nos dias **24 (segunda-feira)** e **26 (quarta-feira)** de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Os efeitos deste Decreto não se aplicam aos órgãos ou entidades responsáveis por atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:B8115172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 317 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA n.º 317 de 19 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

Art. 1º - Designar, o servidor FELIPE VAZ COSTA LARIÚ (CPF: 056.966.634-19), para exercer a função de Pregoeiro Oficial deste Município, bem como designá-lo para exercer o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e nomear os servidores abaixo relacionados, para também, compor a Equipe de Apoio das licitações que serão realizadas na Modalidade Pregão (Lei n.º 10.520/2002), no julgamento das Licitações de compras e serviços comuns desta Municipalidade.

HYLANE LARISSA BEZERRA DE SOUZA – CPF 104.686.384-31 Membro da Equipe de Apoio na Modalidade Pregão; GIULIANO MOREIRA DE OLIVEIRA – CPF 103.948.374-79, Membro da Equipe de Apoio na Modalidade Pregão; RICARDO ALEXANDRE DE LIMA – CPF 916.404.824-15, Membro da equipe de Apoio na Modalidade Pregão; GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR, CPF 090.229.914-07, Membro da Equipe de Apoio na Modalidade Pregão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:AFE02B7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 314 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA n.º 314 de 20 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Macileide Silva dos Santos Cruz, para Função de Confiança FC 5, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de fevereiro 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:D97144C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 315 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA n.º 315 de 20 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Giuliano Moreira de Oliveira, para Função de Confiança FC 4, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de fevereiro 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:87535C75

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Chefe de Gabinete, o Senhor Marconê da Silva Barbosa, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que se faz necessário os serviços de certificados digitais para utilização em assinaturas e autenticações em operações contábeis e outras exigências legais.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços são de uso contínuo em razão da necessidade de cumprir as exigências legislação;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de suas atividades, que precisa cumprir as exigências legais.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de certificados digitais para

utilização em assinaturas e autenticações, para o Prestador de Serviços: **ERA COMÉRCIO EM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 11.323.376/0001-53, localizada a Rua Heráclio Vilar, 773, Centro, CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho n.º 206001/2020, datado em 06/02/2020, totalizando **R\$ 3.105,00** (três mil, cento e cinco reais), referente à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 000000245, datada de 07/02/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 20 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MARCONE DA SILVA BARBOSA

Secretário Chefe de Gabinete

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:FAC42F7E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal da Juventude Esporte e Lazer, o Senhor Luiz Andy Barbosa Dantas de Araújo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar os eventos promovidos por esta secretaria, utilizando os serviços de locação e montagem de palcos, tendas e fechamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços são de extrema necessidade para atender as atividades desenvolvidas nesta secretaria; CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas imprescindíveis à realização das ações desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de locação e montagem de tendas, palcos e fechamentos para serem

utilizados nas ações desenvolvidas nesta secretaria, para o Prestador de Serviços: **J R DA CUNHA ME**, inscrito no CNPJ nº 13.443.673/0001-68, localizado na Av. Pedro Lopes de Araújo, 41, Bairro Valadão - CEP: 59.500-000, Macau/RN, referente ao Empenho n.º: 723006/2019, datado em 23/07/2019, totalizando **R\$ 4.345,00** (quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais), referente a Nota Fiscal Eletrônica n.º 000000368, datada de 02/08/2019.

Ceará-Mirim/RN, 20 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

LUIZ ANDY BARBOSA DANTAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:827F408B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços de locação e montagem de tendas indispensável para a realização dos eventos promovidos pelas escolas e Biblioteca Pública Municipal; CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços são de uso contínuo em razão da necessidade de promover eventos nesta secretaria, não podendo ser interrompidos, para que não haja descontinuidade de suas ações;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de suas atividades, que necessita de realizar os eventos desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de locação e montagem de tendas para atender as necessidades da secretaria, para o Prestador de Serviços: **J R DA CUNHA - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.443.673/0001-68, localizada a Av. Pedro Lopes de Araújo, 41 – Valadão, CEP: 59.500-000 – Macau/RN, referente aos Empenhos n.º 6180003/2019, 618004/2019 e 733006/2019, datados em 18/06/2019 e 23/07/2019, totalizando **R\$ 390,00** (trezentos e noventa reais), referente às Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas nº 000000343 (R\$ 240,00) e 000000344 (R\$ 150,00), datadas de 04/07/2019. Fonte de Recursos: 11110000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

Ceará-Mirim/RN, 20 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:0820DAFE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços de locação e montagem de tendas indispensável para a realização dos eventos promovidos pelas escolas e Biblioteca Pública Municipal; CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços são de uso contínuo em razão da necessidade de promover eventos nesta secretaria, não podendo ser interrompidos, para que não haja descontinuidade de suas ações;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento; CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de suas atividades, que necessita de realizar os eventos desta secretaria. Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de locação e montagem de tendas para atender as necessidades da secretaria, para o Prestador de Serviços: **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº 15.214.591/0001-77, localizada a Rua das Hortências nº 160, COHAB, CEP: 59.500-000 – Macau/RN, referente aos Empenhos nº 603002/2019, 618001/2019 e 726001/2019, datados em 03/06/2019, 18/06/2019 e 26/07/2019, totalizando **R\$ 5.964,00** (cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais), referente às Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas nº 000000313 (R\$ 1.988,00), 000000318 (R\$ 2.982,00) e 000000345 (R\$ 994,00), datadas de 04/07/2019, 24/06/2019 e 02/08/2019. Fonte de Recursos: 11110000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

Ceará-Mirim/RN, 20 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:FA8DCA0B

GABINETE DO PREFEITO
INFORMATIVO

INFORMATIVO

A Prefeitura de Ceará-Mirim, por meio da Secretaria de Educação Básica e Cultura, informa que devido à grande demanda de inscritos para a seleção de trabalho temporário para os cargos de Cuidador de Alunos e Auxiliar de Sala, a divulgação do resultado parcial fica adiada para a data de 21 de fevereiro 2020

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:10C90FE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, ao fornecimento de material de construção destinado a escolas da rede municipal no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades da secretaria de Educação. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARCONIO GALVÃO EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 08.132.623/0001-20, com endereço a Rua Servulo Pereira, 98 – Centro – Cerro Corá(RN). Trata-se do Empenho nº 17020008/2020, com nota fiscal de número 00003483, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), para atender as demandas da Secretaria de Educação.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 20 de fevereiro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:7AFA083C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores,

regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, ao fornecimento de material de construção destinado a escolas da rede municipal no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades da secretaria de Educação. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARCONIO GALVÃO EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 08.132.623/0001-20, com endereço a Rua Sérvulo Pereira, 98 – Centro – Cerro Corá(RN). Trata-se do Empenho nº 17020005/2020, com nota fiscal de número 00003481, no valor de R\$ 2.632,00 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais), para atender as demandas da Secretaria de Educação.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 20 de fevereiro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:A5E25D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, ao fornecimento de material de construção destinado a secretaria de agricultura no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades da secretaria de Educação. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARCONIO GALVÃO EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 08.132.623/0001-20, com endereço a Rua Sérvulo Pereira, 98 – Centro – Cerro Corá(RN). Trata-se do Empenho nº 17020004/2020, com nota fiscal de número 00003482, no valor de R\$ 2.506,00 (Dois mil quinhentos e seis reais), para atender as demandas da Secretaria de Agricultura.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 20 de fevereiro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:34227E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, ao fornecimento de material de construção destinado a secretaria de agricultura no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades da secretaria de Educação. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARCONIO GALVÃO EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 08.132.623/0001-20, com endereço a Rua Sérvulo Pereira, 98 – Centro – Cerro Corá(RN). Trata-se do Empenho nº 17020009/2020, com nota fiscal de número 00003478, no valor de R\$ 880,70 (Oitocentos e oitenta reais e setenta centavos), para atender as demandas da Secretaria de Agricultura.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 20 de fevereiro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:6A0C4E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, ao fornecimento de material de construção destinado a secretaria de obras no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades da secretaria de Educação. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARCONIO GALVÃO EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 08.132.623/0001-20, com endereço a Rua Sérvulo Pereira, 98 – Centro – Cerro Corá(RN). Trata-se do Empenho nº 17020006/2020, com nota fiscal de número 00003480, no valor de R\$

3.254,71 (Três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos), para atender as demandas da Secretaria de Obras.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 20 de fevereiro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:7D810647

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, ao fornecimento de passagens aéreas destinado ao Gabinete da Prefeita no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a aquisição de passagens para participar da marcha dos Prefeitos a Brasília. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 10.477.835/0001-90, com endereço a Av. Prudente de Moraes, 4233 – Lagoa Nova – Natal(RN). Trata-se do Empenho nº 14020007/2020, com nota fiscal de número 000080, no valor de R\$ 2.793,38 (Dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), para atender as demandas do Gabinete da Prefeita.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 20 de fevereiro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:8F841277

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, ao fornecimento de passagens aéreas destinado ao Gabinete da Prefeita no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a aquisição de passagens para participar da marcha dos Prefeitos a Brasília. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os

compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 10.477.835/0001-90, com endereço a Av. Prudente de Moraes, 4233 – Lagoa Nova – Natal(RN). Trata-se do Empenho nº 14020006/2020, com nota fiscal de número 000079, no valor de R\$ 4.624,10 (Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e dez centavos), para atender as demandas do Gabinete da Prefeita.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 20 de fevereiro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:53D44F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de borracharia destinado a veículos da Secretaria de Agricultura no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção da frota de veículos. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ITANILDO PEREIRA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CNPJ nº: 093.652.754-40, com endereço a Rua Monsenhor Paulo Heroncio de Melo, 113 – Centro – Cerro Cora(RN). Trata-se do Empenho nº 30010009/2020, com nota fiscal de número 31106178, no valor de R\$ 1.960,00 (Um mil novecentos e sessenta reais), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 20 de fevereiro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:095E0BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de borracharia destinado a veículos da Secretaria de Saúde no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção da frota de veículos. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ITANILDO PEREIRA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CNPF nº: 093.652.754-40, com endereço a Rua Monsenhor Paulo Heroncio de Melo, 113 – Centro – Cerro Cora(RN). Trata-se do Empenho nº 11020001/2020, com nota fiscal de número 31106188, no valor de R\$ 1.551,00 (Um mil quinhentos e cinquenta e um reais), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 20 de fevereiro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:06D42391

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de vacinador no programa de vacina contra febre aftosa no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção dos serviços de vacinador no programa de vacina contra febre aftosa no rebanho bovino do nosso município. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FRANCISCO TOMAZ DA SILVA, pessoa física, inscrita no CNPF nº: 703.547.904-04, com endereço a Rua Germinio Nunes da Costa, 41 – Centro – Cerro Cora(RN). Trata-se do Empenho nº 13120002/2020, com nota fiscal de número 31106044, no valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 20 de fevereiro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:C8917EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de vacinador no programa de vacina contra febre aftosa no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção dos serviços de vacinador no programa de vacina contra febre aftosa no rebanho bovino do nosso município. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CLEONALDO BEZERRA FERNANDES, pessoa física, inscrita no CNPF nº: 061.364.144-22, com endereço no Sítio Baixa Verde – Zona Rural – Cerro Cora(RN). Trata-se do Empenho nº 13120003/2019, com nota fiscal de número 31106041, no valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 20 de fevereiro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:32AB1BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de operador de máquinas no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção dos serviços de manutenção da malha viária do município. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FRANCISCO RAMOS DE SOUSA, pessoa física, inscrita no CNPF nº: 218.136.554-72, com endereço a Sítio Ipueira – Zona Rural – Cerro Cora(RN). Trata-se do Empenho nº 11020008/2020, com nota fiscal de número 31106202, no valor de R\$ 1.125,00 (Um mil cento e vinte e cinco reais), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 20 de fevereiro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:259FEDDC**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de engenharia civil no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção dos serviços de assessoria, elaboração de projetos, fiscalização e acompanhamento de obras do nosso município. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EXPEDITO ARAUJO DE LIMA JUNIOR, pessoa física, inscrita no CNPF nº: 566.007.984-91, com endereço a Rua João Alfredo, 252 – Centro – Currais Novos (RN). Trata-se do Empenho nº 19120001/2020, com nota fiscal de número 31106208, no valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 20 de fevereiro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:DC3D4C60**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, ao fornecimento de Gás GLP no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a aquisição de gás liquefeito de petróleo para atendes as escolas da rede municipal. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 08.700.130/0001-49, com endereço a Tr Francisco Antônio, S/N – Centro – São Tomé(RN). Trata-se do Empenho nº 5120002/2019, com nota fiscal de número 000.006.121,

no valor de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), para atender as demandas da Secretaria de Educação.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 20 de fevereiro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:DCE60203**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, ao fornecimento de Gás GLP no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a aquisição de gás liquefeito de petróleo para atendes as escolas da rede municipal. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 08.700.130/0001-49, com endereço a Tr Francisco Antônio, S/N – Centro – São Tomé(RN). Trata-se do Empenho nº 15010001/2020, com nota fiscal de número 000.006.200, no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), para atender as demandas da Secretaria de Educação.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 20 de fevereiro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:5B2667B8**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, ao fornecimento de Gás GLP no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a aquisição de gás liquefeito de petróleo para atendes da Secretaria de Administração. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 08.700.130/0001-49, com endereço a Tr Francisco Antônio, S/N – Centro – São Tomé(RN). Trata-se do Empenho nº 4120003/2019, com nota fiscal de número 000.006.122, no valor de R\$ 70,00 (Setenta reais), para atender as demandas da Secretaria de Administração.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 20 de fevereiro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:25BDD8F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, ao fornecimento de Gás GLP no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a aquisição de gás liquefeito de petróleo para atendes da Secretaria de Administração. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 08.700.130/0001-49, com endereço a Tr Francisco Antônio, S/N – Centro – São Tomé(RN). Trata-se do Empenho nº 14010001/2020, com nota fiscal de número 000.006.201, no valor de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais), para atender as demandas da Secretaria de Administração.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 20 de fevereiro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:5CB60739

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, ao fornecimento de Gás GLP no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a aquisição de gás liquefeito de petróleo para atendes da Secretaria de Administração. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após

liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 08.700.130/0001-49, com endereço a Tr Francisco Antônio, S/N – Centro – São Tomé(RN). Trata-se do Empenho nº 7020002/2020, com nota fiscal de número 000.006.265, no valor de R\$ 70,00 (Setenta reais), para atender as demandas da Secretaria de Administração.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 20 de fevereiro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:E6411EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, ao fornecimento de Gás GLP no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a aquisição de gás liquefeito de petróleo para atendes da Secretaria de Saúde. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 08.700.130/0001-49, com endereço a Tr Francisco Antônio, S/N – Centro – São Tomé(RN). Trata-se do Empenho nº 6020020/2020, com nota fiscal de número 000.006.264, no valor de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais), para atender as demandas da Secretaria de Saúde.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 20 de fevereiro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:0F849EAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 011/2020**

GAGABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O secretário municipal de saúde de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições legais e, considerando as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, para a SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, DOS GRUPOS "A" "B" E "E" COLETADOS EM BOBONAS DEVIDAMENTE ADEQUADAS PARA A COLETA PARA NO MÁXIMO 25 QUILOS., no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 20/02/2020

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5DF50E96

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 537/2020. DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei nº 537/2020.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN e dá outras providências

O Prefeito de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2020, ficam reajustados os vencimentos dos seguintes Servidores da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel:

- I – Assessores Parlamentares, para o vencimento de R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais).
- II- Secretário Executivo, para o vencimento de R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais).
- III – Auxiliares de Serviços Gerais, para o vencimento de R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais).
- IV- Advogado, para o vencimento de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
- V- Contador, para o vencimento de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. A partir de 01 de fevereiro de 2020, os servidores constantes nos incisos I, II e III receberam R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), em conformidade com os artigos 7º, inciso IV, e 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Coronel Ezequiel/RN, 20 de fevereiro 2020.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B167EFA0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2020

a) Processo: 004/2020; b) **Contrato nº 024/2020**, firmado em 20/02/2020, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e **F J DE MOURA PRODUÇÕES LIMITADA (FORRO XEGADO)** CNPJ 32.447.721/0001-30; c) **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2020, EM PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL;** d) **Fundamento Legal:** nº 8.666/1993 e vincula-se a **Inexigibilidade nº 001/2020;** e) **Vigência:** 31/12/2020, contados de 20/02/2020 a 31/12/2020; f) **Valor:** R\$ 10.000,00 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado Fellyphe Jackson de Moura.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:1F70575F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 004/2020, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **FABRISON DE MEDEIROS DANTAS** CPF Nº 703.528.664-03 no valor total de R\$ 1.520,00 (hum mil e quinhentos e vinte reais).

Coronel Ezequiel/RN, 20 de fevereiro de 2020.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:68DEAD32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**GABINETE DO PREFEITO**
CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2020.

CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2020.

Aos dias 20/02/2020, reuniram-se na Sala de Licitações da Município de Coronel João Pessoa, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Sandro Pessoa de Carvalho - Pregoeiro, Francisco Fabio Magalhães Carvalho - Apoio e Elisama Janaine de Oliveira Queiroz – Apoio, Suplente, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 01/2020, que tem como objeto a **Registro de preço para contratação de empresa para futura aquisição de materiais de construção para atender a demanda das secretárias solicitantes**, O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes os representantes das empresas credenciados:

Representante	Empresa
Maria do Socorro de Carvalho	Francisco Hernandes de Carvalho ME
Deuza Maria Rodrigues Silva	LOJA RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA
Elisdeire Fernandes Pinheiro	MATERIAL DE CONSTRUÇOES SAO SEBASTIAO LTDA - ME

Ao iniciar a fase de lances, estando disputando o item 63, esta comissão percebeu que os valores registrados nos lances verbais, estavam muito abaixo do valor médio, mediante mostra o mapa de pesquisa de preço juntado ao processo, encostada nas páginas 42 a 51, e conforme mostra a ata da fase de lances, que segue em anexo ao processo, com isso a comissão consultou a assessoria jurídica do município, e o Prefeito Antonio Lopes Filho, os mesmos orientou que o processo fosse declarado INEXEQUIVEL, sob pena das empresas

não cumprirem com o contrato, e assim viesse a ocasionar mais prejuízo a esta administração. Mediante as orientações e conforme mostra os anexos, esta comissão **cancelou** o processo, para ser feitas novas cotações e assim ter um valor médio atualizados, dos respectivos itens a serem licitados.

Coronel João Pessoa/RN 20/02/2020

Pregoeiro e Equipe de Apoio

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

FRANCISCO FABIO MAGALHÃES CARVALHO

ELISAMA JANAINÉ DE OLIVEIRA QUEIROZ

Suplente.

CAMILA VANESSA DE QUEIROZ VIDAL

Assessoria Jurídica

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:7E85E75E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 027/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020, tendo como objeto aquisição de peixe tipo corvina entre 1 e 1 ½ kg congelado que se realizará dia 10 de março de 2020, às 08:30 horas. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura. Cruzeta/RN, 20 de fevereiro de 2020. Informações pelo email: cplpmcruzeta@hotmail.com.

HILKA TERESA CARDOS DA COSTA

Pregoeira.

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:F0B422DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 025/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, tendo como objeto Aquisição de Equipamentos e Material permanente para a atenção básica de saúde que se realizará dia 10 de março de 2020, às 08:30 horas. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 19 de fevereiro de 2020.

HILKA TERESA CARDOS DA COSTA

Pregoeira.

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:80760406

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 08/2020**

PROCESSO Nº 028/2020

DISPENSA: 008/2020

OBJETO: Contratação de serviço de carro de som de grande porte e carro de som de pequeno porte para divulgações, publicidade, propaganda de ações da Prefeitura Municipal de Cruzeta.

INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZETA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que necessidade da Contratação de serviço de carro de som de grande porte e carro de som de pequeno porte para divulgações, publicidade, propaganda de ações da Prefeitura Municipal de Cruzeta, por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço do com os parâmetros de mercado;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar dispensa para a contratação da empresa Maria do Socorro Araujo 40351785434, inscrita no CNPJ sob o nº 32.725.479/0001-10 com endereço a rua Frei Miguelino,490, Bairro Centro, Parelhas/RN, perfazendo um valor parcial de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e a empresa Adailton José do Nascimento 03885898411, inscrito no CNPJ sob o nº 35.683.072/0001-65 com endereço na Rua Nemésio Palmeiras de Lemos, 169, Santo Antônio, Cruzeta/RN, perfazendo um valor parcial de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) perfazendo o valor global de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta, 20 de fevereiro de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:DA4BE666

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020

CONTRATANTE: O Município de Cruzeta- CNPJ: 08.106.510/0001-50

CONTRATADO: **SEC PUBLICIDADE LTDA EPP** inscrito no CNPJ sob o nº 08.381.234/0001-38, com sede a Av. Prudente de Moraes, Prudente de Moraes, 744 – sala 1109 – Tirol – Natal/RN, atingindo o valor global de proposta, no valor de R\$ 8.184,00 (oito mil cento e oitenta e quatro reais)

Base legal: Processo nº 029/2020 – dispensa nº 009/2020.

VIGÊNCIA: 20/02/2020 a 31/12/2020. DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE:

04.004.04.122.0055.2003 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e de Tributação.

Natureza de despesa 33.90.39. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte de Recursos: 01000

DATA: 20/02/2020. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante **SEC PUBLICIDADE LTDA EPP**.

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:72C5896E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Antônio Medeiros Martins Junior.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3148-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 11 de fevereiro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:AC72F671

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 391).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Santa Cruz/RN.

Data do Afastamento: 12 de fevereiro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Santa Cruz/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:7CDB1295

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3504-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 12 de fevereiro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:705A47F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
02/2020**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO por ITEM, visando A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, TIPO *COFFEE BREAK*, LANCHE E REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÕES E UNIDADES LIGADAS A ESTA MUNICIPALIDADE, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com

DATA DO CERTAME: 10/03/2020

HORÁRIO: 13h30min (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 20 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:97D8FFFD

**FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 383/2020
PROCESSO PMCN Nº 850/2020 PROTOCOLO PMCN Nº
1.882/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa F. DANTAS DE LIMA, inscrita no CNPJ: 15.872.772/0001-90, com sede na Av. 13 de Maio, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir 344 lanches: pão hambúrguer, queijo, presunto e salada. Acompanhado de um refrigerante de 200ml, tipo cola, laranja, guaraná ou limão, que deverá estar gelado, pelo valor unitário de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos). A aquisição visa suprir a necessidade da Polícia Militar, Polícia de Trânsito, Polícia Ambiental, Agentes de Proteção, Eletricista, Bombeiros Civis e da ambulância que estarão em serviço durante o Carnaval Cultural de Currais Novos.

Currais Novos, 20 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:B0BA5621

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4899, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Declara dias de ponto facultativo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de se planejar o funcionamento dos órgãos da Administração;

Considerando, que o Carnaval é uma festa popular mais celebrada no Brasil, e que, ao longo do tempo, tornou-se elemento da cultura nacional;

Considerando ainda, a Portaria nº 679, de 30/12/2019, do Ministério da Economia, publicada em 31/12/2019, Edição 252-D, Seção 1 – Extra, Página 16;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais, nos dias em que menciona:

- I – Dia 24/02/2020 (segunda-feira) – Carnaval.**
- II – Dia 25/02/2020 (terça-feira) – Carnaval.**
- III – Dia 26/02/2020 (quarta-feira) – Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:42D790E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 90/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação do imóvel pertencente ao Sr. José Lino Moreira Júnior, CPF nº 036.869.434-84, localizado à Rua Presidente Kennedy, nº 140, Bairro Centro, para funcionamento do Almoxarifado Central, no período de janeiro de 2020 a fevereiro de 2020, no valor mensal de R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 49/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3B1F0E1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
73/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 492/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARINA DA NOBREGA SILVA, CPF nº 071.713.054-14, para prestação de serviços como ARQUITETA para SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CRONOGRAMAS MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA OBRAS DE CONSTRUÇÕES, REFORMA DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTO PÚBLICO, no período do mês de Janeiro de 2020, com valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 208/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7A589F81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2020 - MARINA DA
NOBREGA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: MARINA DA NOBREGA SILVA, CPF Nº 071.713.054-14

OBJETO: Prestação de Serviços como ARQUITETA para SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CRONOGRAMAS MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA OBRAS DE CONSTRUÇÕES, REFORMA DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTO PÚBLICO

VALOR MENSAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: mês de Janeiro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A03A8CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
75/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 606/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SAMUEL LUCAS SILVA DE MEDEIROS, CPF nº 083.288.344-13, para prestação de serviços como ENGENHEIRO CIVIL para SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS À ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E ORÇAMENTOS, PLANILHAS DE READEQUAÇÃO, EMISSÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÕES, ART DE FISCALIZAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS PELOS LICITANTES EM PROCESSOS LICITATÓRIOS DE OBRAS E OUTROS OBJETOS CORRELATOS, no período de 20 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro 2020, com valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 207/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Currais Novos, 20 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2D177285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2020 - SAMUEL LUCAS
SILVA DE MEDEIROS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: SAMUEL LUCAS SILVA DE MEDEIROS, CPF nº 083.288.344-13

OBJETO: Prestação de Serviços como ENGENHEIRO CIVIL para SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS À ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E ORÇAMENTOS, PLANILHAS DE READEQUAÇÃO, EMISSÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÕES, ART DE FISCALIZAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS PELOS LICITANTES EM PROCESSOS LICITATÓRIOS DE OBRAS E OUTROS OBJETOS CORRELATOS

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 20 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro 2020

DATA DE ASSINATURA: 20 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1A22DFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
46/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 590/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do Sr. ANGELO DANIEL LOPES DA SILVA, CPF nº 011.144.074-29, para ATRAÇÃO MUSICAL SOB O NOME ARTÍSTICO “DANIEL NOGUEIRA” no(a) CARNAVAL CULTURAL 2020, no dia 24 de fevereiro de 2020, com valor global de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1594/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Currais Novos, 10 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E99E02D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
43/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 766/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do Sr. CLEYTON DE OLIVEIRA PINHEIRO, CPF nº 784.596.724-68, para ATRAÇÃO MUSICAL SOB O NOME ARTÍSTICO “CLEYTON PINHEIRO E BANDA” no (a) CARNAVAL CULTURAL 2020, no dia 24 de fevereiro de 2020, com valor global de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1715/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Currais Novos, 13 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7E0EF55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
45/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 601/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ENZZYO LEONARDO PEREIRA DE MORAIS SILVA 10444949488, CNPJ nº 35.699.191/0001-06, para ATRAÇÃO MUSICAL SOB O NOME ARTÍSTICO “SANZIA MORAIS E BANDA MUSA DA BALADA” no(a) CARNAVAL CULTURAL 2020, no dia 22 de fevereiro de 2020, com valor global de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1599/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Currais Novos, 10 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:90D5D371

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
44/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 769/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do Sr. JALMIR CARLOS BARBOSA DE MELO, CPF nº 035.152.864-46, para ATRAÇÃO MUSICAL SOB O NOME ARTÍSTICO “IMPRESSÃO DIGITAL” no(a) CARNAVAL CULTURAL 2020, no dia 25 de fevereiro de 2020, com valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1732/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Currais Novos, 13 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B727D85A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 236/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JUSIMAR CAIO GALVÃO CÂNDIDO, CPF nº 703.377.094-40, para prestação de serviços como MOTORISTA (TRATO NEW HOLLAND) no (a) CORTE DE TERRA, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 216/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:32369E63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114 - JUSIMAR CAIO
GALVÃO CANDIDO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JUSIMAR CAIO GALVÃO CANDIDO, CPF nº 703.377.094-40

OBJETO: Prestação de Serviços como MOTORISTA (TRATO NEW HOLLAND) no(a) CORTE DE TERRA

VALOR GLOBAL: R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E64C5F6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 257/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO GILVAN BEZERRA, CPF nº 837.134.414-72, para prestação de serviços como OPERADOR DO DESSALINIZADOR E SISTEMA DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL no(a) COMUNIDADE TOTORÓ, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 219/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:38586E08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116 - FRANCISCO GILVAN
BEZERRA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCO GILVAN BEZERRA, CPF nº 837.134.414-72

OBJETO: Prestação de Serviços como OPERADOR DO DESSALINIZADOR E SISTEMA DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL no(a) COMUNIDADE TOTORÓ

VALOR GLOBAL: R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais)
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:59F234D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
40/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 268/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ARI VENÂNCIO DANTAS JÚNIOR, CPF nº 064.422.604-88, para prestação de serviços como MÉDICO VETERINÁRIO no (a) INSPEÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICAS DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE CARNE (ABATEDOURO PÚBLICO), no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 220/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6A18D49F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2020 - ARI VENÂNCIO
DANTAS JÚNIOR**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: ARI VENÂNCIO DANTAS JÚNIOR, CPF Nº 064.422.604-88

OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO VETERINÁRIO no (a) INSPEÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICAS DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE CARNE (ABATEDOURO PÚBLICO)

VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D3818203

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
74/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 306/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ ARILSON FELICIANO DANTAS, CPF Nº 701.652.564-35, para prestação de serviços como BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 226/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B8D96E1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2020 - JOSÉ ARILSON
FELICIANO DANTAS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: JOSÉ ARILSON FELICIANO DANTAS, CPF Nº 701.652.564-35

OBJETO: Prestação de Serviços como BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EBF29240

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 176/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) Lucineide Cátia de Araújo, CPF Nº 044.324.054-06, para prestação de serviços como Técnico em Saúde Bucal no(a) Centro de Especialidade Odontológicas (CEO), no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 391/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:98D5C57F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100 - LUCINEIDE CÁTIA DE
ARAÚJO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): Lucineide Cátia de Araújo, CPF Nº 044.324.054-06

OBJETO: Prestação de Serviços como Técnico em Saúde Bucal no(a) Centro de Especialidade Odontológicas (CEO)

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A539D33B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 299/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) Neyllyson Denny da Silva Lírio Marques, CPF Nº 058.745.554-39, para prestação de serviços como MAQUEIRO PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 16 (dezesesseis) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 423/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:00851AC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101 - NEYLLYSON DENNY DA
SILVA LÍRIO MARQUES**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): Neyllyson Denny da Silva Lírio Marques, CPF Nº 058.745.554-39

OBJETO: Prestação de serviços como MAQUEIRO PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO

VALOR: R\$ 80,00 (oitenta reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 16 (dezesesseis) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:19D53036

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 275/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) Francielio Mesquita da Silva, CPF Nº 043.394.474-98, para prestação de serviços como TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 7 (sete) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 404/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:40C419A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104 - FRANCIELIO
MESQUITA DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): Francielio Mesquita da Silva, CPF Nº 043.394.474-98

OBJETO: Prestação de serviços como TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO

VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 7 (sete) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EDB88F06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 297/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) Paulo da Silva Lacerda, CPF Nº 779.047.294-15, para prestação de serviços como RECEPCIONISTA PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 16 (dezesesseis) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 421/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A8A19B13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105 - PAULO DA SILVA
LACERDA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): Paulo da Silva Lacerda, CPF Nº 779.047.294-15

OBJETO: Prestação de serviços como RECEPCIONISTA PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO

VALOR: R\$ 80,00 (oitenta reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 16 (dezesesseis) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B58A4CE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 281/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) Velydson Matheus Plantinyr de Araújo, CPF Nº 700.179.084-26, para prestação de serviços como TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 6 (seis) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 442/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FE29BBA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103 - VELYDSON MATHEUS
PLANTINYR DE ARAÚJO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): Velydson Matheus Plantinyr de Araújo, CPF Nº 700.179.084-26

OBJETO: Prestação de serviços como TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO
VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 6 (seis) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2820EEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 283/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) Thiago Manoel Felinto, CPF Nº 017.595.464-02, para prestação de serviços como TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 7 (sete) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 441/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:68AEA881

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102 - THIAGO MANOEL FELINTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): Thiago Manoel Felinto, CPF Nº 017.595.464-02

OBJETO: Prestação de serviços como TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO
VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 7 (sete) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:89BF452D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 28/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a)

senhor(a) WENDSON PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 010.827.614-78, para prestação de serviços como MOTORISTA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE (MICRO-ÔNIBUS) no(a) TRANSPORTE DIÁRIO DE PACIENTES QUE NECESSITAM SE DESLOCAR PARA OS DEMAIS MUNICÍPIOS PARA TRATAMENTOS DE SAÚDE, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 330/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DB8E2333

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115 - WENDSON PEREIRA DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): WENDSON PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 010.827.614-78

OBJETO: Prestação de Serviços como MOTORISTA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE (MICRO-ÔNIBUS) no(a) TRANSPORTE DIÁRIO DE PACIENTES QUE NECESSITAM SE DESLOCAR PARA OS DEMAIS MUNICÍPIOS PARA TRATAMENTOS DE SAÚDE

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:878086D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 6/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JESSICA THAIS RODRIGUES SOUTO, CPF Nº 073.293.444-35, para prestação de serviços como ENFERMEIRA no(a) REGULACÃO MUNICIPAL E ESTADUAL, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 320/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C5ED387F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020 - JESSICA THAIS RODRIGUES SOUTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: JESSICA THAIS RODRIGUES SOUTO, CPF Nº 073.293.444-35

OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA no (a) REGULACÃO MUNICIPAL E ESTADUAL
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5B9A2A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2020 - ANDRÉ WILKER
RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: ANDRÉ WILKER RODRIGUES DA SILVA, CPF Nº 007.438.002-81

OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO GENERALISTA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL SALUSTINO

VALOR MENSAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5E1227E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 147/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) Francisca Eliane de Medeiros, CPF Nº 065.825.824-96, para prestação de serviços como Técnico de Enfermagem no(a) Unidade Básica de Saúde Expedito Araújo, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ R\$ 1.246,80 (um mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 368/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:59A4671D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112 - FRANCISCA ELIANE DE
MEDEIROS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): Francisca Eliane de Medeiros, CPF Nº 065.825.824-96

OBJETO: Prestação de Serviços como Técnico de Enfermagem no(a) Unidade Básica de Saúde Expedito Araújo

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.246,80 (um mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C50BE6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 155/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RAIANE KELLY PEREIRA DANTAS, CPF Nº 106.141.054-47, para prestação de serviços como TÉCNICO DE ENFERMAGEM no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA MARIA GORETE, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ R\$ 1.246,80 (um mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 374/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EE649B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113 - RAIANE KELLY
PEREIRA DANTAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): RAIANE KELLY PEREIRA DANTAS, CPF Nº 106.141.054-47

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICO DE ENFERMAGEM no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA MARIA GORETE

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.246,80 (um mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:187554C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 379/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSEAMA PAMELLA SANTOS ARAÚJO, CPF Nº 069.030.434-03, para prestação de serviços como TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL no(a) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), no período de 06 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ R\$ 1.126,58 (um mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 524/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 06 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:17A491BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160 - JOSEAMA PAMELLA
SANTOS ARAÚJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSEAMA PAMELLA SANTOS ARAÚJO, CPF Nº 069.030.434-03

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL no(a) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.126,58 (um mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B64AC768

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 274/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) Maria Fabiana Costa Santos, CPF Nº 038.368.584-28, para prestação de serviços como Técnico em Enfermagem Plantonista no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR. MARIANO COELHO, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 6 (seis) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 408/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AF81FA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106 - MARIA FABIANA COSTA SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): Maria Fabiana Costa Santos, CPF Nº 038.368.584-28

OBJETO: Prestação de serviços como Técnico em Enfermagem Plantonista no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR. MARIANO COELHO

VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 6 (seis) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5D12E380

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 286/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) Aritana Freire da Silva, CPF Nº 062.183.244-86, para

prestação de serviços como Técnico em Enfermagem Plantonista no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 6 (seis) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 399/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EDE0AA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107 - ARITANA FREIRE DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): Aritana Freire da Silva, CPF Nº 062.183.244-86

OBJETO: Prestação de serviços como Técnico em Enfermagem Plantonista no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO

VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 6 (seis) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EB3771A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 284/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) Maria das Vitorias Borges da Silva Araújo, CPF Nº 966.426.374-53, para prestação de serviços como Técnico em Enfermagem Plantonista no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 6 (seis) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 401/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3467D5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108 - MARIA DAS VITORIAS BORGES DA SILVA ARAÚJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): Maria das Vitorias Borges da Silva Araújo, CPF Nº 966.426.374-53

OBJETO: Prestação de serviços como Técnico em Enfermagem Plantonista no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO

VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 6 (seis) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9C7FEA33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 278/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) Maria Rita Salustiano de Santana, CPF Nº 100.320.064-89, para prestação de serviços como Técnico em Enfermagem Plantonista no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 6 (seis) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 402/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AAB0AB50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109 - MARIA RITA
SALUSTIANO DE SANTANA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): Maria Rita Salustiano de Santana, CPF Nº 100.320.064-89

OBJETO: Prestação de serviços como Técnico em Enfermagem Plantonista no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO

VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 6 (seis) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:90AE72D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 280/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) Elizeu Marques Alves, CPF Nº 016.679.224-16, para prestação de serviços como Técnico em Enfermagem Plantonista no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR

MARIANO COELHO, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 7 (sete); e 100,00 (cem reais) por plantão de 12 (doze) horas; totalizando até 1 (um) plantão, até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 397/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:89E1AABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110 - ELIZEU MARQUES
ALVES**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): Elizeu Marques Alves, CPF Nº 016.679.224-16

OBJETO: Prestação de serviços como Técnico em Enfermagem Plantonista no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO

VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 7 (sete); e 100,00 (cem reais) por plantão de 12 (doze) horas; totalizando até 1 (um) plantão, até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6F665EAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 148/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) Thalita Mayara da Costa, CPF Nº 073.185.254-09, para prestação de serviços como Técnico de Enfermagem no(a) Unidade Básica de Saúde JK II, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ R\$ 1.246,80 (um mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 369/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2C8034AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111 - THALITA MAYARA DA
COSTA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): Thalita Mayara da Costa, CPF Nº 073.185.254-09

OBJETO: Prestação de Serviços como Técnico de Enfermagem no(a) Unidade Básica de Saúde JK II

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.246,80 (um mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador: 7A1D592F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAIS NOVOS-
RN**

A Comissão para Eleição do Conselho Municipal de Saúde – Resolução COMUS nº 111/2019, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar e promover a eleição da representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde no Conselho Municipal de Saúde de Currais Novos/RN, nos termos da Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde e na Lei Municipal nº 3.162/2015.

1) DOS OBJETIVOS

1.1) Regulamentar o processo eleitoral para a recomposição do Conselho Municipal de Saúde para biênio 2019 a 2021.

1.2) Complementar 2 (duas) vagas em aberto para membro do Conselho Municipal de Saúde de Currais Novos no segmento USUÁRIO para o biênio 2019 a 2021.

1.3) A função de Conselheiro Municipal de Saúde não é remunerada, não gerando vínculo empregatício, sendo considerada de relevante interesse público.

1.4) As eleições do Conselho Municipal de Saúde reger-se-ão a partir da publicação deste Edital de Convocação na Imprensa Oficial do Município.

2) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS:

2.1) DAS ENTIDADES

a) Documento de Constituição: Contrato Social, Carta Sindical (SINDICATOS) e Cartão CNPJ;

b) Cópia da Ata de Fundação e/ou do Ato Legal de Criação;

c) Ata da última eleição da Diretoria (Sindicatos, Associações e etc) não superior a três anos;

d) Cópia da última Ata e/ou Relatório de reuniões da entidade dos últimos seis meses;

e) Inscrição de dois membros para representar no processo eleitoral do Conselho, RG e CPF e comprovante de residência, indicando Titularidade e Suplência;

f) Declaração de ausência de vínculo com a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, exceto para entidades do segmento Gestor/Prestador;

g) Declaração de representação de no mínimo 50 (cinquenta) associados ou sindicalizados no município.

2.2) DOS MOVIMENTOS SOCIAIS

a) Comprovante de existência do Movimento/Associação, por meio de um instrumento de comunicação e informação;

b) Cópia da Ata de Fundação ou Ato que criou o Movimento/Associação, devidamente assinado e comprovado por membros participantes, no mínimo com 1 (um) ano de existência.

c) Inscrição de dois membros para representar no processo eleitoral do Conselho, RG e CPF e comprovante de residência, indicando Titularidade e Suplência;

d) Declaração de ausência de vínculo com a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, exceto para entidades do segmento Gestor/Prestador.

3) DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Conforme Art. 4º da Lei nº 3.162 que institui novas diretrizes para composição, estruturação e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Currais Novos (CMSCN): O Conselho Municipal de Saúde de Currais Novos (CMSCN) será composto por 12 membros titulares e 12 membros suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente autorizado pelo

segmento representado, sendo distribuídos em conformidade com a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 do CNS:

I – 50% representantes dos usuários:

1.1- De associação comunitária;

1.2- De entidades sindicais não ligadas à saúde;

1.3- De associações rurais;

1.4- De associações de pessoas com deficiência;

1.5- De organizações religiosas;

1.6- De entidades educacionais de todos os níveis de ensino;

1.7- De movimentos sociais;

1.8- Associações comerciais e industriais.

II – 25% Representantes dos trabalhadores de saúde:

2.1- De entidades sindicais ou associações a nível municipal;

2.2- De entidades sindicais ou associações a nível estadual;

2.3- De entidades sindicais ou associações a nível federal;

2.4- De conselhos de classe profissional de saúde.

III – 25% representação de governo, de prestadores de Saúde;

3.1- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

3.2- De entidades prestadoras de serviços filantrópicas ou particulares.

4) DAS VAGAS

Serão 2 (duas) vagas para complementar o segmento USUÁRIO, conforme item 4 inciso I.

OBSERVAÇÃO: Salientamos ainda, que já houve eleição para o Conselho Municipal de Saúde, e que este edital será para complementar as vagas no segmento USUÁRIO, o qual se encontra incompleto.

5) CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	21/02/2020
PRAZO PARA RECORRER AO EDITAL	21/02/2020 À 02/03/2020
ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE MODIFICAÇÃO DO EDITAL PELA COMISSÃO ELEITORAL	03/03/2020
RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS	05/03/2020 À 16/03/2020
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PELA COMISSÃO ELEITORAL	17/03/2020 À 18/03/2020
PUBLICAÇÃO ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS HABILITADOS	20/03/2020
ELEIÇÃO	23/03/2020
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	25/03/2020

6) DO CREDENCIAMENTO E DA ELEIÇÃO

6.1) Ressaltamos que a documentação para credenciamento das entidades e movimentos sociais, deverá ser encaminhada em cópias legíveis, à Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, das 8h às 11h, de segunda a sexta (endereço: Rua Abílio Chacon,346, prédio do antigo SESI, sala do Conselho Municipal de Saúde, telefone: 3412-2601).

6.2) A documentação encaminhada após o prazo apresentado no CRONOGRAMA não será apreciada e a entidade em questão será automaticamente desclassificada do processo.

6.3) Toda documentação será revisada, apreciada e deliberada pela comissão eleitoral já constituída, junto aos demais conselheiros presentes em reunião.

6.4) O processo se dará da seguinte forma: a votação será secreta e direta em células pré-elaboradas pela comissão eleitoral, conferido com a folha de inscrição de participação e votação – número de votos, de acordo com os assinantes das fichas preenchidas.

6.5) Cada entidade do segmento USUÁRIO votará, obrigatoriamente, em 2 (duas) entidades participantes da eleição para compor as vagas restante do segmento usuário. Ao final as 2 (duas) entidades do segmento usuário com maioria de votos complementarão as vagas restante nos 50%(cinquenta por cento) reservados ao **SEGMENTO DE USUÁRIOS**.

6.6) Havendo acordo entre as entidades poderão dividir o assento uma entidade ficando com a titularidade e a outra com a suplência.

6.7) Apenas Entidades e Movimentos Sociais considerados HABILITADOS pela Comissão Eleitoral poderão disputar a eleição.

6.8) O processo de apuração dos votos será feito logo após o término do processo de votação.

6.9) Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor a entidade que contar com maior tempo de constituição, comprovado por meio hábil.

7) DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1) Problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

7.2) Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Comissão Eleitoral, que estará presente durante todo o tempo da realização da eleição.

7.3) Qualquer dúvida sobre o Edital entrar em contato com a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, através do email: cmscn@hotmail.com.

CURRAIS NOVOS/RN, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARCÍLIO RÔMULO SILVA PEREIRA (COLETIVO POTIGUAR DE RESIDENTES EM SAÚDE)

Coordenador da Comissão Eleitoral

JACKELINE MARIA DA SILVA FERREIRA (PASTORAL DA CRIANÇA)

Membro da Comissão Eleitoral

ANA PATRÍCIA DE ARAÚJO MEDEIROS (SINDAS/RN)

Membro da Comissão Eleitoral

WALFREDO LUIZ GALVÃO (ACDF)

Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:50DD397C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 272/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) HENRIQUE DANTAS DE AZEVEDO, CPF Nº 100.782.054-33, para prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 10 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 02 (dois) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 596/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CC7E742B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2020 - HENRIQUE DANTAS DE AZEVEDO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): HENRIQUE DANTAS DE AZEVEDO, CPF Nº 100.782.054-33

OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO

VALOR: R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 02 (dois) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5887DA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 266/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCO MÁRCIO DA SILVA RODRIGUES, CPF Nº 119.635.177-50, para prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 04 (quatro) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 405/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:565F1456

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2020 - FRANCO MÁRCIO DA SILVA RODRIGUES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCO MÁRCIO DA SILVA RODRIGUES, CPF Nº 119.635.177-50

OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO

VALOR: R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 04 (quatro) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FB75F4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 271/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUCAS DE MEDEIROS FERREIRA, CPF Nº 100.815.924-77, para prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 11 (onze) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com

a solicitação de despesa protocolada sob nº 407/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:1867ACA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2020 - LUCAS DE
MEDEIROS FERREIRA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUCAS DE MEDEIROS FERREIRA, CPF Nº 100.815.924-77

OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO

VALOR: R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 11 (onze) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:2478498B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
58/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 292/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ADRIANO DA CUNHA FAUSTINO, CPF Nº 052.578.144-71, para prestação de serviços como ENFERMEIRO PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 7 (sete) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 417/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:134FDF7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2020 - ADRIANO DA
CUNHA FAUSTINO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ADRIANO DA CUNHA FAUSTINO, CPF Nº 052.578.144-71

OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRO PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 7 (sete) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:327914BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
55/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 291/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ÉDILLA JULIANA DE MACEDO DINIZ, CPF Nº 056.578.584-15, para prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 6 (seis) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 437/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E3D3AD2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2020 - ÉDILLA JULIANA
DE MACEDO DINIZ**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ÉDILLA JULIANA DE MACEDO DINIZ, CPF Nº 056.578.584-15

OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 6 (seis) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:5242D38F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
54/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 394/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LIVIO FERNANDES DE SOUZA, CPF Nº 059.467.924-90, para prestação de serviços como ENFERMEIRO PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 09 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 6 (seis) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de

despesa protocolada sob nº 583/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 09 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:FDE6CA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2020 - LIVIO FERNANDES DE SOUZA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LIVIO FERNANDES DE SOUZA, CPF Nº 059.467.924-90

OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRO PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 6 (seis) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 09 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 09 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:680361EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 293/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JARICEIA LOPES SIMPLICIO DE FARIAS, CPF Nº 068.894.314-48, para prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 6 (seis) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 418/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D125E316

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2020 - JARICEIA LOPES SIMPLICIO DE FARIAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JARICEIA LOPES SIMPLICIO DE FARIAS, CPF Nº 068.894.314-48

OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 6 (seis) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F52AD605

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 294/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ELIZANGELA BATISTA CANDIDO, CPF Nº 046.640.724-65, para prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 6 (seis) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 419/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:7348F2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2020 - ELIZANGELA BATISTA CANDIDO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ELIZANGELA BATISTA CANDIDO, CPF Nº 046.640.724-65

OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 6 (seis) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:FF100EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 63/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO FRANK DENIS DA SILVA CPF Nº 010.098.594-71, para prestação de serviços como AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, no(a) SETOR DE ENDEMIAS, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ R\$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 321/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BFF11DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135 - FRANCISCO FRANK DENIS DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCO FRANK DENIS DA SILVA, CPF Nº 010.098.594-71

OBJETO: Prestação de Serviços como AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, no(a) SETOR DE ENDEMIAS

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:304161FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 83/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ VINÍCIUS CARNEIRO, CPF Nº 104.626.614-40, para prestação de serviços como FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, no(a) NA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA NO MUNICÍPIO, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 350/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8598EA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125 - JOSÉ VINÍCIUS CARNEIRO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ VINÍCIUS CARNEIRO, CPF Nº 104.626.614-40

OBJETO: Prestação de Serviços como FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, no(a) NA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA NO MUNICÍPIO

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0A960743

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 285/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) IVANELSON ELIAS SANTOS DE OLIVEIRA, CPF Nº 055.529.554-04, para prestação de serviços como TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor de R\$ 200,00 (oitenta reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 9 (nove) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 400/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C431F494

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129 - IVANELSON ELIAS SANTOS DE OLIVEIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): IVANELSON ELIAS SANTOS DE OLIVEIRA, CPF Nº 055.529.554-04

OBJETO: Prestação de serviços como TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO
VALOR: R\$ 200,00 (oitenta reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 9 (nove) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9E5970ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 290/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GILCIELIO CAMPELO DA CRUZ, CPF Nº 082.913.604-56, para prestação de serviços como TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor de R\$ 200,00 (oitenta reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 6 (seis) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 415/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0A9945E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133 - GILCIELIO CAMPELO
DA CRUZ**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): GILCIELIO CAMPELO DA CRUZ, CPF Nº 082.913.604-56

OBJETO: Prestação de serviços como TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO
VALOR: R\$ 200,00 (oitenta reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 6 (seis) plantões até o fim da vigência contratual
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:19BF3D1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 298/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VALTERCIA BARBOSA DE MEDEIROS, CPF Nº 061.639.344-07, para prestação de serviços como RECEPCIONISTA PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 15 (quinze) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 422/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A7D9800C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123 - VALTERCIA BARBOSA
DE MEDEIROS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VALTERCIA BARBOSA DE MEDEIROS, CPF Nº 061.639.344-07

OBJETO: Prestação de serviços como RECEPCIONISTA PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO
VALOR: R\$ 80,00 (oitenta reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 15 (quinze) plantões até o fim da vigência contratual
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3E94A72F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 279/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico

inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JUSSARA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO, CPF Nº 009.358.770-88, para prestação de serviços como TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 7 (sete) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 398/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3CD3CEFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124 - JUSSARA CRISTINA DA
SILVA ARAÚJO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JUSSARA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO, CPF Nº 009.358.770-88

OBJETO: Prestação de serviços como TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO
VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 7 (sete) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6BD20BAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 276/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARCIANE CRISTINA MEDEIROS DA SILVA, CPF Nº 039.706.314-83, para prestação de serviços como TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor de R\$ 200,00 (oitenta reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 7 (sete) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 403/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:808B88AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127 - MARCIANE CRISTINA
MEDEIROS DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): MARCIANE CRISTINA MEDEIROS DA SILVA, CPF Nº 039.706.314-83

OBJETO: Prestação de serviços como TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO
VALOR: R\$ 200,00 (oitenta reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 7 (sete) plantões até o fim da vigência contratual
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7448EF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 288/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ELISA FERREIRA SOARES, CPF Nº 069.712.924-13, para prestação de serviços como TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 8 (oito) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 413/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6B4E6C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128 - ELISA FERREIRA SOARES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ELISA FERREIRA SOARES, CPF Nº 069.712.924-13

OBJETO: Prestação de serviços como TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO
VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 8 (oito) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:48F2D01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 289/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FABIANA KALINE MEDEIROS DINIZ, CPF Nº 053.954.194-03, para prestação de serviços como TÉCNICO DE

ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 7 (sete) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 414/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5A8BF636

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130 - FABIANA KALINE MEDEIROS DINIZ

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FABIANA KALINE MEDEIROS DINIZ, CPF Nº 053.954.194-03

OBJETO: Prestação de serviços como TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO
VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 7 (sete) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9F26E58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 296/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUCAS VICTOR DE SOUZA, CPF Nº 016.803.424-79, para prestação de serviços como RECEPCIONISTA PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 15 (quinze) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 420/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EB7E7EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131 - LUCAS VICTOR DE SOUZA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUCAS VICTOR DE SOUZA, CPF Nº 016.803.424-79

OBJETO: Prestação de serviços como RECEPCIONISTA PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO

VALOR: R\$ 80,00 (oitenta reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 15 (quinze) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F7BDD3BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 282/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARGARETHE MARIA FERREIRA DE ABREU CAMPELO, CPF Nº 048.125.504-40, para prestação de serviços como TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 9 (nove) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 396/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:1D3C4514

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132 - MARGARETHE MARIA
FERREIRA DE ABREU CAMPELO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARGARETHE MARIA FERREIRA DE ABREU CAMPELO, CPF Nº 048.125.504-40

OBJETO: Prestação de serviços como TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO
VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 9 (nove) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:0E2F5B0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 406/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) IARA FERNANDES DE SOUZA, CPF Nº 512.634.834.53, para prestação de serviços como TERAPEUTA OCUPACIONAL no (a) CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL “MARIA VÊNUS

CUNHA” (CAPS), no período de 15 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ R\$ 1.133,22 (um mil, cento e trinta e três reais e vinte e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 678/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 15 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:155BBBCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179 - IARA FERNANDES DE
SOUZA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): IARA FERNANDES DE SOUZA, CPF Nº 512.634.834.53

OBJETO: Prestação de Serviços como TERAPEUTA OCUPACIONAL no(a) CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL “MARIA VÊNUS CUNHA” (CAPS)

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.133,22 (um mil, cento e trinta e três reais e vinte e dois centavos)

VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E372015B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 412/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSEANY MARIA DOS SANTOS, CPF Nº 078.717.694-05, para prestação de serviços como TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOANINHA PARTEIRA, no período de 16 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ R\$ 693,28 (seiscentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 684/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 16 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A421C1F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184 - JOSEANY MARIA DOS
SANTOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSEANY MARIA DOS SANTOS, CPF Nº 078.717.694-05

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOANINHA PARTEIRA

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 693,28 (seiscentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos)

VIGÊNCIA: 16 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D4A4BAD1**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2020****PROCESSO PMCN/RN Nº 405/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO, CPF nº 011.881.444-30, para prestação de serviços como técnico em enfermagem no(a) CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL "MARIA VÊNUS CUNHA" (CAPS), no período de 15 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 706,52 (setecentos e seis reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 656/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 15 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:17E5209D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 180 - FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO, CPF nº 011.881.444-30

OBJETO: Prestação de Serviços como técnico em enfermagem no(a) CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL "MARIA VÊNUS CUNHA" (CAPS)

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 706,52 (setecentos e seis reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:8EAC40D4**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 273/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VINÍCIUS PEREIRA DANTAS, CPF nº 099.351-544-40, para prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 10 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 3 (três) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 606/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A023B422**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2020 - VINÍCIUS PEREIRA DANTAS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VINÍCIUS PEREIRA DANTAS, CPF nº 099.351-544-40

OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO

VALOR: R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 3 (três) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: ART. 25, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:22B7E55E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 408/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GLADSON DA SILVA BRAZ, CPF nº 012.167.174-78, para prestação de serviços como MÉDICO OFTALMOLOGISTA no (a) POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO", no período de 15 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 5.383,22 (cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 679/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 15 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:742410A2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2020 - GLADSON DA SILVA BRAZ**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: GLADSON DA SILVA BRAZ, CPF nº 012.167.174-78

OBJETO: Prestação de Serviços como MÉDICO OFTALMOLOGISTA no (a) POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO"

VALOR MENSAL: R\$ 5.383,22 (cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)

VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 15 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CBFA5CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
65/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 389/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ AUDENÍCIO DA SILVA, CPF Nº 523.485.474-49, para prestação de serviços como EDUCADOR FÍSICO no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 06 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 1.733,16 (um mil, setecentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 525/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 06 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:72078DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2020 - JOSÉ AUDENÍCIO
DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: JOSÉ AUDENÍCIO DA SILVA, CPF Nº 523.485.474-49

OBJETO: Prestação de Serviços como EDUCADOR FÍSICO no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 1.733,16 (um mil, setecentos e trinta e três reais e dezesseis centavos)

VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 06 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9396FEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
66/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 388/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JÚLIO CÉSAR ROMERO MOREIRA DE AZEVEDO, CPF Nº 065.032.734-95, para prestação de serviços como EDUCADOR FÍSICO no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 06 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 1.733,16 (um mil, setecentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 528/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 06 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0D106BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2020 - JÚLIO CÉSAR
ROMERO MOREIRA DE AZEVEDO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: JÚLIO CÉSAR ROMERO MOREIRA DE AZEVEDO, CPF Nº 065.032.734-95

OBJETO: Prestação de Serviços como EDUCADOR FÍSICO no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 1.733,16 (um mil, setecentos e trinta e três reais e dezesseis centavos)

VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 06 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B45CC86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
76/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 169/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ FERNANDES NETO, CPF Nº 076.491.004-30, para prestação de serviços como MÉDICO GENERALISTA no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA MARIA GORETE, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 384/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:94869222

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2020 - JOSÉ FERNANDES
NETO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: JOSÉ FERNANDES NETO, CPF Nº 076.491.004-30

OBJETO: Prestação de Serviços como MÉDICO GENERALISTA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA MARIA GORETE

VALOR MENSAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:68AA5E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166 - SABRINA DANIELLE
CHACON DE ARAÚJO MEDEIROS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): SABRINA DANIELLE CHACON DE ARAÚJO MEDEIROS, CPF Nº 107.225.384-48

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) UBS SANTA MARIA GORETE

VALOR GLOBAL: R\$ 997,44 (novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 08 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3186CD89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 391/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SABRINA DANIELLE CHACON DE ARAÚJO MEDEIROS, CPF Nº 107.225.384-48, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no (a) UBS SANTA MARIA GORETE, no período de 08 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de ,44 (novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 560/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 08 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:AFCF1115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 397/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) WESCLEY JOSÉ DA GAMA, CPF Nº 010.584.314-80, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE YOGA para TERAPIAS COMPLEMENTARES E INTEGRATIVAS COM PACIENTES DO MUNICÍPIO, no período de 13 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 657,97 (seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 616/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 13 de Janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:9AD364E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173 - WESCLEY JOSÉ DA
GAMA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): WESCLEY JOSÉ DA GAMA, CPF Nº 010.584.314-80

OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE YOGA para TERAPIAS COMPLEMENTARES E INTEGRATIVAS COM PACIENTES DO MUNICÍPIO

VALOR GLOBAL: R\$ 657,97 (seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos)

VIGÊNCIA: 13 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:DFE833B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 396/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LEYLA ROSEANE FERREIRA DA SILVA, CPF Nº 091.802.794-22, para prestação de serviços como TÉCNICA EM RADIOLOGIA no (a) SALA DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA DO MUNICÍPIO, no período de 13 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 789,64 (setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 619/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 13 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:AB449ECC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174 - LEYLA ROSEANE
FERREIRA DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LEYLA ROSEANE FERREIRA DA SILVA, CPF Nº 091.802.794-22

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICA EM RADIOLOGIA no(a) SALA DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA DO MUNICÍPIO

VALOR GLOBAL: R\$ 789,64 (setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 13 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:91ADE5E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 47/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA LETICIA SIMÕES DA SILVA, CPF Nº 095.065.824-32, para prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 337/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A57B3DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138 - MARIA LETICIA
SIMÕES DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA LETICIA SIMÕES DA SILVA, CPF Nº 095.065.824-32

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR GLOBAL: R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5ADBA34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 60/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RIANNE BEATRIZ DA SILVA DIAS, CPF Nº 080.247.844-16, para prestação de serviços como ENTREVISTADORA no(a) CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com valor global de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 182/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F3EAE42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117 - RIANNE BEATRIZ DA
SILVA DIAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): RIANNE BEATRIZ DA SILVA DIAS, CPF Nº 080.247.844-16

OBJETO: Prestação de Serviços como ENTREVISTADORA no(a) CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA

VALOR GLOBAL: R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:737D7F38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-
001

PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2020 - PMDS
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 003/2020 - PMDS

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76

BENEFICIÁRIO: D. G. De Almeida Diógenes - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.642.003/0001-29 com sede na José Cavalcante 257, – CEP: 63.745-000

OBJETO: SRP visando a aquisição quando e se necessário de material de construção para atender as demandas do município de Doutor Severiano/RN, conforme anexo I termo de referência, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.198.860,00 (um milhão cento e noventa e oito mil oitocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses com início após publicação em diário oficial.

Dr. Severiano/RN, 20 de fevereiro de 2020

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4E6A5424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019.

CONTRATO Nº2020.0069.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):F. A. NUNES GONDIM/
CNPJ:12.995.411/0001-43

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NAS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES E UNIFICADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

VALOR TOTAL:R\$ 11.855,75(ONZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.

Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.038- REPASSE FNAS- SCFV/ SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO.
	2.067- REPASSE DO OFNAS- MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, FONTE 311.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,129.

Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	02.012- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Projeto/Atividade	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE

	ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Projeto/Atividade	2.061-MANUT DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E ADOLESCENTE.FONTE 312.
	2.021 - REPASSE DO FNAS - BLOCO DA GESTÃO DO PROG BOLSA FAMÍLIA E DO C. ÚNICO.
	2.039- MAN FUNDO MUN DOS DIREITOS DA C. E DO ADOLESCENTE.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.
Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade	2.032- APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,155.
Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 114.
	PROCESSO 25000.126449/2019-46.

Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade	2.007- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.

VIGÊNCIA:21 DE FEVEREIRO DE 2020 A06 DE MARÇO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA:20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9E751E88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 434, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DO TERRENO ESPECIFICADO AO LONGO DESTE CORPO LEGISLATIVO À COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN, NO ÂMBITO DO PROGRAMA HABITACIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DENOMINADO PRÓ MORADIA/VIVER MELHOR, PELO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em DOAÇÃO à COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade de Economia Mista Estadual, inscrita no CNPJ nº. 09.509.294/0001-56, o imóvel a seguir descrito e caracterizado.

I - 1 (Um) TERRENO localizado no Loteamento Bagaço no Município de Espírito Santo/RN, situado à Rua Santa Luzia, s/n, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000 perfazendo uma área de 4.490m², nesta cidade, cujo perímetro é de 292,34m.

II - Inicia-se a descrição do perímetro da área, ao Norte, com o Sr. Antônio Soares de Mendonça, ao Sul, com a Rua Santa Luiza, ao Leste, com o Sr. Artur Felipe de Araujo e Sr. Francisco Teotônio da Silva e ao Oeste, com a Rua do Campo, consoante planta de demarcação da área e Escritura do Imóvel em anexo, parte integrante desta Lei, objeto da matrícula nº. 186, R-01-186, Livro 27, Fls. 184-186v, REGISTRO GERAL, no Cartório Único de Espírito Santo/RN.

Art. 2º. O terreno de que trata o artigo primeiro destinar-se-á exclusivamente à promoção, por parte da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN, no Município de Espírito Santo/RN, voltado à execução do programa PRÓ MORADIA/VIVER MELHOR, regulamentado pela Instrução Normativa nº 004/2018/Ministério

das Cidades/Ministério do Desenvolvimento Regional, destinados à construção de unidades habitacionais para população carente desta localidade, caracterizada como de interesse social, objetivando reduzir o déficit habitacional do município.

Parágrafo Único – Os beneficiários referidos no caput deste artigo deverão estar enquadrados e credenciados no plano habitacional do programa em questão, assim como nos requisitos de seleção a serem indicados pela COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN.

Art. 3º. As unidades Habitacionais, as quais se refere o artigo segundo desta Lei, deverão atender ao fim a que se destinam, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de Espírito Santo/RN.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo/RN, 20 de fevereiro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D3BFA1C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 281 /2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo no âmbito da administração municipal nos dias 24 a 26 de fevereiro de 2020, em razão da comemoração do carnaval, com exceção dos serviços públicos considerados essenciais, como atendimento hospitalar, limpeza pública e etc.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra – RN, 19 de fevereiro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:99AB72B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 033/2018 TOMADA DE PREÇOS. Nº 005/2017

PROCESSO Nº. 31100001/17 - Partes: ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – ME - CNPJ: 26.546.971/0001-25 e PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74. OBJETO: Sexto Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de execução dos serviços remanescentes e “CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE COBERTA COM VESTUÁRIOS PADRÃO FNDE na área urbana deste município,” conforme especificações constantes no projeto básico, anexo I, do instrumento convocatório. Prazo: de 26/01/2020 até 25/05/2020, se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados na Cláusula Quarta do Contrato. LEGALIDADE: Artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei Federal nºs. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas

decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2020.

Felipe Guerra/RN, 24 de janeiro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:348FB0DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 336/2020**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei nº 001/2020, aprovado pela Duta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 336/2020, com a seguinte ementa: **“Denomina-se de Travessa Maria da Luz da Silva a Travessa São José I no bairro Miguel Trindade.”**

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 20 de fevereiro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:9DF82D8B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 336/2020**

Denomina-se de Travessa Maria da Luz da Silva a Travessa São José I no Bairro Miguel Trindade.

A **Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN**, no uso de suas atribuições legais; **faz saber** que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de Travessa Maria da Luz da Silva a Travessa São José I no bairro Miguel Trindade. A nova via pública limita-se ao norte com a Rua 7 de Setembro, ao sul com a Rua São José, ao leste com a Rua Crináurea Martins Gonçalves e ao oeste com a Rua Silvino Bezerra.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 20 de fevereiro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:24EB36AB

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2020-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020-SRP, do tipo Critério de Julgamento Menor preço unitário,

tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Pneus, Pitos para Pneus, Câmaras de ar e Protetor, para assistir toda a frota veicular Municipal de Fernando Pedroza/RN. A abertura será no dia 09/03/2020, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmfp@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 20 de Fevereiro de 2020.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:5EFCDB0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
PORTARIA**

Portaria nº 06 – SMECTur/PMFP, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 001/98 que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias consecutivo de Férias aos servidores:

SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Célia Batista Xavier	6807	05/07/2019 a 05/07/2020	01/03/2020 a 30/03/2020
Maria Aparecida Salustino	6779	15/02/2019 a 15/02/2020	31/03/2020 a 29/04/2020
Felipe Raí Azevedo Freire	6686	10/07/2019 a 10/07/2020	30/04/2020 a 29/05/2020
Liziane Cavalcante de Souza	6578	18/01/2019 a 18/01/2020	01/04/2020 a 30/04/2020
Fabiana Fernandes de Farias	6588	16/01/2019 a 16/01/2020	01/04/2020 a 30/04/2020

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

FRANCISCA VANUZIA DA SILVA GONÇALVES

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Francisca Vanuzia da Silva Gonçalves
Código Identificador:99903C85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
PORTARIA**

Portaria nº 08– SMECTur/PMFP, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 001/98 que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar Portaria nº 06 de 20 de fevereiro de 2020, que versa sobre concessão de férias.

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivo de Férias aos servidores:

SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Célia Batista Xavier	6807	05/07/2019 a 05/07/2020	01/03/2020 a 30/03/2020
Maria Aparecida Salustino	6779	15/02/2019 a 15/02/2020	31/03/2020 a 29/04/2020
Felipe Raí Azevedo Freire	6686	10/07/2019 a 10/07/2020	30/04/2020 a 29/05/2020
Liziane Cavalcante de Souza	6578	18/01/2019 a 18/01/2020	01/04/2020 a 30/04/2020

Souza			
Fabiana Fernandes de Farias	6588	16/01/2019 a 16/01/2020	01/04/2020 a 30/04/2020

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

FRANCISCA VANUZIA DA SILVA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Francisca Vanuzia da Silva Gonçalves
Código Identificador:069B9BF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0102028/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102028/2020
Objeto: Aquisição de Oleo Diesel B S500
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 5.091,16
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:064B4384

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0102029/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102029/2020
Objeto: Aquisição de gasolina comum
Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 11.646,29
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:27935E06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0102030/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102030/2020
Objeto: Serviços de restauração de calçamentos nas vias públicas da cidade.
Contratado: THIAGO DA COSTA CARLOS (702.064.624-76)
Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0424E851

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0102031/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102031/2020

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN

Contratado: ANTONIO ALVES MEDEIROS JÚNIOR (590.456.479-15)

Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F8435DDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0102032/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102032/2020
Objeto: Serviços de confecção de camisetas para a organização do Carnaval do município.

Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)

Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CD92CBD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0102033/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102033/2020
Objeto: Serviços de ultrassonografia realizadas em pessoas carentes deste município de Frutuoso Gomes.

Contratado: FLAVIO ANTONIO LIMEIRA (672.286.824-91)

Valor Total Julgado: R\$ 2.631,57

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1F68B06C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO - INEXGIBILIDADE 003/2020 - INEX

TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO

INEXIGIBILIDADE 003/2020 – INEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL EM GALINHOS/RN.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Francinaldo Silva da Cruz, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 58, inciso II c/c artigo 79, Inciso II da Lei 8.666/93, REVOGA o Contrato Administrativo firmada com a empresa ADONIS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA (empresa exclusiva da banda feras), oriunda do processo licitatório Inexigibilidade 003/2020 - INEX.

Tal providência é justificada por decisão da Secretaria de Eventos em atendimento ao Ministério Público no que concerne horário de realização do evento ficando inviável a apresentação da atração contratada.

Diante da justificativa apresentada no presente instrumento, visto que o extrato de contrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) no dia 14 de Fevereiro de 2020, na edição 2211 sob código identificador CD568295, nestes termos autorizo a Revogação

do Contrato administrativo e torna sem efeito a publicação supramencionada.

Galinhos/RN, 20 de Fevereiro de 2020.

FRANCINALDO DA SILVA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:4FF1FBB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 004/2020 - INEX**

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO SAX IN THE HOUSE PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL DE GALINHOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS

CONTRATADA: ISRAEL GOMES DE GALIZA SOBRINHO (empresa exclusiva de SAX IN THE HOUSE), inscrito no CNPJ nº 32.723.847/0001-90

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

Unidade Orçamentária: 020600 - Sec. Municipal de Esporte, Turismo e Eventos

Ação: 27 695 0008 1027 0000 – Promoção de festas populares

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 25, III da Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 20 de Fevereiro de 2020 a 31 de Março de 2020

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:81823809

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO - 001/2020**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços do Pregão Nº 063/2019, oriunda do Pregão Presencial 058/2019 do Município de Areia Branca/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Areia Branca/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Galinhos/RN

EMPRESA LICITANTE: BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA - ME
CNPJ Nº 11.478.304/0001-85

DO OBJETO: Formalização de Registro de Preços para Contratação de Serviços de Empresa Especializada em Locação de Som, Palco, Iluminação, Banheiros Químicos, Geradores de Energia e Equipamentos para Realização de Eventos Diversos;

DA JUSTIFICATIVA: visa à contratação, por esta municipalidade, a locação de toda estrutura de palco, som e diversos necessários a realização dos eventos patrocinados pela Prefeitura;

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 1.176.998,20 (Um Milhão Cento e Setenta e Seis Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Vinte Centavos);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão total;

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 23/12/2019 a 23/12/2020;

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 20/02/2020 A 23/12/2020; tendo esse período para realizar a contratação do serviço.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 20 de fevereiro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:0CF44B48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO - ADESÃO 007/2019 - CARONA**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO**

ADESÃO 007/2019 – CARONA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA.

O excelentíssimo Prefeito Municipal Sr Francinaldo Silva da Cruz, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 49 da Lei 8.666/93, REVOGA a Adesão 007/2019, oriunda do município de Serrinha/RN.

Analisando o referido processo, já acordada entre as partes, REVOGO a Adesão 007/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) no dia 16/12/2019 na Edição 2169 tornando sem efeito o referido ato a partir desta data.

Galinhos/RN, 10 de Fevereiro de 2020.

FRANCINALDO DA SILVA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:6694E684

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 007/2020**

PORTARIA Nº 007/2020 Goianinha/RN, 20 de Fevereiro de 2020.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor **IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA**, portador da matrícula nº 000010, inscrito no CPF/MF nº 522.810.274-49, ocupante do Cargo/Função de Diretor Financeiro, do quadro geral de servidores do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA**, abono pecuniário de 10 (dez) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de fevereiro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Goianinha/RN, 20 de fevereiro de 2020.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO

Diretor Executivo
CGRPPS 3142

Publicado por:
João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:E75469FD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 006/2020

PORTARIA Nº 006/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera por incorreção a Portaria nº 002/2020 de 24 de janeiro de 2020 publicada em Diário Oficial de 27 de janeiro de 2020, conseqüentemente alterada por incorreção a Portaria 051/2019 de 16 de dezembro de 2019, publicada em Diário Oficial, em 17 de dezembro de 2019.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

Art. 1º - A Portaria nº 002/2020 de 24 de janeiro de 2020 publicada em Diário Oficial de 27 de janeiro de 2020 que altera a Portaria 051/2019 de 16 de dezembro de 2019, publicada em Diário Oficial, em 17 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE, Conceder Pensão por Morte ao senhor EMANUEL FAUSTINO DA COSTA na condição de ex companheiro da servidora MARIA DA PENHA DE LIMA, Matrícula nº131179-4, falecida em 21/10/2019, CPF: 322.482.704-10, PIS nº 122.0573.0.18-7, Cargo atendente odontologia, inscrita no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Goianinha, tem direito a partir da data da publicação a pensão por morte, retroagindo os seus efeitos a data do óbito, nos termos do Art. 8, art. 25, art.31 e o art. 32, todos da lei municipal 1.525/2013 como também os art. 1.521 e 1.723 do Código Civil, com as seguintes vantagens:

a) Proventos: correspondente à remuneração do Cargo; atendente odontologia, correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, não sendo incluídas as verbas de caráter transitórias, conforme Art. 31,II da lei Municipal nº 1.525/2013.

b) Adicional Quinquenal: correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art.64 da Lei Complementar 684/2017;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 20 de fevereiro de 2020.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO

Diretor Executivo
CGRPPS 3142

Publicado por:
João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:1F4E125C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 008/2020

PORTARIA Nº 008/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera por incorreção a Portaria nº 020 de 15 de outubro de 2018, publicada em Diário Oficial em 16 de outubro de 2018.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

RESOLVE, Conceder Pensão por Morte com proventos integrais a dependente JOANA RICARDO, CPF nº 047.589.654-80, RG nº 001.555.675, na condição de mãe da ex servidora MARIA DOS PRAZERES DA SILVA, Matrícula nº134170-7, falecida em 05/05/2018, CPF: 061.159.554-08, PASEP nº 190.35568.19-5, Cargo 427, nível 2, classe A, professora PN II, carga horária de 30(trinta) horas, pertencendo ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação do município de Goianinha, nos termos do Art. 8,II, art. 25, II, art.31,II e o art. 32,I, todos da lei municipal 1.525/2013, com as seguintes vantagens:

a) Proventos: correspondente à totalidade da remuneração no Cargo de professora PN II, Cargo 427, Nível 2, Classe A, constituída pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanente do respectivo cargo, estabelecidos em lei municipal, conforme Art. 31,II da lei Municipal nº 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 20 de fevereiro de 2020.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO

Diretor Executivo
CGRPPS 3142

Publicado por:
João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:0748E625

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente ao contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá como sede da Unidade Básica de Saúde da comunidade de Barrocas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado.....: GILIARD TARGINO DA SILVA

Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 08/01/2020.

JOSÉ NELSON DA CUNHA FILHO

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:4245AB8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente ao contrato de locação de um imóvel, onde o mesmo servirá como sede da SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), localizada no Bairro do Novo Horizonte II.

Contratado.....: ADORICE SABINO DE OLIVEIRA

Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 09/01/2020.

JOSÉ NELSON DA CUNHA FILHO

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:48D094B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente ao contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá como sede da Unidade Básica de Saúde da comunidade de Guaribas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado.....: GENISIO PEDRO SILVA DE HOLANDA
Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 09/01/2020.

JOSÉ NELSON DA CUNHA FILHO

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:858F43DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente ao contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá como sede da Central de Regulação Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado.....: VANUZA BANDEIRA ALVES DA SILVA
Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 09/01/2020.

JOSÉ NELSON DA CUNHA FILHO

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:59D118E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente ao contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá como sede do Centro de Fisioterapia Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado.....: MARIA DO ROSÁRIO RIBEIRO

Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 09/01/2020.

JOSÉ NELSON DA CUNHA FILHO

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:31E4297D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente ao contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá como sede da Unidade Básica de Saúde da comunidade de Malhadinha, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado.....: MANOEL FÉLIX DA CRUZ
Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 09/01/2020.

JOSÉ NELSON DA CUNHA FILHO

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:9F652D80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente ao contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá como sede do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado.....: JOSÉ TARQUINO DE OLIVEIRA FILHO

Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 09/01/2020.

JOSÉ NELSON DA CUNHA FILHO

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:C3CF029F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à

ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente a Contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá como sede da Unidade Básica de Saúde da comunidade de Una, lotada na Secretaria Municipal de Saúde..

Contratado.....: MANOEL LEANDRO DA SILVA

Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 09/01/2020.

JOSÉ NELSON DA CUNHA FILHO

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza

Código Identificador:72989583

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente ao contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá como sede da Unidade Básica de Saúde da comunidade de Bosque das Palmeiras, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado.....: JUSSARA CRISTINA GUIMARÃES BEZERRA

Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 09/01/2020.

JOSÉ NELSON DA CUNHA FILHO

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza

Código Identificador:A6F494FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente ao contrato de locação de um imóvel, onde o mesmo servirá como sede da SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), localizado no Centro.

Contratado.....: IRLANEIDE JUSTINO DA SILVA

Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 09/01/2020.

JOSÉ NELSON DA CUNHA FILHO

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza

Código Identificador:035BCAC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2020**

Exonera a pedido, MARIA DE LOURDES BARBOSA, do cargo de Diretora de Escola de Pequeno Porte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **MARIA DE LOURDES BARBOSA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Escola de Pequeno Porte, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 19 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:7FF92112

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 012/2020**

PROCESSO Nº: 647/2020.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: Edileuza Alves de Moraes

CPF: 971.316.444-04

OBJETO: Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, especificamente, no âmbito da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

VIGÊNCIA: 14 de fevereiro de 2020 a 13 de fevereiro de 2021.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

Previsão legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Edileuza Alves de Moraes – Contratado.

Guamaré/RN, 14 de fevereiro de 2020.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:C74CFCB0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2019**

PROCESSO Nº: 152/2020.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: LÍCIA CRISTIANE NASCIMENTO CUNHA.

CPF: 033.003.424-30

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado à Rua Professor João Batista, nº 237, Centro, Guamaré/RN, cujo objeto é o funcionamento do ponto estratégico da Polícia Militar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 29 de fevereiro de 2020, com termo final em 28 de fevereiro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 02.025 – SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL; FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA; SUB-FUNÇÃO: 182 – DEFESA SOCIAL; PROGRAMA: 0329 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL; PROJETO/ATIVIDADE: 2073 – APOIAR ATIV. DA SECRETARIA; ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA

PREVISÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Lícia Cristiane Nascimento Cunha – Contratado.

Guamaré/RN, 04 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E5A923E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;
CONTRATADA: H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME CNPJ/MF nº 28.733.598/0001-47;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA REGIONAL/LOCAL, COM INSTRUMENTOS DE SOPRO E PERCUSSÃO, COM NO MÍNIMO: 10 INTEGRANTES E REPERTÓRIO PARA O CARNAVAL 2020 NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO TEM AMPARO LEGAL NA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020, – PROCESSO Nº 936/2019, HOMOLOGADA EM 10/02/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 12/02/2020 NA EDIÇÃO 2209.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 936/2019

VIGÊNCIA: CONFORME O PRESENTE CERTAME TERÁ VIGÊNCIA CONFORME INDICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS);

FIRMADO EM: 13/02/2020

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO - CPF Nº. 054.766.814-77

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:1A6455DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;
CONTRATADA: H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME CNPJ/MF nº 28.733.598/0001-47;

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E AFINS, PARA APOIO E SUPORTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS, PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAMARÉ / RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO TEM AMPARO LEGAL NA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020, – PROCESSO Nº 788/2019, HOMOLOGADA EM 10/02/2020,

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 12/02/2020. EDIÇÃO 2209.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 788/2019

VIGÊNCIA: CONFORME O PRESENTE CERTAME TERÁ VIGÊNCIA CONFORME INDICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 60.500,00 (SESSENTA MIL E QUINHENTOS REAIS);

FIRMADO EM: 13/02/2020

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO - CPF Nº. 054.766.814-77

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:4EEF7762

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2020;

Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital;

Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram;

Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2020;

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

cod	inscrição	nome
01	590003208	Rosimere Gomes Paz da Silva

Guamaré/RN 20 de Fevereiro de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:E5945B15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 150/2020 - REPUBLICAÇÃO

De 18 de Fevereiro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) RAYSA PEREIRA DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **RAYSA PEREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **101.907.574-00**, para ocupar o cargo comissionado de **PROCURADOR(A) ADJUNTO(A) DO MUNICÍPIO da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:51637F12

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2019**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2019, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA LABORATÓRIO LAPAC LTDA - ME.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo, visando a continuação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DIVERSOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM EXAMES LABORATORIAIS, DE ACORDO COM A TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que vinculam-se ao Contrato nº 019/2019.

FAVORECIDO: LABORATÓRIO LAPAC LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **04.585.870/0001-20**, estabelecida na Rua General Dantas, nº 108, Centro, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000, sendo representada pelo Senhor **ALESSANDRO ÉRICO FERREIRA MAIA**, portador do CPF sob nº 777.884.434-68 e RG 1.154.044 SSP/RN.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este **TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 11 (onze) meses**, a partir de 20 de Fevereiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 40 inciso XI, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 019/2019.

Ielmo Marinho/RN, 20 de Fevereiro de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Laboratório Lapac LTDA-ME

CNPJ: 04.585.870/0001-20

ALESSANDRO ÉRICO FERREIRA MAIA

CPF: 777.884.434-68

Contratada

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:196E5BDD

**GABINETE DO PREFEITO
1º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019**

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura de Ielmo Marinho tornam público o Edital de convocação dos candidatos selecionados no **Processo Seletivo Nº 002/2019**, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do município para provimento de cargos em caráter temporário. Os candidatos abaixo deverão se apresentarem na Secretaria de Administração e Finanças localizada na sede da sede da prefeitura, Rua José Camilo Bezerra, S/N, Centro – CEP.:59490-000, no período de 27 a 28 de fevereiro de 2020, horário das 8h00min às 14h00min.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS):

S5 – COPEIRO/COZINHEIRO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	RESULTADO FINAL
039	AUDICLEIA SOARES DE LIMA TORRES	1º COLOCADA	62,2
048	MARIA DE JESUS DA SILVA SANTIAGO DE OLIVEIRA	2º COLOCADA	52,6

Orientações:

1.1 Os candidatos deverão apresentarem 02 (duas) cópias acompanhadas dos originais da seguinte documentação de acordo com o item 11 do edital.

- a) Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- b) 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- c) Cópia da carteira do respectivo Conselho/órgão de classe atualizada;
- d) Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria (declaração) expedida em no máximo 30 dias, contado a partir da homologação do resultado do certame;
- e) Carteira de identidade;
- f) CPF;
- g) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- h) PIS;
- i) Carteira de Trabalho (CTPS);
- j) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- k) Comprovante de Residência;
- l) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (Anexo V);
- m) Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho.
- n) Conta bancária (cópia do cartão da Caixa Econômica Federal);

1.2 Mais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria Municipal de Saúde.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:502FB555

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no período de “Carnaval” e “Quarta-feira de Cinzas”, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020, “segunda-feira e terça-feira de carnaval” e “quarta-feira de cinzas”, respectivamente.

Artigo 2º - Ficam excluídos das disposições do artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, 20 de fevereiro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:4B055E7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0011/2020

PROCESSO/RN Nº 0553/2020

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO CARNAVAL DE IPUEIRA/RN, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **JOSÉ EMERSON CABRAL DE ASSIS**, inscrito no CPF sob o Nº **054.733.924-07**, que pelos itens cotados, importa o valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Fica ratificada a decisão nos termos dos arts. 25 e 26 da lei nº 8.666 de 1993, e ao mesmo tempo convocada a empresa supramencionada para a assinatura do termo do contrato nos termos do art. 64, caput, desta mesma lei, como também que se proceda com as publicações exigidas pela lei.

Ipueira/RN, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:A1CDD0DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012/2020

PROCESSO/RN nº 0571/2020

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS/BANDA, ATRAVÉS DE PESSOA JURIDICA DE PRODUÇÃO DE EVENTOS EXCLUSIVA, COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE “MARQUINHOS CARRERA E BANDA SAKULEJO” NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020, EM ALUSÃO AO TRADICIONAL CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Apresentação de show artístico “MARQUINHOS CARRERA E BANDA SAKULEJO”: 4.000,00

CREDOR: EDUARDO DE ARAUJO NOGUEIRA 07409644451, inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.247/0001-21, que pelos itens cotados, importa o valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Fica ratificada a decisão nos termos dos arts. 25 e 26 da lei nº 8.666 de 1993, e ao mesmo tempo convocada a empresa supramencionada para a assinatura do termo do contrato nos termos do art. 64, caput, desta mesma lei, como também que se proceda com as publicações exigidas pela lei.

Ipueira/RN, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:68634CC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0013/2020

PROCESSO/RN nº 0574/2020

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA, ATRAVÉS DE PESSOA JURIDICA DE PRODUÇÃO DE EVENTOS EXCLUSIVA, COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE “VIVI LIMA E BANDA” NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2020, EM ALUSÃO AO TRADICIONAL CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Apresentação de show artístico “VIVI LIMA E BANDA”: 5.000,00

CREDOR: L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.339.161/0001-20, que pelos itens cotados, importa o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Fica ratificada a decisão nos termos dos arts. 25 e 26 da lei nº 8.666 de 1993, e ao mesmo tempo convocada a empresa supramencionada para a assinatura do termo do contrato nos termos do art. 64, caput, desta mesma lei, como também que se proceda com as publicações exigidas pela lei.

Ipueira/RN, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:7EECD7E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2020

PROCESSO/RN nº 0575/2020

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA, ATRAVÉS DE PESSOA JURIDICA DE PRODUÇÃO DE EVENTOS EXCLUSIVA, COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE “SANARA SHOW” NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2020, EM ALUSÃO AO TRADICIONAL CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Apresentação de show artístico “SANARA SHOW”: 4.000,00

CREDOR: WILLAMES PEREIRA DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.321.409/0001-26, que pelos itens cotados, importa o valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Fica ratificada a decisão nos termos dos arts. 25 e 26 da lei nº 8.666 de 1993, e ao mesmo tempo convocada a empresa supramencionada para a assinatura do termo do contrato nos termos do art. 64, caput, desta mesma lei, como também que se proceda com as publicações exigidas pela lei.

Ipueira/RN, 19 de fevereiro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:47A9F6CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0015/2020
PROCESSO/RN nº 0576/2020**

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA, ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA DE PRODUÇÃO DE EVENTOS EXCLUSIVA, COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE "AXÉ BROTHERS" NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020, EM ALUSÃO AO TRADICIONAL CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Apresentação de show artístico "AXÉ BROTHERS": 8.000,00

CREDOR: WILLAMES PEREIRA DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.321.409/0001-26, que pelos itens cotados, importa o valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Fica ratificada a decisão nos termos dos arts. 25 e 26 da lei nº 8.666 de 1993, e ao mesmo tempo convocada a empresa supramencionada para a assinatura do termo do contrato nos termos do art. 64, caput, desta mesma lei, como também que se proceda com as publicações exigidas pela lei.

Ipueira/RN, 19 de fevereiro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:D9E26AFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 23/2020 PROCESSO NO.
27/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: SIDGLEY SILVA DANTAS ME, inscrito no CNPJ/CPF sob no. 09.356.131/0001-80. OBJETO: LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA O MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN.. VALOR GLOBAL: R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais). ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal no. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 19 de fevereiro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:F1080AC4

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 22/2020 PROCESSO NO.
26/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: GESF ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 05.507.883/0001-44. OBJETO: DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR.. VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal no. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 19 de fevereiro de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:05E9DB1A

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 21/2020 PROCESSO NO.
25/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: ANTONIO ALMEIDA DIAS, inscrito no CNPJ/CPF sob no. 35.420.371/0001-07. OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE BALANÇO DO TIPO TENDAL PARA ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL. VALOR GLOBAL: R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal no. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 19 de fevereiro de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:747827D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2020/GP DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 02/03/2020 à 31/03/2020, a servidora MARIA ALINE DANTAS, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 20 de fevereiro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:2B173F79

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 053/2020/GP, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;
RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias, ao Sr. PATRICK TAVARES DANTAS, Agente Administrativo, Matrícula nº 666, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requerimento em anexo, com início no dia 02 de março de 2020 e término no dia 30 de maio de 2020;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 20 de fevereiro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:BD2902A4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 054/2020/GP DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/03/2020 à 30/03/2020, a servidora ELIENE LOPES DA SILVA, A.S.G, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 20 de fevereiro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:9B4EB97D

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP CNPJ: 07.526.979/0001-85, vencedor dos itens 02, 03, 08, 10, 14, 15, 19, 21, 24, 27, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 42, 44, 51, 53, 56, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, e 70, no valor de R\$ 224.483,00 (Duzentos e vinte e quatro

mil, quatrocentos e oitenta e três reais), RADIANY F MALHEIRO - ME CNPJ: 21.565.342/0001-29, vencedor dos itens 01, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 33, 35, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 63 e 71, no valor de R\$ 128.702,00 (Cento e vinte oito mil, setecentos e dois reais), perfazendo um valor global de R\$ 353.185,00 (trezentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei no 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295- 2531.

Jaçanã - RN, em 20 de Fevereiro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:1F123830

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2020 - PROCESSO Nº. 32/2020 - EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. **CONTRATADA:** COMP. ENÉRGICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 08.324.196/0001-81. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 269.700,00(duzentos e sessenta e nove mil e setecentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E OUTRAS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, XXII da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 06 de janeiro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:08D7039C

GABINETE DO PREFEITO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 3/2020 - PROCESSO Nº. 33/2020 - EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, fica inexigível o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. **CONTRATADA:** CAERN-COMP. DE ÁGUA E ESG. DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 08.334.385/0001-35. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 42.060,00(quarenta e dois mil e sessenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E OUTRAS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 06 de janeiro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:18F4E43C

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2/2020 - PROCESSO
Nº. 31/2020 - EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, fica inexigível o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. **CONTRATADA:** TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 33.000.118/0016-55. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.170,00(dezesseis mil, cento e setenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E OUTRAS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 06 de janeiro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:59401DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP NO
006/2020

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DO NOSSO MUNICIPIO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FATIMA DESTE MUNICIPIO. A sessão pública será realizada no dia 10-03-2020, às 08:00 (oito) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanam@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 20 de Fevereiro de 2020.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:06BA8B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP NO
002/2020

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor das empresas RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP CNPJ: 07.526.979/0001-85, vencedor dos itens 02, 03, 08, 10, 14, 15, 19, 21, 24, 27, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 42, 44, 51, 53, 56, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, e 70, no valor de R\$ 224.483,00 (Duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais), RADIANY F MALHEIRO - ME CNPJ: 21.565.342/0001-29, vencedor dos itens 01, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 33, 35, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 63 e 71, no valor de R\$ 128.702,00 (Cento e vinte oito mil, setecentos e dois reais), perfazendo um valor global de R\$ 353.185,00 (trezentos e

cinquenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 20 de Fevereiro de 2020.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:1EF73BAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2020 PROCESSO Nº.
12/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2020
PROCESSO Nº. 12/2020

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** HELLEN M MACIEL COSTA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 22.345.635/0001-63. **OBEJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.800,00(oito mil e oitocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 19 de fevereiro de 2020

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:0EA6B7D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13/2020

DECRETO 13/2020

Torna Ponto Facultativo da Quarta Feira de Cinzas para as repartições públicas do Município de Jandaíra/RN, e dá outras providências.

A prefeita Constitucional do Município de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO** Ponto facultativo da Quarta Feira de Cinzas no dia 26/02/2020, do corrente ano, no município de Jandaíra/RN;

DECRETA:
Art. 1ºFica decretado Ponto facultativo da Quarta Feira de Cinzas oficial por este dia ora citado neste decreto, no Município de Jandaíra, na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais;
Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de Fevereiro de 2020.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:FAAC36CF

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2020 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2020 – PMJ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00h** do dia **17 DE MARÇO DE 2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 20 de fevereiro de 2020.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:158A6DB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32

PORTARIA Nº 32

Promove a cessão/Permuta de servidores públicos ocupantes de cargos oriundos de concurso público, pertencente ao quadro de servidores públicos municipais.

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, Estado do Rio Grande do Norte, **MARINA DIAS MARINHO** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a cessão da servidora **SOLANGE ALEXANDRE**, Matrícula 1569, CPF Nº 031.229.864-18, RECEPCIONISTA, dispondo a mesma a Central do Cidadão do Município de João Câmara.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de Fevereiro de 2020.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:2BF77CF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº015/2020 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FELIPE HERMOGENES SILVA DE FREITAS**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **FELIPE HERMOGENES SILVA DE FREITAS**, ocupante do cargo público em comissão de **Coordenador de Postura**, matrícula nº 788, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 15 de fevereiro a 15 de março 2020, período aquisitivo de 05 de abril de 2018 a 05 de abril de 2019.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 11 de fevereiro de 2020.

KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 087/2019 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:06103D75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº016/2020 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **JANE CLEIDE DE ARAÚJO**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **JANE CLEIDE DE ARAÚJO**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, matrícula nº 830, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 18 de fevereiro a 18 de março de 2020, período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 11 de fevereiro de 2020.

KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 087/2019 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4D462D18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
COMUNICADO**

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, torna público e comunica a empresa **EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS, inscrito no CNPJ: 12.931.455/0001-00**, que a **Rota 6 - Sede do Município, Sítio Pinturas, Sítio Situbal a Escola Municipal Leonel Cicero - (Vespertina)** do Pregão Presencial nº 02/2019 referente ao contrato nº 15/2019, que a referida rota voltará a funcionar no turno vespertino no horário de 13h00min às 17h00min, durante o ano letivo de 2020 a partir de 17 de fevereiro de 2020. Para atender a demanda com dois alunos das escolas do estado sendo o aluno **Wilton Dantas de Almeida Júnior, 2º Ano do Ensino Médio, Turno: Vespertino, matriculado na Escola Estadual Professor Daniel Gurgel**. E o aluno **William Gabriel M. de Almeida, 4º Ano do Ensino Fundamental I, Turno Vespertino, matriculado na Escola Estadual Vicente Gurgel**.

Publicado por:
Ana Ivancide Paula Gurgel
Código Identificador:5A7BBD7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN, E A EMPRESA: F A DE SOUZA TRANSPORTE & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 02.775.174/0001-51, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: F A DE SOUZA TRANSPORTE & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 02.775.174/0001-51 Rua Bodoca, 21, Alto de São Manoel, Mossoró – RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, N o 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Segunda – Do Objeto Presente Termo Aditivo objetiva o aumento de 19 (dezenove) por cento, passando para o valor de R\$ 92,82 (noventa e dois e oitenta e dois centavos, conforme Contrato inicial datado de 22 de agosto de 2018 – Referente ao Pregão Presencial nº 018/2018 - CONTRATO N.º 0822.02/2018 - O presente contrato tem por objeto Prestação de serviços de veículo fechado, capacidade mínima de 16 (dezesesseis) passageiros incluindo o motorista, visando à condução de transporte de alunos universitário, com destino a Caraúbas, Assu e Patu.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: conforme contrato inicial.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduís, 09 de janeiro de 2020

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

: F A DE SOUZA TRANSPORTE & CIA LTDA - ME,
CNPJ nº 02.775.174/0001-51

Publicado por:
Ana Ivancide Paula Gurgel
Código Identificador:0C389AD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**CPL
TOMADA DE PREÇOS 004/2019 EXTRATO DE TERMO
ADITIVO**

TOMADA DE PREÇOS 004/2019
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE (MODALIDADE INTERMEDIÁRIA) NO ASSENTAMENTO RURAL DE BARBAÇO, ZONA RURAL DA CIDADE DE JAPI/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japi/RN.
CONTRATADA: Empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.635.344/0001-60.

OBJETO: Prorrogar até 30 de Junho de 2020, o prazo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE (MODALIDADE INTERMEDIÁRIA) NO ASSENTAMENTO RURAL DE BARBAÇO, ZONA RURAL DA CIDADE DE JAPI/RN, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS proveniente do processo nº 004/2019.

BASE LEGAL: Artigo 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 18 de Dezembro de 2019.

ASSINATURAS: Jodoval Ferreira de Pontes/Pela Contratante/Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 18 de Dezembro de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:A84348EE

**CPL
TOMADA DE PREÇOS 001/2019 EXTRATO DE TERMO
ADITIVO**

TOMADA DE PREÇOS 001/2019
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS EM UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES NO MUNICÍPIO DE JAPI/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japi/RN.
CONTRATADA: Empresa CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.318.474/0001-19.

OBJETO: Prorrogar até 30 de Junho de 2020, o prazo de Contratação para Construção de Módulos Sanitários em Unidades Habitacionais Populares no Município de Japi/RN, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS proveniente do processo nº 001/2019.

BASE LEGAL: Artigo 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 30 de Dezembro de 2019.

ASSINATURAS: Jodoval Ferreira de Pontes/Pela Contratante/Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 30 de Dezembro de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:46EB85DE**CPL****TOMADA DE PREÇOS 002/2019 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TOMADA DE PREÇOS 002/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES NO MUNICÍPIO DE JAPI/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japi/RN.

CONTRATADA: Empresa ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.984.317/0001-96.

OBJETO: Prorrogar até 30 de Junho de 2020, o prazo de Contratação para Construção de Unidades Habitacionais Populares no Município de Japi/RN, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS proveniente do processo Nº 002/2019.

BASE LEGAL: Artigo 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 30 de Dezembro de 2019.

ASSINATURAS: Jodoval Ferreira de Pontes/Pela Contratante/Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 30 de Dezembro de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:B516F164**CPL****TOMADA DE PREÇOS 003/2019 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TOMADA DE PREÇOS 003/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TORQUATA LEOPOLDINA DA COSTA NO MUNICÍPIO DE JAPI/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japi/RN.

CONTRATADA: Empresa JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.951.460/0001-99.

OBJETO: Prorrogar até 30 de Junho de 2020, o prazo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TORQUATA LEOPOLDINA DA COSTA NO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS proveniente do processo Nº 003/2019.

BASE LEGAL: Artigo 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 30 de Dezembro de 2019.

ASSINATURAS: Jodoval Ferreira de Pontes/Pela Contratante/Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 30 de Dezembro de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:BBA58E4A**CPL****TOMADA DE PREÇOS 005/2019 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TOMADA DE PREÇOS 005/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japi/RN.

CONTRATADA: Empresa SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.776.149/0001-13.

OBJETO: Prorrogar até 30 de Junho de 2020, o prazo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS proveniente do processo Nº 005/2019.

BASE LEGAL: Artigo 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 30 de Dezembro de 2019.

ASSINATURAS: Jodoval Ferreira de Pontes/Pela Contratante/Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 30 de Dezembro de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:7DE4D859**CPL****TOMADA DE PREÇOS 006/2019 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TOMADA DE PREÇOS 006/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japi/RN.

CONTRATADA: Empresa CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.318.474/0001-19.

OBJETO: Prorrogar até 30 de Junho de 2020, o prazo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS proveniente do processo Nº 006/2019.

BASE LEGAL: Artigo 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 30 de Dezembro de 2019.

ASSINATURAS: Jodoval Ferreira de Pontes/Pela Contratante/Prefeito Municipal.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

da Prefeitura Municipal.

Em, 30 de Dezembro de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:E8A37D19**CPL****TOMADA DE PREÇOS 007/2019 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TOMADA DE PREÇOS 007/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NAS RUAS PAVIMENTADAS DO CONTRATO DE Nº 1013638-40/2013/MCIDADES/CAIXA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japi/RN.

CONTRATADA: Empresa FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ nº 19.363.375/0001-44.

OBJETO: Prorrogar até 30 de Junho de 2020, o prazo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NAS RUAS PAVIMENTADAS DO CONTRATO DE Nº 1013638-40/2013/MCIDADES/CAIXA, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS proveniente do processo Nº 007/2019.

BASE LEGAL: Artigo 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 22 de Janeiro de 2020.

ASSINATURAS: Jodoval Ferreira de Pontes/Pela Contratante/Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 22 de Janeiro de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes

Código Identificador:15EECC62

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO

Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Contratação

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratada: CAERN/Companhia de Águas e Esgotos do RN.

Objeto: Fornecimento de água potável.

Valor Global: 19.320,00 (Dezenove Mil, Trezentos e Vinte Reais)

Vigência: (12) Doze Meses.

Base Legal: "caput" do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Japi/RN, em 06 de janeiro de 2020.

Jodoval Ferreira de Pontes

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 06 de janeiro de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes

Código Identificador:C8E5FBAC

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação e Contratação

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratada: COSERN/Companhia Energética do RN.

Objeto: Fornecimento de energia elétrica.

Valor Global: R\$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais).

Vigência: (12) Doze meses.

Base Legal: Artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Japi/RN, em 06 de janeiro de 2020.

Jodoval Ferreira de Pontes

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 06 de janeiro de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:465D3A1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2018 - REPUBLICAÇÃO/CESSÃO DE
SERVIDORA

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º O Município de Japi/RN, renova a cessão funcional da servidora pública efetiva ANA MARIA FERNANDES DA SILVA DO CARMO, matrícula nº200384, integrante do quadro de pessoal dessa municipalidade. Pelo período de 02 (dois anos), com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018 e término em 18 de dezembro de 2020. Para o tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, sem ônus para aquele órgão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de Dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 20 de Fevereiro de 2020

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:CF555608

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2020 - PONTO FACULTATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI - RN, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional de Carnaval, estabelecido para 25/02/2020;

CONSIDERANDO que os dias 24 de fevereiro (Segunda-Feira) e 26 de Fevereiro (Quarta-Feira) serão respectivamente dias úteis, porém são comemorados os festejos carnavalescos,

CONSIDERANDO a necessidade de delimitar o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal no referido período do feriado de Carnaval,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO o expediente do dia 24 de fevereiro e no dia 26º de Fevereiro, neste ano de 2020, em todos os órgãos pertencentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAPI - RN, EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Japi, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 de fevereiro de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:C52AE9B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 034/2020

PORTARIA Nº 034/2020 - GP

Nomeia Técnica de Enfermagem – Zona Urbana – Sala de Vacina em Caráter Efetivo, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **Leylla Maria Gonçalves Marinho de Oliveira**, inscrita no CPF sob nº 068.754.544-75 para o cargo de Técnica de Enfermagem – Zona Urbana – Sala de Vacina, desta Prefeitura em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público homologado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em publicação do dia 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Determina que a servidora nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 20 de fevereiro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:E0305A7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 24090004, PROPOSTA DE Nº 11851.459000/1190-01, MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2020. DOTAÇÃO: CONFORME EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 24090004, PROPOSTA DE Nº 11851.459000/1190-01, MINISTÉRIO DA SAÚDE. 10.031-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022- FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2019- PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB 2020-EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1001000-Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00033/2020 - 20.02.20 - ALDO F. D. DANTAS EIRELI - R\$ 8.202,00; CT Nº 00034/2020 - 20.02.20 - I S MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS - R\$ 1.518,00; CT Nº 00035/2020 - 20.02.20 - ISLEY FONSECA DA MACENA DE ARAUJO - R\$ 1.939,00; CT Nº 00036/2020 - 20.02.20 - JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - R\$ 18.845,84; CT Nº 00037/2020 - 20.02.20 - RITA DE ANDRADE VIEIRA - R\$ 20.507,00; CT Nº

00038/2020 - 20.02.20 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - R\$ 31.600,00; CT Nº 00039/2020 - 20.02.20 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS - R\$ 6.680,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:ACDE102E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.121.007/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOSIANE MEDEIROS DE ARAÚJO 06071254469, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.374.920/0001-87; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviço de recarga de toner, rolo magnético e reposição de cilindro; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Fevereiro de 2020; **VIGÊNCIA:** 19 de Fevereiro de 2020 e termo final em 19 de Fevereiro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 5.626,50 (Cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Wirlley Medeiros de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.525.414-35 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 19 de Fevereiro de 2020.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:4FD1722A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.101.006/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** KARLA TATIANA SANTOS DE MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.304.418/0001-98; **OBJETO:** Aquisição de tecidos e produtos de cama, mesa e banho para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Fevereiro de 2020; **VIGÊNCIA:** 19 de Fevereiro de 2020 e termo final em 19 de Fevereiro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 4.194,00 (Quatro mil, cento e noventa e quatro reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Karla Tatiana Santos de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.755.784-03 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 19 de Fevereiro de 2020.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:D1E34BF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.101.006/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** TEREZINHA ALVES DE MEDEIROS NETA 06957643492, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.815.448/0001-42; **OBJETO:** Aquisição de tecidos e produtos de cama, mesa e banho para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Fevereiro de 2020; **VIGÊNCIA:** 19 de Fevereiro de 2020 e termo final em 19 de Fevereiro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 15.546,05 (Quinze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinco centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Terezinha Alves de Medeiros Neta, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.576.434-92 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 19 de Fevereiro de 2020.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:F61345A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.025.007/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** GILTON P. DE CASTRO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.784.058/0001-97; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecer carimbos auto entintados, para atender o fluxo burocrático das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Fevereiro de 2020; **VIGÊNCIA:** 19 de Fevereiro de 2020 e termo final em 19 de Fevereiro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 8.000,00 (Oito mil reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Gilton Pereira de Castro, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.701.714-72 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 19 de Fevereiro de 2020.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:72E20C48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.101.002/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** NILSON MEIRA DE AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.098.751/0001-31; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a manutenção de redes locais de computadores, englobando peças/componentes, equipamentos e correlatos; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Fevereiro de 2020; **VIGÊNCIA:** 19 de Fevereiro de 2020 e termo final em 19 de Fevereiro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e

Nilson Meira de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.903.804-22 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 19 de Fevereiro de 2020.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:AB4B34FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.113.009/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MK VEX LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.338.904/0001-57; **OBJETO:** Contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 (vinte e quatro) horas, para atender as Secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Fevereiro de 2020; **VIGÊNCIA:** 19 de Fevereiro de 2020 e termo final em 19 de Fevereiro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 11.728,68 (Onze mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Markson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.497.184-34 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 19 de Fevereiro de 2020.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:614CDC56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203.146/2020 EXTRATO DA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2020**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38

CONTRATADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.324.196/0001-81.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER O HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ. **VALOR TOTAL:** R\$ 33.976,00 (trinta e três mil, novecentos e setenta e seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inc. I, da Lei Federal Nº 8.666/93

DATA DA RATIFICAÇÃO: 05 de fevereiro de 2020.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL/MJS

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:75F0E664

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ENERGIA
ELÉTRICA PARA ATENDER O HOSPITAL MATERNIDADE
DR. RUY MARIZ. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER O HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ**, através da **COSEMN** empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.324.196/0001-81.

A fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, que o referido processo é de suma importância para a Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, com o intuito de garantir o desempenho dos serviços hospitalares fornecidos pelo Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz a comunidade local, serviços estes que são dependentes do uso de energia elétrica, sendo estes, na importância global estimada de R\$ 33.976,00 (trinta e três mil, novecentos e setenta e seis reais).

Em respeito ao disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, inc. I, da Lei Federal Nº 8.666/93, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jardim do Seridó/ RN, 05 de fevereiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:5126F4F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.162, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a equiparação do salário mínimo nos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - RN.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Aplicam-se aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais o salário mínimo nacional unificado na quantia de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), nos termos do disposto na Medida Provisória nº 919, de 30 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Nenhum servidor público municipal poderá receber menos do que o salário estabelecido no “caput” do art. 1º da presente lei, pelo exercício do seu cargo.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

Jardim do Seridó/RN, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D7B1CDDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 047, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO a necessidade de compor a comissão de Processo Seletivo para cumprimento da cláusula 4 do Termo de Audiência de Tentativa de Conciliação, nos autos nº 0800627-50.2019.8.20.5117.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de processo seletivo para preenchimento do cargo de Fisioterapeuta, em ocupação temporária, no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, a Comissão Organizadora para o Processo Seletivo n.º 001/2020 para ocupação do cargo temporário de Fisioterapeuta, constituída por agentes públicos, os seguintes membros:

PRESIDENTE: Rejane Maria de Azevedo Medeiros, CPF: 521.064.384-00 (Matrícula 0145, Professora efetiva e Secretária Municipal de Administração);

VICE PRESIDENTE: Alani Pereira Dias, Subcoordenadora da Secretaria Municipal de Administração, CPF: 095.852.434-31, (Matrícula 1693).

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO: Os Edis: Jônatas Azevedo e Cassio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros.

COMISSÃO DE INSCRIÇÃO: Zuila Cledes Coutinho Paiva, Agente Administrativo efetivo, CPF: 431.853.714-53, Matrícula 0981; Alani Pereira Dias, Subcoordenadora da Secretaria Municipal de Administração, CPF: 095.852.434-31, (Matrícula 1693);

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS: Rejane Maria de Azevedo Medeiros, CPF: 521.064.384-00 (Matrícula 0145, Professora efetiva e Secretária Municipal de Administração); Zuila Cledes Coutinho Paiva, Agente Administrativo efetivo, CPF: 431.853.714-53, Matrícula 0981; Alani Pereira Dias, Subcoordenadora da Secretaria Municipal de Administração, CPF: 095.852.434-31, (Matrícula 1693); Edson Santos de Azevedo, Agente Administrativo efetivo (readptado), CPF: 040.759.954-10, (Matrícula 0963); Sandra Rosário Pereira, Assistente Social efetiva, CPF: 007.725.354-00, (Matrícula 0678); COMISSÃO DE ENTREVISTA: Kátia Cilene Medeiros de Araújo, CPF: 051.984.014-48, Assistente Social efetiva, Matrícula 1544. Simone Maria de Azevedo, CPF: 042.855.614-09, Matrícula 1322.

RESPONSÁVEL PELA COBRANÇA DAS INSCRIÇÕES: Ana Paula Meira de Araújo, CPF: 087.809.264-10, Fiscal de Tributos efetiva, Matrícula 1747.

§ 1º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

§ 2º - A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado, tendo como vice-presidente, o segundo membro, podendo serem substituídas nos casos de impedimento e vacância por membro da Comissão.

§ 3º - Todos os componentes desta comissão, além de serem responsáveis pelas funções já elencadas, também serão responsáveis por qualquer outra demanda dentro do processo, haja vista a necessidade do serviço, respeitada prévia solicitação da presidência.

§ 4º - A Comissão contará com a Assessoria técnica do Dr. Walter de Medeiros Azevedo, OAB/RN nº 10.543, Matrícula 1.607, Procurador Jurídico Administrativo do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do

Processo Seletivo, podendo praticar os atos inerentes aos mesmos, para a realização efetiva, devendo todas as medidas ser amparadas pela Legislação em vigor.

Art. 3º - Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada nesta Portaria, deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas e divulgando a relação dos aprovados.

Art. 4º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo fiscalizará a aplicação do Edital e providenciará a publicação do resumo deste nos órgãos de imprensa, promovendo ampla divulgação do concurso.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:EA930FD9

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 011/2020 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que "*Dispõe sobre a equiparação do salário mínimo nos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais.*", aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.162.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.162 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2B6CFB4E

GABINETE DO PREFEITO XX COPA JARDINENSE DE BLOCOS – 2020 REGULAMENTO DO CAMPEONATO

Art. 1 – A referida XX Copa Jardinese de Blocos 2020, será organizada pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó-Rn, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2 – A XX Copa Jardinese de Blocos 2020 será disputada nas categorias: Futsal Masculino (Sub-11, Sub-14, Adulto e Quarentão), Futsal Feminino, Voleibol de Quadra Masculino, Voleibol de Quadra Feminino e Futevôlei.

Art. 3 – Para todos os fins, os participantes da XX Copa Jardinese de Blocos 2020 serão regidos pelas regras oficiais da CBFS, obedecendo às normas deste regulamento.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4 – As equipes podem inscrever no mínimo sete (07) e no máximo quatorze (14) atletas, um (01) técnico e um (01) auxiliar técnico. Todos os atletas e comissão técnica deverão ser naturais ou

residirem em Jardim do Seridó-RN, por no mínimo dois (02) anos. Também serão aceitos atletas que já participaram do Campeonato organizado a partir de 2009 (exceto na categoria Master).

Parágrafo Único – Poderão participar da competição atletas que estejam lotados no quadro de funcionários do município, mediante Concurso Público.

Art. 5 – Só serão permitidas a inscrição de atletas até o dia do 1º Jogo da equipe.

Art. 6 – As inscrições serão realizadas através de ficha de inscrição através de próprio punho.

Obs.: Será obrigatória a apresentação da identidade somente na primeira partida do atleta.

Art. 7 – A idade exigida para a inscrição na categoria Quarentão é para nascidos a partir de 1980.

Obs. Nascido em 1980 só poderá participar apenas em uma categoria.

Obs. Nascido em 1985 poderão participar na categoria MASTER (no máximo 3 atletas por equipe). Com isso o atleta com idade acima de 35 anos poderá jogar as duas categorias (aberta e Master).

Art. 8 – As equipes serão divididas em chaves de acordo com o número de inscrições.

Art. 9 – As partidas serão realizadas em dois (02) tempos, com duração de 20 minutos cada.

Obs.: Cada equipe terá direito a um (01) pedido de tempo de um (01) minuto em cada período.

Art. 10 – Serão respeitados dez (10) minutos de tolerância para o início da primeira partida na abertura da rodada, previsto aplicação de W x O para a equipe que não entrar em quadra neste tempo.

Parágrafo Único – A punição para o ocorrido encontra-se no Art. 16.

Art. 11 – Os jogos serão disputados no sistema de cronometro aberto.

DA PONTUAÇÃO

Art. 12 – A contagem de pontos obedecerá ao seguinte critério:

Vitória – 03 pontos

Empate – 01 ponto

Derrota – 00 ponto

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Maior Número de vitórias obtidas em todas as partidas

Maior saldo de gols

Maior número de gols marcados

Menor número de gols sofridos

Menor número de cartões vermelhos

Menor número de cartões amarelo

Sorteio

Obs. Os cartões serão zerados nas quartas de finais da competição.

Em caso de empate em uma partida que seja necessária se conhecer um vencedor, haverá cobrança de pênaltis, sendo em número de três (03). Permanecendo o empate serão cobrados pênaltis alternados até se conhecer um vencedor.

Parágrafo Único – Nas Semifinais e Finais da categoria Adultos e Master caso aconteça o empate no tempo normal, haverá prorrogação de dois (02) tempo de 05 minutos cada, persistindo assim o empate será realizado as cobranças de pênalti.

DAS APENAÇÕES

Art. 13 – O atleta que receber cartão vermelho estará automaticamente suspenso da próxima partida de sua equipe. Dependendo da gravidade, esse número de suspensão pode ser aumentado.

Obs.: No caso sendo o goleiro ou Jogador expulso que estiver participando das duas categorias, cabe a punição apenas para uma categoria.

Art. 14 – Se o atleta receber dois (02) cartões amarelos será automaticamente suspenso da partida seguinte de sua equipe.

Art. 15 – Os atletas ou responsáveis por equipe que promover o W x O, estarão suspensos da competição do ano seguinte a 2020 (no caso dos atletas que comparecerem ao jogo, estará isentos desta punição, ou em caso de doença, mediante apresentação de atestado médico).

Art. 16 – Atitudes interpretadas como antidesportivas, pela Comissão Organizadora e árbitros, serão julgadas junto a Comissão da Organização, podendo ser punido de um (01) a dois (02) anos da Copa Jardinese de Blocos.

Art. 17 – O atleta que apresente sintomas de embriaguez será automaticamente suspenso do jogo, sujeito a punição pela organização do evento.

Art. 18 – Qualquer tipo de agressão verbal, física e moral sofrida por qualquer parte integrante da equipe de coordenação e arbitragem, o atleta ou dirigente será automaticamente suspenso, sujeito a punição pela organização do evento.

Art. 19 – Punição aos atletas que ficarem puxando as redes e incentivando aos outros atletas á agressões ou tumultuando as partidas.

DOS PROTESTOS

Art. 20 – Todo e qualquer protesto poderá constar em súmula do jogo até 12 horas após seu término.

Obs.: A taxa de protesto é de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais). Esse dinheiro do protesto será destinado ao abrigo ou hospital.

Art. 21 – Todo e qualquer protesto a ser julgado será sempre no dia seguinte ao jogo pela Comissão da Junta de Justiça Desportiva.

Art. 22 – Será formada uma Junta de Justiça Desportiva para atuar nesses julgamentos.

Obs.: A Junta de Justiça Desportiva será formada por um grupo de 05 (cinco) pessoas, que sejam atuantes no meio esportivo capazes de julgar qualquer ato apresentado da Comissão Organizadora ou equipe. A punição será aplicada apenas dentro da Copa Jardinese de Blocos.

ANEXOS

Art. 23 – Os atletas com idade inferior a 18 anos deverão apresentar a autorização dos pais ou responsáveis, permitindo a participação dos seus filhos na competição, mediante a assinatura do TCE.

Art. 24 – O uso de caneleiras é recomendado e obrigatório, conforme rege a regra oficial da CBFS.

Art. 25 – Todas as equipes inscritas deverão apresentar uma bola em condições de jogo antes de cada partida para aquecimento.

Art. 26 – Os atletas devem permanecer com o mesmo número no uniforme do início ao término do campeonato.

Art. 27 – Os técnicos só poderão treinar uma equipe por categoria. E atletas inscritos na competição, não poderá treinar equipe na categoria que esta jogando.

Art. 28 – Serão conferidas as equipes campeãs e vice-campeãs uma premiação acordada com os presidentes de cada agremiação.

Art. 29 – É obrigatório o uso de uniforme completo na competição (camisa, calção e meião).

Art. 30 – As equipes que não efetuarem o pagamento nas datas previstas, as mesmas não participaram do Campeonato de Blocos 2020.

Art. 31 – As equipes deveram efetuar o pagamento da taxa de inscrição da Copa de Blocos de 2019, no período de 03/01/2020 à 10/01/2020.

Art. 32 – Casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela organização do evento, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 33 – As equipes que forem para a semifinal terão que apresentar: RG, CPF, Cópia do Cartão bancário, Comprovante de residência, termo de compromisso, cessão de Imagem, certidões negativas (municipal estadual e federal). Todos os documentos citados são de algum representante da equipe.

Art. 34 – As equipes finalistas terão que apresentar documentação exigida, para que seja efetuada a premiação.

DA ORGANIZAÇÃO, PREMIAÇÃO E DIREÇÃO DOS JOGOS.

Art. 35 - A fórmula de disputa: Será utilizado um sistema misto, na primeira fase rodizio simples dentro dos grupos e a partir da segunda fase eliminatória simples.

CHAVEAMENTO DAS EQUIPES (falta elaborar)

Art. 36- As premiações serão entregues da seguinte forma:

I – Para o Campeão: a quantia em dinheiro corresponde a 60% (sessenta por cento) do valor arrecadado com as inscrições, um troféu e medalhas;

II – Para o vice-campeão: a quantia em dinheiro corresponde a 40 % (Quarenta por cento) do valor arrecadado com as inscrições, um troféu e medalhas;

III – Para o artilheiro: medalha;

IV – Para o goleiro menos vazado: medalha

§ 1º O percentual constante nos incisos I e II deste artigo, ficarão consignados em Ata de reunião a ser realizada no dia da final entre as equipes finalistas.

§ 2º Os valores arrecadados com as inscrições serão informados as equipes em reunião a ser realizada no dia 20 de fevereiro de 2020, onde será lavrada Ata entre os representantes das equipes presentes.

§ 3º AS premiações ocorrerão no dia 21 de fevereiro de 2019.

§ 4º O pagamento das premiações contidas neste regulamento serão permitidas pelo art. 4º da Lei Municipal nº 1.115, 24 de outubro de 2018.

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.061 de 16 de Maio de 2017, que cria o Programa Municipal de Apoio ao Esporte Amador, passa a vigorar acrescido do Art. 4-A e do Parágrafo Único, de seguinte teor.

“Art. 4 – A. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar premiações em dinheiro às equipes ou atletas, quando estes fizerem suas inscrições destinadas á premiação, conforme dispuser o regulamento da competição.”

Art.37. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Obs: O valor a ser definido é pela quantidade de equipes que irão disputar o “XX Campeonato de Blocos” conforme o pagamento. A premiação será efetuada no dia após a final, mediante ata assinada pelas equipes finalistas na final. Os percentuais do valor, efetivamente arrecadado, para o campeão e vice serão definidos em reunião no dia 20/02/2020, onde será lavrada a respectiva ata e a premiação ocorrerá no dia 21/02/2020.

OZIREZ BORGES VILAR NETO

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:5D6FDDB3

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

Nº do Processo: 130.189/2020.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS ROÇADEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN.

Credor/Fornecedor: E V DE MEDEIROS AZEVEDO.

CNPJ/CPF: 16.547.962/0001-03.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 2.025,98 (dois mil e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos).

Jardim do Seridó/RN, 20 de fevereiro de 2020.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serv. Urbanos

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:82FC02D4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 012/2020

Processo de Despesa nº: 130.189/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 012/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: E V DE MEDEIROS AZEVEDO. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS ROÇADEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN.; Preço Global: R\$ 2.025,98,(dois mil e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:423301A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

Nº do Processo: 218.178/2020.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Credor/Fornecedor: M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO - EPP.
CNPJ/CPF: 03.033.221/0001-54.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Jardim do Seridó/RN, 20 de fevereiro de 2020.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serv. Urbanos

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:47655EC6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 013/2020

Processo de Despesa nº: 218.178/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 013/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO - EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Preço Global: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:1AB45491

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2020- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Mario Sergio de Lima Batista, que exerce a função de guarda municipal, sob matrícula 3182-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de março á 30 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Fevereiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:79EFC63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2020- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Cledson Vieira da Silva, que exerce a função de guarda municipal, sob matrícula 3123-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos

Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 26 de fevereiro á 27 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Fevereiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:55C2A856

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2020- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, José de Lima Roberto, que exerce a função de guarda municipal, sob matrícula 1384-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 26 de fevereiro á 27 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Fevereiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:331CD443

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2020- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Francisca Machado Xavier Bezerra, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 9482-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de março á 31 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:93AB196D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2020- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Maria Gonçalves do Nascimento, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 9504-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de março á 31 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:62FDC11F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Maria Luciene Silva Mariano, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 9849-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de março á 14 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:389FA8FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Marleide Matos da Silveira Gomes, que exerce a função de monitora, com matrícula 7986-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de março á 30 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Fevereiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:77EF361D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Antônio Baracho dos Santos, que exerce a função de eletricitista, com matrícula 8192-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de março á 30 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Fevereiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:4BDABC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2020 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Aurileide Justino do Nascimento Silva, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, com matrícula 7161-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de março a 31 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Fevereiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:CE42B162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2020 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, **Francisca Neta Bezerra da Silva**, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, com matrícula 4154-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 18 de março a 16 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Fevereiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:8BA779CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2020 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Maria Leda da Silva, que exerce a função de auxiliar de enfermagem, com matrícula 1228-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de março a 31 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Fevereiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:13FCF25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2020 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Maria Micarla Cordeiro do Nascimento, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 9920-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de março a 31 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Fevereiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:B4753FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2020 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, **Micarla Ferreira Pinheiro**, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, com matrícula 8370-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de março a 31 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Fevereiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:3B2D17D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2020 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Vanuza Pinheiro da Costa Soares, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 9385-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de março a 31 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Fevereiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:364E57BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2020- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Genilson de Oliveira, com matrícula 4260-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de março a 31 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de Fevereiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:B4663081

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 071/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

Portaria nº 071/2020 – Secretaria Municipal de Saúde Em, 13 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal - RN, no dia 12 de fevereiro de 2020, o deslocamento do Motorista para transporte do servidor público municipal no cargo de vice prefeito, João Jácome de Brito Junior, para uma reunião na assembleia legislativa em Natal - RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A202E8CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18020001/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18020001/2020

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 18020001/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: JOSÉ CIRIACO SOBRINHO

PROCESSO DE ORIGEM: 006/2020

OBJETO: Prestação de serviços com viagens para entrega da merenda escolar nas unidades de ensino do Município de José da Penha.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO: 284 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339036 - Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 18/02/2020 à 26/02/2021.

DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2020

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:F364D566

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18020001/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18020001/2020

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 18020001/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: JOSÉ CIRIACO SOBRINHO

PROCESSO DE ORIGEM: 006/2020

OBJETO: Prestação de serviços com viagens no trecho de José da Penha a Pau dos Ferros-RN (IDA E VOLTA) com pacientes para Centro de Reabilitação Infantil - CRI.

VALOR TOTAL: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 123 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339036 - Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 18/02/2020 à 26/02/2021.

DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2020

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:31476004

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
19020002/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 19020002/2020

Objeto: Contratação de palestrante para a jornada pedagógica 2020, que será realizada entre os dias 19, 20 e 21 de Fevereiro do referido ano, com duração de 04 horas com o seguinte tema: "Currículo e Práticas Docente: Teorias, Construção e Ensino".

Contratado: FRANCISCO CLEBIO DE FIGUEIREDO (042.764.664-23), com Valor Total Julgado: R\$ 750,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 19/02/2020

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:1F23895F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão N.º 008/2020

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 008/2020, destinado à Registro de Preços Para Serviços de passagens trajeto José da Penha - Natal / Natal - José da Penha. Destinadas a pacientes para tratamento de saúde na referida cidade. Com recolhimento do passageiro em sua residência e deixado-o na referida instituição médica onde passará por atendimento e/ou também o recolhimento no local de atendimento e deixando-o na sua residência. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

126 - KELISANGELA VALENTIN DE LIMA (22.613.736/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1700 - PASSAGENS TRAJETO JOSÉ DA PENHA - NATAL / NATAL - JOSÉ DA PENHA Serviços de passagens trajeto José da Penha - Natal / Natal - José da Penha.	UND	1.300	90,00	117.000,00
Total (RS):					117.000,00

Ordem que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 20 de fevereiro de 2020.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:00AB2A71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 072/2020 - DIÁRIAS**

Portaria nº 072/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 5 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 5 de Fevereiro de 2020, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:BC14A791

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 073/2020 - DIÁRIAS**

Portaria nº 073/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, CPF: 100.511.654-73, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 12 de Fevereiro de 2020, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:2AB2B5BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 074/2020 - DIÁRIAS**

Portaria nº 074/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Caicó/RN, no dia 14 de Fevereiro de 2020, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:79BD288E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 075/2020 - DIÁRIAS**

Portaria nº 075/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 18 de Fevereiro de 2020, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:04E47FE3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 076/2020 - DIÁRIAS**

Portaria nº 076/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOSÉ EDICLESDON DE ALMEIDA GUERRA, CPF: 008.854.374-97, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do

servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 13 de Fevereiro de 2020, a fim de transportar pacientes que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:470CDA37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20020001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20020001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2020, homologada em 20/02/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Serviços de passagens trajeto José da Penha - Natal / Natal - José da Penha. Destinadas a pacientes para tratamento de saúde na referida cidade. Com recolhimento do passageiro em sua residência e deixado-o na referida instituição médica onde passará por atendimento e/ou também o recolhimento no local de atendimento e deixando-o na sua residência., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 008/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

126 - KELISANGELA VALENTIN DE LIMA (22.613.736/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	1700 - PASSAGENS TRAJETO JOSÉ DA PENHA - NATAL / NATAL - JOSÉ DA PENHA Serviços de passagens trajeto José da Penha - Natal / Natal - José da Penha.	UND	1.300	90,00	117.000,00
Total					117.000,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 20/02/2020, tendo seu término em 20/02/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s)

fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 20/02/2020

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeitura Municipal De José Da Penha/RN

KELISANGELA VALENTIN DE LIMA

CNPJ: 22.613.736/0001-78

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:A8E89CED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
JULGAMENTO DE RECURSOS PREGÃO PRESENCIAL
008/2020

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSOS
PREGÃO PRESENCIAL 008/2020**

OBJETO: Registro de Preços Para Prestação de serviços para contratação de profissionais em saúde para atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde do município de José da Penha - RN

RECORRENTE: GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA, com sede na Rua Maxaraguape, 908 – Sala 1 – Tirol – Natal-RN, INSCRITO: CNPJ 24.797.019/0001-79

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

No dia 10/02/2020, a empresa **GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA** protocolou o recurso no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, tempestivo

PRELIMINARMENTE

Em preliminar, a Comissão de Licitação ressalta que, a Recorrente atendeu ao pressuposto para que se proceda à análise do mérito do Recurso na esfera Administrativa, em conformidade com item 10 do instrumento convocatório no que diz respeito à representação da empresa ante a Administração Pública:

(...)

"10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema"

(...)

DOS FATOS

A Comissão de Licitação do Município de José da Penha-RN, inabilitou a empresa recorrente durante a sessão de licitação pelo não atendimento ao item 9.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Insurge-se a Recorrente GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA, com sede na Rua Maxaraguape, 908 – Sala 1 – Tirol – Natal-RN, INSCRITO: CNPJ 24.797.019/0001-79, solicita pedido de Reconsideração da decisão de inabilitação no processo licitatório em tela.

DO JULGAMENTO DO MÉRITO /DA DECISÃO

A Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de José da Penha-RN, torna público aos interessados que após apreciação do recurso apresentado pela empresa GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ 24.797.019/0001-79, decidiu por **CONHECIMENTO** do recurso administrativo, e no **MÉRITO**, pelo seu provimento, consubstanciado na análise da área técnica Jurídica, no sentido de reconhecer o preenchimento do item 9.5.1 do ato convocatório do certame e consequente habilitação da recorrente, considerando os termos e fundamentos ora expostos, e observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo, haja vista a argumentação trazida ser suficiente para nosso convencimento. Dar conhecimento da decisão através da publicação do presente julgamento em imprensa oficial.

José da Penha/RN, 14 de fevereiro de 2020

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:4E0845E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 06020001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015 2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **21 de fevereiro de 2020, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA)**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **10 de março de 2020, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 20 de fevereiro de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:D5805044

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 016**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 03020001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/ 2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **21 de fevereiro de 2020, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS ATRAVÉS DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA A CIDADE DE CAICÓ/ RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **10 de março de 2020, às 09:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 20 de fevereiro de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:0658BE16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 30010002/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/ 2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **21 de fevereiro de 2020, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM**

REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS (ATUAIS E FUTUROS). A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 10 de março de 2020, às 13:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 20 de fevereiro de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:271E577A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – PROC. ADMINIT MJ/
RN Nº 16010003/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: ALBERION RAMALHO DE MENDONÇA, CNPJ: 29.616.106/0001-04; OBJETO: execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: Ação: 2.205 Manutenção transporte escolar - PNATE (infantil) 2.206 Manutenção transporte escolar PETERN, 2.202 Manut. Das atividades das unidades escolares com rec. Salário educação, 2.11 Manutenção das atividades do ensino básico, 2.4 Ampliação e manutenção do programa transporte escolar – PNATE, 1.137 Manutenção do Ensino Fundamental – TRANS AFM, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 Outros serviços de Terceiros – PF 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte: 11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 11240000 Outras Transferências de recursos do FNDE 11200000 Transferência do Salário-Educação 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; VALOR GLOBAL: R\$ 21.472,00 (Vinte e um mil quatrocentos e setenta e dois reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 20 de fevereiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:7E6F8801

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 006/2020**

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 11020001/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Assunto: **Contratação de palestrantes para a Semana Pedagógica, a se realizar nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2020, no Município de Jucurutu/RN**

TERMO DE DISPENSA Nº 006/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NDS** (CNPJ 04.656.212/0001-82), com a importância global de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de palestrantes para a Semana Pedagógica, a se realizar nos dias**

18 e 19 de fevereiro de 2020, no Município de Jucurutu/RN, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 17 de fevereiro de 2020

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:22DE68EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 11020001/2020 –
DISPENSA Nº 006/2020**

**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 11020001/2020 –
DISPENSA Nº 006/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NDS (CNPJ 04.656.212/0001-82); OBJETO: Contratação de palestrantes para a Semana Pedagógica, a se realizar nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2020, no Município de Jucurutu/RN; DATA DE EXECUÇÃO: dias 18 e 19 de fevereiro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2011 – Manutenção das atividades do Ensino Básico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 11110000; Receitas de Impostos e Transferência de Impostos -Educação; VALOR GLOBAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 17 de fevereiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:FC5B1936

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 007/2020**

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 05020002/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Assunto: **Contratação direta para aquisição de material para Jornada Pedagógica 2020**

TERMO DE DISPENSA Nº 007/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa e **J RITA DOS SANTOS** (CNPJ 17.688.293/0001-44), no valor global de **R\$ 4.830,00** (quatro mil oitocentos e trinta reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição de material para Jornada Pedagógica 2020**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 17 de fevereiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F908E860

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 05020002/2020–
DISPENSA Nº 007/2020

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 05020002/2020–
DISPENSA Nº 007/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADO: J RITA DOS SANTOS (CNPJ 17.688.293/0001-44); OBJETO: Aquisição de material para Jornada Pedagógica 2020;
DATA DE ENTREGA: até o dia 18 de fevereiro de 2020, às 07:00 h;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2011- Manutenção das atividades do Ensino Básico ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo; FONTE: 11110000 Receita de Impostos e Transferência de imposto -Educação; VALOR GLOBAL: R\$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 17 de fevereiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:1CCC9B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – PROC. ADMINIT MJ/
RN Nº 16010003/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: SOSTENES DELGADO JUNIOR, CPF nº 082.762.204-01; OBJETO: execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: Ação:2.205 Manutenção transporte escolar - PNATE (infantil) 2.206 Manutenção transporte escolar PETERN,2.202 Manut. Das atividades das unidades escolares com rec. Salário educação, 2.11 Manutenção das atividades do ensino básico, 2.4 Ampliação e manutenção do programa transporte escolar – PNATE, 1.137 Manutenção do Ensino Fundamental – TRANS AFM, Natureza da Despesa:3.3.90.36Outros viços de Terceiros – PF 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte: 11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 11240000 Outras Transferências de recursos do FNDE 11200000 Transferência do Salário-Educação 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; R\$ 14.880,00 (Quatorze mil oitocentos e oitenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 20 de fevereiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:3EC176C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – PROC. ADMINIT MJ/
RN Nº 16010003/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: INÁCIO ALVES DE MELO, CPF nº 672.669.594-20; OBJETO: execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do

Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: Ação:2.205 Manutenção transporte escolar - PNATE (infantil) 2.206 Manutenção transporte escolar PETERN,2.202 Manut. Das atividades das unidades escolares com rec. Salário educação, 2.11 Manutenção das atividades do ensino básico, 2.4 Ampliação e manutenção do programa transporte escolar – PNATE, 1.137 Manutenção do Ensino Fundamental – TRANS AFM, Natureza da Despesa:3.3.90.36 Outros viços de Terceiros – PF 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte: 11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 11240000 Outras Transferências de recursos do FNDE 11200000 Transferência do Salário-Educação 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; R\$ 20.480,00 (Vinte mil quatrocentos e oitenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 20 de fevereiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C4951FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – PROC. ADMINIT MJ/
RN Nº 16010003/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: CARLO JOAQUIM LIBÂNIO PEREIRA VIANA, CPF nº 226.975.178-71; OBJETO: execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: Ação:2.205 Manutenção transporte escolar - PNATE (infantil) 2.206 Manutenção transporte escolar PETERN,2.202 Manut. Das atividades das unidades escolares com rec. Salário educação, 2.11 Manutenção das atividades do ensino básico, 2.4 Ampliação e manutenção do programa transporte escolar – PNATE, 1.137 Manutenção do Ensino Fundamental – TRANS AFM, Natureza da Despesa:3.3.90.36 Outros viços de Terceiros – PF 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte: 11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 11240000 Outras Transferências de recursos do FNDE 11200000 Transferência do Salário-Educação 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; R\$ 18.060,00 (Dezoito mil e sessenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 20 de fevereiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:7F60F6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – PROC. ADMINIT MJ/
RN Nº 16010003/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA, CNPJ: 23.993.742/0001-60; OBJETO: execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: Ação:2.205 Manutenção transporte escolar - PNATE (infantil) 2.206 Manutenção transporte escolar PETERN,2.202 Manut. Das atividades das unidades escolares com rec. Salário educação, 2.11 Manutenção das atividades do ensino básico, 2.4 Ampliação e manutenção do programa transporte escolar – PNATE, 1.137 Manutenção do Ensino

Fundamental – TRANS AFM, Natureza da Despesa:3.3.90.36 Outros serviços de Terceiros – PF 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 11240000 Outras Transferências de recursos do FNDE 11200000 Transferência do Salário-Educação 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; R\$ 106.884,00 (Cento e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 20 de fevereiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:4BF3BD11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO:** RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ nº. 14.435.162/0001-67) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM LOGRADOURO PÚBLICO DE ACESSO AO MATADOURO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN. - **PERÍODO:** 12/11/2019 a 11/01/2020 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.070,20 (vinte e nove mil, setenta reais e vinte centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infraestrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 12 de novembro de 2019. –

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:201FE940

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - DL Nº 008/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10;

CONTRATADA: JOSE ROBERTO SILVA FERREIRA 06343285490, COM SEDE RUA JOSÉ LEONIDAS, Nº 019 – JK – CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000, CNPJ/MF: 26.613.210/0001-49;

VALOR GLOBAL: R\$ 11.469,80 (ONZE MIL QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA;

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93;

DATA DE ASSINATURA: 06 DE JANEIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020;

Pela Contratante,

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal;

Pela Contratada,

JOSÉ ROBERTO SILVA FERREIRA,

Proprietário;

TESTEMUNHAS: NOS AUTOS DO TERMO DE CONTRATO.O.

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:F3795C05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA
PÚBLICA Nº 004/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço da Chamada Pública nº 004/2020, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO PARA ARTISTAS, BANDAS E/OU GRUPOS MUSICAIS, LOCAIS E REGIONAIS, PARA SE APRESENTAR DURANTE A PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS MUNICIPAIS DURANTE O ANO 2020**, assim, a CPL decidiu declarar credenciado/habilitados os seguintes licitantes: 1) **JOSÉ JAEDER DE ARAÚJO SILVA (EQUIPE CLARIS IMPERIAIS)** – CPF: 072.667.384-66; 2) **EDSON BEZERRA GUIMARÃES** - CPF: 054.720.524-40; 3) **JOSÉ LUCAS DOS SANTOS FERREIRA (ZUQUINHA DO ACORDEON)** - CPF: 376.778.024-00; e 4) **FRANCISCO JEAN CARLOS BARBOSA DA SILVA (GRUPO SHOW FORROZÃO BOTANDO QUENTE)** - CPF: 066.981.714-76. Bem como Inabilitar o licitante **JOÃO BATISTA DE ARAÚJO (JOÃO DE DEUS E GRUPO SHOW)** – CPF: 668.776.104-82, por não atender a todos os requisitos dispostos no Item 3.7 “a” (Certidão Municipal). O presente resultado encontra-se apeço na Sala da CPL, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro Lagoa Nova/RN, ou pelo telefone: (84) 3437-2232 e/ou email: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 18 de fevereiro de 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:4D8512D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº
004/2020**

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2020, REALIZADA EM 17/02/2020, A SABER:

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA ARTISTAS, BANDAS E/OU GRUPOS MUSICAIS, LOCAIS E REGIONAIS, PARA SE

APRESENTAR DURANTE A PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS MUNICIPAIS DURANTE O ANO 2020.

JOSÉ JAEDER DE ARAÚJO SILVA (EQUIPE CLARIS IMPERIAIS) – CPF: 072.667.384-66, **EDSON BEZERRA GUIMARÃES** - CPF: 054.720.524-40, **JOSÉ LUCAS DOS SANTOS FERREIRA (ZUQUINHA DO ACORDEON)** - CPF: 376.778.024-00 E **FRANCISCO JEAN CARLOS BARBOSA DA SILVA (GRUPO SHOW FORROZÃO BOTANDO QUENTE)** - CPF: 066.981.714-76, SE CREDENCIARAM A PRESTAR OS SERVIÇOS DO QUE TRATA O OBJETO PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN DURANTE O ANO 2020.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:83AA5E3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº
004/2020**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020, QUE TEVE POR OBJETO O **CREDENCIAMENTO PARA ARTISTAS, BANDAS E/OU GRUPOS MÚSICAIS, LOCAIS E REGIONAIS, PARA SE APRESENTAR DURANTE A PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS MUNICIPAIS DURANTE O ANO 2020**, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DOS LICITANTES RELACIONADOS A SEGUIR:

JOSÉ JAEDER DE ARAÚJO SILVA (EQUIPE CLARIS IMPERIAIS) – CPF: 072.667.384-66;

EDSON BEZERRA GUIMARÃES - CPF: 054.720.524-40;

JOSÉ LUCAS DOS SANTOS FERREIRA (ZUQUINHA DO ACORDEON) - CPF: 376.778.024-00;

FRANCISCO JEAN CARLOS BARBOSA DA SILVA (GRUPO SHOW FORROZÃO BOTANDO QUENTE) - CPF: 066.981.714-76.

LAGOA NOVA/RN, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:1F8BEDC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº
005/2019**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 08.182.313/0001-10.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CERTAME CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2050 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 11220000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE); **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

CONTRATADOS:

1 - CRISPIM MEDEIROS FILHO - CPF (037.829.264-12), COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 14.849,000 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS);
2 - FRANCISCO EDSON COSTA MEDEIROS - CPF (098.851.854-61), COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 19.656,000 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS);
3 - SEVERINA ALVES DA SILVA MEDEIROS - CPF (655.108.874-00), COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 16.630,000 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

ASSINATURA: 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: da assinatura até 31 de dezembro de 2020.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

CRISPIM MEDEIROS FILHO

Contratado

FRANCISCO EDSON COSTA MEDEIROS

Contratado

SEVERINA ALVES DA SILVA MEDEIROS

Contratada

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:6AF0A19F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO - TP Nº 001/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **conhecer** a Impugnação ao Edital Convocatório da Licitação Tomada de Preço nº 001/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA REFERENTE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERÓNIO**, interposta pela empresa EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e, no mérito, **negar-lhe provimento, mantendo em face disso o Instrumento Convocatório em todos os seus termos.**

Lagoa Nova/RN, 19 de fevereiro de 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:134E3CC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2019 REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, Lei Municipal Nº 583/2017, Lei Municipal Nº 606/2018, Lei Municipal Nº 577/2017, e, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 15.0. e 16.0 do Edital 001/2019, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.
- 3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.
- 4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2019, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 20 de fevereiro de 2020.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CARGO: FARMACÊUTICO – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 601/2017)

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 01/11	JAIR RODRIGUES DE SOUSA JÚNIOR	CLASSIFICADO

Lagoa Nova/RN, 20 de fevereiro de 2020.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:01873AC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO POR ERRO FORMAL**

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO que celebram entre si o MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, CESSIONÁRIO, e o CEDENTE a seguir descrito, objetivando a cessão de servidor público municipal com ônus para o CESSIONÁRIO.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por meio da Prefeitura Municipal, sediada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 - Centro – Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10, representado pelo Prefeito Municipal o Exmº Sr. Luciano Silva Santos, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Tomaz Silveira, nº 730 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000 portador do CPF 854.431.154-72 e RG nº 2283014 – SSP/RN, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, do outro lado, A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, sediada Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro CEP: 59330-000, Jucurutu - RN representado pelo Prefeito Municipal o Exmº. Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, brasileiro, casado, Servidor Público, residente à rua Manoel Pereira da Silva nº 54 – Bela Vista, Jucurutu/RN, Inscrito no CPF: 008.677.144-25 e portador da cédula de Identidade nº 1.927.993/RN, doravante denominado **CEDEnte**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 presente Termo tem por objeto a cessão do servidor público municipal **ARMANDO DANTAS DE CARVALHO NETO**, ocupante do cargo de Operador de Moto Niveladora, Matrícula Funcional n.º081817, CPF.: 077.315.384-51, RG.:002.300.282 ITEP/RN, lotado Secretaria Municipal de Agricultura do **Município de JUCURUTU/RN**, para desenvolver suas atividades junto a **Município de LAGOA NOVA/RN**, a partir de **04 DE MARÇO DE 2020**, com ônus para o **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2. Caberá ao **CESSIONÁRIO** realizar todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário e encargos tributários do servidor cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas, e regulamentos, bem como à legislação que o rege.

3.1. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da **CESSIONÁRIA**.

4.1. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.1. Atender, após formal comunicação, requisição do **CEDEnte** visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

5.2. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo Órgão **CEDEnte**.

5.3. Não ceder o servidor cedido para outro Órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.4. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo **CEDEnte**.

5.5. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

5.6. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de **Cessão**, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento.

5.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com os vencimentos, férias, 13º salário e encargos tributários do servidor cedido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de **04 DE MARÇO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020**, podendo

ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7. O presente instrumento segue, subsidiariamente, o disposto na Lei nº 8.112/1990, Decreto Federal 4.050/2001, bem como no art. 106 da Lei Estadual/RN nº 122/1994.

7.1. Os servidores cedidos permanecerão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Lagoa Nova /RN e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste **Termo de Cessão** poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

10. Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

10.1. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Lagoa Nova/RN, 31 de janeiro de 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

CPF: 008.677.144-25

Município de Jucurutu/RN

ARMANDO DANTAS DE CARVALHO NETO

CPF: 077.315.384-51

Operador de Moto Niveladora

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:089A34CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 - CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE “MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS...

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE “MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 08H:30M HORÁRIO DE BRASÍLIA NO DIA 06/03/2020. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:3DAF1265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 014/2020 – SMADMRH

Portaria nº 014/2020 – SMADMRH

Lagoa Nova/RN, 20 de fevereiro de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que ira gozar férias no período de março de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 016	José Erivaldo de França	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária	2018/2019	Gari	02.03.2020 a 31.03.2020
Nº 606	Naide Medeiros	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana	2019/2020	Cedido	02.03.2020 a 31.03.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:CE08EFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 015/2020 – SMADMRH

Portaria nº 015/2020 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 20 de fevereiro de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que ira gozar férias no período de fevereiro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1040	Daisy Tathianne e Silva	Secretaria Municipal de Turismo	2017/2018	ASG	24.02.2020 a 24.03.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1B0D318E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2020 - GP

Portaria nº 080/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 20 de fevereiro de 2020.

“Concede licença prêmio a Senhora Maria Lenira Bezerra da Silva, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à senhora **Maria Lenira Bezerra da Silva**, matrícula nº: **096**; Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais; lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **02 de dezembro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de dezembro de 2019.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5ABCEE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2020 - GP

Portaria nº 081/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 20 de fevereiro de 2020.

“Concede licença prêmio a Senhora Maria Aparecida da Silva, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à senhora **Maria Aparecida da Silva**, matrícula nº: **296**; Cargo: Professora; lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **03 de fevereiro de 2020 a 02 de maio de 2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:DE9CA65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2020 - GP

Portaria nº 082/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 20 de fevereiro de 2020.

“Concede licença prêmio a Senhora Íris do Céu Aprígio dos Santos, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à senhora **Íris do Céu Aprígio dos Santos**, matrícula nº: **177**; Cargo: Professora; lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **03 de fevereiro de 2020 a 02 de maio de 2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6348F698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2020 - GP

Portaria nº 075/2020-GP Lagoa Nova / RN, 20 de fevereiro de 2020.

“Exonera a Senhora Jussara Cristina Jerônimo da Silva, do Cargo Comissionado de Vice-Diretora do Centro de Reabilitação Mauro Augusto da Cruz da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 430/11 e Lei Municipal nº 688/2019.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar a Senhora **JUSSARA CRISTINA JERÔNIMO DA SILVA**, do Cargo Comissionado de Vice-Diretora do Centro de

Reabilitação Mauro Augusto da Cruz, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:71A05D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2020 - GP

Portaria nº 083/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 20 de fevereiro de 2020.

“Concede licença prêmio a Senhora Maria das Graças Félix Garcia de Medeiros, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à senhora **Maria das Graças Félix Garcia de Medeiros**, matrícula nº: **177**; Cargo: Professora; lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **03 de fevereiro de 2020 a 02 de maio de 2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:DDB8E40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2020-GP

Portaria nº 076/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 20 de fevereiro de 2020.

“Nomeia a Senhora Jussara Cristina Jerônimo da Silva, ao Cargo Comissionado de Diretora do Centro de Reabilitação Mauro Augusto da Cruz da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 430/11 e Lei Municipal nº 688/2019.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear a Senhora **JUSSARA CRISTINA JERÔNIMO DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretora do Centro de Reabilitação Mauro Augusto da Cruz, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F0FAB347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2020 - GP

Portaria nº 084/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 20 de fevereiro de 2020.

“Concede licença prêmio a Senhora Jacinta Lúcia da Silva, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à senhora **Jacinta Lúcia da Silva**, matrícula nº: **426**; Cargo: Professora; lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **03 de fevereiro de 2020 a 02 de maio de 2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B7C9293C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2020 - GP

Portaria nº 078/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 20 de fevereiro de 2020.

“Nomeia a Senhora Danielle Cristine de Melo Lula Nascimento ao Cargo Comissionado de Subcoordenadora do Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Danielle Cristine de Melo Lula Nascimento** ao Cargo Comissionado de Subcoordenadora do Centro de Referência de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7A952E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2020 - GP

Portaria nº 085/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 20 de fevereiro de 2020.

“Concede licença prêmio a Senhora Maria Irene da Silva, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à senhora **Maria Irene da Silva**, matrícula nº: **166**; Cargo: Professora; lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **03 de fevereiro de 2020 a 02 de maio de 2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:53629BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2020 - GP

Portaria nº 079/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 20 de fevereiro de 2020.

“Exonera a Senhora Laysa Sabrina Souza Gomes, do Cargo de Coordenadora do Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 583/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Laysa Sabrina Souza Gomes** do Cargo de Coordenadora do Programa Criança Feliz da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C02D7ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 26/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA INSCRITO NO CNPJ: 11.415.626/0001-85, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN

CONTRATADA: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 20.590.555/0001-48, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDÀ AV. PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, Nº 418, BAIRRO: CRISTO REI, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BESTRÃO/PR, CEP: 85.602-510

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESTE TERMO CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO/ATIVIDADE:
10.122.0003.2.035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.301.0003.2.061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO;
10.302.0003.2.054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC;
10.303.0003.2.032 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM SERVIÇOS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTES DE RECURSOS:
0100000000, 0106400000, 0106500000 E 0106700000.

VALOR: R\$ 31.671,50 (TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 18 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:CE5255BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 27/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA INSCRITO NO CNPJ: 11.415.626/0001-85, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000

CONTRATADA: BH FARMA COMÉRCIO LTDA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 42.799.163/0001-26, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDÀ RUA SIMAO TAMM, Nº 257, BAIRRO: CACHOEIRINHA, NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/MG, CEP: 31.130-250

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESTE TERMO CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO/ATIVIDADE:
10.122.0003.2.035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.301.0003.2.061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO;
10.302.0003.2.054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC;
10.303.0003.2.032 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM SERVIÇOS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FONTES DE RECURSOS:
0100000000, 0106400000, 0106500000 E 0106700000.

VALOR: R\$ 4.410,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS)

VIGÊNCIA: 18 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:B0586D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 28/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA INSCRITO NO CNPJ: 11.415.626/0001-85, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO

ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN

CONTRATADA: DISTRIFARMA LL DA SILVA EIRELI - EPP, INSCRITA NO CNPJ: 02.859.542/0001-40, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDÀ RUA MAJOR ZEZINHO, Nº 333, BAIRRO: PARAIBA, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESTE TERMO CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO/ATIVIDADE:
10.122.0003.2.035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.301.0003.2.061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO;
10.302.0003.2.054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC;
10.303.0003.2.032 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM SERVIÇOS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FONTES DE RECURSOS:
0100000000, 0106400000, 0106500000 E 0106700000.

VALOR: R\$ 20.917,92 (VINTE MIL, NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 18 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:E9F6F919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 29/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA INSCRITO NO CNPJ: 11.415.626/0001-85, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA., INSCRITA NO CNPJ: 08.778.201/0001-26, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDÀ RUA BARÃO DE BONITO, Nº 408, BAIRRO: VÁRZEA, NO MUNICÍPIO DE RECIFE/PE, CEP: 50740-080

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESTE TERMO

CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO/ATIVIDADE:

10.122.0003.2.035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.0003.2.061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO;

10.302.0003.2.054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC;

10.303.0003.2.032 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM SERVIÇOS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTES DE RECURSOS:

0100000000, 0106400000, 0106500000 E 0106700000.

VALOR: R\$ 78.641,58 (SETENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 18 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador: 1A835FEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 30/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA INSCRITO NO CNPJ: 11.415.626/0001-85, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN

CONTRATADA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 07.055.280/0001-84, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDÀ RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, Nº 508, BAIRRO: AEROPORTO, NO MUNICÍPIO DE MOSSORO/RN, CEP: 59.607-240

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESTA TERMO CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO/ATIVIDADE:

10.122.0003.2.035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.0003.2.061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO;

10.302.0003.2.054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC;

10.303.0003.2.032 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM SERVIÇOS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTES DE RECURSOS:

0100000000, 0106400000, 0106500000 E 0106700000.

VALOR: R\$ 36.238,39 (TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 18 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador: 73FA2A45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 31/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA INSCRITO NO CNPJ: 11.415.626/0001-85, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN

CONTRATADA: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALAR., INSCRITA NO CNPJ: 15.031.173/0001-44, ESTABELECIDÀ RUA A (QUADRAS A E E), S/N, COMPLEMENTO - GLEBA 01 -D- LOJA 02, BAIRRO: PARQUE ESPLANADA I, NO MUNICÍPIO DE VALPARAISO DE GOIAS/GO, CEP: 72.878-606

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESTA TERMO CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO/ATIVIDADE:

10.122.0003.2.035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.0003.2.061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO;

10.302.0003.2.054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC;

10.303.0003.2.032 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM SERVIÇOS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTES DE RECURSOS:

0100000000, 0106400000, 0106500000 E 0106700000.

VALOR: R\$ 1.160,00 (UM MIL, CENTO E SESENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 18 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:8133B82B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 32/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA INSCRITO NO CNPJ: 11.415.626/0001-85, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN

CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 04.451.626/0001-75, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDÀ À AV. AYRTON SENNA, Nº 4148, BAIRRO: CAPIM MACIO, NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, CEP: 59.080-100

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESTE TERMO CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO/ATIVIDADE:

10.122.0003.2.035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.0003.2.061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO;

10.302.0003.2.054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC;

10.303.0003.2.032 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM SERVIÇOS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTES DE RECURSOS:

0100000000, 0106400000, 0106500000 E 0106700000.

VALOR: R\$ 14.162,00 (QUATORZE MIL, CENTO E SESENTA E DOIS REAIS)

VIGÊNCIA: 18 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:44B2FAB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 33/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: CÂMARA CASCU DO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ: 15.160.493/0001-02, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDÀ À RUA ALTA DE SOUZA, 188, - CIDADE ALTA - NO MUNICÍPIO DE NATAL /RN, CEP: 59025-060.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA TABELA ABAIXO BEM COMO DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. APLICA-SE PARA TODOS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR: R\$ 108.606,26 (CENTO E OITO MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 19 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:58EC3FE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 34/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ: 19.210.207/0001-19, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDÀ RUA GENERINA VALE, 534, BAIRRO: CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CEP: 59300-000

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA TABELA ABAIXO BEM COMO DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. APLICA-SE PARA TODOS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR: R\$ 186.387,55 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 19 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:ED873684

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 35/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA

DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: UNIPLAN SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 06.538.203/0001-12, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDÀ RUA ANA DE PONTES, Nº 69, BAIRRO: CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN, CEP: 59.255-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS; VESTIMENTAS; EDREDOM COM FLORES ARTIFICIAIS; COROA DE FLORES; SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE CORPOS E TRANSLADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS MAIS CARENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32: MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 3.3.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$183.042,56 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 20 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:6F9E2517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2020 - GP**

Portaria nº 077/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 20 de fevereiro de 2020.

“Concede licença prêmio a Senhora Socorro Maria Ramos, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à senhora **Socorro Maria Ramos**, matrícula nº: **176**; Cargo: Professora; lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **03 de fevereiro de 2020 a 02 de maio de 2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:15128EF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 26, LEI 8.666/93

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura e, amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta da empresa detentora de exclusividades na produção musical da banda DOUGLAS PEGADOR (F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI CNPJ: 27.141.623/0001-30), para se apresentar em rua pública no dia 22 de fevereiro do ano corrente na cidade de Lagoa Salgada/RN, por ocasião das festividades da festa do carnaval, no valor de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), para os devidos fins, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Lagoa Salgada, 19 de fevereiro de 2020.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:6A33767F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA CNPJ:08.162.869/0001-44

CONTRATADA: F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI CNPJ: 27.141.623/0001-30.

OBJETO: Contratação da Banda Douglas Pegador, para apresentação na festa de Carnaval do município de Lagoa Salgada.

02.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2029 – Manutenção do setor de Cultura; Função: 13 - CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recurso: 100 – ORDINÁRIO, constante no orçamento vigente. Região: 0001 - Lagoa Salgada. VALOR: R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais). VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 20 de fevereiro de 2020 e término em 10 de março de 2020.

DATA: 20 de fevereiro de 2020.

ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e FERNANDO IVO DE MACEDO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E1D337BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA CNPJ:08.162.869/0001-44

CONTRATADA: RODRIGO LEITE LINS PRESTADOR DE SERVICOS EIRELI CNPJ:29.846.544/0001-50.

OBJETO: Contratação da Banda NAGIBE, para apresentação na festa de Carnaval do município de Lagoa Salgada.

02.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2029 – Manutenção do setor de Cultura; Função: 13 - CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recurso: 001 – ORDINÁRIO, constante no orçamento vigente. Região: 0001 - Lagoa Salgada. VALOR: R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais). VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 20 de fevereiro de 2020 e término em 10 de março de 2020.

DATA: 20 de fevereiro de 2020.

ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e RODRIGO LEITE LINS, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:DE82D0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 26, LEI 8.666/93

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura e, amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta da empresa detentora de exclusividades na produção musical da banda NAGIBE (RODRIGO LEITE LINS PRESTADOR DE SERVICOS EIRELI CNPJ: 29.846.544/0001-50), para se apresentar em rua pública no dia 24 de fevereiro do ano corrente na cidade de Lagoa Salgada/RN, por ocasião das festividades da festa do carnaval, no valor de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), para os devidos fins, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Lagoa Salgada, 19 de fevereiro de 2020.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:7E77A686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 26, LEI 8.666/93

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura e, amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta da empresa detentora de exclusividades na produção musical da banda ERIKA SILVA (ERICA CRISTINA SANTOS SILVA DE LIMA 08519789404 CNPJ: 25.292.252/0001-62), para se apresentar em rua pública no dia 25 de fevereiro do ano corrente na cidade de Lagoa Salgada/RN, por ocasião das festividades da festa do carnaval, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para os devidos fins, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Lagoa Salgada, 19 de fevereiro de 2020.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:87629CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA CNPJ:08.162.869/0001-44

CONTRATADA: ERICA CRISTINA SANTOS SILVA DE LIMA 08519789404 CNPJ:25.292.252/0001-62.

OBJETO: Contratação da Banda Erika Silva, para apresentação na festa de Carnaval do município de Lagoa Salgada.

02.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2029 – Manutenção do setor de Cultura; Função: 13 - CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recurso: 001 – ORDINÁRIO, constante no orçamento vigente. Região: 0001 - Lagoa Salgada. VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 20 de fevereiro de 2020 e término em 10 de março de 2020.

DATA: 20 de fevereiro de 2020.

ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e ERICA CRISTINA SANTOS SILVA DE LIMA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:4FE29BF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4581/2020
CONTRATO Nº 011/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05

CONTRATADO: CASTELO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 27.907.855/0001-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA COBERTURA E ESTRUTURA METÁLICA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO FLÁVIO KANTARELI - ZONA URBANA DE LAJES/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.908,01(trinta e dois novecentos e oito reais e um centavos).

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 - Art. 23 Inciso I, Alínea “b”.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2020.

VIGÊNCIA FINAL: Validade a partir da data da assinatura, eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do RN e DOU, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e também considerado nos termos e prazo de garantia na entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo de aditivo.

Lajes/RN, 04 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514.20

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:62076D77

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2020 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 845/2019, bem como solicitação constante no Processo de nº 699/2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I
CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.302.0109.2076	Adesão a Contratação de Hospitais Filantrópicos	3350.41	175.000,00
TOTAL			175.000,00

**ANEXO II
DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0109.2024	Programa Saúde da Família	3190.11	175.000,00
TOTAL			175.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Fevereiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

SÂMARA BRIDGET M. DE FIGUEIREDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F381735C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2020 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 845/2019, bem como solicitação constante no Processo de nº 706/2020, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I
CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.15.451.0121.1070	Urbanização do Largo da Estação	4490.51	133.000,00
TOTAL			133.000,00

**ANEXO II
DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.15.451.0121.1022	Construção e Recuperação de	4490.51	20.000,00

	Praças e Canteiros		
02.004.15.452.0118.2108	Programa Coleta Seletiva	3390.30	20.000,00
		3390.39	10.000,00
		4490.52	20.000,00
02.004.15.452.0118.2166	Manutenção da Limpeza Pública	3390.36	63.000,00
TOTAL			133.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Fevereiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:46BD1A1E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2020 - GP**

Dispõe sobre o Calendário de Pagamento de Pessoal do Município de Lajes RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica fixado o calendário de pagamento da Folha de Pessoal do Município de Lajes RN, na forma do anexo I e II, deste Decreto.

Art. 2º - A folha de pagamento deverá ficar pronta 03 (três) dias antes da data prevista no calendário, para conferência e remessa ao Banco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 17 de Fevereiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO		
EXERCÍCIO 2020		
PESSOAL EFETIVO, COMISSIONADO E TEMPORÁRIO		
MÊS	DIA	DATA
JANEIRO	Sexta-feira	31/01/2020
FEVEREIRO	Sexta-feira	28/02/2020
MARÇO	Terça-feira	31/03/2020
ABRIL	Quinta-feira	30/04/2020
MAIO	Sexta-feira	29/05/2020
JUNHO	Terça-feira	30/06/2020
JULHO	Sexta-feira	31/07/2020
AGOSTO	Sexta-feira	28/08/2020
SETEMBRO	Quarta-feira	30/09/2020
OUTUBRO	Sexta-feira	30/10/2020
NOVEMBRO	Segunda-feira	30/11/2020
DEZEMBRO 13º	Sexta-feira	18/12/2020
DEZEMBRO	Quarta-feira	30/12/2020

ANEXO II

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO		
EXERCÍCIO 2020		
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA		
MÊS	DIA	DATA
JANEIRO	Quarta-feira	29/01/2020
FEVEREIRO	Quarta -feira	26/02/2020
MARÇO	Sexta-feira	27/03/2020
ABRIL	Terça-feira	28/04/2020
MAIO	Quarta-feira	27/05/2020
JUNHO	Sexta-feira	26/06/2020
JULHO	Quarta-feira	29/07/2020
AGOSTO	Quinta-feira	27/08/2020
SETEMBRO	Segunda-feira	28/09/2020
OUTUBRO	Quarta-feira	28/10/2020

NOVEMBRO	Quinta-feira	26/11/2020
DEZEMBRO 13º	Sexta-feira	18/12/2020
DEZEMBRO	Terça-feira	29/12/2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 17 de Fevereiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:22980BE6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020 - Nº
444/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Processo nº 0444/2020

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Assunto: **Contratação dos Serviços de Arbitragem**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: Contratação de pessoa física para atuar na arbitragem do campeonato de blocos carnavalescos feminino 2020, no período de 15/02 à 21/02/2020.

OBJETO: **AMON MARCIO DE ARAUJO SALES**

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 1.575,00 (hum mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:739BEEB4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 20 de Fevereiro de 2020, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 005/2020, a(s) empresa(s):

01) FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO - ME, CNPJ: 12.972.310/0001-57 com o valor final de R\$ 173.800,00 (Cento e setenta e três mil e oitocentos reais), global e **02) TÁTICA MONTAGEM & SERVIÇOS, CNPJ: 05.831.823/0001-82** com o valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) global.

Tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo, para **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESTINADOS AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE LAJES/RN**, conforme especificações contidas nas suas propostas de preço, haja vista que foram as melhores apresentadas à Edilidade.

Lajes/RN, em 20 de Fevereiro de 2020.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:C3E1992A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2020**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 20 de Fevereiro de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 005/2020, a(s) empresa(s):

01) FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO - ME, CNPJ: 12.972.310/0001-57 com o valor final de R\$ 173.800,00 (Cento e setenta e três mil e oitocentos reais), global e **02) TÁTICA MONTAGEM & SERVIÇOS, CNPJ: 05.831.823/0001-82** com o valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) global.

Tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo, para **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESTINADOS AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE LAJES/RN**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, 05 de Fevereiro de 2020.

JOSE MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador: 07B5A5D5

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE 029/2020 PROCESSOS Nº 632-2020 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DES.
ECONÔMICO E RECURSOS MINERAIS**

INEXIGIBILIDADE 029/2020
PROCESSOS Nº 632-2020 – Secretaria Municipal de Turismo, Des.
Econômico e Recursos Minerais.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ:
08.113.466/0001-05.

CONTRATADOS: GM DE ALENCAR FERNANDES – ME –
CNPJ: 26.918.460/0001-97

OBJETO: Apresentação artística, pela o artista GIANNINI que será
realizado, no dia **22 de fevereiro de 2020**, a partir das 02h00min às
04h00min, em Praça Pública do Município de Lajes/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25. Inciso III da lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2020.

Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514-20

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador: 9625F187

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2020 -
Nº 152/2020**

Processo nº 0152/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento
Econômico e Recursos Minerais

Assunto: **Contratação de Orquestra**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **LUIS ANTONIO DANTAS DE FRANCA
89776143415**

OBJETO: Contratação da orquestra “Unidos no Frevo”, na qual ficará
responsável pela gestão financeira, para custear despesas gerais
necessárias para realização do Bloco Carnavalesco Zé Pereira, que
ocorrerá na véspera do carnaval 2020.

BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei No. 8666/93 e suas
alterações,

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador: 76200E95

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020 - Nº
631/2020**

Processo nº 631/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Assunto: **Aquisição de Material de Informática**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JÚNIOR
06471232403**

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) memórias RAM's DDR4,
2.400MHZ, 8GB, para atender as necessidades da SEMPLAF.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas
alterações,

Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador: C1F2EBE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO. PP 005/2020 - SRP 004/2020 -
PROCESSO ADMIN. 266/2020**

**EXTRATO DO AVISO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 005/2020 - SRP 004/2020 - PROCESSO
ADMIN. 266/2020**

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS,
COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESTINADOS AOS
EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE LAJES/RN.

O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do
pregão, procedendo-se inicialmente ao período de
identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus
respectivos representantes legais. Após análise da documentação,
foram credenciadas as seguintes empresas: **01) FRANCISCO
CANINDÉ DE AZEVEDO - ME, CNPJ: 12.972.310/0001-57**, neste
ato representada pelo Sr. Francisco Canindé de Azevedo, CPF:
065.474.034-83; **02) TÁTICA MONTAGEM & SERVIÇOS -
CNPJ: 05.831.823/0001-82**, neste ato representada pelo Sr. Miguel
Otávio Bessa Silveira, CPF: 850.827.594-34 e **03) ALEXANDRE
LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP, CNPJ:
11.500.957/0001-13**, neste ato representada pelo Sr. Robson Danilo
do Nascimento (Procurador), CPF: 090.052.514-25. Em seguida, deu
início a fase de análise e classificação das propostas de preços pelo
Pregoeiro, chegando aos seguintes valores iniciais: **01) FRANCISCO
CANINDÉ DE AZEVEDO - ME**, com o valor global de R\$
196.600,00 (Cento e noventa e seis mil e seiscentos reais);
02) TÁTICA MONTAGEM & SERVIÇOS, com o valor global de
R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais) e **03) ALEXANDRE
LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP**, com o valor de R\$
155.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), sendo todas classificadas.
Foi aberta a sessão para lances verbais, chegando aos seguintes
valores globais finais: **01) FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO
- ME**, com o valor final de R\$ 173.800,00 (Cento e setenta e três mil e
oitocentos reais), global e **02) TÁTICA MONTAGEM &
SERVIÇOS**, com o valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
global, sendo registrados todos os lances conforme mapa comparativo
incerto aos autos. Em seguida passou-se para a fase de
HABILITAÇÃO, nesta fase, após a análise da documentação pelo
Pregoeiro e Comissão de Licitação, foi constatado que as empresas
apresentaram toda documentação conforme instrumento convocatório.
Tudo conforme o mapa de apuração anexo. Fica registrado a
devolução do envelope de Habilitação invólucro ao representante da

empresa 03)ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP, CNPJ: 11.500.957/0001-13. Diante do exposto o pregoeiro declarou: VENCEDORAS E ADJUDICATÁRIAS as empresas: 01)FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO - ME, CNPJ: 12.972.310/0001-57 com o valor final de R\$ 173.800,00 (Cento e setenta e três mil e oitocentos reais), global e 02)TÁTICA MONTAGEM & SERVIÇOS, CNPJ: 05.831.823/0001-82 com o valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) global, conforme relatório de vencedores por item incerto aos autos. O encerramento da Sessão Pública ocorreu às 11h55min. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata que lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio de Licitação e pelas empresas licitantes.

Lajes/RN, 20 de Fevereiro do ano de 2020.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:E70EA292

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LDO 2020**

CNPJ/MF 08.159.394/0001-37

Rua São Francisco, 275 – Centro – CEP. 59235-000

LEI MUNICIPAL Nº 323/2019.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidos, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I – As prioridades da administração pública municipal;
- II – A organização e estrutura dos orçamentos;
- III – As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – As disposições de que trata o § 1º, art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000; e
- VI - As disposições finais.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º Constituem prioridades da administração pública municipal:

I – Educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para: melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;

saneamento básico;
proteção à criança e ao adolescente;
educação infantil;
educação fundamental;
limpeza urbana

II – planejamento, urbanismo, infra-estrutura e turismo;

III – preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;

IV – incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;

V – programas voltados para a área de assistência e promoção social.

VI – das disposições finais.

Art. 3º As prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2020, observadas as iniciativas que integrarão os anexos do Plano Plurianual 2019-2021.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – *atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – *unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – *concedente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

VII – *conveniente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactua a transferência de recursos financeiros.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei, será constituído de:

I – texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

III – anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesas na forma definida nesta Lei;

IV – discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único – Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;

II – da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;

III – o resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VI – das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com o Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VII – das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;

VIII – das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, sub-função, programa e grupo de despesa;

IX – da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.

§ 2º Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II – Juros e Encargos da Dívida - 2;

III – Outras Despesas Correntes - 3;

IV – Investimentos - 4;

V – Inversões Financeiras - 5; e

VI – Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

Art. 8º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondente, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 9º A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de julho de 2019, projetadas para o exercício de 2020 com os mesmos índices de variações oficiais do Governo Federal.

Parágrafo Único – No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a consequente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão consideradas na estimativa para 2020 como incremento real.

Art. 11 As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva e as associações comunitárias rurais sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio com o Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:

I – cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;

II – cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;

III – prova de que não estar inadimplente com o Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos;

IV – plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 12 Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas proposta orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em junho de 2019, projetada para o exercício de 2020, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados.

Parágrafo único – A revisão geral, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de vagas de que trata este artigo, fica

condicionadas a existência de dotação orçamentária para atender e autorização do Poder Legislativo.

CAPÍTULO V DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 13 As classificações das dotações previstas no art. 8º, as fontes de financiamento do Orçamento do Município e os códigos das ações poderão ser alterados de acordo com as necessidades de execução, mantido o valor total do título e observadas as demais condições de que trata este artigo, de conformidade com os parágrafos dispostos abaixo:

§ 1º As alterações de que trata o **caput** poderão ser realizadas, justificadamente se autorizadas por meio de:

I – ato dos Poderes Executivos e Legislativo para abertura de créditos autorizados na lei orçamentária:

Grupos de Natureza de Despesas “3 – Outras Despesas Correntes”, “4 – Investimentos” e “5 – inversões Financeiras”, no âmbito do mesmo título; e

Grupos de Natureza de Despesas “2 – Juros e Encargos da Dívida e “6 – Amortização da Dívida”, no âmbito do mesmo título;

para a fontes de financiamento e as esfera orçamentárias;

para os títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal;

para as fontes de recursos, observadas as vinculações prevista na legislação.

§ 2º As alterações a que se refere esse artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei orçamentária 2020.

§ 3º As alterações das modalidades de aplicação serão realizadas diretamente no sistema de contabilidade da Prefeitura pela unidade orçamentária.

§ 4º Ajustes na codificação orçamentária, decorrente da necessidade de adequação à classificação vigente, serão processadas diretamente no sistema execução e controle orçamentário do Município, desde que não impliquem em mudança de valores e finalidade da programação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 15 São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 16 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas

na Lei Orçamentária de 2020 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 17 Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II – entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18 Se o Projeto de Lei Orçamentária 2020 não for sancionado pela Prefeita Municipal até 31 de dezembro de 2019 a programação dela constante poderá ser executada para atendimento de:

I – despesas que configurem obrigações legais do Município, relacionadas no anexo I desta Lei;

II – bolsas concedidas a estudantes carentes sobre as mais diversas formas;

III – pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público;

IV – outras despesas correntes de caráter inadiável; e

V – despesas de capital.

§ 1º As despesas de que trata o caput deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária 2020, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o Inciso IV do Caput, o ordenador da despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2020 para fins de cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 19 As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei encaminhado à Câmara Municipal até 30 (trinta) dias antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

Art. 20 A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de trinta por cento (30%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2020, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - As despesas a forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

IV – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2019, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária.

§ 1º. Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições

ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

§ 2º. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 18 de setembro de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:05BE71BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 E
CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN.

Contratada: CAERN – Companhia de Água e Esgoto do Rio Grande do Norte.

Objeto: Fornecimento de água potável tratada

Valor Estimado Mensal: R\$ 11.130,00 (onze mil cento e trinta reais).

Base Legal: “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Lajes Pintadas/RN, em 18 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:0D1AE40D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29010010/2020**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 29010010/2020

NOME DO CREDOR: FRANCISCA ALDEIZA DE OLIVEIRA CAVALCANTE

CPF: 012.200.564 - 30

OBJETO: Contratação de serviços de passagens para o transporte de funcionários a serviço da Prefeitura Municipal de Lucrécia, estes para representar o município em demandas diversas junto aos demais órgãos de governo, como Receita Federal, INSS, secretarias estaduais, e etc, com saída de Lucrécia para Mossoró - RN, para atender as demandas do Gabinete Civil e Centro Administrativo Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00

Lucrécia/RN 20 de fevereiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:34AEA6F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 597/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, residente na Rua Chiquinho Galdino, 339 – Centro – Lucrécia/RN, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, neste dia 20 de fevereiro de 2020, realizar o transporte de pacientes para exames e consultas especializadas no Hospital Universitário Onofre Lopes.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de fevereiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:B6F24DBD

**GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº. 02/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

Partes: Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN e a Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural de Caboré.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a colaboração de interesse público com o Apoio financeiro para a manutenção, promoção, execução e realização do Programa de Corte de Terra, com propósito de colaborar com os agricultores do município de Lucrécia, aproveitando o período das chuvas para, mais rápido preparar o cultivo de terra, já que esses agricultores não teriam condições de adquirir esses tratores por meios próprios.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei Municipal Nº. 566, de 27/06/2016.

Vigência: 21.02.2020 à 31.12.2020.

Valor Total: O valor total do presente convênio é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) a ser repassada conforme observada à previsão constante no cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

Lucrécia/RN, 20 de fevereiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

HILDEGIVANIA DIAS MAIA

Presidente da Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural de Caboré

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:187E14D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 598/2020 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200 (duzentos reais) ao Servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120414-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em Fortaleza/CE, no transporte de pacientes para exames e consultas especializadas no Hospital Fundação Leiria de Andrade, neste dia 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de fevereiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:FEB54C49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

**2019.10.16.040.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2019.10.16.040**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

PRESTADORA Nº 01: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de peças e execução dos serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados e de outros equipamentos eletroeletrônicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.16.040, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.10.16.040, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.986.555/0001-01

E-MAIL:

selma.friomaximo@hotmail.com

TELEF: Nº 84 -

ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR DINARTE MARIZ, Nº 732, SÃO BENEDITO, PAU DOS FERROS/RN CEP Nº 59.900-000

REPRESENTANTE: JOSE EDMO BEZERRA CPF Nº 738.155.274-49

ITENS Nº 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013 E 0014 DO LOTE I E 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017 E 0018 DO LOTE II EM DISPUTA.

VALOR R\$ 150.317,00 (CENTO E CINQUENTA MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS).

DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$: 150.317,00 (Cento e Cinquenta Mil, Trezentos e Dezesete Reais), para todos os itens em disputa.

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 23 de janeiro de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de janeiro de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

Jose Edmo Bezerra – FORNECEDOR/PRESTADOR

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:4381D31A

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº

**2019.10.16.040.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 2019.10.16.040**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de peças e execução dos serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados e de outros equipamentos eletroeletrônicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.16.040, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 75.357,50 (Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.01.04.122.2002.2.002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.1190 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.1190 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.03.04.122.200.2006 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.03.04.122.200.2006 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI -

ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2003.2008 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 001.000000; 02.04.20.606.2003.2008 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001.000000; 02.005.13.392.1010.2054 – MANUT. DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.005.13.392.1010.2054 – MANUT. DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 001.000000; 02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000 02.05.12.365.1001.2012 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.365.1001.2012 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.2016 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.06.12.361.1002.2016 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113.000000; 02.06.12.361.1002.2018 – MANUT. ATIVIDADE ENS. INFANTIL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.06.12.361.1002.2018 – MANUT. ATIVIDADE ENS. INFANTIL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.301.1008.1107 – FUNDO A FUNDO/SAUDE – PAB/PMAQ – NASF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 214.000000; 02.09.10.301.1008.1107 – FUNDO A FUNDO/SAUDE – PAB/PMAQ – NASF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 214.000000; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.000000; 02.010.15.452.2003.2.027 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.010.15.452.2003.2.027 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSÚ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT.

ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1163 – FUNDO A FUNDO/FNAS – CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.1001.1163 – FUNDO A FUNDO/FNAS – CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2047 – FUNDO A FUNDO/FNAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2047 – FUNDO A FUNDO/FNAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2051 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2051 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 27 de janeiro de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Jose Edmo Bezerra – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:661E3C9E

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.01.07.002.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.07.002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição de fracionada de camisas e fardamento escolar, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal da Educação, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.01.07.002, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 23.920,00 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Vinte Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE – 1110000.00; 02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001000.00; 02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE – 1110000.00; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.301.1008.1107 – FUNDO A FUNDO/SAUDE – PAB/PMAQ – NASF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 214.000000; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.000000; 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1163 – FUNDO A FUNDO/FNAS – CREAM/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2047 – FUNDO A FUNDO/FNAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2051 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311.000000, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 455/2019.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - PREFEITA MUNICIPAL
Ewerton Laercio de Queiroz Filgueira – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:3862B3FE

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.01.07.002.002
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.07.002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - EPP

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição de fracionada de camisas e fardamento escolar, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal da Educação, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.01.07.002, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 12.100,00 (Doze Mil e Cem Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE – 1110000.00; 02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001000.00; 02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE – 1110000.00; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.301.1008.1107 – FUNDO A FUNDO/SAUDE – PAB/PMAQ – NASF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 214.000000; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.000000; 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1163 – FUNDO A FUNDO/FNAS – CREAM/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2047 – FUNDO A FUNDO/FNAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2051 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311.000000, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 455/2019.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - PREFEITA MUNICIPAL
Antônio Claudio Alexandre de Oliveira – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:51459D9B

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2019.10.16.039.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2019.10.16.039**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

PRESTADORA Nº 01: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de peças e execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médico hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e laboratoriais das Unidade de Saúde de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, de acordo com o

edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.16.039, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.10.16.039, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME
CNPJ: 35.662.667/0001-34 **E-MAIL:** setemol@outlook.com
TELEF:

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, Nº 324, CENTRO, CEP Nº 59.900-000, PAU DOS FERROS/RN CEP Nº 59.900-000

REPRESENTANTE: ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA CPF Nº 085.399.564-89

ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013 E 0014 DO LOTE I E R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA OS ITENS 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048 E 0049 DO LOTE II EM DISPUTA.

VALOR R\$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS). DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$: 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais), para todos os itens em disputa.

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 28 de janeiro de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 27 de janeiro de 2020.

ASSINANTES:

Maria Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
 Arthur Henrique Costa Lima – PRESTADOR

Publicado por:
 Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:E710F3E3

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2019.10.16.039.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 2019.10.16.039

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de peças e execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médico hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e laboratoriais das Unidade de Saúde de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.16.039, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 34.603,00 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Três Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.301.1008.1107 – FUNDO A FUNDO/SAUDE – PAB/PMAQ – NASF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 214.000000; 02.09.10.301.1008.1107 – FUNDO A FUNDO/SAUDE – PAB/PMAQ – NASF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 214.000000; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.000000; 02.009.10.301.1008.1103 – FUNDO A FUNDO SAÚDE – PABV/SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 214.000000 21201; 02.009.10.301.1008.1103 – FUNDO A FUNDO SAÚDE – PABV/SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 214.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de janeiro de 2020.

ASSINANTES:

Maria Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
 Arthur Henrique Costa Lima – CONTRATADA

Publicado por:
 Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:0791BB4E

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2019.10.18.042.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2019.10.18.042

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

FORNECEDORA Nº 01: WELINGTON MOURA DA SILVA – ME

FORNECEDORA Nº 02: DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP

FORNECEDORA Nº 03: HERCULES DE A OLIVEIRA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.18.042, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.10.18.042, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - WELINGTON MOURA DA SILVA - ME
CNPJ: 70.153.762/0001-03 E-MAIL:
galeriadaconstrucao@gmail.com

TELEF: Nº 084 9-9934-9791

ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIÚVA, Nº 356, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN CEP Nº 59.900-000

REPRESENTANTE: WELINGTON MOURA DA SILVA CPF Nº 359.583.834-34

ITENS: 0006, 0007, 0008, 0012, 0013, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0023, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0037, 0043, 0046, 0050, 0052, 0053, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0077, 0078, 0079, 0080, 0084, 0085, 0087, 0089, 0090, 0093, 0095, 0097, 0099, 0100, 0102, 0103, 0109, 0110, 0112, 0113, 0114, 0120, 0121, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0132, 0136, 0137, 0143, 0144, 0146, 0148, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0158, 0161, 0166, 0167, 0168, 0172, 0178, 0180, 0182, 0183, 0185, 0186, 0194, 0195, 0201, 0202, 0204, 0207, 0214, 0217, 0219, 0220, 0222, 0225, 0226, 0227, 0228, 0229 E 0231 EM DISPUTA

VALOR TOTAL R\$: 757.291,30 (SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).

LICITANTE: 02 - DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP
CNPJ: 08.924.193/0001-89 E-MAIL: casasoares1@hotmail.com
TELEF: Nº 084 9-9969-0625

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO EUCLIDES FERNANDES, Nº 36, TÉRREO, CENTRO, UIRAÚNA/PB CEP Nº 58 915-000

REPRESENTANTE: JOSÉ EVANDRO DA SILVA CPF Nº 692.410.904-72

ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0009, 0010, 0014, 0015, 0022, 0024, 0035, 0036, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0045, 0047, 0048, 0049, 0054, 0074, 0075, 0076, 0081, 0082, 0083, 0086, 0088, 0091, 0092, 0096, 0098, 0101, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0111, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0122, 0129, 0133, 0134, 0135, 0142, 0145, 0147, 0149, 0155, 0159, 0162, 0163, 0164, 0169, 0170, 0171, 0174, 0175, 0176, 0177, 0179, 0181, 0188, 0189, 0190, 0193, 0196, 0197, 0200, 0203, 0205, 0206, 0208, 0209, 0210, 0212, 0213, 0215, 0216, 0218, 0221, 0223, 0224 E 0230 EM DISPUTA

VALOR TOTAL R\$: 430.128,40 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LICITANTE: 03 - HERCULES DE A OLIVEIRA - ME
CNPJ: 17.574.624/0001-15 E-MAIL: herculesdearaujo@hotmail.com
TELEF: Nº 084 9-9927-6805

ENDEREÇO: AVENIDA SENHORA SANTANA, Nº 01, CENTRO, LUÍS GOMES/RN CEP Nº 59.940-000

REPRESENTANTE: HERCULES DE ARAÚJO OLIVEIRA CPF Nº 068.372.164-06

ITENS: 0011, 0016, 0044, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0094, 0130, 0131, 0157, 0165, 0184, 0187, 0191, 0192, 0198, 0199 E 0211

VALOR TOTAL R\$: 67.420,00 (SESSENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

VALOR R\$: 1.254.839,70 (Um Milhão Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos), para todos os itens em disputa.

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 07 de fevereiro de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 06 de fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

Welington Moura da Silva – FORNECEDOR

José Evandro da Silva – FORNECEDOR

Hercules de Araújo Oliveira – FORNECEDOR

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:28DC8CD7

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2019.10.18.042.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 2019.10.18.042**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: HERCULES DE A OLIVEIRA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.18.042, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 33.710,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Dez Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação encontra-se0 alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.02 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 – MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 – MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1.21 – FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905101 – OBRAS

E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 240.000000; 02.08.10.302.1008.1.83 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1.84 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.10.15.451.1005.1.202 - REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.42 - MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1005.2.45 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1.163 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAM/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Hercules de Araújo Oliveira - CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:EFF045A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2019.05.27.025.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2019.05.27.025RP

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAJOR SALES - RN

FORNECEDORA Nº 01: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO - ME
FORNECEDORA Nº 02: UNIVERSAL TRATORES
COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI
FORNECEDORA Nº 03: L D DE OLIVEIRA MENDES - ME
FORNECEDORA Nº 04: EDSON VALENTIM DUARTE
38126673800

OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.05.27.025RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.05.27.025RP, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - FRANCISCO AURIAN RIBEIRO - ME
CNPJ: 09.611.872/0001-60 E-MAIL: aurianpecas@bol.com.br
TELEF: (083) 3534-2268
REPRESENTANTE: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO CPF Nº 252.033.804-06
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BARBOSA, Nº 325, CENTRO, UIRAÚNA/RN CEP Nº 58.915-000
ITENS: 02 DO LOTE I E 01 E 02 DO LOTE II.
VALOR R\$: 25.550,00 (VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA O ITEM 02 DO LOTE I E R\$ 116,200,00 (CENTO E DEZESEIS MIL E DUZENTOS REAIS) PARA OS ITENS 01 E 02 DO LOTE II, COM PERCENTUAL DE DESCONTO NA ORDEM DE 12%, TOTALIZNADO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 141.750,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

LICITANTE: 02 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 09.611.872/0001-60 E-MAIL: universalttratores@hotmail.com
TELEF: (084) 3317-4152
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE ALENCAR, Nº 373, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ/RN CEP Nº 59.600-17619
REPRESENTANTE: RAMONY TYGANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS CPF Nº 069.368.854-89
ITENS: 05 DO LOTE I E 05 DO LOTE II
VALOR R\$: 37.200,00 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS) PARA O ITEM 05 DO LOTE I E R\$ 65.250,00 (SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA O ITEM 05 DO LOTE II, COM PERCENTUAL DE DESCONTO NA ORDEM DE 12%, TOTALIZNADO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 102.450,00 (CENTO E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LICITANTE: 03 - L D DE OLIVEIRA MENDES - ME
CNPJ: 12.226.156/0001-74 E-MAIL: laramendes.lm@gmail.com
TELEF: (084) 3312-3435
ENDEREÇO: RUA CORONEL GURGEL, Nº 549, CENTRO, MOSSORÓ/RN CEP Nº 59.628-000
REPRESENTANTE: ANTONIO MENDES DE SOUZA JUNIOR CPF Nº 049.323.044-04
ITENS: 03 DO LOTE I E 03 E 04 DO LOTE II
VALOR R\$: 36.800,00 (TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS) PARA O ITEM 03 DO LOTE I E R\$ 94.460,00 (NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA REAIS) PARA

OS ITENS 03 E 04 DP LOTE II, COM PERCENTUAL DE DESCONTO NA ORDEM DE 12%, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 131.260,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E SESENTA REAIS).

LICITANTE: 04 - EDSON VALENTIM DUARTE 38126673800
CNPJ: 21.705.135/0001-22 E-MAIL: aldiano.alves20@gmail.com
TELEF: (084) (084) 9992-2309
ENDEREÇO: RUA CESAR ROCHA, Nº 24, LJ 01, CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000
REPRESENTANTE: ANTONIO MENDES DE SOUZA JUNIOR
CPF Nº 381.266.738-00
ITENS: 01 E 04 DO LOTE I
VALOR R\$: 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS) PARA OS ITENS 01 E 04 DO LOTE I

VALOR R\$: **161.500,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Quinhentos Reais) para os itens 01, 02, 03, 04 e 05 do Lote I e R\$ 275.910,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Dez Reais), para os itens 01, 02, 03, 04 e 05 do Lote II, com percentual de desconto na ordem de 12%** para todos os itens do lote II.

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 05 de julho de 2020, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de julho de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Francisco Aurian Ribeiro – FORNECEDOR/PRESTADOR
Ramony Tygana de Oliveira dos Santos – FORNECEDOR/PRESTADOR
Antonio Mendes de Souza Junior – FORNECEDOR/PRESTADOR
Edson Valentim Duarte – PRESTADOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:566CA01B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.05.27.025.005 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.27.025RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.05.27.025RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ VALOR R\$: 13.140,00 (Treze Mil, Cento e Quarenta Reais) para o tem 02 do Lite I e R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais Quarenta e Seis e Duzentos Reais) para os itens 01 e 02 do Lote II, com percentual de desconto na ordem de 12%, totalizando a importância de R\$ 83.140,00 (Oitenta e Três Mil, Cento e Quarenta Reais), que serão pagos de acordo com o recebimento dos produtos e dos serviços executados, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.006.12.361.012.1.37 – MANUTENÇÃO DO PNAT - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11230000; 02.006.12.361.012.1.37 – MANUTENÇÃO DO PNAT - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 11230000; 02.006.12.361.012.1.51 – TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.1.51 – TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11160000; 02.006.12.361.012.2.015 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 11160000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.008.244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.008.244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000 E 02.009.15.452.015.226 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de Fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Aurian Ribeiro - CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:71C716C7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.05.27.025.006 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.27.025RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.05.27.025RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$: 18.600,00 (Dezoito Mil e Seiscentos Reais) para o item 05 do Lote I e R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para o item 05 do Lote II, com percentual de desconto na ordem de 12%, totalizando a importância de R\$ 53.600,00 (Cinquenta e Três Mil e Seiscentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos e a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.006.12.361.012.1.37 – MANUTENÇÃO DO PNAT - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11230000; 02.006.12.361.012.1.37 – MANUTENÇÃO DO PNAT - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 11230000; 02.006.12.361.012.1.51 – TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.1.51 – TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11160000; 02.006.12.361.012.2.015 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 11160000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.008.244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.008.244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000 E 02.009.15.452.015.226 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de Fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE

Ramony Tygana de Oliveira dos Santos – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:755BE3C9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.05.27.025.004 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.27.025RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: EDSON VALENTIM DUARTE 38126673800

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.05.27.025RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.006.12.361.012.1.37 – MANUTENÇÃO DO PNAT - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11230000; 02.006.12.361.012.1.37 – MANUTENÇÃO DO PNAT - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 11230000; 02.006.12.361.012.1.51 – TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.1.51 – TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11160000; 02.006.12.361.012.2.015 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 11160000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.008.244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.008.244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº

EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.008.244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.008.244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000 E 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de Fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Edson Valentim Duarte – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:48AD2CB0

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2019.10.11.041.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2019.10.11.041RP**

**ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAJOR SALES - RN
FORNECEDORA Nº 01: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE
MATOS – ME
FORNECEDORA Nº 02: FRANSISCO UBIRAJARA SILVA -
ME 309067498-08**

OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.11.041RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.10.11.041RP, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME

CNPJ: 02.179.550/0001-45 E-MAIL: jussaratellys@hotmail.com
TELEF:

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO JOSÉ DA ROCHA, Nº 937,
BAIRRO DO AMOR, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000

REPRESENTANTE: JUSSARA TELLYS CAVALCANTE DE
MATOS CPF Nº 083.912.984-75

ITENS: 01, 02, 03, 04 E 05 DO LOTE I; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 E 37 DO LOTE II; 01, 02, 03, 04 E 05 DO LOTE III; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 E 11 DO LOTE IV E 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 E 70 DO LOTE VI EM DISPUTA.

VALOR TOTAL R\$: 232.810,30 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E TRINTA CENTAVOS).

LICITANTE: 02 - FRANSISCO UBIRAJARA SILVA - ME
309067498-08

CNPJ: 22.388.436/0001-32 E-MAIL: TELEF:

ENDEREÇO: RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 389, CENTRO,
MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000

REPRESENTANTE: FRANSISCO UBIRAJARA SILVA CPF Nº
309.067.498-08

ITENS: 01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16,
17, 18, 19, 20 E 21 DO LOTE V EM DISPUTA

VALOR TOTAL R\$: 56.050,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E
CINQUENTA REAIS).

VALOR R\$: 288.860,30 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Trinta Centavos), para todos os itens em disputa.

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 06 de Fevereiro de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 06 de Fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Jussara Tellys Cavalcante de Matos – FORNECEDOR
Fransisco Ubirajara Silva – FORNECEDOR

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:2C717F12

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2019.10.11.041.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 2019.10.11.041RP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR
SALES - RN**

**CONTRATADA: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS
– ME**

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.11.041RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 115.668,17 (Cento e Quinze Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Dezesete Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.003.04.122.004.1.08 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.001.04.122.004.2.02 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.1.25 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REDE MUNICIPAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.2.20 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.1.54 – PROG. NACIONAL ALIMENT. ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000, 02.006.12.365.012.1.38 – MANUTENÇÃO CRECHE-PROG. MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 203, 02.006.12.365.012.1.54 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIM. ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000, 02.006.12.366.012.1.101 – PROGRAMA JOVEM E ADULTO M. ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000; 02.006.12.365.012.1.32 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUN. ENSINO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000, 02.006.12.365.012.2.21 – MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000, 02.006.12.365.012.2.070 – MANUTENÇÃO CRECHE - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000, 02.006.12.366.012.2.19 – MANUT. EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.367.012.1.99 – PROGRAMA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUNIC. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2030 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT. MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.015.10.301.010.2.75 – MANUT. ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.008.08.241.008.1.66 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.016.08.244.008.1.113 – PROGRAMA C. DE REFERÊNCIA ASSIST. SOCIAL – CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 13110000; 02.008.08.244.008.1.128 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTA BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.008.08.244.008.1.130- PROJETO DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRIC. - ELEMENTO DE DESPESA Nº

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.008.08.244.008.2.24 – MANUTENÇÃO DA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.016.08.243.008.1.92 – PROG. DE SCFV SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 13110000; 02.011.13.392.013.2.12 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de Fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE

Jussara Tellys Cavalcante de Matos – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:AA118C3D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2019.10.11.041.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 2019.10.11.041RP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: FRANCISCO UBIRAJARA SILVA - ME
309067498-08

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.11.041RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 28.025,00 (Vinte e Oito Mil e Vinte e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.003.04.122.004.1.08 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.001.04.122.004.2.02 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.1.25 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REDE MUNICIPAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.2.20 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE

DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.1.54 – PROG NACIONAL ALIMENT ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000, 02.006.12.365.012.1.38 – MANUTENÇÃO CRECHE-PROG MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 203, 02.006.12.365.012.1.54 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIM. ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000, 02.006.12.366.012.1.101 – PROGRAMA JOVEM E ADULTO M ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000; 02.006.12.365.012.1.32 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUN ENSINO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000, 02.006.12.365.012.2.21 – MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000, 02.006.12.365.012.2070 – MANUTENÇÃO CRECHE - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000, 02.006.12.366.012.2.19 – MANUT EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.367.012.1.99 – PROGRAMA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUNIC. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2030 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT. MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.015.10.301.010.2.75 – MANUT. ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.008.08.241.008.1.66 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.016.08.244.008.1.113 – PROGRAMA C. DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL – CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 13110000; 02.008.08.244.008.1.128 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTA BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.008.08.244.008.1.130- PROJETO DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRIC. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.008.08.244.008.2.24 – MANUTENÇÃO DA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.016.08.243.008.1.92 – PROG. DE SCFV SERVIÇOS CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 13110000; 02.011.13.392.013.2.12 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de Fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Fransisco Ubirajara Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:86CD3D38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
08-PP/2020

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público o AVISO DE ADJUDICAÇÃO do Pregão Presencial nº 08-PP/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Material de Expediente para Atender as necessidades das secretarias Municipais de Marcelino Vieira-RN. Após análise e parecer do Competente Assessor Jurídico, favorável a Adjudicação às empresas BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS – ME., inscrita no CNPJ nº 26.291.343/0001-46, representada por seu procurador o Sr. Carlos Nonato Junior, vencedora de itens no valor total de R\$ 147.600,00 (Cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais), a empresa D F DE SENA SILVA – ME., inscrito no CNPJ nº 04.599.190/0001-66, através de seu representante procurador o Sr. João Lucas Gomes Cavalcante, a empresa, vencedora de itens no valor total de R\$ 87.150,00 (Oitenta e sete mil, cento e cinquenta reais) e a empresa FRANCISCA RENATA FERNANDES NUNES – ME., inscrita no CNPJ nº 23.584.819/0001-49, representada por Francisca Renata Fernandes Nunes, vencedora de itens no valor total de R\$ 172.654,00 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais). Encaminha-se o processo para sua Homologação e demais providencias.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:9866C24A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 2020.02.19-0001

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público a assinatura do Termo de Contrato nº 2020.02.19-0001, referente a Dispensa de Licitação nº 03-DL/2020, cujo objeto é a aquisição de água industrializada natural, sem gás e agua potável para consumo humano para a Secretaria Municipal de Administração e demais secretaria conforme Termo de Referência. A Contratante pagará ao Contratado, o valor de R\$ 17.462,50 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme o consumo, justificativa, amparo legal e interesse das partes. CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira-RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e CONTRATADA a favor da Micro Empreendedora Individual Josefa Oneide Chagas Lopes –MEI, inscrita no CNPJ nº 22.434.061/0001-08, representada pela Sra. Paula Roberta da Silva. Assinado por seus representantes legais.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:6BB883B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
08-PP/2020

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público o extrato da Homologação referente ao Pregão Presencial nº 08-PP/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Material de Expediente para Atender as necessidades das secretarias Municipais de Marcelino Vieira-RN, faz-se a Homologação às empresas BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS – ME., inscrita no CNPJ nº 26.291.343/0001-46, representada por seu procurador o Sr. Carlos Nonato Junior, vencedora de itens no valor total de R\$ 147.600,00 (Cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais), a empresa D F DE SENA SILVA – ME., inscrito no CNPJ nº 04.599.190/0001-66, através de seu representante procurador o Sr. João Lucas Gomes Cavalcante, a empresa, vencedora de itens no valor total de R\$ 87.150,00 (Oitenta e sete mil, cento e cinquenta reais) e a empresa FRANCISCA RENATA FERNANDES

NUNES – ME., inscrita no CNPJ nº 23.584.819/0001-49, representada por Francisca Renata Fernandes Nunes, vencedora de itens no valor total de R\$ 172.654,00 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), respectivamente vencedoras do presente certame.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:C9E4A868

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE AVISO DE CHAMADA
PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25, representado neste ato pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape-RN, considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 38/2009, na Lei nº 12.512/2011, na Resolução CD/FNDE nº 25/2012, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e na Resolução CD/FNDE nº 4/2015, torna público que realizará a Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº 001/2020, Processo Administrativo: 20200211003, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar Rural, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atendimento de alunos da Rede de Ensino Municipal.** Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda de 02 de março a 10 de março de 2020, das 08 às 13h horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Maxaranguape -RN. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Maxaranguape-RN, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 as 13:00. Data de abertura e análise de propostas no dia 10 de março de 2020 às 09h.

Maxaranguape, 20 de fevereiro de 2020.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Presidente da CPL

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:611E4CDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**

O Município de Maxaranguape, torna público que após análises das propostas apresentadas pela comissão de análises técnicas desta prefeitura, declara como vencedora deste certame a empresa: **H & M Construções LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03.** Desta forma, abre-se o prazo recursal de **5 (cinco) dias úteis**, para quem queira, interpor recurso à fase de abertura de propostas. Caso não haja interposição de recurso, **proponho ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do objeto integral do certame a mesma.**

Maxaranguape/RN, 19 de fevereiro de 2020.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Presidente da CPL

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:8A5E5766

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
20200120001**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Pagamento de anuidade a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte

CONTRATADA: União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte

CNPJ: 00.596.662/0001-76

VALOR: R\$ 1.315,00 (Hum mil, trezentos e quinze reais).

Maxaranguape/RN, 04 de fevereiro de 2020.

Reconhecimento

JOSIVAN RIBEIRO DO MONTE

Secretário Municipal de Educação, Da Cultura e Esporte- SECE

Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:C9BA89BA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 20200120003**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Arquitetura para a preparação de projeto de fachadas das casas da Rua Simão Cardoso no distrito de Maxaracajau em Maxaranguape/RN.

CONTRATADO: NADIEDJA CECILIANO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

CNPJ/CPF: 12.109.064/0001-04

VALOR: R\$ 17.230,00 (dezesete mil, duzentos e trinta reais).

Maxaranguape/RN, em 06 de fevereiro 2020.

Reconhecimento:

DIEGO FELIPE DE FONSECA BARBOSA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:7FD2B821

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
20200210008**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Pagamento de taxas de vistoria de eventos temporários da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN – Carnaval 2020 (Barra de Maxaranguape, Maracajau e Carábas).

CONTRATADO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE
 CNPJ: 04.994.771/0001-00
 VALOR TOTAL: R\$ 2.160,00 (Dois mil, cento e sessenta reais).

Maxaranguape/RN, 20 de fevereiro de 2020.

Reconhecimento:

INÁCIO VALTÉCIO DOS SANTOS PINHEIRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:261A948E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
 DECRETO 109/2020**

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal do Município de Montanhas, Estado do Rio Grande Norte, nos dias 24 e 26 de fevereiro de 2020 (Segunda-Feira de Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas).

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, nos dias 24 e 26 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas, RN, em 20 de fevereiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A73FC53E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020**

OBJETO: Contratação de pessoa física para a locação de 02 veículos tipo ônibus com capacidade para 50 passageiros em perfeito estado de conservação e em dia com as exigências do DETRAN/RN, para suprir as necessidades da Educação Básica de nosso município nos distritos de Lagoa de Pedras, Serrote de Cima, Oficina, Barbaço, Sucavão e Curimatã, de segunda a sexta, nos turnos matutino, vespertino e noturno.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: JOÃO ALBERTO ALVES NERY

CPF: 283.134.374-72

VALOR GLOBAL: R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais).

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 000031/2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de fevereiro à 17 de março de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

Montanhas/RN, 17 de fevereiro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: João Alberto Alves Nery

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2C9E836A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ORQUESTRA CARNAVALESCA POTIGUAR DE FREVO, PARA SE APRESENTAR NO DIA 21 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO NO EVENTO DE CARNAVAL DO GRUPO DOS IDOSOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: RADAN SOARES DA COSTA 09171060405

CNPJ: 23.930.137/0001-40

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 000031/2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de fevereiro à 28 de fevereiro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2057 – Programa de Proteção - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 20 de fevereiro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA: João Alberto Alves Nery

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7BD03364

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 109/2019

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 109/2019, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo passeio.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: L R FREIRE COSTA - ME

CNPJ: 18.089.600/0001-33

ORIGEM: SRP Pregão Presencial nº 000001/2019

VALOR ACRESCIDO: R\$ 30.000,00 (Tinta mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – Gabinete do Prefeito; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 14 de fevereiro à 14 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 14 de fevereiro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA: João Valentim da Costa Neto

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E96EC416

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 018/2017

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 018/2017, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria nas áreas técnico-contábil, financeira, orçamentaria, patrimonial, controle interno e na orientação dos servidores com ênfase na execução da despesa orçamentária.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: AMARILDO E ROCHA CONSULTORIA LTDA - EPP

CNPJ: 10.552.820/0001-40

ORIGEM: Tomada de Preços Nº 000001/2017

VALOR ACRESCIDO: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Sec. Munic. de Plan. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 20 de fevereiro à 20 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 20 de fevereiro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA: Amarildo Cavalcante Moreira

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7AFCD27A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020

OBJETO: contratação dos serviços de fornecimento contínuo de Gases Medicinais (Oxigênio Gasoso) e manutenção dos cilindros de armazenamento, conforme especificações constantes no edital.

FUNDAMENTAÇÃO: Com base no edital de licitação em questão, e com amparo legal no art. 49 (caput) – Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, declaro ANULADA a presente licitação, em virtude desta administração não ter especificado detalhes importantes no edital e termo de referencia.

Monte Alegre / RN, 20 de fevereiro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:256DC40D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 17 DE FEVEREIRO DE
2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 002, de 17 de fevereiro de 2020.

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 407, de 17 de dezembro de 2019 - LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2020 o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Serra de São Bento, em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente a programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, das autarquias e fundações, integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias

de 2020 (Lei nº 400, de 02 de setembro de 2019), e Lei Orçamentária Anual de 2020 (Lei nº 407, de 17 de dezembro de 2019), em nível de modalidade de aplicação, representado pelo ANEXO I, parte integrante deste decreto.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Monte das Gameleiras/RN, 17 de fevereiro de 2020.

JAILTON FÉLIX DE PONTES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:15B1ED3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Decreto Municipal Nº 003, de 17 de fevereiro de 2020.

ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DEFINE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e a Lei Municipal nº 400, de 02 de setembro de 2019 – LDO/2020; e Lei Municipal nº 407, de 17 de dezembro de 2019, Orçamento Geral do Município - LOA/2020.

DECRETA:

TÍTULO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2020, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2020.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município de Monte das Gameleiras do ano de 2020.

Art. 4º A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2019 e do excesso de arrecadação apurado no exercício do ano de 2020, somente será

permitida após sua incorporação aos orçamentos, por meio de abertura de créditos adicionais.

Art. 5º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º O cronograma de desembolso do plano de trabalho integrante de contrapartida de convênios, contratos, acordos ou de outros instrumentos congêneres não poderá ultrapassar o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso da Programação Financeira de cada órgão.

Art. 7º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2020, devendo a previsão mensal constar do cronograma de desembolso.

§2º Incluem-se na obrigação prevista no parágrafo anterior as despesas de 13º salário e férias.

§3º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§4º As despesas contratuais de energia elétrica, água, correios, combustíveis, deverão obedecer aos mesmos critérios de empenhamento previstos no parágrafo 1º deste artigo, ficando a liberação dos recursos referentes à cota financeira do mês seguinte condicionada a liquidação e pagamento dos valores empenhados anteriormente.

§5º É obrigatório o empenhamento das despesas prioritárias em sua totalidade para o exercício corrente, cujos saldos dos empenhos de despesas não realizadas deverão ser anulados, ficando em disponibilidade no órgão gerador da despesa.

Art. 8º Constará obrigatoriamente nos convênios, contratos, acordos e outros instrumentos congêneres, a indicação das fontes de recursos com os valores correspondentes a cada elemento de despesa.

CAPÍTULO II
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 9º. Os decretos de abertura de créditos adicionais serão detalhados segundo a natureza das despesas e fontes de recurso, para que possam integrar, automaticamente, o “Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)”, precedido da emissão dos instrumentos a que se refere Lei Municipal nº 407, de 17 de dezembro de 2019/LOA 2020.

CAPÍTULO III
DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO
DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)

Art. 10. As alterações dos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos Decretos.

§1º As alterações facultadas no *caput* deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, constantes da Lei Orçamentária de 2020.

§2º Os remanejamentos das dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Finanças e não entram no cômputo do limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

Art. 11. As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOM).

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 12. As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2020, devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

CAPÍTULO V DO EMPENHO DAS DESPESAS

Art. 13. É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

§1º Os empenhos só poderão ser emitidos se houver cota financeira autorizada, destinado a custear as despesas a que se propõem, obedecendo ao Cronograma Mensal de Desembolso integrante do Anexo deste Decreto.

Art. 14. É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

CAPÍTULO VI DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 15. As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 16. Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO ÚNICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 17. A execução do Orçamento de Investimento no exercício financeiro de 2020 observará no que couber, o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 19. Fica autorizada a criação de novos elementos de despesa, por meio de créditos adicionais ou remanejamentos, desde que a finalidade dos gastos esteja alinhada com os objetivos estabelecidos no projeto ou atividade recebedora do crédito.

Art. 20. Os recursos e aplicações financeiras dos órgãos da Administração Direta e Indireta só poderão ser depositados em bancos oficiais indicados pela SECFIN.

Art. 21. Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Monte das Gameleiras/RN, 17 de fevereiro de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:614460C2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal no período festivo de Carnaval.

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias **24/02** (segunda-feira), **25/02** (terça-feira), e **26/02** (quarta-feira), do corrente ano.

Parágrafo Único – Durante os dias mencionados, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, ressalvados os casos descritos no art. 2º.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais e/ou que não possam sofrer solução de continuidade, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano e da Segurança Pública, serão mantidos normalmente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras - RN, 20 de fevereiro de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:9A2E2D0F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

ASSISTÊNCIA SOCIAL: Institui o setor de Gestão do SUAS com competência de Gestão do Trabalho, Regulação do SUAS e Vigilância Socioassistencial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA

Art. 1º- Fica instituído o setor Municipal de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2ºO setor Municipal de Gestão do SUAS deverá gerenciar os "elementos" essenciais ao funcionamento da política pública de Assistência Social de Monte das Gameleiras/RN, assim organizado:

I - Gestão do Trabalho, que deverá:

a) pensar na execução e aprimoramento do SUAS pressupõe considerar aqueles que operam a política de Assistência Social: seus trabalhadores. Regulados pela Norma de Operacionalização Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH-SUAS, 2006), todas as questões referentes à relações e processo de trabalho (princípios ético profissionais, equipes de referência, atribuições privativas e competências, processo seletivo, vínculo trabalhista, capacitações, plano de carreira, cargos e salários, mesas de negociação, registro de profissionais no Cad SUAS), vinculam-se à gestão do trabalho;

b) almejar o aprimoramento do SUAS, e observa-se que num processo de prestação de serviços, os resultados esperados pela população em seu atendimento nas unidades socioassistenciais estão intimamente relacionados às ações exercidas pelos profissionais que prestam tais serviços.

§ É através da intervenção dos trabalhadores do SUAS que se torna possível produzir resultados concretos nas condições materiais, sociais, políticas e culturais da vida dos usuários da assistência social.

II - Gestão de Regulação, que deverá:

a) a Regulação do SUAS é responsável pelos atos regulamentares e pelas ações que asseguram o cumprimento das regulamentações. Por ato regulamentar compreendemos tanto a elaboração de leis, regras, normas, instruções, além da assessoria normativa para o desenvolvimento da política de Assistência Social. As ações que asseguram o cumprimento das regulamentações compreendem a fiscalização, controle, avaliação, auditoria, sanções e premiações;

b) a Regulação da Política de Assistência Social deve primar pela regulamentação e fiscalização social, com base no acesso aos serviços socioassistenciais, tendo como parâmetros os princípios da universalidade e integralidade.

III - Vigilância Socioassistencial, que deverá:

a) a área de vigilância socioassistencial tem como atribuição produzir, sistematizar, analisar e disseminar de informações que gerem conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos usuários ou potenciais usuários da política de assistência social, as situações de risco e vulnerabilidade que incidem sobre os mesmos, bem como, produzir, sistematizar, analisar e disseminar informações relativas ao tipo, quantidade e qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial de um determinado território;

b) nota-se que a Vigilância Socioassistencial encontra-se presente em todas as etapas que envolvem a oferta de serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais, desde o seu planejamento, ações de acompanhamento, chegando até a avaliação de suas execuções, que, a depender do desempenho, permite a opção pela permanência ou correção das atividades executadas. Tal dinâmica propicia a obtenção de um diagnóstico situacional reunindo informações que favorecem a efetivação do caráter preventivo da política de assistência social, bem como a redução de seus agravos.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, em 20 de fevereiro de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:75B1C9D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº02/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, TIPO AR-CONDICIONADO, SEM INSTALAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI- CNPJ: 29.834.638/0001-00**, saiu vencedora no item: 7; **CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA- CNPJ: 08.449.096/0001-81**, saiu vencedora no item: 5; **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRO.E INFORMÁTICA MALHEIRO- CNPJ: 40.761.843/0001-25**, saiu vencedora no item: 2; **CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93**, saiu vencedora no item: 4; **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 23.446.094/0001-22**, saiu vencedora no item: 3; **F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 28.910.694/0001-13**, saiu vencedora no item: 6; **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedora no item: 1; O Processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, Sala das Licitações, 20/02/2020.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:0330DCCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº03/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROPOSTA DE EMENDA Nº11736.676000/1190-02 PARA UNIDADES DE SAÚDE DE MAZAPAS, BARRETA E PIRANGI DO SUL

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 10 de março de 2020, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL e no Site da Prefeitura <http://nisiastloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 20 de fevereiro de 2020.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:15202E33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº04/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA COMUNIDADE DE CURRAIS REFERENTE AO TERMO Nº2408201712291350736

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 11 de março de 2020, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do

Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL e no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 20 de fevereiro de 2020.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:91CA9DC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº05/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO COMPLETO, CONFORME DESCRIÇÃO DO INCISO 2º DA PORTARIA Nº843/2016, PARA UNIDADES DE BÚZIOS E TABATINGA

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 12 de março de 2020, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL e no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 20 de fevereiro de 2020.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:57CC6344

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº02/2020

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

Licitantes vencedores:

3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI- CNPJ: 29.834.638/0001-00, saiu vencedora no item: 7; **CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA- CNPJ: 08.449.096/0001-81**, saiu vencedora no item: 5; **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETROD.E INFORMÁTICA MALHEIRO- CNPJ: 40.761.843/0001-25**, saiu vencedora no item: 2; **CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93**, saiu vencedora no item: 4; **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 23.446.094/0001-22**, saiu vencedora no item: 3; **F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 28.910.694/0001-13**, saiu vencedora no item: 6; **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedora no item: 1.

Nísia Floresta/RN, 20/02/2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:F16FE2BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº02/2020

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADOS: **3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI- CNPJ: 29.834.638/0001-00**, saiu vencedora no item: 7; **CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA- CNPJ: 08.449.096/0001-81**, saiu vencedora no item: 5; **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETROD.E INFORMÁTICA MALHEIRO- CNPJ: 40.761.843/0001-25**, saiu vencedora no item: 2; **CRM**

COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedora no item: 4; **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 23.446.094/0001-22**, saiu vencedora no item: 3; **F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 28.910.694/0001-13**, saiu vencedora no item: 6; **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedora no item: 1; – recursos orçamentários 2020, Elemento de Despesa: 4.4.90-52. vigência: 12 (doze) meses.P/ Contratados: Alysson Ricardo Santino de Oliveira; Flávio Augusto Tavares da Silva; Ivanaldo Severino Malheiro; Arnaldo Bezerra da Costa; Suney Soares de Souza; Jonas de Lima França; Tonio Fernando Silveira Mariz respectivamente e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 20/02/2020.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B3BA2D25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE NÍSIA FLORESTA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O expediente das repartições públicas municipais no período do Carnaval 2020 será fixado da seguinte forma:

I – 24 de Fevereiro de 2020 - Ponto Facultativo;

II – 25 de Fevereiro de 2020 - Ponto Facultativo;

III – 26 de Fevereiro de 2020 - Ponto Facultativo até as 14 Horas.

Art. 2º O disposto neste decreto não se aplica aos casos de serviços essenciais de natureza contínua.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 20 de Fevereiro de 2020

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:0DB719E7

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS
RESOLUÇÃO Nº01/2020 DO CMAS - NISIA FLORESTA/RN

Dispõe sobre a reprogramação do saldo financeiro do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2019, oriundo do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, através do Cofinanciamento Federal e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, em reunião ordinária em 03 de fevereiro de 2020, ata nº 01, no uso de sua competência que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e na Lei Municipal nº 872/2018 de 04 de setembro de 2018 e, Considerando a necessidade de reprogramar saldos existentes em contas do FMAS datadas do dia 31 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação do saldo dos recursos financeiros de 2019, vinculadas ao FMAS, oriundos do Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Governo Federal, através do FNAS, conforme tabela abaixo:

AÇÃO: SERVIÇO/PROGRAMA	SALDO EM 31/12/2020
BL GPF FNAS	R\$ 38.927,35
BL GSUAS FNAS	R\$ 8.455,25
BL PSB FNAS	R\$ 247.384,09
BL PSMA	R\$ 70.775,47
BPC ESCOLA	R\$ 351,59
PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	R\$ 27.913,62
TOTAL A REPROGRAMAR	R\$ 393.807,37

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 03 de fevereiro de 2020.

ANDREZA DOMINGOS CORDEIRO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:20E70507

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS
RESOLUÇÃO Nº 02/2020 DO CMAS - NÍSIA FLORESTA/RN

Dispõe sobre o novo Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social de Nísia Floresta/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Nísia Floresta, em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2020, na Sala de Reunião dos Conselhos, situado à Rua Jose de Oliveira, nº S/N – Centro, no uso da competência que lhe confere os artigos 20º da Lei Municipal nº. 872 de 04 de setembro de 2018 e atendendo às exigências da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 361/1995 que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social de Nísia Floresta/RN, alterada pela Lei Municipal nº 872/2018, órgão colegiado, paritário, deliberativo e fiscalizador para exercer o controle social da Política Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e Assistência Social – SEMTHAS;

CONSIDERANDO que as Reuniões Ordinárias do CMAS estavam programadas anteriormente para serem realizadas na terceira segunda-feira de cada mês e a alteração para a terceira terça-feira do mês ocorreu em virtude dos embros governamentais sentirem dificuldade de se ausentarem nas segundas-feiras dos seus locais de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o novo Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social de Nísia Floresta/RN;

Art. 2º - As Reuniões Ordinárias serão realizadas nas terceiras terças-feiras de cada mês, exceto em dia feriado ou em caso de emergência, podendo ser antecipada ou adiada para outro dia, de acordo com a necessidade da Pauta da Reunião;

Art.3º – O novo Calendário entrará em vigor a partir do mês de março de 2020.

Art.4º – As datas previstas para realização das Reuniões Ordinárias em 2020 são:

DATA	MÊS
17	Março
22	Abril
19	Maio
23	Junho
21	Julho
18	Agosto
22	Setembro
20	Outubro
17	Novembro
15	Dezembro

Art. 5º - As Convocações para as Reuniões Ordinárias e demais Reuniões do CMAS, serão encaminhadas antecipadamente aos Conselheiros Titulares e Suplentes, conforme estabelece o art. 8º do Regimento Interno do CMAS;

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor, a partir de sua publicação.

Nísia Floresta, 03 de fevereiro de 2020.

ANDREZA DOMINGOS CORDEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:C5A96FE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 008/2010, de 19 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150.00 (Setenta e Cinco reais), totalizando R\$ 150.00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor FRANCISCO HEGUEBERTO BARROS SOLANO, ocupante do cargo de MOTORISTA, matrícula 001, para fazer face a despesas com deslocamento à cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Conduzir veículo com a Secretaria municipal de Educação, para o destino citado, para resolver assuntos do município.

Local de destino: Escritório R.J. Assessoria a Municípios LTDA, na Rua José Freire de Souza nº 13, Lagoa Nova, Natal-RN, e CAERN, Av. Cap. Mor Gouveia, 584 - Lagoa Nova, Natal - RN.

Período do Afastamento: Saída dia 20 de fevereiro de 2020, e retorno dia 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 19 de fevereiro de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:40AA905B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 001/2020

Determina ponto facultativo no período do carnaval do ano de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

Considerando a tradição momesca em Ouro Branco e na região do Seridó;

Considerando que durante os festejos de carnaval, os ourobranquenses celebram eventos que perduram até a madrugada de quarta-feira de cinzas;

Considerando ser de costume o Poder Executivo viabilizar as festividades carnavalescas;

Considerando, sobretudo, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, nos dias 24 e 26 de fevereiro de 2020 (segunda-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas, respectivamente).

Art. 2º. Estabelecer que os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados imprescindíveis, incluindo-se aqui, entre outros, os serviços de saúde, limpeza pública e vigilância em todos os prédios do Governo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 20 de fevereiro de 2020, 114º da Fundação e 66º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:58A82289

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 05 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Fornecimento de materiais de informática destinados a manutenção das Secretarias deste município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR.

Paraná - RN, 20 de Fevereiro de 2020

GEOVANE FERREIRA ROCHA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:EA482B10

GABINETE DA PREFEITA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Informamos aos interessados que foi recebido recurso interposto pela Proponente CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI - CNPJ: 18.578.731/0001-84 contra a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, em 14.02.2020. Dessa forma, a Autoridade Superior julga pelo seu DEFERIMENTO e RATIFICA a decisão da Comissão no julgamento anterior. Comunica-se que, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 03/03/2020, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 19 de fevereiro de 2020

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:6B25C423

GABINETE DA PREFEITA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Informamos aos interessados que foi recebido recurso interposto pela Proponente CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI - CNPJ: 18.578.731/0001-84 contra a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, em 14.02.2020. Dessa forma, a Autoridade Superior julga pelo seu DEFERIMENTO e RATIFICA a decisão da Comissão no julgamento anterior. Comunica-se que, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 03/03/2020, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 19 de fevereiro de 2020

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:AE9F9BC9

GABINETE DA PREFEITA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Informamos aos interessados que foi recebido recurso interposto pela Proponente CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI - CNPJ: 18.578.731/0001-84 contra a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, em 14.02.2020. Dessa forma, a Autoridade Superior julga pelo seu DEFERIMENTO e RATIFICA a decisão da Comissão no julgamento anterior. Comunica-se que, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 03/03/2020, às 11:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 19 de fevereiro de 2020

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:1EDCFE86

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00013/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2020, que objetiva: Serviços Completo de Decoração, Coffe Break e buffet nas festividades de Emancipação política, e demais comemorações neste município de Parará-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO EDUILSON DA SILVA - R\$ 16.500,00.

Parará - RN, 20 de Fevereiro de 2020

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E3E73CE7

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2020. OBJETO: Serviços Completo de Decoração, Coffe Break e buffet nas festividades de Emancipação política, e demais comemorações neste município de Parará-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 20/02/2020

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:2795F7E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020**

PROCESSO Nº 27/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

A Comissão de Licitação do Município de Parará, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: LOCAÇÃO DE TERRENO DESTINADO A APREENÇÃO DE ANIMAIS NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 NO MUNICÍPIO DE PARÁ/RN

Contratado:CINARIA SANTANA SILVA, CNPJ/CPF sob o nº 045.670.374-80

Valor Mensal: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Valor: R\$6.000,00 (seis mil reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARÁ - RN, 15 de JANEIRO de 2020

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:B9D1C2F7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 25/2020 DISP. 12/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 25/2020

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ/RN

CONTRATADA(O).....: CINARIA SANTANA SILVA, CNPJ/CPF nº 045.670.374-80

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE TERRENO DESTINADO A APREENÇÃO DE ANIMAIS NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 NO MUNICÍPIO DE PARÁ/RN

VALOR MENSAL.....: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

VALOR TOTAL.....: R\$6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA.....:15 DE JANEIRO DE 2020 a 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DATA DA ASSINATURA.....:15 DE JANEIRO DE 2020

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:5811D227

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
12/2020**

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com CINARIA SANTANA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 045.670.374-80, cujo objeto é LOCAÇÃO DE TERRENO DESTINADO A APREENÇÃO DE ANIMAIS NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 NO MUNICÍPIO DE PARÁ/RN no valor total de R\$6.000,00 (seis mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARÁ - RN, 15 DE JANEIRO de 2020

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:5A0856B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 108/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ
MATRÍCULA: 120579-0
DI: 2.675.701

CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/02/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 20 de Fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:AE7CBCFB

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 109/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/02/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS75,00	RS 75,00
Total a pagar			RS 75,00

Parelhas (RN), 20 de Fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:6783EDEF

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 110/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/02/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 75,00	RS 75,00
Total a pagar			RS 75,00

Parelhas (RN), 20 de Fevereiro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:7A16EB6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05/2020**

Declara opcional e facultativo o comparecimento dos servidores públicos do Município de Patu que especifica, no dia 26 de fevereiro de 2020 (quarta-feira de Cinzas), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que o País viverá nos dias 22 a 25 de fevereiro de 2020 a Festa de Carnaval;

CONSIDERANDO que o dia 26 de fevereiro de 2020, quarta-feira, será a abertura, para a comunidade cristã-católica, do período da Quaresma;

CONSIDERANDO que, tradicionalmente, as instituições públicas de um modo geral deixam de funcionar durante o Carnaval e a Quarta-Feira de Cinzas;

CONSIDERANDO que eventual expediente na Quarta-Feira de Cinzas resta sempre comprometido quanto à eficiência do serviço, principalmente porque muitos servidores viajam para passar o Carnaval em outras localidades;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 23, 31, 32, incisos VI e XV e 33, da Lei Orgânica do Município de Patu, com a Emenda nº 001/1998, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

DECRETA:

Art. 1º. No dia 26 de fevereiro de 2020, quarta-feira de Cinzas, será facultado o comparecimento dos servidores públicos do Município de Patu aos seus locais de trabalho.

Art. 2º. Serão mantidas em sistema de plantões as atividades mais essenciais do Município, tais como os de urgência e emergência do Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura, o serviço de limpeza pública, e coleta de lixo, as atividades do Abatedouro Público Municipal e o serviço da Guarda Civil Municipal – GCM.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Patu-RN, 20 de fevereiro de 2020.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:61DD872E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) **RV CONSULTORIA EMPRESARIAL E DO SETOR PÚBLICO LTDA**

Objeto.....:Contratação da banda: Whadi Gama para apresentação nas festividades do Carnaval 2020, que acontecerá no dia 24 de Fevereiro de 2020, município de Pedra Grande/RN.

Contratado.....:RV CONSULTORIA EMPRESARIAL E DO SETOR PÚBLICO LTDA, CNPJ:33.711.061/0001-16

Fundamento Legal....art. 25§ 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 15.000,00 (quinze mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). **ROBSON SCIPIÃO DE BRITO**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Grande, 18 de fevereiro de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:5AA0ED21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2019

Contratante: O Município de Pedra Grande/RN – CNPJ Nº 08.113.896/0001-27

Contratado: Eralan Alves Maciel - ME, CNPJ: 13.631.409/0001-27.

Objeto: Contratação gradativa de serviços funerários.

Valor Global do Contrato R\$ 49.570,00 (quarenta e nove mil quinhentos e setenta reais).

Vigência: 20/02/2020 a 31/12/2020

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.

Pregão Presencial nº 001/2019

Assinaturas: Pelo Contratante, Valdemir Valentim Soares Belchior – Prefeito Municipal. Pela Contratada, Eralan Alves Maciel.

Pedra Grande/RN, 20 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:26E7685E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS - PP 003/2020

Licitação: Pregão Presencial nº 003/2020

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados a frota municipal própria locada.

Empresa Vencedora:
POSTO FREI DAMIÃO LTDA CNPJ/MF nº 08.547.432/0005-52.

Valores globais:
A empresa vencedora apresentou o seguinte valor global final: **R\$ 1.585.468,00 (hum milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).**

Data: 18 de fevereiro de 2020.

Pregoeiro oficial – Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:E97FFE5D

CPL
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

DESPACHO

Pregão Presencial nº 003/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através de seu Parecer do dia 18 de fevereiro de 2020, indicou-se como vencedoras da Licitação – Pregão Presencial nº 003/2020, à Empresa: **POSTO FREI DAMIÃO LTDA CNPJ/MF nº 08.547.432/0005-52**, valor global final de **R\$ 1.585.468,00 (hum milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)**, para aquisição futura de forma parcelada de combustíveis e lubrificantes destinados a toda frota de veículos própria e locada, e após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, vem encaminhar esse processo para a devida apreciação por V. Excia., quando poderá homologar o resultado.

Pedra Preta/RN, em 19 de fevereiro de 2020.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:BBE7A37F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201004/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 0201004/2020
Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2020

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a qualificação (uso de arma não letal) dos profissionais da Guarda Municipal de Pedro Avelino/RN, de acordo com o “caput” do artigo 25 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Equipe de Instrutores GCMs (Guarda Civil Municipal de Guamaré), coordenada pelo instrutor Erinaldo dos Santos Pereira, inscrito no CPF. 828.266.334-49, com o valor de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) para a carga horária de 16 (dezesseis) horas.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 19 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:FE215AD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

RETIFICAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, torna público as retificações no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**, conforme segue: Nas publicações do Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN) edição nº 2211 do dia 14/02/2020, as matérias “**TERMO DE RATIFICAÇÃO**” e “**EXTRATO DE CONTRATO**”, códigos verificadores A68C6345, A8ACDB77, 3FAE54A8, 4E26135E, F7FB467D, F8F161AD, 11768ABD, 580DA2D8, 76183208, 81CB4B4A, D488B9F7 e 1B48C723, onde se lê “**Processo Nº 0301001/2020**”, leia-se “**Processo Nº 0208001/2020**”.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:00B03E82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0211001/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN, CNPJ: 08.294.654/0001-87; PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020; CONTRATO Nº 004/2020. CONTRATADA: ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.826.331/0001-36. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de SOFTWARE LICENCIAMENTO DE USO dos Sistemas (Software) Integrado de Tributação, Arrecadação, Portal Contribuinte, Nota Fiscal Eletrônica, Patrimonial e Protocolo, em plataforma WEB, hospedado em Servidor, englobando os serviços de instalação, implantação, migração, treinamento e manutenção evolutiva que garanta as alterações legais, com atendimento e suporte técnico 24h para os sistemas relacionados, por prazo determinado, com atualização mensal. VALOR R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS). UNIDADE: 02.011- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO – ELEMENTO: 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES. LUIZ FERNANDO ACOSTA PEREZ – CPF 59610182453 PELA CONTRATADA.

PEDRO AVELINO-RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:D3C1A3CD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 081/2020**

DECRETO Nº 081/2020 DE 20 DE FEVEREIRO 2020.

INSTITUI ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE EM
VIRTUDE DAS FESTIVIDADES
CARNAVALESCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipada a feira livre do dia 22 de Fevereiro para a sexta feira dia 21 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO AVELINO/RN, em 20 de Fevereiro de 2020.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:9E7461AF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 082/2020**

DECRETO Nº 082/2020 DE 20 DE FEVEREIRO 2020.

INSTITUI PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE
DA ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE PARA O
DIA 21 DE FEVEREIRO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo, em virtude da antecipação da feira livre no dia (21 de Fevereiro 2020), nas Repartições Públicas Municipais mantidas pelo Poder Público Municipal, ressalvados os serviços considerados de caráter essencial, tais como: coleta de lixo, Unidade de Pronto Atendimento, e plantão do hospital municipal.

Art. 2º - Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão manter escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO AVELINO/RN, em 20 de Fevereiro de 2020.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:600DF8ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
004/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PEDRO VELHO/RN – CNPJ Nº **08.354.896/0001-19**

CONTRATADA: CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CNPJ nº 08.344.385/0001-35

OBJETO: Fornecimento de água, visando atender as necessidades de todos os prédios públicos e locados, praças, poços tubulares e demais unidades na cidade e comunidades rurais, neste município de PEDRO VELHO/RN, durante o exercício de 2020.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

BASE LEGAL: “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 14 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 14 de janeiro de 2020.

PEDRO VELHO/RN, em 14 de janeiro de 2020

Prefeitura de Pedro Velho
DEJERLANE MACEDO
Contratante

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:F7AB13DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020
PROCESSO Nº 170117/2020**

A Prefeita Constitucional de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOZILMA MARIA DE CARVALHO- EPP** CNPJ nº **04.805.34/0111-73** para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE PEDRO VELHO /RN., no valor global de R\$ 17.090,00 (dezesete mil noventa reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 20 de fevereiro de 2020.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Débora Gomes da Silva
Código Identificador:94F10486

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Pedro Velho/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decreto Municipal que regulamenta o Registro de preço e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 058/2019

Ata de Registro de Preço nº 063/2019

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.077.265/0001-08.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, inscrita no CNPJ: 08.354.896/0001-19.

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de som, palco, iluminação, Banheiros Químicos, Geradores de energia e equipamentos para realização de eventos diversos.

Fornecedor Registrado: BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.478.304/0001-85.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 511.693,94 (quinhentos e onze mil seiscentos e noventa três reais, noventa e quatro centavos);

Vigência da Ata: 23/12/2019 com vigência de 12 meses.

Vigência do Termo de Adesão: 17/02/2020 à 31/12/2020

Pedro Velho/RN, 17 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN
Órgão participante
Carona

BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ nº 11.478.304/0001-85.
Fornecedor

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:4BCC17AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 063/2019 do Pregão Presencial nº 058/2019 da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de som, palco, iluminação, Banheiros Químicos, Geradores de energia e equipamentos para realização de eventos diversos.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, inscrita no CNPJ: 08.354.896/0001-19.

Contratado: BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.478.304/0001-85.

Valor Global: R\$ 511.693,94 (quinhentos e onze mil seiscentos e noventa três reais, noventa e quatro centavos);

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 231.

Dotação Orçamentaria: Unidade:.11.001,
Projeto/Atividade: 2093
Fonte: 01000
Elemento de Despesa: 33.90. 39

Vigência: 17/02/2020 à 31/12/2020

Data de Assinatura: 17/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO VELHO
Contratante

BR Geradores e Serviços EIRELI – ME
CNPJ nº 11.478.304/0001-85
BRENA PRISCILA DE SOUZA MOURA,
CPF nº 070.638.404-01
Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:D359D967

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

A Prefeita Constitucional de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Juliana Bezerril Costa Fonseca**, para a Locação de imóvel para funcionamento das Secretarias Municipal de meio ambiente, obras, turismo, cultura esporte e lazer, no valor global

de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), ancorado no art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 04 de Fevereiro de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Débora Gomes da Silva
Código Identificador:B742269C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PEDRO VELHO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, reconhece a necessidade de contratação de empresa especializada em cobertura de eventos e transmissão em rede televisiva estadual para cobertura do carnaval 2020 através da Secretaria Municipal De Turismo Da Prefeitura Municipal De Pedro Velho/RN.

Considerando que a empresa MZ2 FILMES, inscrita sob o CNPJ nº 33.702.942/0001-70 ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Considerando, que apresenta despesa fundamentada no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contratação objeto do processo administrativo nº 190219/2020 pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

A Sr^a. Prefeita para procedimentos necessários.

Pedro Velho/RN, 20 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Karinne de Souza Miranda
Código Identificador:07398E29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO VELHO
Contratada: MZ2 FILMES, inscrita sob o CNPJ nº 33.702.942/0001-70; Processo Administrativo nº 190219/2020 - Dispensa - nº 019/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada em cobertura de eventos e transmissão em rede televisiva estadual para cobertura do carnaval 2020, através da Secretaria Municipal De Turismo Da Prefeitura Municipal De Pedro Velho/RN, VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) Unidade Orçamentária: 10.001, Ação: 2088, - Natureza: 33.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Pedro Velho, em 20/02/2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeitura de Pedro Velho

Contratante

Publicado por:
Karinne de Souza Miranda
Código Identificador:B7F419C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PEDRO VELHO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Secretaria

Municipal de Administração, reconhece a necessidade de realizar fornecimento de energia elétrica para iluminação pública do município.

Considerando que a empresa COSERN- Companhia Energética do Rio Grande do Norte, inscrita sob o CNPJ nº 08.324.196/0001-81 ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

Considerando, que apresenta despesa fundamentada no art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contratação objeto do processo administrativo nº 130120/2020 pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

A Sr^a. Prefeita para procedimentos necessários.

Pedro Velho/RN, 13 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Karinne de Souza Miranda
Código Identificador:25B6D91C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020.**

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

CONTRATADO: Pousada São João LTDA - ME - CNPJ: 15.605.226/0001-93.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de hospedagem no Município de Pendências, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 19/02/2020: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 19/02/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:78B756A7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2020: (Dispensa de Licitação nº 009/2020) **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020.**

CONTRATANTE: Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** Pousada São João LTDA - ME - CNPJ: 15.605.226/0001-93. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de hospedagem no Município de Pendências, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Secretaria Municipal de Administração. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). **ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. ASSINATURAS EM 19/02/2020.

Pela Contratante:

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
CPF nº 498.120.094-34,
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

JOÃO BERNARDO DE OLIVEIRA,
CPF nº 205.333.144-53.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:6DD4B50E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
5/2020

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 5/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA. Fundamento Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002. DOTAÇÃO: . Vigência: 31 de janeiro de 2020 a 30 de dezembro de 2020. Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES e: CT nº 1/2020 - 31/01/2020 - RITA FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES ME - CNPJ nº 01.227.094/0001-07 - R\$ 153.546,45 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:AF9C7909

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 13/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 13/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de PHOSPODONT- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 ; totalizando o valor de R\$ 68.388,75 (sessenta e oito mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato.

Pilões/RN, 20 de fevereiro de 2020.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:5E119123

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 12/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 12/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de

.Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 20 de fevereiro de 2020.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:84207E0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
INEXIGIBILIDADE 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
PROCESSO Nº 402/2020

Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. E em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADO: GUSTAVO HENRIQUE SILVA DE LIMA MEI 05198991481

CNPJ: 29.653.638/0001-03

OBJETO: contratação do ARTISTA “GUSTAVINHO CASA NOVA”, para realizar shows musicais nos dias 24, 24 e 25 de fevereiro, para apresentação durante o Carnaval/2020 da cidade de Poço Branco.

Valor R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Poço Branco/RN, 20 de fevereiro de 2020.

ARETUZA GARDENIA MIRANDA DE MENEZES

Contratante

GUSTAVO HENRIQUE SILVA DE LIMA

CPF: 051.989.914-81

Contratado

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:0D7B6C0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
INEXIGIBILIDADE 9**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 388/2020
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO BRANCO-RN
CNPJ: 19.233.726/0001-00
CONTRATADO: TELEMAR NORTE LESTE S.A
CNPJ: 33.000.118/0001-79
OBJETO: CONTRATO DE TELEFONIA FIXA, PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
VALOR R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

POÇO BRANCO-RN, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal
Contratante

TLEMAR LESTE S/A
Contratada

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:771A92EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
INEXIGIBILIDADE 8**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
PROCESSO Nº 386/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA DE POÇO BRANCO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN, E A IMPRENSA NACIONAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA QUE O PROCEDIMENTO EM EPIGRAFE, CONDUZIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA EDILIDADE, TRANSCORREU DENTRO DOS PARÂMETROS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, TENDO SIDO OBSERVADO O PROCEDIMENTO LEGAL APLICÁVEL À ESPÉCIE, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SENDO A HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COMO CONSTA NO PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS, DETERMINA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS JUNTO A IMPRENSA NACIONAL, ÓRGÃO ESPECÍFICO, SINGULAR, INTEGRANTE DA ESTRUTURA REGIMENTAL DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, COM SEDE NO SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS, QUADRA 6, LOTE 800, BRASÍLIA-DF, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 04.196.645/0001-00, COM VALOR ESTIMADO DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), REFERENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN, DURANTE O PERÍODO DE 22.01.2020 A 22.01.2021, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, QUE DEFINE QUE É

INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO.

PUBLIQUE-SE O EXTRATO DA PRESENTE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM VISTAS AO CONHECIMENTO GERAL.

POÇO BRANCO – RN, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Poço Branco /RN
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:47D3B89F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
INEXIGIBILIDADE 7**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
PROCESSO Nº 297/2020

Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. E em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADO: F J DE MOURA PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 32.447.721/0001-30

OBJETO: contratação de show Artístico Musical com Apresentação da banda “Forró Chegado” para o carnaval de 2020 na Cidade de Poço Branco, no dia 22 de Fevereiro em Praça Pública.
Valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Poço Branco/RN, 20 de fevereiro de 2020.

ARETUZA GARDENIA MIRANDA DE MENEZES
Contratante

FELLYPHE JACKSON DE MOURA

CPF: 100.824.494-57

Contratado

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:CE051DF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
INEXIGIBILIDADE 6**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
PROCESSO Nº 295/2020

Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. E em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADO: VOCALIZE PROMOÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 30.640.398/0001-91

OBJETO: contratação de show artístico com apresentação da artista musical “DAYSINHA” em praça pública, no dia 24/02/2020, para realização da festa comemorativa ao carnaval/2020, da cidade de Poço Branco.

Valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Poço Branco/RN, 17 de Julho de 2019.

ARETUZA GARDENIA MIRANDA DE MENEZES

Contratante

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

CPF: 043.859.224-70

Contratado

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:FF361748**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
INEXIGIBILIDADE 5**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

PROCESSO Nº 292/2020

Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. E em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADO: ADRIANO DO

NASCIMENTO_MEI_08596998462

CNPJ: 32.665.769/0001-15

OBJETO: Contratação do artista musical ADRIANO ASSANHADÃO, para apresentação nos dias 21, 23, 24 e 25 de Fevereiro de 2020, sendo 02 shows dia 25, em Praça Pública, por ocasião das festividades comemorativas ao CARNAVAL/2020 do Município de Poço Branco.

Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Poço Branco/RN, 20 de fevereiro de 2020.

ARETUZA GARDENIA MIRANDA DE MENEZES

Contratante

ADRIANO DO NASCIMENTO

CPF: 085.969.984-62

Contratado

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:89D8EEB4**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
INEXIGIBILIDADE 4**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

PROCESSO Nº 289/2020

Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. E em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADO: ARLAN DE SOUZA SILVA_MEI_05126164422

CNPJ: 32.033.742/0001-00

OBJETO: contratação da banda musical BANDA LEVA Ê, para apresentação com dois shows, no dia 23 de Fevereiro de 2020, em Praça Pública, nas festividades comemorativas ao CARNAVAL/2020 do Município de Poço Branco.

Preço/show: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Poço Branco/RN, 20 de fevereiro de 2020.

ARETUZA GARDENIA MIRANDA DE MENEZES

Contratante

ARLAN DE SOUZA SILVA

CPF: 051.261.644-22

Contratado

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:4F88BD85**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DESPESA 9**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROCESSO Nº 179/2020

TERMO DE DISPENSA Nº 009/2020

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40

LOCADOR: WALTER SOARES DE MIRANDA JUNIOR

CPF: 201.466.124-34

OBJETO: ALUGUEL SOCIAL: Locação de um Imóvel, localizado na avenida Poço Branco, 1046, em benefício da Sra. JACIARA BORGES FERREIRA DE OLIVEIRA, mediante solicitação do Conselho Tutelar e Promotoria de Justiça da comarca de Poço Branco-RN, amparado pela Lei nº 416/2018 – ALUGUEL SOCIAL da Prefeitura Municipal de Poço Branco.

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/12/2020.

VALOR MENSAL: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93.

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF;

Poço Branco, 10 de Janeiro de 2020.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

ANA CRISTINA GALDINO DE SOUZA CAVALCANTE

Locatário

WALTER SOARES DE MIRANDA JUNIOR

CPF: 201.466.124-34

Locador

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:79B60D42**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DESPESA 10**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO Nº 189/2020

TERMO DE DISPENSA Nº 010/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADO: JOÃO BATISTA EBERTY DANTAS DA SILVA

CPF: 045.359.064-08

OBJETO: Locação de um Imóvel, com 1 sala, 1 cozinha, 1 área de serviço coberta, 3 quartos sendo 1 suíte, 1 varanda e 1 banheiro, destinado a manutenção e funcionamento do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV/Secretaria Municipal de Assistência Social, exercício de 2020.

VIGÊNCIA: 02.01.2020 a 31.12.2020.

VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93.

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF;

Poço Branco, 10 de Janeiro de 2020.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

ANA CRISTINA GALDINO DE SOUZA CAVALCANTE

Locatário

JOÃO BATISTA EBERTY DA SILVA

CPF: 045.359.064-08

Locador

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:8346ADB1**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DESPESA 11**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 190/2020

TERMO DE DISPENSA Nº 011/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADO: MARCUS FERREIRA DE MEDEIROS

CPF: 139.100.274-15

OBJETO: Locação de um Imóvel, medindo 200m², para funcionamento de uma Unidade de Saúde/Estratégia Saúde da Família-ESF/Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício de 2020. VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31.12.2020.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (um HHum mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EXERCICIO 2020

Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2059 – Manutenção Bloco Atenção Básica-ESF;

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF;

DATA: Poço Branco-RN, 10 de Janeiro de 2020

ASSINATURA:

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIO

MARCUS FERREIRA DE MEDEIROS

CPF: 139.100.274-15

LOCADOR

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:475A07C9**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DESPESA 12**

PROCESSO Nº 191/2020

DISPENSA Nº 012/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADO: VALERIA LEONARDO DA SILVA

CPF: 876.678.354-20

OBJETO: Locação de um Imóvel, no Distrito Lagoa do Serrote – Poço Branco-RN, destinado ao funcionamento provisório de uma unidade de Saúde da Família – ESF-4, tendo em vista a reforma do prédio sede.

VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31.12.2020.

VALOR MENSAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EXERCICIO 2020

Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2059 – Manutenção Bloco Atenção Básica-ESF;

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF;

DATA: Poço Branco-RN, 10 de Janeiro de 2020.

ASSINATURA:

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIO

Valéria Leonardo da Silva

CPF: 876.678.354-20

LOCADOR

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:2996FDC8**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DESPESA 14**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 293/2020. CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Poço Branco - CNPJ: 08.311.904/0001-40. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020. CONTRATADA: GMC SERVIÇOS DE TREINAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 30.793.652/0001-91. OBJETO: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA DO MUNICIPIO DE POÇO BRANCO, A SER REALIZADA DIAS 19 E 20 DE FEVEREIRO DE 2020. Valor total R\$ 12.990,00 (doze mil novecentos e noventa reais). Orçamento: 2020. Elemento: 3.3.90.39.00-Outros serviços PJ. AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II.

Poço Branco-RN, 17 de Fevereiro de 2020.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:14FE7E94**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DESPESA 15**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROCESSO Nº 396/2020

TERMO DE DISPENSA Nº 015/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADO: JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO-ME

CNPJ: 21.053.551/0001-93

OBJETO: Contratação de Assessoria de Planilha de controle e estocagem de mercadorias no tocante a entrada e saída do almoxarifado central da Prefeitura municipal de Poço Branco, referente ao período de janeiro a dezembro de 2019.

VALOR R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

PERIODO: 90 (noventa dias para realização dos serviços).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-PJ;

Poço Branco-RN, 20 de fevereiro de 2020.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Contratante

JOACILDO AUGUSTO B. FILHO

CPF: 009.656.574-85

Contratado

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:9B3635E5**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DESPESA 3**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

PROCESSO Nº 288/2020

Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. E em conformidade

com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADO: EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 09.463.897/0001-46

OBJETO: contratação da banda musical CAVALO DE AÇO ELÉTRICO, para apresentação nos dias 22, 23 e 25 de Fevereiro de 2020, em Praça Pública, nas festividades comemorativas ao CARNAVAL/2020 do Município de Poço Branco.

Preço/show: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Poço Branco/RN, 20 de fevereiro de 2020.

ARETUZA GARDENIA MIRANDA DE MENEZES

Contratante

EROCIANO FELICIANO DA SILVA

CPF: 182.791.714-87

Contratado

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:49B86357

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DESPESA 16**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 405/2020.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco

CNPJ: 08.311.904/0001-40.

CONTRATADA: P&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 07.623.973/0001-26

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de Iluminação para palco, destinado a utilização durante o período carnavalesco/2020 da cidade de Poço Branco.

Valor total R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Orçamento: 2020.

Elemento: 3.3.90.39.00-Outros serviços PJ.

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II.

Poço Branco-RN, 20 de Fevereiro de 2020.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

MARIO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO

CPF: 051.700.254-08

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:0AE9D2AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DESPESA 17**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 404/2020.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco

CNPJ: 08.311.904/0001-40.

CONTRATADA: MATHEUS TRIGUEIRO DE MELO-ME

CNPJ: 26.668.941/0001-91

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de um veículo com estrutura de som, adaptado para Trio elétrico, destinado a realização do Carnaval/2020 da cidade de Poço Branco.

Valor total R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Período: 22 a 25 de fevereiro de 2020.

Orçamento: 2020.

Elemento: 3.3.90.39.00-Outros serviços PJ.

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II.

Poço Branco-RN, 20 de Fevereiro de 2020.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

MATHEUS TRIGUEIRO DE MELO

CPF: 705.928.334-02

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:B4B44776

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DESPESA 18**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO Nº 421/2020

TERMO DE DISPENSA Nº 018/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco

CNPJ: 08.311.904/0001-40.

CONTRATADA: META ENGENHARIA E SOLUÇÕES EIRELI

CNPJ: 20.707.778/0001-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL, EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE POÇO BRANCO, DESTINADO A OPERAÇÃO “TAPA BURACO”, TENDO EM VISTA O PERÍODO DE CHUVAS QUE AFETAM AS ESTRADAS DA VIAS PÚBLICAS DA CIDADE. VALOR R\$ 31.310,87 (trinta e um mil trezentos e dez reais e oitenta e sete centavos).

Orçamento: 2020.

Elemento: 3.3.90.39.00-Outros serviços PJ.

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso I.

Período 60 (sessenta) dias, compreendendo fevereiro e março/2020.

Poço Branco-RN, 20 de Fevereiro de 2020.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA

CPF: 067.629.734-00

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:03F08C21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DESPESA 19**

PROCESSO Nº 456/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADA: EFRAIM FLORENCIO DA COSTA MEI 46622365415

CNPJ: 18.934.865/0001-90

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de alimentação preparada (café/almoço e jantar), destinados a alimentação de servidores em serviços, de outros municípios, estados e também policiais envolvidos na segurança dos eventos culturais realizados pela Prefeitura de Poço Branco, conforme Convênio firmado entre Secretaria estadual de Segurança Pública do RN em anexo.

Vigência do Contrato: 20 de Fevereiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Valor total R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Poço Branco-RN, 20 de Fevereiro de 2020.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

EFRAIM FLORENCIO DA COSTA

CPF: 466.223.654-15

Representante da Entidade

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:4247444C**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DESPESA 20**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco

CNPJ: 08.311.904/0001-40.

CONTRATADA: MM AVIAMENTOS E MATERIAL SERIGRAFICO LTDA

CNPJ: 12.018.070/0001-56

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo diversos (enfeites decorativos), destinados a ornamentação dos acesso públicos onde serão realizados os shows carnavalescos ano 2020, da cidade de Poço Branco.

Valor total R\$ 9.325,49 (nove mil trezentos e vinte cinco reais e quarenta e nove centavos).

Orçamento: 2020.

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II.

Poço Branco-RN, 20 de Fevereiro de 2020.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

MATHEUS TRIGUEIRO DE MELO

CPF: 705.928.334-02

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:1856472B**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
RESULTADO LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os trabalhos realizados na sessão de licitação dia 19.02.2020, torna público o resultado do certame Carta Convite nº 001/2020, onde se sagrou vencedor a empresa IM ENGENHARIA LTDA / 07.188.930/0001-60, tendo ofertado o menor valor entre os licitantes. Objeto: contrato para execução dos serviços de engenharia para manutenção em duas escolas municipais da rede pública de ensino, localizadas na zona rural do município de Poço Branco-RN. Valor da proposta R\$ 66.780,01 (sessenta e seis mil setecentos e oitenta reais e um centavo), conforme especificações em sua proposta de preços. Informamos que as empresas participantes do certame renunciaram ao direito de impetrar recursos.

Poço Branco-RN, 20 de fevereiro de 2020.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:26689B71**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Inciso VI, do Art. 43, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 299/2020, HOMOLOGA a licitação CONVITE nº 001/2020, tipo

Menor preço Global, e, ADJUDICA o objeto à empresa IM ENGENHARIA LTDA / 07.188.930/0001-60, contratada para execução dos serviços de engenharia para manutenção em duas escolas municipais da rede pública de ensino, localizadas na zona rural do município de Poço Branco-RN. Valor total de R\$ 66.780,01 (sessenta e seis mil setecentos e oitenta reais e um centavo), conforme relatório emitido pelo Departamento de licitações e proposta de preços da empresa vencedora.

Poço Branco-RN, 20 de fevereiro de 2020.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:1794ED5E**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para os interessados o resultado de Habilitação e Adjudicação do certame Pregão Presencial nº 001/2020-SRP, objetivando o Registro de Preços para fornecimento parcelado de Combustíveis (Óleo Diesel comum, Gasolina comum, Etanol e S-10), destinados a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Poço Branco, cujo vencedor foi a empresa Auto Posto Araújo – CNPJ: 35.661.743/0001-97, com o seguinte resultado: S-10=4,029, Gasolina comum=4,856, Diesel comum=3,882 e Etanol=3,801. O desconto ofertado para cada item foi de 3,00% (três por cento) que vigorará durante a vigência da Ata/contrato, conforme proposta de preços e documentos apresentados à esta Municipalidade.

Poço Branco-RN, 20 de Fevereiro de 2020

FABIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:8A5D7B79**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Inciso VI, do Art. 43, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 019/2020, HOMOLOGA a licitação Sistema de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 001/2020-SRP, e, ADJUDICA o seu objeto à empresa Auto Posto Araújo – CNPJ: 35.661.743/0001-97, com os seguintes resultados: S-10=4,029, Gasolina comum=4,856, Diesel comum=3,882 e Etanol=3,801. O desconto ofertado para cada item foi de 3,00% (três por cento) que vigorará durante a vigência da Ata/contrato. Objeto Registro de Preços para fornecimento parcelado de combustíveis.

Poço Branco-RN, 20 de Fevereiro de 2020

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:5BD1CB66**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2020-SRP. Empresas vencedoras: ARTMED

COMERCIAL EIRELI / 04.361.467/0001-18, vencedora do item 03 - Similares desconto de 30%; KIREI TECNOLOGIA EIRELI / 06.912.821/0001-80, vencedora dos itens 01-Produtos Éticos desconto de 8,5% e 02-Produtos Genéricos desconto de 21,5%, conforme proposta de preços e documentos apresentados à esta Municipalidade. Objeto do certame: REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de medicamentos (éticos, similares e genéricos), tendo como referência de valor o maior percentual de desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos – REVISTA ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico.

Poço Branco-RN, 28 de Janeiro de 2019

FABIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:92536385

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000013/20

Objeto: Registro de preço para AQUISIÇÃO de gás liquefeito de petróleo, para manutenção das secretarias do município de Portalegre/RN.. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita.

Participantes:

GAS DO SERTAO LTDA, com endereço na AV BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, 358, RAFAEL GODEIRO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.630.298/0001-89.

VENCEDORES:

GAS DO SERTAO LTDA, com endereço na AV BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, 358, RAFAEL GODEIRO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.630.298/0001-89, que sagrou-se vencedor(a) de total do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 25.840,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta reais)**, conforme lista de classificação abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
1	003.002.002	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, BOTTILÃO DE 13KG	UND	380
	2307	GAS DO SERTAO LTDA	68,00	25.840,00
		CNPJ: 18.630.298/0001-89		
		AV BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, 358 ***** - CENTRO, RAFAEL GODEIRO - RN, CEP: 59740-970		
	Telefone: (84) 3314-3384			

O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 20 de fevereiro de 2020.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:62B15433

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2020

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Henrique Carlos de Brito**, matrícula nº **516**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, ocupante do cargo de **Secretário de Infraestrutura, 0,5 (meia) diária(s)**, ao valor unitário de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, no dia 20/02 do corrente ano, com objetivo de, **participar da Roda de diálogo “Projeto Básico, Plataforma + Brasil e Acessibilidade no Espaço Urbano”, a ser realizada na Caixa Econômica Federal, Av. Roberto Freire, 3132, em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de fevereiro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F9FF9B60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2020

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Eliaque Brito da Silva, matrícula nº **532**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, ocupante do cargo de **Gerente de Obras e Urbanismo, 0,5 (meia) diária(s)**, ao valor unitário de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, no dia 20/02 do corrente ano, com objetivo de, **participar da Roda de diálogo “Projeto Básico, Plataforma + Brasil e Acessibilidade no Espaço Urbano”, a ser realizada na Caixa Econômica Federal, Av. Roberto Freire, 3132, em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de fevereiro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8C14135E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.002.013.004 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000001/20

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**-Prefeito Municipal, apenas denominado(a)

CONTRATANTE, e de outro lado **VARELA SERVICOS E LOCACOES EIRELI**, com endereço na SIT PEDRINHAS, 1, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 34.451.835/0001-80, neste ato representado(a) por STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: **CONTRATAÇÃO** de serviços de Transporte Escolar, Pessoa Jurídica, para atender a demanda das Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental. Valor global: **R\$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE**.

PORTALEGRE/RN, 20 de fevereiro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:788A1FEA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.002.013.004 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000001/20

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA** 07191556498, com endereço na R RAIMUNDO RODRIGUES TORRE, 13, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.913.772/0001-33, neste ato representado(a) por **FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: **CONTRATAÇÃO** de serviços de Transporte Escolar, Pessoa Jurídica, para atender a demanda das Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental. Valor global: **R\$91.200,00(noventa e um mil, e duzentos reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA**.

PORTALEGRE/RN, 20 de fevereiro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:B06DFC3B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 000009/20

Aberta em 18/02/2020

Resumo do Objeto:

CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços de dedetização e desratização para realizarem seus serviços nas Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental, Postos de Saúde, CRAS I e II e Conselho Tutelar do município de Portalegre/RN

Resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, adjudicada pelo(a) Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor Prefeito Municipal resolve homologar em favor desta Pessoa Jurídica **F J DE SENA ARAUJO**, com

endereço na R SAO FRANCISCO, 143, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 23.614.574/0001-55, parcial e/ou total do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 18.450,98 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos)**, conforme relação abaixo.

1668	F J DE SENA ARAUJO	
Item	CNPJ: 23.614.574/0001-55	Valor Total
	R SAO FRANCISCO, 143 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000	
	Telefone: (84) 3351-2753/Fax: 999529494	
	Descrição	
1	Proposta para todos os itens	18.450,9798

PORTALEGRE/RN, 20 de fevereiro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:BE74FBF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO DECRETO NO 002/2020.

Decreta Ponto Facultativo.

O Sr. Francisco Bruno Ferreira Costa, Prefeito do município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal promulgada em 27 de Novembro de 2006, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que no período de 24 a 26 de fevereiro de 2020, será o período carnavalesco, Não haverá expediente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no período de 24 a 26 de fevereiro do corrente ano, no município, Não haverá expediente, nas repartições públicas, sede da Prefeitura, secretaria de saúde, posto de Saúde, assistência social, secretaria de educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.**

Gabinete do Prefeito, ao 20 dia do mês de fevereiro de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:3EE54ED5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 202001-001

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde/FMS, CNPJ 12.906.776/0001-95 do Município de Rafael Godeiro-RN, **CONTRATADO:** S & R CENTRO CLÍNICO DO OESTE LTDA, CNPJ: 10.949.281/0001-87 venceu os Itens seguintes:

(01/02/03/05/07/08/10/12/13/14/15/16/18/20/23/26/41/44/76/78/79/82 ao 135) Totalizando um valor global de R\$ 858.620,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte reais); **OBJETO** : Realização de consultas especializadas, exames e outros procedimentos de saúde de acordo com a necessidade do Município de Rafael Godeiro-RN. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : 8.080/90 e lei nº 8.142/90 e regras da lei federal 8.666/93, com suas alterações e demais legislações correlatas. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Chamada Pública N.º 202001-001. **DATA DA ASSINATURA** : 19 de Fevereiro de 2020. **VIGÊNCIA**: apartir da data de assinatura á 31 de Dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS**: Irenilma Tomas do Amaral, gestora do fundo – pela Contratante, e Rubinaldo Aragão dos Santos–CPF:913.749.604-20 Sócio Administrador–pela Contratada.

Rafael Godeiro/RN, em 20 de Fevereiro de 2020.

IRENILMA TOMAS DO AMARAL
Gestora do Fundo

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:390A1E5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N°
005/2020 - PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°
005/2020 - PP

Após analisado o resultado do Pregão nº 005/2020 - PP, referente ao Processo Administrativo nº 00000.24010002/2020,o(a) Sr(a). JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES, Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, **ADJUDICA** ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços na ministração de aulas de música.	11.0	MÊS	2.400,00	26.400,00

Adjudicado para LUCIO ANDRADE DUARTE 04909318470, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.050.965/0001-12, pelo melhor lance de R\$ 2.400,00, em 20/02/2020.

Riacho da Cruz/RN, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:6E01DB29

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N°
002/2020 - PP

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°
002/2020 - PP

Após analisado o resultado do Pregão nº 002/2020 - PP, referente ao Processo Administrativo nº 05820.19120300/0188, o Sr. JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, **ADJUDICA** o licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	TRATAMENTO ENDODONTICO DE MOLARES	SV	60	R\$ 800,00	R\$ 48.000,00
2	TRATAMENTO ENDODONTICO DE PRÉ-MOLARES	SV	60	R\$ 600,00	R\$ 36.000,00

3	TRATAMENTO ENDODONTICO DE DENTES ANTERIORES	SV	60	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
4	CIRURGIA PARA REMOÇÃO DE TERCEIRO MOLAR	SV	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
Total Geral:					R\$ 132.000,00

Nº	Fornecedor	CPF	Valor Total (R\$)
01	MARCONDES RODRIGUES BEZERRA	046.116.344-53	132.000,00

Riacho da Cruz, 14 de fevereiro de 2020

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:341E5E47

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N°
002/2020 - PP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N°
002/2020 - PP

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, **HOMOLOGA** a adjudicação do Pregão na forma Presencial nº 002/2020 - PP, referente ao Processo Administrativo nº 05820.19120300/0188.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	TRATAMENTO ENDODONTICO DE MOLARES	SV	60	R\$ 800,00	R\$ 48.000,00
2	TRATAMENTO ENDODONTICO DE PRÉ-MOLARES	SV	60	R\$ 600,00	R\$ 36.000,00
3	TRATAMENTO ENDODONTICO DE DENTES ANTERIORES	SV	60	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
4	CIRURGIA PARA REMOÇÃO DE TERCEIRO MOLAR	SV	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
Total Geral:					R\$ 132.000,00

Nº	Fornecedor	CPF	Valor Total (R\$)
01	MARCONDES RODRIGUES BEZERRA	046.116.344-53	132.000,00

Riacho da Cruz, 17 de fevereiro de 2020

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:F52375B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N°
004/2020 - PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO N°
004/2020 - PP

Após analisado o resultado do Pregão nº 004/2020 - PP, referente ao Processo Administrativo nº 05320.20010900/0200-, o(a) Sr(a). JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES, Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, **ADJUDICA** ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS MECANICOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	1280.0	HR	27,00	34.560,00

Adjudicado para AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.005.020/0001-80, pelo melhor lance de R\$ 27,00, em 20/02/2020.

Riacho da Cruz/RN, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro(a)

Publicado por:Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:246D53A0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 432/2020****LEI Nº 432/2020**

DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (RN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica estabelecido como salário mínimo dos servidores público do Município de Riacho da Cruz/RN o valor de R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais), com vigência a partir do mês de janeiro de 2020, e de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) a partir de 1º de fevereiro de 2020, para os servidores com carga horária de 40 horas/semanais.

§1º O valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos) referente ao valor da hora trabalhada.

§2º A partir de fevereiro de 2020 o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), o valor horário de R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

§3º Nenhum servidor efetivo, temporário ou comissionado poderá receber valor inferior ao estabelecido no caput do presente artigo.

Art.2º As despesas destinadas provenientes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Riacho da Cruz (RN), 20 de fevereiro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita

Publicado por:Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:0EDB600A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 433/2020****LEI Nº 433/2020**

DISPÕE ACERCA DO REAJUSTE DO PISO SALARIAL DO PISO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (RN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica reajustado o piso salarial do magistério público da educação básica do Município de Riacho da Cruz (RN) em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), referente ao exercício financeiro do corrente ano, conforme resta estabelecido nos termos do

art. 5º da Lei Federal nº. 11.738/2008 e o art. 57, da Lei Municipal nº. 343/2014 que alterou a Lei Municipal nº. 289/2009.

Art.2º As despesas destinadas provenientes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2020.

Riacho da Cruz (RN), 20 de fevereiro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita

Publicado por:Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:5A03B9BA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 002/2020****AVISO DE LICITAÇÃO**A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às **08:30 horas do dia 11 de Março de 2020**, fará realizar licitação na modalidade Tomada de preços Nº **002/2020**, Menor preço para **Construção Civil, Objetivando a Reforma e Adequação do Prédio Sede do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na **SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no Centro Administrativo, na Rua **MANOEL DE SOUZA LIMA, 350, CENTRO, RIACHO DE SANTANA/RN**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima no horário de expediente de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta - Feira e adquiridos diretamente na CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN, no horário de expediente normal, ou seja de Segunda a Sexta Feira das 07:00 as 13:00 horas. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN - LICITAÇÕES CPL, ao preço de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou solicitado Gratuitamente através do e-mail riachodesantana@uol.com.br. Até o terceiro dia anterior a data do recebimento dos envelopes de Habilitação e proposta de Preço.

Riacho De Santana/RN, 20 de Fevereiro de 2020.

AÉCIO BENTO DE SOUZAComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**Aécio Bento de Souza
Código Identificador:7F2CCE91**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 013/2020****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 013/2020**

Legislação Aplicada:

Fundamenta o Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, a Contratação de prestação de serviço de show artístico, do cantor Kaio Fernander e Banda, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN, representado neste ato por Kislaine Lopes da Silva - CPF: 084.455.144-90,; qualificado para a prestação dos serviços de natureza singular, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Rio do Fogo/RN, 17 de fevereiro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:AA89539E

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 006/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 006/2020**

Legislação Aplicada: Fundamenta o Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, a Contratação de prestação de serviço de show artístico, da Banda Renan Cruz o estourado, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN, representada neste ato Renan Cruz da Costa - CPF: 115.453.614-95, qualificado para a prestação dos serviços de natureza singular, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Rio do Fogo/RN, 14 de fevereiro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:AE8247E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Tributação a Senhora Luciana Morais de Araújo, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro

Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), para o fornecedor: Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6355	28/01/2020	Gol	QGY-5253	1.000,56
Nº 6352	28/01/2020	Moto	OWB-9925	50,20

Rio do Fogo/RN, 04 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Tributação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:093F6E7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação a Senhora Joária de Araújo Vieira, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiváveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6350	28/01/2020	Gol	QGY - 5203	1.202,98

Rio do Fogo/RN, 04 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA

Secretaria Municipal de Educação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:B4F0AFBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 013/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

“Decreta Ponto Facultativo para Servidores Municipais, o expediente dos dias 24 e 26 de fevereiro do corrente ano, na forma que indica e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que por tradição secular e cultural;

CONSIDERANDO que o período de carnaval de 2020 que inicia-se no dia 22 de fevereiro e termina no dia 25 de fevereiro do corrente ano;

CONSIDERANDO, que a manutenção do expediente nos dias 24 e 26 de fevereiro de 2020, em sua normalidade seriam improdutivos;

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo município;

Decreta:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, para servidores municipais, o expediente nos dias 24 e 26 de fevereiro, em virtude das festividades

do carnaval 2020, excetuando os serviços de natureza essencial, que por sua natureza, não permitem paralisação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 20 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A197521C

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 014/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

Autoriza a feira livre a antecipar o seu funcionamento por ocasião das festividades de carnaval, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO o art. 10, XV, alínea “c”, da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO que a mudança temporária da data da Feira Livre, trata de medida objetiva a beneficiar, em sua amplitude, todos os consumidores;

Decreta:

Art. 1º - Ficam os feirantes da Feira Livre deste Município, autorizados a funcionarem no dia 22 de fevereiro (sábado).

Parágrafo único. Em razão da antecipação autorizada no caput deste artigo, não haverá funcionamento da Feira Livre no dia 23 de fevereiro de 2020 (domingo).

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 20 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:13B7601B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial de Registro de Preço Nº. 0007/2020

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 09/03/2020, fará licitação na modalidade Pregão Presencial para o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de fevereiro de 2020.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:485A4FB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0005/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XXVI da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, para prestação de serviço na área da saúde de média e alta complexidade ambulatorial, destinados a população do Município de Rodolfo Fernandes/RN, em favor de CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 12.120.272/0001-04, com sede na R DOUTOR ABELARDO CALAFANGE, 1824, NOVA DESCOBERTA, Natal/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (12.120.272/0001-04)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 19/02/2020.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B17B382D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0005/2020 – MODALIDADE
Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0005/2020 na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (12.120.272/0001-04)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, para prestação de serviço na área da saúde de média e alta complexidade ambulatorial, destinados a população do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 19/02/2020.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0005/2020 – MODALIDADE
Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0005/2020 realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, para prestação de serviço na área da saúde de média e alta complexidade ambulatorial, destinados a população do Município de Rodolfo Fernandes/RN, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjude

recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (12.120.272/0001-04)

Rodolfo Fernandes/RN, 19/02/2020.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:19CB2C93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) através do(a) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, CNPJ-MF, N.º 70.031.323/0001-28, no uso de suas atribuições legais Ratifica a Dispensa de Licitação em favor de **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN)**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, bairro Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José Arnor da Silva, brasileiro, portador do CPF n.º 201.550.004-97 – Processo Administrativo N.º 0012/2019, Dispensa N.º 0005/2020DL, Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 em seu Art. 24, inc. XXVI. Objeto: Contratação de Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, para prestação de serviço na área da saúde de média e alta complexidade ambulatorial, destinados a população do Município de Rodolfo Fernandes/RN. – Valor R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais). Vigência Contratual: 20/02/2020 a 31/12/2020 – Rodolfo Fernandes/RN, 20 de Fevereiro de 2020. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES.

Resumo de Extrato do Convênio nº2020.02.20-0001/2020

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho. – Objeto: O convênio é disciplinar a adesão do MUNICÍPIO CONVENIENTE ao FUNDO DE SAÚDE CONSORCIADO DO COPIRN (FUSCOPIRN), criado nos termos da Resolução n.º 003/2019 da Assembleia Geral do COPIRN, com a finalidade de garantir recursos para aquisição de consultas, sessões e exames médicos especializados para utilização pela população do município conveniente. CONTRATADA: **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN**, estabelecida na Rua Dr. Abelardo Calafange, 1828, Nova Descoberta, - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representada por Sr. José Arnor da Silva, portador do CPF 201.550.004-97. Valor:R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais). Base Legal: Leis n.º 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07. Vigência Contratual: 20/02/2020 a 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de Fevereiro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN.

Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:277BE263

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0006/2020 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa destinado ao fornecimento de balas de oxigênio medicinal destinadas ao Hospital Municipal Mamãe Socorro do Município de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de EDIVAN BORGES DE SOUSA - CNPJ: 03.936.626/0002-83, com sede na R SAO JOAO, 336, SAO BENEDITO, Pau dos Ferros/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). EDIVAN BORGES DE SOUSA (03.936.626/0002-83)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 19/02/2020.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES
CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:687A7B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0006/2020 DL – MODALIDADE
Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0006/2020 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

EDIVAN BORGES DE SOUSA (03.936.626/0002-83)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa destinado ao fornecimento de balas de oxigênio medicinal destinadas ao Hospital Municipal Mamãe Socorro do Município de Rodolfo Fernandes/RN., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 19/02/2020.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS
CPF: 019.108.214-70
Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0006/2020 DL – MODALIDADE
Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0006/2020 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa destinado ao fornecimento de balas de oxigênio medicinal destinadas ao Hospital Municipal Mamãe Socorro do Município de Rodolfo Fernandes/RN., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjude

recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:
EDIVAN BORGES DE SOUSA (03.936.626/0002-83)

Rodolfo Fernandes/RN, 19/02/2020.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES
CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:949DCAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) através do(a) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, no uso de suas atribuições legais Ratifica a Dispensa de Licitação em favor de **EDIVAN BORGES DE SOUSA**, CNPJ/CPF/MF Nº 03.936.626/0002-83, com sede na Rua SAO JOAO, 336, SAO BENEDITO, Pau dos Ferros/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Edivan Borges de Sousa, CPF: 785.891.264-04 – Processo Administrativo Nº 0017/2019, Dispensa Nº 0006/2020DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de empresa destinado ao fornecimento de balas de oxigênio medicinal destinadas ao Hospital Municipal Mamãe Socorro do Município de Rodolfo Fernandes/RN. – Valor R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Vigência Contratual: 20/02/2020 à 31/12/2020 – Rodolfo Fernandes/RN, 20 de Fevereiro de 2020. Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes.

Extrato do contrato Nº 2020.02.20-0002

Orgão:Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Fundo Mun. de Saúde, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28 pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Adelino Lucena, 23, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Erika Micaelle Melo Silva. – Objeto: Contratação de empresa destinado ao fornecimento de balas de oxigênio medicinal destinadas ao Hospital Municipal Mamãe Socorro do Município de Rodolfo Fernandes/RN.CONTRATADA: **EDIVAN BORGES DE SOUSA**, CNPJ/CPF/MF Nº 03.936.626/0002-83, com sede na Rua SAO JOAO, 336, SAO BENEDITO, Pau dos Ferros/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Edivan Borges de Sousa, CPF: 785.891.264-04. Fiscal do Contrato: senhor CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de nº. 0297. Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 20/02/2020 à 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de Fevereiro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde.
EDIVAN BORGES DE SOUSA.
Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9BE4DC59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12020001/20-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de material permanente e consumo destinados as unidades básicas de saúde da zona rural Maria Vina de Souza, Posto de Saúde Gameleira, UBS de Apoio Malhada Grande e UBS Maria Carlos Ribeiro, localizada na sede do município, para estruturação da implantação do prontuário eletrônico do cidadão e manutenção de equipamentos e redes de informatização das unidades básicas de saúde do município de Ruy Barbosa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ nº 04.471.402/0001-25, no valor total de R\$ 11.718,00 (onze mil, setecentos e dezoito reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 19 de Fevereiro de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação-Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9D163114

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12020001/20-EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal,

faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de material permanente e consumo destinados as unidades básicas de saúde da zona rural Maria Vina de Souza, Posto de Saúde Gameleira, UBS de Apoio Malhada Grande e UBS Maria Carlos Ribeiro, localizada na sede do município, para estruturação da implantação do prontuário eletrônico do cidadão e manutenção de equipamentos e redes de informatização das unidades básicas de saúde do município de Ruy Barbosa.

Favorecido.....: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ nº 04.471.402/0001-25.

Valor.....: R\$ 11.718,00 (onze mil, setecentos e dezoito reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 20 de Fevereiro de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:DE52E65F

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12020001/20-TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ nº 04.471.402/0001-25, referente à aquisição de material permanente e consumo destinados as unidades básicas de saúde da zona rural Maria Vina de Souza, Posto de Saúde Gameleira, UBS de Apoio Malhada Grande e UBS Maria Carlos Ribeiro, localizada na sede do município, para estruturação da implantação do prontuário eletrônico do cidadão e manutenção de equipamentos e redes de informatização das unidades básicas de saúde do município de Ruy Barbosa, pelo valor total de R\$ 11.718,00 (onze mil, setecentos e dezoito reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 20 de Fevereiro de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D75422AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.843, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Decreto nº 1.843, de 19 de fevereiro de 2020.

Decreta ponto facultativo nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020 no âmbito da Gestão Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** que as datas acima mencionadas ocorrem as comemorações Carnavalescas em todo o Brasil e inclusive no nosso município, justificadamente, o ponto facultativo não se aplica aos serviços essenciais, como: saúde, operacionalização do serviço de água, limpeza urbana e Assistência Social, que não podem ser paralisados ou interrompidos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado como ponto facultativo nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020;

Art. 2º - Estão excetuados do ponto facultativo os serviços como: saúde, operacionalização do Serviço de Água, Limpeza Urbana e Assistência Social, que não podem ser paralisados ou interrompidos, para melhor clareza do referido Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz - RN, em 19 de fevereiro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:B7791ED8

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 09 de março de 2020, às 10h30min, na sede do SAAE, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020-SRP, objetivando o registro de preços para aquisição futura e parcelada de bombas centrifugas para atendimento às necessidades do órgão. O Edital encontra-se disponível na sede do SAAE, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, em 20 de fevereiro de 2020.

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE

Pregoeiro do SAAE

Publicado por:

Jaidelson Bezerril Freire

Código Identificador:41FF51C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2020**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que o RECURSO interposto pela empresa MATERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO EIRELI contra o resultado da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 foi CONHECIDO, sendo, porém, INDEFERIDO. Desta feita, fica mantida a decisão inicialmente promulgada da “Fase de Habilitação” da supracitada licitação, de forma que a empresa MATERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO EIRELI continua declarada “inabilitada”. Fica desde já aprazada para o dia 27/02/2020, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, a sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta” das empresas declaradas “habilitadas”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo, inclusive os que ensejaram na decisão ora proferida, estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 20 de fevereiro de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:37AA17B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 017/2019**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e ultrapassado o lapso temporal para fins de interposição recursal e não sendo registrado algum, HOMOLOGO o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas do Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: A3 CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.328.922/0001-89.

Valor Global Ofertado: R\$ 425.266,69 (Quatrocentos e vinte e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Santa Cruz/RN, em 20 de fevereiro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:C6740EB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 017/2019**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e ultrapassado o lapso temporal para fins de interposição recursal e não sendo registrado algum, ADJUDICO o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas do Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: A3 CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.328.922/0001-89.

Valor Global Ofertado: R\$ 425.266,69 (Quatrocentos e vinte e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Santa Cruz/RN, em 20 de fevereiro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:63AFD7E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 001/2020 - PONTO FACULTATIVO**

DECRETO 001/2020 Santa Maria-RN, 20 de Fevereiro de 2020.

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades Municipais da Administração Direta e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, o dia 24 de fevereiro (**segunda-feira de carnaval**) e o dia 26 de fevereiro (**quarta-feira de cinzas**) do corrente ano, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:38C43259

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 285/2020**

Portaria de diária nº 285/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 17 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:2D8BC71A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 286/2020**

Portaria de diária nº 286/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 18 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:E0A4B6D9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 287/2020**

Portaria de diária nº 287/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 19 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:330B49D1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 288/2020**

Portaria de diária nº 288/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 20 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:0DC6C5C2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 289/2020**

Portaria de diária nº 289/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 21 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:B5CF6538

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 290/2020**

Portaria de diária nº 290/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 27 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:07A35327

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 291/2020**

Portaria de diária nº 291/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 28 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:E393B3A6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 292/2020**

Portaria de diária nº 292/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Transportando paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 15 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:5D25ACCO

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 293/2020**

Portaria de diária nº 293/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital do Coração, no dia 16 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:A464B8ED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2020

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO REGULAR nº 001/2019, nos seguintes termos e condições:

Edital nº. 01/2019 – item 8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

8.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

8.1.1. Caso alguma das áreas de estágio não tenham as suas vagas totalmente preenchidas poderá ser convocado candidato aprovado em outra área de estágio.

8.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

8.3. O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

8.3.1. A eliminação prevista no item 8.3 não se aplica aos candidatos eventualmente convocados nos termos do item 8.1.1.

8.4. São condições para a contratação:

- Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- Apresentar cópias dos seguintes documentos:
 - I. IDENTIDADE;
 - II. CPF ;
 - III. COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
 - IV. NUMERO DA CONTA CORRENTE – (BANCO DO BRASIL OU BANCO BRADESCO);
 - V. CERTIDÃO VINCULO;
 - VI. HISTORICO ACADEMICO (exclusivo para alunos da UFERSA).
- Não ser servidor da administração direta ou indireta da união, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

ENSINO SUPERIOR I			
SERRA DE SANTANA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO	ORGÃO ATUAÇÃO	DE
03º	CARLOS DANIEL BRITO DE SOUZA	SEMED	
ENSINO SUPERIOR I			
D. DE BARÃO DE SERRA BRANCA E COMUNIDADES ADJACENTES			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO	ORGÃO ATUAÇÃO	DE
03º	MARIA IVANIA DE SOUSA	SEMED	

ENSINO SUPERIOR I			
SEDE DO MUNICÍPIO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO	ORGÃO ATUAÇÃO	DE
22º	EMANOEL CARLOS JALES CAVALCANTE	SEMED	

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a validar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 20 de fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:802D2D71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ nº 08.088.247/0001-13, representado pelo prefeito constitucional, o senhor Hudson Pereira de Brito, CPF nº 155.925.454-87, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Assistência de Social, Sra. Solange Regina de Azevedo Brito, CPF nº 466.830.114-00. **CREADOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, inscrita no CNPJ nº 03.784.680/0001-70, com endereço à Av. Senador Salgado Filho, nº 2860, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato, representado por seu procurado, o senhor Emerson da Cunha Batista, CPF nº 850.684.646-91. **OBJETO:** pagamento por indenização pelos serviços prestados de Oficina de costureiro na confecção de bolsas em tecido, realizada no mês no período de 04/11/2019 a 16/01/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** parágrafo único, artigo 59, da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **DATA:** 18/02/2020. **ASSINATURAS:** Hudson Pereira de Brito; Solange Regina de Azevedo Brito; Emerson da Cunha Batista.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:1E81D2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ nº 08.088.247/0001-13, representado pelo prefeito constitucional, o senhor Hudson Pereira de Brito, CPF nº 155.925.454-87, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Assistência de Social, Sra. Solange Regina de Azevedo Brito, CPF nº 466.830.114-00. **CREADOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, inscrita no CNPJ nº 03.784.680/0001-70, com endereço à Av. Senador Salgado Filho, nº 2860, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato, representado por seu procurado, o senhor Emerson da Cunha Batista, CPF nº 850.684.646-91. **OBJETO:** pagamento por indenização pelos serviços prestados de Oficina de Operação em máquina de bordar tecido, realizada no mês no período de 04/11/2019 a 03/12/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** parágrafo único, artigo 59, da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **DATA:** 18/02/2020. **ASSINATURAS:** Hudson Pereira de Brito; Solange Regina de Azevedo Brito; Emerson da Cunha Batista.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:A5328ABB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL -
PROCESSO 15020027/2019 - TOMADA DE PREÇOS 001/2019**

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15020027/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME – Inscrita no CNPJ sob o nº 08.838.881/0001-26. Objeto: ADITAR A CLAUSULA 3ª EM MAIS UM PERÍODO DE 90 DIAS, COMPREENDIDO DE 28/01/2020 a 27/04/2020. Base legal: PROCESSO nº 15020027/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. DATA: 28/01/2020. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO - CONTRATANTE e JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - Contratada.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Presidente da CPL

Santana do Seridó/RN, 28 de Janeiro de 2020

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:A68E5767

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 004/20 -
PMSS**

PROCESSO Nº 04020004/20

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATADO: União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME), CNPJ nº: 00.596.662/0001-76

OBJETO: Anuidade da União dos Dirigentes Municipais de educação do rio Grande do Norte- UNDIME/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR GLOBAL: R\$ 687,00 (seiscentos e oitenta e sete reais).

BASE LEGAL: art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 20/02/2020. Hudson Pereira de Brito - CPF Nº 155.925.454-87

RATIFICAÇÃO: Em 20/02/2020

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:7BD151F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 045/2020-GP**

Interessada: Vânia Alves Freitas Chacon
Assunto: Solicitação de Licença Prêmio
Decisão Administrativa nº 045/2020-GP

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sr^a. **Vânia Alves Freitas Chacon**,

ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em que postula a concessão de **Licença Prêmio**.

A requerente solicitou licença prêmio correspondente ao período de **01/03/2020 à 30/05/2020**. Foi realizada análise da pasta funcional da servidora acima mencionada, e verificou-se que a requerente solicitou licença sem remuneração no dia 03 de Agosto de 2015, pelo período de 03/08/2015 a 29/12/2016, tendo o seu pedido deferido através da decisão administrativa nº 201/2015, datada de 04 de agosto de 2015. A servidora supracitada solicitou também licença sem remuneração no dia 25 de novembro de 2016, pelo período de 30/12/2016 à 30/12/2018, tendo o seu pedido deferido conforme decisão administrativa nº 075/2016, subscrita pelo Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, datada de 05 de Dezembro de 2016.

Em consulta ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no **art. 102** da norma mencionada, que, **“Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade”**.

Ocorre que, como consta no art. 102 da base legal acima mencionada, o servidor público municipal de Santo Antônio só pode usufruir de licença prêmio por assiduidade, se cumprir efetivo exercício de cargo público por cinco anos sem interrupção, o que cumpre ressaltar que a servidora não adequa-se na exigência legal citada, uma vez que solicitou no dia 25 de maio de 2017, a interrupção de sua licença sem remuneração, tendo sido deferida esta solicitação no dia 07 de Junho de 2017, conforme decisão administrativa nº 015/2017-GP subscrita pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. Josimar Custódio Ferreira. Dessa maneira, resta claro que a referida servidora só poderá solicitar licença prêmio a partir do dia 07 de Junho de 2022, período em que completará cinco anos ininterruptos de exercício de cargo público, conforme determina o art. 102 da Lei Municipal nº 999/2001.

Diante do exposto, **INDEFIRO** o pedido da servidora acima mencionada, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 20 de Fevereiro de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E696ED69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN AVISO
DE LICITAÇÃO PE Nº 0001/2020**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de material elétrico para a manutenção dos serviços de iluminação pública do município de Santo Antônio/RN. – início de acolhimento das propostas: 08:30 horas do dia 21/02/2020. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 11/03/2020, início da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas do dia 11/03/2020 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cp145@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 20 de fevereiro de 2020

À COMISSÃO

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B324FC06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO - RN
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2019 2ª
SEGUNDA CHAMADA**

O Município de Santo Antonio/RN torna público que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços N.º 015/2019, objetivando a Contratação de empresa para execução e continuação dos serviços de construção da Vila Olímpica da cidade de Santo Antônio-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes nos Anexos do edital, a ser realizado no dia 13 de março de 2020 às 13:30 (treze horas e trinta minutos). O Edital e Anexos contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antonio/RN, pelo E-mail. pmsa.cpl45@gmail.com de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Santo Antonio/RN, em 20 de fevereiro de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:7B13BD2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 001/2020**

O Município de Santo Antonio-RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO-RN, torna público que às 09:00 horas do dia 13 de março de 2020, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 001/2020 tipo menor preço, para contratação de empresa para execução dos serviços de obra de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial na Rua Domingos Mendes de Oliveira e rua São Marcos em Santo Antônio-RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO-RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN, no e-mail pmsa.cpl45@gmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Santo Antonio/RN, 20 de fevereiro de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:44F1EA5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN AVISO
DE DE LICITAÇÃO PE Nº 0002/2020**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição de medicamentos psicotrópicos (controlados) para atendimento da rede básica de saúde do Município de Santo Antônio/RN. – início de acolhimento das propostas: 10:00 horas do dia 21/02/2020. E Abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 11/03/2020, início da sessão de disputa de preços: às 10:30 horas do dia 11/03/2020 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão,

localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 20 de fevereiro de 2020

À COMISSÃO

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3C48907D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN AVISO
DE DE LICITAÇÃO PE Nº 0003/2020**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para farmácia básica do município de Santo Antônio/RN – início de acolhimento das propostas: 11:00 horas do dia 21/02/2020. E Abertura das propostas: às 11:00 horas do dia 11/03/2020, início da sessão de disputa de preços: às 11:30 horas do dia 11/03/2020 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 20 de fevereiro de 2020

À COMISSÃO

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2C35DB22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN AVISO
DE DE LICITAÇÃO PE Nº 0004/2020**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preço para Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição de lubrificantes objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Santo Antônio-RN. – início de acolhimento das propostas: 13:30 horas do dia 21/02/2020. E Abertura das propostas: às 13:30 horas do dia 11/03/2020, início da sessão de disputa de preços: às 14:00 horas do dia 11/03/2020 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 20 de fevereiro de 2020

À COMISSÃO

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:59CC9951

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 001/2020**

A Prefeitura municipal de São bento do Norte /RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei

10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 026/2019

Ata de Registro de Preço nº 060/2019

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ: 08.358.889/0001-95.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, inscrita no CNPJ: 08.114.514/0001-80.

Objeto: contratação de empresa especializada na locação de estrutura física para realização de eventos diversos de interesse do Município de São Bento do Norte/RN.

Fornecedor Registrado: ANDERSON M DE OLIVEIRA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 15.003.806/0001-00.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 312.463,00 (trezentos e doze mil, quatrocentos e sessenta três reais).

Vigência da Ata: 09/05/2019 à 09/05/2020.

Vigência do Termo de Adesão: 20/02/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Norte /RN, 20 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
Órgão Participante (Carona)

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:98A9BCFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 001/2020

EXTRATO DO CONTRATO 001/2020

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 060/2019 do Pregão Presencial nº 028/2019 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

Objeto: contratação de empresa especializada na locação de estrutura física para realização de eventos diversos de interesse do Município de São Bento do Norte/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal São Bento do Norte/RN, inscrito no CNPJ nº 08.114.514/0001-80.

Contratado: ANDERSON M DE OLIVEIRA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 15.003.806/0001-00.

Valor Global: R\$ 312.463,00 (trezentos e doze mil, quatrocentos e sessenta três reais).

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 231.

Dotação Orçamentária: Unidade: 02.010,
Projeto/Atividade: 2.024
Fonte: 100,
Elemento de Despesa: 33.90.39.

Vigência: 20/02/2020 à 31/12/2020.

Data de Assinatura: 20/02/2020.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:B651E4DB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020 PROCESSO Nº 200115/2020

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LETRAS ILUMINADAS RN, inscrita sob o CNPJ nº 32.529.658/0001-81 para a SERVIÇO DE LOCAÇÃO PARA EXPOSIÇÃO DE LETRAS ILUMINADAS, DURANTE OS DIAS 22 À 25 DE FEVEREIRO DE 2020., no valor global de R\$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 20 de fevereiro de 2020.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:120C01E4

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE
Contratada: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 09.234.399/0001-40
Processo Administrativo nº 1601008/2020 - Dispensa - nº 008/2020
Objeto: **Serviços de Coleta, Gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos, adicionados em recipiente apropriado denominados bombonas de 25 quilos cada, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN.**
VALOR GLOBAL: R\$ 15. 00,00 (quinze mil reais).
Unidade Orçamentária: 02.020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2041 - Manutenção das Ações do F M Saúde
Natureza: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recurso: 12110000 - Recursos Ordinários

São Bento do Norte, em 29/01/2020.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

CRIL Empreendimento Ambiental LTDA,
CNPJ nº 09.234.399/0001-40
FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES
CPF: 132.462.674-72
Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:14A28CC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 164/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJº 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES

08780338402 CNPJ/CPF: 36.086.357/0001-81 **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de borracharia nos veículos pertencentes a secretaria municipal de agricultura, meio ambiente e abastecimento de São Fernando-RN. Este serviço dar-se em virtude de fazer tais reparos em câmaras de ar, como também, instalações e troca de pneus e rolamentos, nos Veículos do tipo: “Caçambão”, tratores, caminhoneta D-20, e “Enchedeira”, durante o corrente ano, visto que estes veículos são extremamente importantes para os serviços ofertados a população deste município. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**14 de Fevereiro de 2020. **Vigência:**14 de Fevereiro de 2020 a 30 de Setembro de 2020.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:412EECC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO AOS LICITANTES
PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
PROCESSO ADM Nº 0936/2019.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação COMUNICA que decorridos os prazos de recursos na fase da proposta de preços, onde após análise desta comissão consagrou-se vencedora a empresa CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, as licitantes CONSTRUTORA ASSU EIRELI e FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, em tempo hábil acudiram interesse em entrar com recurso contra a decisão desta comissão mais precisamente em relação a proposta de preços apresentada pela vencedora do certame. As recorrentes pedem a desclassificação da proposta apresentada pela vencedora conforme os fatos expostos pelas mesmas contidas em seus respectivos recursos. De acordo com o subitem 9.3, do item 9.0 do edital de publicação, fica a empresa CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME vencedora deste procedimento licitatório, cientificada para, querendo, tomar conhecimento dos fatos apresentados pelas recorrentes e respectivamente apresentar suas contrarrazões aos recursos administrativos contra si, apresentado pelas empresas CONSTRUTORA ASSU EIRELI e FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, acudir interesse em fazê-lo, observando o prazo de 05 dias úteis, a contar da data desta publicação.

São Fernando/RN, 20 de Fevereiro de 2020.

GEILDO BEZERRA DANTAS

Presidente da CPL/PMSF/RN

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:054C5FE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2020
PP**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA**

SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município e de outro lado a empresa **MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.345.698/0001-99, estabelecida na Rua Jaguarari, nº 4227, Candelária, Natal/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 532.204 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 421.650.834-00, residente e domiciliada na Rua Ewerton Dantas Cortez, nº 1462, Apto. 1000, Tirol, Natal/RN, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 003/2020 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Municipal 014/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis na Capital do Estado do Rio Grande do Norte, destinados ao abastecimento da frota de veículos deste Município, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e do Gabinete do Prefeito, durante o exercício de 2020, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Presencial nº 003/2020. Realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas com o fornecimento do combustíveis de que trata o objeto, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN nas Atividades: 18 - 2.2001.4.122.2.2.110.0.339030 –ações voltadas ao gabinete do prefeito.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – Pelo Fornecimento dos produtos de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	1 - Gasolina Comum	Litro	5.000	4,95	24.750,00
TOTAL					24.750,00

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da

Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

7.3 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS FISCALIZAÇÕES:

8.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

8.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

8.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

8.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9 – CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será até 31/12/2020 a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DA CONTRATADA:

10.1.1 – Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido;

10.1.2 – Garantir a qualidade dos serviços;

10.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

10.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

10.1.6 – Assessorar na operacionalização dos contratos de repasses estaduais e federais;

10.1.7 – Assessorar na operacionalização de convênios oriundos da administração pública estadual e federal;

10.2 – DA CONTRATANTE

10.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

10.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

10.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

10.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

10.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

10.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

10.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

11.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

11.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

11.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

11.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **05 (cinco) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

11.4.2 – falir ou dissolver-se; e

11.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

11.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo

em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

12.1.1 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

12.2 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 003/2020**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

12.3 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número da conta e respectiva Agência.

12.4 – À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I deste Edital;

12.5 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.6 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.7 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

OBSERVAÇÃO: As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

13.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

13.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

14.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2020, objeto do Processo Administrativo nº 15010001/2020, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoante rege a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, 17 de fevereiro de 2020

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO

Titular Da Contratada
CNPJ/MF Nº 08.345.698/0001-99

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº _____

2ª) _____
CPF Nº _____

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:73AAC5CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2020
PP**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com intervenção do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **LEONICE MARIA SANTOS DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002913673 SSP/RN, inscrita no CPF nº 104.230.984-11, residente e domiciliada na Rua Vicente Barreto, 34, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.345.698/0001-99, estabelecida na Rua Jaguarari, nº 4227, Candelária, Natal/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade n.º 532.204 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 421.650.834-00, residente e domiciliada na Rua Ewerton Dantas Cortez, nº 1462, Apto. 1000, Tirol, Natal/RN, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 003/2020 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Municipal 014/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis na Capital do Estado do Rio Grande do Norte, destinados ao abastecimento da frota de veículos deste Município, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e do Gabinete do Prefeito, durante o exercício de 2020, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Presencial n.º 003/2020. Realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas com o fornecimento dos combustíveis de que trata o objeto, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN nas Atividades: 239 - 3.8001.10.301.4.4.36.0.339030 – BLATB – atenção básica fixo (pab fixo); 260 - 3.8001.10.301.4.4.36.0.339030 – ações voltadas a secretaria municipal de saúde; 280 - 3.8001.10.302.4.4.180.0.339030 – BLMAC – média e alta complexidade (MAC) e 225 - 3.8001.10.301.4.4.30.0.339030 – BLAFP – assistência farmacêutica básica (FB).

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – Pelo Fornecimento dos produtos de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 124.530,00 (cento e vinte quatro mil, quinhentos e trinta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	1 - Gasolina Comum	Litro	15.000	4,95	74.250,00
2	1446 - Diesel S10	Litro	12.000	4,19	50.280,00
TOTAL					124.530,00

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

7.3 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS FISCALIZAÇÕES:

8.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

8.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

8.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

8.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9 – CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será até 31/12/2020 a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DA CONTRATADA:

10.1.1 – Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido;

10.1.2 – Garantir a qualidade dos serviços;

10.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

10.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

10.1.6 – Assessorar na operacionalização dos contratos de repasses estaduais e federais;

10.1.7 – Assessorar na operacionalização de convênios oriundos da administração pública estadual e federal;

10.2 – DA CONTRATANTE

10.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

10.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

10.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

10.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

10.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

10.2.6 – Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

10.2.7 – Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

11.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

11.1.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

11.1.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

11.1.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **05 (cinco) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

11.1.4.2 – falir ou dissolver-se; e

11.1.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

11.1.4.4 – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.1.4.5 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

12.1.1 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

12.1.2 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 003/2020**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUDICATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal,

FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

12.3 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número da conta e respectiva Agência.

12.4 – À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I deste Edital;

12.5 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.6 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.7 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

OBSERVAÇÃO: As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

13.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

13.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

14.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2020, objeto do Processo Administrativo nº 02010010/2019, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoantes rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, 17 de fevereiro de 2020

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

LEONICE MARIA SANTOS DE QUEIROZ

Representante Do Fms

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO

Titular Da Contratada
CNPJ/MF Nº 08.345.698/0001-99

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF Nº _____

2ª _____
CPF Nº _____

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:53CEAC4A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 263/2020

São Francisco do Oeste/RN, 20 de fevereiro de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas prerrogativas legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, visando a aposentadoria voluntária dos servidores efetivos do quadro Permanente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

Art. 2º - O Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, a que se refere esta Lei, compreende a concessão do incentivo pecuniário, objetivando, nos prazos e condições fixadas, a adesão dos servidores efetivos do Município de São Francisco do Oeste/RN, que já tenham preenchidos os requisitos para aposentadoria integral e não tenham atingido a idade limite para a permanência no serviço público, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º - Não poderá aderir ao Programa, o servidor quando da análise do requerimento estiver:

- I – Respondendo a sindicância, inquérito administrativo ou que tenha sido condenado a perda do cargo por decisão judicial;
- II – Acumulado integralmente remuneração do cargo, emprego ou função pública, ou que se encontrar em outra situação irregular formalmente reconhecida.

Art. 4º - Ao servidor que preenchendo os requisitos para aposentadoria integral, aderir ao PAI, será concedida indenização em pecúnia calculado sobre a **perda salarial que venha a ocorrer com a efetiva aposentadoria**, excluído do computo os valores recebidos por gratificações de caráter transitório, nos seguintes percentuais de:

I – 65% (sessenta e cinco por cento) para os servidores que preencherem os requisitos mínimos para concessão de aposentadoria integral, sem a incidência do fator previdenciário que venha reduzir o valor do benefício;

II – 70% (setenta por cento) para os servidores que preencherem os requisitos mínimos para a concessão de aposentadorias integral, com a incidência do fator previdenciário que venha reduzir o valor do benefício.

Art. 5º - A indenização que trata o artigo anterior será paga de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessários até que o servidor beneficiado atinja idade de 75 (setenta e cinco) anos.

Art. 6º - O incentivo pecuniário de que trata essa Lei, embora possa ter seu pagamento parcelado na forma do artigo anterior, tem natureza unitária e eventual indenizada, não se encorpando, em nenhuma hipótese, aos proventos de aposentadoria, não integra base de cálculo de margem consignável, nem qualquer direito adquirido, verba de natureza trabalhista ou remuneratória, ou qualquer outro benefício

previdenciário, salvo as retenções de pensão alimentícia decorrentes de ordem judicial.

Art. 7º - Constitui condições de adesão ao PAI:

I – Ser servidor do Quadro Permanente do Município de São Francisco do Oeste/RN;

II – Encontrar-se em efetivo exercício na data da opção;

III – Contar com tempo de serviço suficiente para solicitar aposentadoria com benefício integral junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no período de vigência do PAI;

IV – Preencher os requisitos mínimos para concessão de aposentadoria;

V – Não ter sido condenado em processo disciplinar, ação de improbidade administrativa, ou processo criminal em razão do exercício do cargo, do qual possa gerar a obrigação de restituir valores ao Erário;

VI – Aderir formal e expressamente ao Programa, nos termos de seu regulamento, a ser editado através de Decreto Regulamentar emitido pelo Executivo Municipal.

Parágrafo Único – O pagamento do incentivo está condicionado ao deferimento da aposentadoria do servidor, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 8º - O Programa de Aposentadoria Incentivada terá prazo certo de validade para adesão com duração máxima de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por igual período, cuja data de início será estipulada via decreto.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através da Comissão de Avaliação, será responsável pelo recebimento, administração e execução dos atos de avaliação, concessão ou negativa dos Requerimentos de Adesão ao PAI.

Art. 10º – Para aderir ao disposto nesta Lei, o servidor deverá apresentar Requerimento de Adesão dentro do prazo previsto no art. 8º desta Lei, juntamente com cópia de comprovante do pedido de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Parágrafo Único – Apresentado o Requerimento de Adesão e concedido o Benefício pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos acima citados, o órgão responsável pelo gerenciamento dos Requerimentos de Adesão ao PAI, terá até 20 (vinte) dias consecutivos para deferir ou indeferir a solicitação.

Art. 11º – A indenização a ser paga aos servidores que aderirem ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, terá reajuste anual com base nos seguintes índices e condições:

I – Para os servidores, profissionais do magistério do Município, que vierem a aderir ao PAI, o reajuste será concedido e terá por base, o índice de atualização anual do Piso Nacional do Magistério, definido pelo Ministério da Educação – MEC;

II – Para os demais servidores que vierem a aderir ao PAI, o reajuste será concedido e terá por base, o índice anual utilizado pelo INSS em seus benefícios.

Art. 12º – A indenização paga aos servidores que aderirem ao PAI, tem caráter personalíssimo e intransmissível, cessando o benefício quando os mesmos atingirem a idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco anos, e/ou, quando da confirmação do estado de óbito do servidor beneficiado).

Art. 13º – As despesas inerentes as indenizações pela Adesão ao PAI, decorrerão de recursos do Orçamento Geral do Poder Executivo do Município, no elemento de despesa 3.3.90.93.00 referente às Ações voltadas à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ou

outra despesa específica que venha a ser implementada oportunamente.

Art. 14º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos não retroagirão no tempo, em hipótese alguma, alcançando apenas os beneficiários que atendam aos pré-requisitos dos artigos anteriores após a data da sua publicação, e durante o período disposto no art. 8º, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito Constitucional de São Francisco do Oeste/RN, 20 de fevereiro de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:5706E4AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 808/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REAJUSTE DE VENCIMENTOS E REMUNERAÇÕES DO
QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI PARA ADEQUAÇÃO AO NOVO VALOR DO
SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RIO GRANDE DO NORTE; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art 1º - Fica concedido aos servidores do Município de São João do Sabugi – Rio Grande do Norte, que percebem vencimento equivalente/igual ao salário mínimo, um reajuste de aproximadamente 4,1% (quatro vírgula um por cento), referente ao mês de janeiro, e de 4,7% (quatro vírgula sete por cento) para o mês de fevereiro em diante, para adequar-se aos valores do salário mínimo vigente que é de R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais), em janeiro, e R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), a partir de 1º de fevereiro, conforme determinam as Medidas Provisórias nº 916/19 e 919/20.

Parágrafo Único – Fica estabelecido o teto máximo de remuneração na administração pública Municipal de São João do Sabugi, o valor percebido em espécie pelo Prefeito Municipal e o piso salarial será o do salário mínimo nacional não se admitindo o pagamento de qualquer remuneração acima do valor percebido pelo Prefeito e nem inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 2.º- As despesas decorrentes do reajuste concedido por forças do Art. 1.º, desta lei, correrão por contas das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.

Art. 3.º- Esta Lei entra na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 20 de fevereiro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:448C3930

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 032/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr.**REGINALDO FERNANDES DE LUCENA**,CPF: 323.781.064-91 para exercer o cargo de Coordenador CC, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir do dia** 17/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 07 de fevereiro de 2020

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:8B4C1582

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2020**

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ nº 08.095.960/0001-94 neste ato representado por sua Prefeita **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora de RG nº 1.678.272 SSP/RN e CPF nº 037.460.284-00, residente e domiciliada na Av. Tenente Antônio de Medeiros, nº 99, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, **HÉLIO PATRÍCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador CPF nº 029.257.674-94, portador do RG: nº 2.314.016, expedida pela SSP/PB, PIS/PASEP nº 1.903.696.916-9, CTPS nº 041281 Série 00021/PB – Rua Manoel F Daniel, nº 75, Conjunto Agenor Rique, São Mamede/PB, CEP: 58.625-000, doravante denominado **CONTRATADO** que fica Obrigado à prestação de serviços próprios de Professor Substituto a serem executados numa carga horaria de 30 horas semanais. No Período de dia 04/02/2020, estendendo-se no ínterim a 26/06/2020.

SIGNATÁRIOS: LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO - Pelo Contratante, **HÉLIO PATRÍCIO DE OLIVEIRA** Pelo contratado.

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:9A601C55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2020**

Sabugi/RN, CEP 59.310-000, **KÁTIA SILENE DE SOUZA GALVÃO** brasileiro, casada, portadora CPF nº 023.860.144-79, portador do RG: nº 2.140.775-SSP/RN, PIS/PASEP nº 1.168.223.736-7, CTPS nº 87775 Série: 00017/RN, Residente a Rua Padre José Salviano, nº 296, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000, doravante denominada **CONTRATADA** que fica Obrigada à prestação de serviços próprios de Professora Substituta a serem executados numa carga horaria de 40 horas semanais. No Período de dia 03/02/2020, estendendo-se no ínterim a 02/05/2020.

SIGNATÁRIOS: LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO - Pelo Contratante, **KÁTIA SILENE DE SOUZA GALVÃO** Pela contratada.

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:7A075FCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020**

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ nº 08.095.960/0001-94 neste ato representado por sua Prefeita **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira,

farmacêutica, portadora de RG n.º 1.678.272 SSP/RN e CPF n.º 037.460.284-00, residente e domiciliada na Av. Tenente Antônio de Medeiros, n.º 99, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, **DANIEL MEDEIROS DOS SANTOS DANIEL MEDEIROS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador CPF n.º 089.580.794-79, portador do RG: n.º 002.977.305, expedida pela SSP/RN, PIS/PASEP n.º 160.07304.69-9, CTPS n.º 9575708 Série 0040/RN – Rua João Januário, n.º 95-A, Centro- São João do Sabugi/RN CEP: 59.310-000, doravante denominado CONTRATADO que fica Obrigado à prestação de serviços próprios de Professor Substituto a serem executados numa carga horária de 30 horas semanais. No Período de dia 04/02/2020, estendendo-se no ínterim a 02/06/2020. SIGNATÁRIOS: **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, **DANIEL MEDEIROS DOS SANTOS** Pelo contratado.

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:60536AE0

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO MSJS/RN Nº 075/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e

CONSIDERANDO que a empresa **ANDREZA PATRÍCIA DE AZEVEDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.146.474/0001-62, apresentou pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 009/2019, referente ao processo em epígrafe dentro do prazo estipulado;

CONSIDERANDO que a empresa **MANOEL BERNARDO DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.705/0001-98, aceitou fornecer os itens 2, 3, 6, 10, 13, 14, 18, 19, 22, 30, 32, 33, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 50, 52, 54, 55, 61, 67, 68, 69, 70, 74, 77, 79, 86, 87, 89, 91, 93, 94, 96, 97, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 116 e 117 da referida Ata pelas condições oferecidas;

CONSIDERANDO que a proposta foi declarada aceitável pela Pregoeira Oficial;

RESOLVE:

ADJUDICAR os já referidos itens, em favor da empresa **MANOEL BERNARDO DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.705/0001-98, no valor total de **R\$ 45.348,70 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)**, Fica a empresa adjudicada intimada para no prazo estipulado no item 15.2 do Edital, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preço sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

São João do Sabugi RN, 11 de fevereiro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:262A92A5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 035/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de picolés para distribuição durante eventos e campanhas a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social durante o ano de 2020, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: CRENALDO SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.935.120/0001-67, perfazendo o valor total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:9E87F671

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 036/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação dos serviços de substituição de placa do hemoglobímetro, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: LEADER PRODUTOS E SERVIÇOS DIAGNOSTICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.783.294/0001-63, perfazendo o valor total de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:300BBB08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura e eventual de Material Médico-Hospitalar
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: RDF - Distribuidora de Produtos para Saúde – Ltda/CNPJ nº 12.305.387/0001-73; CRM Comercial Ltda/CNPJ nº 04.679.119/0001-93; Nacional Comércio e Representação Eireli/CNPJ nº 18.588.224/0001-21; E.R. Comércio Varejista Serviços Ltda – ME/CNPJ nº 03.633.939/0001-81; FP Comércio e Serviços Eireli – ME/CNPJ nº 07.366.605/0001-40; Artmed Comercial Ltda/CNPJ nº 04.361.467/0001-18; Phospodont Ltda/CNPJ nº 04.451.626/0001-75; Dentalmed Comércio e Representações Ltda/CNPJ nº 16.826.043/0001-60; Cirufarma Comercial Ltda/CNPJ nº 40.787.152/0001-09; RN Hospitalar Atacadista Ltda - EPP/CNPJ nº 27.320.140/0001-01; e F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli/CNPJ nº 07.055.280/0001-84. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 19.02.2020. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 003/2020-PMSJM/RN
CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADA: RDF - Distribuidora de Produtos para Saúde – Ltda/CNPJ nº 12.305.387/0001-73; CRM Comercial Ltda/CNPJ nº 04.679.119/0001-93; Nacional Comércio e Representação Eireli/CNPJ nº 18.588.224/0001-21; E.R. Comércio Varejista Serviços Ltda – ME/CNPJ nº 03.633.939/0001-81; FP Comércio e Serviços Eireli –

ME/CNPJ nº 07.366.605/0001-40; Artmed Comercial Ltda/CNPJ nº 04.361.467/0001-18; Phospodont Ltda/CNPJ nº 04.451.626/0001-75; Dentalmed Comércio e Representações Ltda/CNPJ nº 16.826.043/0001-60; Cirufarma Comercial Ltda/CNPJ nº 40.787.152/0001-09; RN Hospitalar Atacadista Ltda - EPP/CNPJ nº 27.320.140/0001-01; e F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli/CNPJ nº 07.055.280/0001-84. Objeto: Aquisição futura e eventual de material de consumo médico-hospitalar (insumos e correlatos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da mesma; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2020. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2020 Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Silvana Cilene da Silva. Renilson Nery de Moura, José Wilame Leite de Freitas, Ivani Batista Neto, Luiz Ricardo Gomes da Costa, Raniery Gustavo Teixeira, Victor Johnson dos Anjos Pino, Elias Simões de Araújo, José Robério de Almeida Pimenta, Erivan Bernardino da Silva e Jorge Luiz Batista Pereira - p/Contratadas.

São José de Mipibu/RN, 19.02.2020

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:49332D19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 02/2020**

A Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2019, relativa ao Pregão Presencial nº 002/2019-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, referente à aquisição de carga de gás de cozinha, para atender as necessidades das diversas Secretarias que compõem a Administração, firmada com a Empresa Ultragás Comércio de GPL Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.660.156/0001-61, situada na Rua Prefeito Vicente Elísio, 31 – Centro – Nísia Floresta/RN.

São José de Mipibu/RN, 05.02.2020.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:4CDA78ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2020. MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de mudas de grama em tapetes.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa: Heloisa Souto França - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.165.411/0001-23, situada no Lote Empresarial, 08 – Projeto Baixo Assu – Zona Rural – Alto do Rodrigues/RN. O resultado do presente processo foi arremado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 20.02.2020.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 004/2020-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADA: Heloisa Souto França - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.165.411/0001-23, situada no Lote Empresarial, 08 – Projeto Baixo Assu – Zona Rural – Alto do Rodrigues/RN; Objeto: Aquisição futura e eventual de mudas de grama tipo Esmeralda, em tapete de 0,40m x 0,625m, destinada a atender às necessidades das Unidades Administrativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2020. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020 Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Heloisa Souto França - p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 20.02.2020.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:A5F0AA40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo, nos órgãos do Poder Executivo Municipal, nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020, em virtude dos festejos de carnaval e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA.

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nos órgãos e repartições públicas deste Poder Executivo Municipal, nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020, em virtude dos festejos de carnaval, com exceção em relação aos órgãos e servidores integrantes das estruturas das Secretarias Municipais de Saúde; Meio Ambiente e de Obras, Transporte e Urbanismo, cujo trabalho seja necessário e indispensável à prestação dos serviços públicos inadiáveis de atendimento de saúde e limpeza pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B147EE64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Autoriza a cessão de servidor.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o Ofício nº 065/2020 – PMMA/GP, do Gabinete do Prefeito, do Município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão da servidora pública municipal **DÉBORA COSTA PEREIRA**, pelo prazo de 11 meses, para exercer a função de Secretária Municipal de Saúde, da Prefeitura de Caicó-RN.

Art. 2º. Deverá ser elaborado Termo de Cessão para regular a relação estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de fevereiro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza

Código Identificador:CE21C071

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 039/2020, 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	14 de fevereiro de 2020	125,00	125,00

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de fevereiro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de fevereiro de 2020

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:8294C3AE

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 023/2020, 31 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **NAPOLEÃO ARAUJO DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	31 de janeiro de 2020	300,00	R\$ 300,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2020 com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de janeiro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:E1B569E5

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 024/2020, 31 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **DÉBORA LUÍSE CANUTO DE SOUSA**

Cargo/Função: Médica Veterinária

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 100%	Natal/RN	31 de janeiro de 2020	200,00	R\$ 200,00

- (x) 100%
() 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2020 com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de janeiro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:52D89213

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2020**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, que tem por objeto a **contratação de serviços complementares de Educação, junto ao Município de São Miguel/RN, conforme termo de referência.**

A sessão pública se dará a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **09 de março de 2020**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme Processo Administrativo nº 06860/2019. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 20 de fevereiro de 2020.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:F26B008D

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2020**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos.**

A sessão pública se dará a partir das **08h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **09 de março de 2020**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme Processo Administrativo nº 04532/2019. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 13 de fevereiro de 2020.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:FAADD8EE

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 001/2020**

O Município de São Miguel, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 08.355.463/0001-88, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO**, conforme Processo Administrativo nº 00352/2020. TIPO: do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global. OBJETO: contratação de empresa para realização dos serviços de execução dos serviços de **AMPLIAÇÃO DA URBANIZAÇÃO DO PARQUE DA LAGOA**, localizado no Parque da Lagoa, município de São Miguel/RN, conforme contrato de repasse nº. 1055151-16/2018/MTurismo. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recebimento dos envelopes e sessão: às 08h30min do dia 10 de março de 2020. O Edital e seus anexos estará à disposição de forma gratuita no setor de licitação, das 07h às 13h, na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN ou através do site www.saomiguel.rn.gov.br. Maiores informações pelo telefone (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 20 de fevereiro de 2020.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Presidente da CPL

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:B4D4CCBA

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 002/2020**

O Município de São Miguel, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 08.355.463/0001-88, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO**, conforme Processo Administrativo nº 00354/2020. TIPO: do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global. OBJETO: Contratação de empresa para realização dos serviços de execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DO PALCO DA PRAÇA DE EVENTOS - 2ª ETAPA**, localizada na Praça de Eventos Maestro Pedro Rufino, município de São Miguel/RN. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recebimento dos envelopes e sessão: às 11h00min do dia 10 de março

de 2020. O Edital e seus anexos estará à disposição de forma gratuita no setor de licitação, das 07h às 13h, na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN ou através do site www.saomiguel.rn.gov.br. Maiores informações pelo telefone (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 20 de fevereiro de 2020.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Presidente da CPL

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas

Código Identificador:B2AE9FD6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

TERMO DE DISPENSA Nº. 007/2020 – IPSAM

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO MIGUEL/RN - IPSAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei: Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor da Sr^a. **JAQUELINY ANY NUNES**, inscrita no CPF nº. **061.223.694-38**, no valor de **R\$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)** mensais, sendo valor total de **R\$ 9.450,00 para o ano de 2020**, conforme consta no mapa comparativo de preço anexado a este processo.

A despesa ocorrerá através da dotação orçamentária:

--Unidade Orçamentária: 001- Projetos de Atividade 001 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, Elemento de Despesa 33.90.36.00 - Fonte: 1400131.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 16 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza

Código Identificador:1384435C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 007/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação Nº 004/2019 fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação **JAQUELINY ANY NUNES**, inscrita no CPF nº. 061.223.694-38, para à locação de imóvel na Zona Urbana para servir as atividades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Assessor Jurídico.

SÃO MIGUEL-RN, 16 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza

Código Identificador:3A19E52A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

**PORTARIA Nº. 06 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Miguel (IPSAM) no uso de suas atribuições legais na Lei Ordinária Municipal nº. 12, de 30 de junho de 2014, e

Considerando ao requerimento formulado e toda a instrução processual posterior inserta aos autos do Processo Administrativo de Averbção nº. 002/2019, datado de 08 de agosto de 2019, e

Considerando as disposições da Portaria MPS nº. 154, de 15 de maio de 2008, editada pelo Ministério da Previdência Social (MPS), absorvido pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, que disciplina os preceitos específicos da Lei Ordinária Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, da Lei Ordinária Federal nº. 9.796, de 05 de maio de 1999, da Lei Ordinária Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004 e das Leis Ordinárias Federais nº. 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991, disciplinam a emissão de Certidões de Tempo de Contribuição (CTC), bem como, no âmbito do Município de São Miguel/RN, o disposto no artigo 12, da Lei Ordinária Municipal nº. 12, de 30 de junho de 2014,

RESOLVE:

Artigo 1.º - **DEFERIR** o pleito formulado pela servidora ANTÔNIA NOGUEIRA DA SILVA, Supervisora P III D, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº. 130175-6, determinando-se a averbação junto ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de São Miguel, do período de contribuição discriminado na Certidão por Tempo de Contribuição (CTC) emitida pela Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Doutor Severiano/RN, datada de 22 de abril de 2018, alusivo ao interregno de 30 de março de 2008 a 30 de março de 2017, totalizando 9 (nove) anos e 1 (um) dia, em observância as disposições da Portaria MPS nº. 154, de 15 de maio de 2008, editada pelo Ministério da Previdência Social (MPS), absorvido pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, e o disposto no artigo 12, da Lei Ordinária Municipal nº. 12, de 30 de junho de 2014.

Artigo 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM - Portaria nº 002/2018

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza

Código Identificador:DBCBD4B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO - Nº. 003/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 003/2020 e comunica que a sessão de abertura será no dia 10 de março de 2020, às 09h30, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 20 de Fevereiro de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:0B79CF80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
28060001/2017. PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº
022/2018. CONTRATADA: SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.887.440/0001-66.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
28060001/2017. PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº
022/2018.
Contratada: **SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
– CNPJ: 10.887.440/0001-66.

Objeto: objeto do presente contratação de empresa para os serviços de pavimentação com drenagem das ruas Manoel Lopes Neto, Leonel Ulisses Dantas, Francisco Lopes Neto, Dinarte Paiva de Carvalho e Travessa Manoel Lopes Neto, no bairro Novo Juremal, objeto do Contrato de Repasse nº 2640.1025128-64/2015/ Planejamento Urbano/ Ministério das Cidades/Caixa.

Fundamento Legal Lei 8.666/93, Art. 57: alteração contratual no prazo de execução dos serviços de 90 (noventa) dias para 180 (cento e oitenta) dias e prazo de vigência contratual de 150 (cento e cinquenta) dias para 300 (trezentos) dias, Com arrimo no que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de janeiro de 2018.

JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:18F4D7CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.

Ratifico nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93 o ato da Sr. Presidente da CPL que dispensou a licitação nos termos do inciso I, do art., 25, do diploma legal invocado para despesa de participação no 15º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN à Empresa: **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA.** A contratante pagará a contratada o valor estimado é R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais).

São Paulo do Potengi – RN, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:523EC9C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Senhora **LAERTA LUCIENE CASSIMIRO DE ARAÚJO**, portadora do CPF 087.559.084-54, RG 2.804.142, Título Eleitoral 0279 4421 1627, Carteira Profissional nº 1565963 – Série 002-0, para assumir a função de **RESPONSÁVEL PELO INSS DIGITAL** deste Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:F222165D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor efetivo **LUIZ CARNEIRO NETO**, Gratificação Complementar, Símbolo GC-3, no período de fevereiro de 2020 a dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:F4392E32

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 008/2020

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal Nº 022/2017, Art. 11, I, § 1º;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o contrato a seguir trata de serviço essencial que, caso não pago em datas especificadas, inviabiliza uma cadeia de outros serviços de saúde pública diretamente ligados à prevenção de doenças graves, dentre outros;

JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA: Os serviços provenientes das licitações especificadas abaixo são de extrema importância considerando que são essenciais à continuação de atendimentos de prevenção à saúde de centenas de pessoas atendidas todos os dias. As metas a serem seguidas pela Secretaria Municipal de Saúde também dependem desses contratos, além de assessorias técnicas nas áreas de vigilância ambiental e sanitária.

AUTORIZAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica pelo período de 90 (noventa) dias para a seguinte especificação:

**

PRESTADOR DE SERVIÇO: PEDRO FLORENÇO DA SILVA

CPF: 039.593.544-01
 LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016
 SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 **
 PRESTADOR DE SERVIÇO: SELMA MARIA DE AZEVEDO MARIZ
 CPF: 200.616.414-72
 LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
 SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

São Paulo do Potengi/RN, 19 de fevereiro de 2020

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

DAILVA BEZERRA DA SILVA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:F0F0466B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2020-GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 855, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à Secretaria Estadual de Educação para tratar de assunto referente ao PETERN 2020; e realizar cotações de preços para licitações vinculadas à Secretaria Municipal de Transportes, no dia 14 de fevereiro de 2020, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de fevereiro de 2020.

Publique-se
 Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D9AD0154

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2020-GP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à Assembleia Legislativa do RN, junto ao Gabinete do Deputado Nelter Queiroz, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 19 de fevereiro, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 18 de fevereiro de 2020

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A837312A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02010005

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário REP LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME (CNPJ: 22.089.880/0001-57) referente empenho nº. 02010005, datado em 02/01/2020, no valor de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais), referente nota fiscal nº. 154. No caso sob análise, verifica-se que houve um atraso no pagamento referente à locação de veículo destinado ao Gabinete do Prefeito. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20 de janeiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E364073E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 30/2020-FMS, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede diária(s) a ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO e dá outras providências.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 3/4 (três quartos)** a servidora **ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO**, Mat. 074, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para a cidade de Caicó/RN, para participar da Reunião Técnica sobre Arboviroses e coronavírus, no dia 12 de fevereiro de 2020, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 11 de fevereiro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:530E9C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 31/2020-FMS, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede diária(s) a ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) INTEGRAL** a servidora **ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO**, Mat. 074, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE ATUALIZAÇÃO EM CHIKUNGUNYA – ASPECTOS EPIDEMIOLÓGICOS, MANEJO CLÍNICO E CONTROLE VETORIAL, no dia 17 de fevereiro de 2020, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de fevereiro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AF2F65C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 32/2020-FMS, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede diária(s) a ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) INTEGRAL** a servidora **ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO**, Mat. 074, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para participar REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN, tratando assuntos de interesse deste município, no dia 19 de fevereiro de 2020, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de fevereiro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FBBBB94D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN

EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO DA ATA DE
REGISTRO DE

PREÇOS Nº 004/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA GRANDE/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN

CONTRATADA: J B F QUEIROZ OLIVEIRA ME CNPJ: 15.052.431/0001-79

OBJETO: Adesão à ata de registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias e merenda escolar do Município de Senador Elói de Souza/RN, de acordo com a ADESÃO do Pregão com Registro de Preço nº 004/2019 do Município de Pedra Grande - RN. Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 12, 14, 16, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 35, 36, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97 e 100 com o valor total anual R\$ 400.149,50 (quatrocentos mil e cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) conforme Decreto Federal nº 9.488/18. **MODALIDADE:** Pregão presencial - Registro de Preços Nº 004/2019: Senador Elói de Souza/RN, 20/02/2020. Grimalde Ferreira Lins – Prefeito Municipal

TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$ 400.149,50 (quatrocentos mil e cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Vigência do contrato de Adesão: 20/02/2020 à 31/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOÍ DE SOUZA
/RN

Órgão Participante (Carona)

J B F QUEIROZ OLIVEIRA ME
Fornecedor

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:FCC3F111

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 02/2020

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
CEP 59.168-000 Fone 3248 0100
CNPJ/MF 08.168.478/0001-37
EDITAL Nº: 02/2020

CADASTRO DE PROFESSORES EFETIVOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2020.

O PREFEITO DE SENADOR GEORGINO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições dos artigos: 16 e 27 da Lei Municipal nº 061/2009 de 10 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrição para seleção de Profissionais de Educação efetivos, para a atuação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos e condições constantes neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Esta inscrição tem por objeto a realização de inscrição de Profissionais da Educação efetivos para complementação e carga horária, a fim de atender as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Educação, decorrentes do afastamento de professores com ou sem ônus e em vagas surgidas pela criação de novas salas de aula, vacância de cargos, aposentadorias e licenças que ocorram no decorrer do ano letivo de 2020, conforme função, requisitos, atribuições e remuneração constantes neste edital.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Os candidatos interessados deverão preencher a ficha de inscrição no período de 20 e 21 de fevereiro de 2020.

2.2. A ficha de inscrição, conforme modelo constante no anexo 1 estará disponível na Secretaria Municipal de Educação.

2.3 A ficha de inscrição preenchida deve ser entregue na Secretaria Municipal de Educação das 08h às 12h até o dia 21 de fevereiro de 2020.

2.4 Ao entregar a ficha de inscrição o candidato receberá comprovante de inscrição firmado pelo representante da comissão da inscrição.

2.5 É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência ou correio eletrônico.

2.6 Os candidatos deverão trazer as cópias do Diploma de Graduação e dos cursos de capacitação **ligados a disciplina a qual se opõem** para avaliação juntamente com a ficha de inscrição.

2.7 As informações prestadas na ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, reservando, se a Comissão de inscrição o direito de indeferir aquele que não preenchê-la de forma completa, correta e legível.

2.8 O candidato ao assinar a ficha de inscrição estará declarando que tem ciência de todas as condições firmadas neste Edital.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1 Ficam impedidos de se inscreverem para as vagas a que se refere este Edital:

a) O servidor da rede Municipal de Ensino que tenha carga horária superior a 30 horas semanais, somadas todos os vínculos públicos ou privados;

b) For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;

3.2 A complementação de carga horária nas unidades escolares aos professores efetivos será concedida:

I - Para suprimimento da falta de professor em caráter temporário;

II - Ao professor inscrito no cadastro para atribuições de aulas temporárias;

Parágrafo único: As aulas complementares serão atribuídas somente ao professor que possua uma carga horária de 20 horas semanais, não podendo ultrapassar o limite de mais 20 horas semanais.

3.3 A complementação do professor efetivo, convocado em caráter temporário, para atribuição de aulas complementares nas vagas existentes, obedecerá aos seguintes requisitos, impreterivelmente:

a) estar inscrito no cadastro para atribuição de aulas complementares;

b) ter habilitação na área

c) atender as exigências do Edital de cadastro para atribuição de aulas complementares no decorrer do ano, letivo;

Parágrafo 1º: Em caso de desistência e da não inscrição, o professor não terá direito a aulas complementares no decorrer do ano letivo;

Parágrafo 2º: O professor terá sua lotação informada pela Secretaria Municipal de Educação conforme escolha da direção da Unidade Escolar.

3.4 A atribuição de aulas complementares ao professor efetivo em caráter temporário poderá acontecer desde que a soma da carga horária não ultrapasse 60 horas semanais.

3.5 A direção da Unidade Escolar deverá selecionar os profissionais efetivos atendendo aos critérios estabelecidos no Edital.

3.6 A atribuição de aula complementar deve ser efetivada conforme a carga horária do professor titular, não devendo ser divididas, salvo em casos de não haver outro professor com disponibilidade de horário para assumir o total da carga horária.

3.7 O professor habilitado na área terá preferência em relação ao não habilitado, não devendo, em complementação de carga horária, ser lotado em outra disciplina, quando houver candidato inscrito habilitado.

3.8 Somente serão autorizadas as atribuições de aulas complementares a professores não habilitados nas disciplinas disponíveis, quando não houver profissionais com formação específica na área.

Parágrafo Único: Não havendo profissionais habilitados nas disciplinas disponíveis, deve-se atribuir as aulas aos habilitados em áreas afins.

3.9 A revogação das aulas complementares deverá ser enviada imediatamente após a saída do professor.

3.10 A informação das aulas complementares na planilha deve ser de acordo com o afastamento do professor titular.

3.11 São consideradas vagas puras as decorrentes de aposentadorias, exoneração, falecimento e readaptação, devendo ser usado o motivo de convocação ou aulas complementares em vaga pura somente nestas situações.

3.12 O período das aulas complementares não pode coincidir com o período de férias escolares.

3.13 A responsabilidade da convocação irregular recairá sobre a direção da Unidade escolar, inclusive com o pagamento do salário no período trabalhado.

3.14 A remuneração pela carga horária complementar não constitui parcela permanente da remuneração do professor, devendo ser paga somente no período de exercício das aulas complementares.

3.15 As excepcionalidades serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação em vigor.

4. DAREMUNERAÇÃO:

4.1 A remuneração das aulas será calculada conforme o valor referente na Letra A do Nível II da tabela vigente, conforme o número de aulas dadas.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A comissão de cadastro, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Santo Antonio s/n Centro.

5.2 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em Requerimento de Cadastro.

5.3 A inscrição do candidato no cadastro de professores para Complementação de carga horária implicará na aceitação das disposições estabelecidas neste edital ou em outros instrumentos normativos que vierem a ser publicados.

5.4 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, revogada a convocação ou cancelada as aulas complementares, caso se verifique alguma irregularidade nas declarações ou na documentação apresentada, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.

5.5 A comissão de cadastro poderá, a qualquer tempo, para efeito de análise e seleção, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos inclusos no cadastro para professores temporários.

5.6 Os documentos referentes a este cadastro ficarão sobre a guarda da Secretaria Municipal de Educação.

5.7 O cadastro terá validade de 10 meses contando da data de sua publicação.

5.8 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos em conjunto, pelos Secretários de Administração e de Educação.

Senador Georgino Avelino/RN., 17 de Fevereiro de 2020.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

FRANCISCO ANTONIO FILHO

Sec. Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAIS DE PROFESSORES EFETIVOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA NO ANO LETIVO DE 2020

I – DADOS PESSOAIS:
Nº DE INSCRIÇÃO: _____ / 2020

Nome:		
Data de Nascimento:	Cidade:	UF:
Endereço:		
Cidade:	UF:	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
Título de Eleitor:	Fone:	
Estado Civil: () Casado(a) () Solteiro (a) () Outro		
Disciplina a qual se habilita:		

Caso tenha outro vínculo:

Público: _____ Carga horária: _____
Privado: _____ Carga horária: _____

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável pela inscrição

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	
Número da Inscrição:	Data: _____ / _____ / 2020
Nome:	
Disciplina a qual se habilita:	

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável pela inscrição

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:9BF3D5A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR GEORGINO AVELINO/RN. CONTRATADO:
MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.
CONTRATADO: MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA.
CNPJ: 32.217.352/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para organização e apresentação de banda nas festividades do Carnaval 2020, que acontecerá entre os dias 22 a 24 de fevereiro deste ano, no Município de Senador Georgino Avelino/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 20/02/2020.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal.

MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA
Representante Legal da Empresa Contratada.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:A5B0B8F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para organização e apresentação de banda nas festividades do Carnaval 2020, que acontecerá entre os dias 22 a 24 de fevereiro deste ano, no Município

de Senador Georgino Avelino/RN, à empresa MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA, CNPJ: 32.217.352/0001-90, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Senador Georgino Avelino/RN, 20 de fevereiro de 2020.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:F430D206

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para organização e apresentação de banda nas festividades do Carnaval 2020, que acontecerá entre os dias 22 a 24 de fevereiro deste ano, no Município de Senador Georgino Avelino/RN, à empresa JOSE EDSON CORREIA – ME, CNPJ: 08.787.753/0001-09, no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Senador Georgino Avelino/RN, 12 de fevereiro de 2020.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:23A53CE8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
004/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR GEORGINO AVELINO/RN. CONTRATADO: JOSE
EDSON CORREIA – ME.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.
CONTRATADO: JOSE EDSON CORREIA – ME.
CNPJ: 08.787.753/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para organização e apresentação de banda nas festividades do Carnaval 2020, que acontecerá entre os dias 22 a 24 de fevereiro deste ano, no Município de Senador Georgino Avelino/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 12/02/2020.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal.

JOSE EDSON CORREIA
Representante Legal da Empresa Contratada.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:D75F9DFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020 SRP –
PROCESSO Nº. 1.001.030/2019**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 009/2020, com o Objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, materiais de laboratório, fraldas, agulhas e materiais médico hospitalar para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência-Anexo I. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 10 de março de 2020 a partir das 09:00 horas, edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 20 de fevereiro de 2020.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:E23DE55A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2020
PROCESSO Nº 214.011/2020**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: INSCRIÇÃO DE SERVIDOR NO CURSO DE CAPACITAÇÃO NO NOVO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO NA FORMA IN 05/MP/2017.

FAVORECIDO.....: RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI

VALOR.....: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93 c/c inciso VI do art. 13 da mesma lei e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 20 de janeiro de 2020.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:C021D5F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020-PNAE - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 108.001/2020**

O Município de Serra Caiada/RN comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de

CRENCIAMENTO de GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, para atender no Município de Serra Caiada/RN no exercício de 2020, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, a sessão pública de julgamento da documentação para habilitação e Projeto de Venda será no dia 17 de março de 2020, às 09h (nove horas), na sede da prefeitura municipal de Serra Caiada na sala da comissão de licitação, o edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.serracaiada.rn.gov.br, e também de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas, na anexo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Getúlio Vargas, nº 47, Centro, cidade de Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 20 de fevereiro de 2020.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:F7BFC73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020 SRP –
PROCESSO Nº. 1.211.009/2019**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 010/2020, com o Objetivo de Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, solicitação, movimentação e protocolo de documentos em favor do setor de compras e secretaria municipal de finanças, tributação e compras do município de Serra Caiada/RN, conforme especificações estabelecidas no termo de referência-anexo i. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 10 de março de 2020 a partir das 14:00 horas, edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 20 de fevereiro de 2020.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:F69223B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DECLARAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
008/2020 – PROCESSO Nº 828.038/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIAE EMERGÊNCIAMÉDICA NO HOSPITAL MATERNIDADE DOTA TECA DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA. **DECLARA** a sessão para recebimento das propostas do processo acima descrito; **DESERTA** por não acudirem interessados conforme ata da sessão realizada às 14:00 do dia 20 de fevereiro de 2020 acostada aos autos; a qual se encontra com vistas franqueadas ao publico.

Serra Caiada/RN, Em 20 de fevereiro de 2020.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:04E662FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DECLARAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
006/2020 – PROCESSO Nº 1.007.060/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E ESCOLAR PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA. **DECLARA** Conforme consta da Ata da Sessão pública do processo supra, após tentativas frustradas de negociação os licitantes não conseguiram ofertar o valor do preço estimado para os itens 141, 221, 222, 223, 225, 227 e 228, sendo assim os mesmos foram declarados **FRACASSADOS**.

Serra Caiada/RN, Em 20 de fevereiro de 2020.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:7DC96891

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2020- GP**

DECRETO Nº 003/2020 - GP

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Serra Caiada/RN, Sra. **MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando aos festejos alusivos ao período carnavalesco de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais, nos seguintes dias e horários:

- I – Dia 24 de fevereiro de 2020, segunda-feira, em período integral;
II- Dia 25 de fevereiro de 2020, terça-feira, em período integral;
III – Dia 26 de fevereiro de 2020, quarta-feira, em período integral.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesses dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 20 de Fevereiro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:5EC6DBAE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 214.011/2020**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93 c/c inciso VI do art. 13 da mesma

lei e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA - RN, 20 de fevereiro de 2020

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:42AC5ADD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2020 – GP**

PORTARIA Nº 071/2020 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao (à) Sr (a) **FABIO JÚNIOR FERREIRA BEZERRA**, Matrícula nº **50852-7**, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 20 de fevereiro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:91F561A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2020 - GP**

PORTARIA Nº 072/2020 - GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que o servidor necessita se deslocar até a cidade de **Mossoró/RN no dia 27 de fevereiro do corrente ano, a fim de conduzir o veículo tipo L200 de placa QGT5H58** pertencente a frota municipal do Poder Executivo, **para a revisão programada de 20.000km** na Concessionária Nikkei Mitsubishi, localizada no endereço Av. Lauro Monte, 1010 - Abolição, Mossoró - RN, 59619-000.

Considerando a distância a ser percorrida pelo condutor que é em média de 502 km (ida e volta), e o tempo estimado de viagem e execução do serviço é de no mínimo de 12 (doze) horas corridas.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

RESOLVE:

I– **CONCEDER** ao Sr. **CLEBSON ROSSINY SOARES AVELINO**, Matrícula nº 0765, inscrito no CPF nº 082.884.914-56, ocupante do cargo de Coordenador, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 20 de fevereiro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:D0B36FC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 017-2020**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 017-2020, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de prestação de serviços em limpeza de fossas septicas, sumidouros, caixa de gordura e captação em veículo, tipo autolimp e locação de cabine sanitária com mictório e caixa de dejetos com assento, pelo valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil, quatrocentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). VILANI PEREIRA DA SILVA, Sec Mun de Infraestrutura, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 14 de Fevereiro de 2020

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:89A83504

**CPL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 017-2020**

CONTRATO Nº.....: 20200020

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 017-2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CONTRATADA(O).....: LIMPA FOSSA GUARABIRENSE

OBJETO.....: Contratação de prestação de serviços em limpeza de fossas septicas, sumidouros, caixa de gordura e captação em veículo, tipo autolimp e locação de cabine sanitária com mictório e caixa de dejetos com assento

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.400,00 (dezesete mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0209.041220002.2.041 Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Infrastru tura e Serv.Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.400,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Fevereiro de 2020

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:BAF92DA4

**CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 017-2020**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) VILANI PEREIRA DA SILVA, Sec Mun de Infraestrutura, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de prestação de serviços em limpeza de fossas septicas, sumidouros, caixa de gordura e captação em veículo, tipo autolimp e locação de cabine sanitária com mictório e caixa de dejetos com assento

Contratado.....: LIMPA FOSSA GUARABIRENSE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) VILANI PEREIRA DA SILVA, Sec Mun de Infraestrutura.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 14 de Fevereiro de 2020

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:E1C5A873

**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 017-2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIMPA FOSSA GUARABIRENSE, referente à Contratação de prestação de serviços em limpeza de fossas septicas, sumidouros, caixa de gordura e captação em veículo, tipo autolimp e locação de cabine sanitária com mictório e caixa de dejetos com assento.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 14 de Fevereiro de 2020

VILANI PEREIRA DA SILVA

Sec Mun de Infraestrutura

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:562E9D9F

**CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 018-2020**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 018/2020, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de material necessário para limpeza e conservação das vias públicas da municipalidade, pelo valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 14 de Fevereiro de 2020

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:0871B608

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 018-2020

CONTRATO Nº.....: 20200021
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 018/2020
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: CASA DO CRIADOR AGRESTE LTDA
OBJETO.....: Aquisição de material necessário para limpeza e conservação das vias públicas da municipalidade
VALOR TOTAL.....: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0207.041220002.2.037 Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 17.000,00
VIGÊNCIA.....: 14 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:10343FFE

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 018-2020

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de material necessário para limpeza e conservação das vias públicas da municipalidade
Contratado.....: CASA DO CRIADOR AGRESTE LTDA
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 14 de Fevereiro de 2020

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:4F530A06

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 018-2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CASA DO CRIADOR AGRESTE LTDA, referente à Aquisição de material necessário para limpeza e conservação das vias públicas da municipalidade.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 14 de Fevereiro de 2020

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:C6C822AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 162/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias e dá outras providências.

WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o Piso Salarial Profissional de R\$ 1.400,00 (mil quatrocentos reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate a Endemias – ACE, a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme estabelecido no inciso I, do § 1º, do artigo 9º-A, da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2020 e suplementadas por transferências e repasses do Governo Federal, através do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, em 14 de fevereiro de 2020.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:60D9E2A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2020

DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita do Município de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, no Exercício de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1 - Na forma do parágrafo 2º do artigo 167, da Constituição Federal, fica reaberto no exercício de 2020, até o limite de seu saldo, o crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação oriundo de CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL CONFORME LEI Nº 13.885/2019, CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.99.1.1 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – PRINCIPAL/FONTE: 19900000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS autorizado pela Lei Municipal nº 160/2019, promulgada no dia 30 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 453.405,28 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e oito centavos), cujo aplicação deverá ser exclusivamente em despesas previdenciárias e/ou investimentos, segundo a Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional, destinado à execução de diversas ações/projetos governamentais conforme discriminado no parágrafo seguinte.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica da despesa orçamentária, a saber:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	02.0700 – Secretaria Municipal de Obras	RS 330.000,00
Funcional Programática:	15.451.0009.1110 – Construção de Aduutora nas Comunidades: Serra do Meio, Lagoa Salgada, Cabeceiras e Chole.	RS 80.000,00
Elemento de despesa:	44.90.51 – Obras e Instalações	RS 80.000,00

Funcional Programática:	15.451.0009.1113 – Construção de Cemitério.	RS 250.000,00
Elemento de despesa:	44.90.51 – Obras e Instalações	RS 170.000,00
Elemento de despesa:	45.90.61 – Aquisição de Imóveis	RS 80.000,00
Fonte de Recursos:	19900000 – Outros Recursos Vinculados	

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	02.0800 – Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	RS 67.130,88
Funcional Programática:	23.695.0141.1111 – Aquisição de Terreno para Construção da Arena da Serra.	RS 67.130,88
Elemento de despesa:	45.90.61 – Aquisição de Imóveis	RS 67.130,88
Fonte de Recursos:	19900000 – Outros Recursos Vinculados	
Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	02.0900 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos	RS 56.274,40
Funcional Programática:	15.451.0009.1112 – Urbanização do Lago Valdemar Carolino.	RS 56.274,40
Elemento de despesa:	44.90.51 – Obras e Instalações	RS 56.274,40
Fonte de Recursos:	19900000 – Outros Recursos Vinculados	

Art. 2 - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual 2017-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria para o exercício de 2020.

Art. 3 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, 07 de janeiro de 2020.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:CEFC7AAA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2020**

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 159, de 12 de dezembro de 2019 - LOA/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2020 o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Serra de São Bento, em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente a programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, das autarquias e fundações, integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 (Lei nº 158, de 06 de dezembro de 2019), e Lei Orçamentária Anual de 2020 (Lei nº 159, de 12 de dezembro de 2019), em nível de modalidade de aplicação, representado pelo ANEXO I, parte integrante deste decreto.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Serra de São Bento/RN, 17 de fevereiro de 2020.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:008A49FC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2020**

ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DEFINE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e a Lei nº 158, de 06 de dezembro de 2019– LDO/2020; e Lei nº 159, de 12 de dezembro de 2019, Orçamento Geral do Município - LOA/2020.

DECRETA:

TÍTULO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2020, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2020.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município de Serra de São Bento do ano de 2020.

Art. 4º A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2019 e do excesso de arrecadação apurado no exercício do ano de 2020, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos, por meio de abertura de créditos adicionais.

Art. 5º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º O cronograma de desembolso do plano de trabalho integrante de contrapartida de convênios, contratos, acordos ou de outros instrumentos congêneres não poderá ultrapassar o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso da Programação Financeira de cada órgão.

Art. 7º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2020, devendo a previsão mensal constar do cronograma de desembolso.

§2º Incluem-se na obrigação prevista no parágrafo anterior as despesas de 13º salário e férias.

§3º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§4º As despesas contratuais de energia elétrica, água, correios, combustíveis, deverão obedecer aos mesmos critérios de empenhamento previstos no parágrafo 1º deste artigo, ficando a liberação dos recursos referentes à cota financeira do mês seguinte condicionada a liquidação e pagamento dos valores empenhados anteriormente.

§5º É obrigatório o empenhamento das despesas prioritárias em sua totalidade para o exercício corrente, cujos saldos dos empenhos de despesas não realizadas deverão ser anulados, ficando em disponibilidade no órgão gerador da despesa.

Art. 8º Constará obrigatoriamente nos convênios, contratos, acordos e outros instrumentos congêneres, a indicação das fontes de recursos com os valores correspondentes a cada elemento de despesa.

CAPÍTULO II DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 9º. Os decretos de abertura de créditos adicionais serão detalhados segundo a natureza das despesas e fontes de recurso, para que possam integrar, automaticamente, o “Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)”, precedido da emissão dos instrumentos a que se refere a Lei Municipal nº 159, de 12 de dezembro de 2019/LOA 2020.

CAPÍTULO III DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)

Art. 10. As alterações dos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos Decretos.

§1º As alterações facultadas no *caput* deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, constantes da Lei Orçamentária de 2020.

§2º Os remanejamentos das dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Finanças e não entram no cômputo do limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

Art. 11. As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOM).

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 12. As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2020, devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

CAPÍTULO V DO EMPENHO DAS DESPESAS

Art. 13. É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

§1º Os empenhos só poderão ser emitidos se houver cota financeira autorizada, destinado a custear as despesas a que se propõem, obedecendo ao Cronograma Mensal de Desembolso integrante do Anexo deste Decreto.

Art. 14. É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

CAPÍTULO VI DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 15. As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 16. Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO ÚNICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 17. A execução do Orçamento de Investimento no exercício financeiro de 2020 observará no que couber, o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 19. Fica autorizada a criação de novos elementos de despesa, por meio de créditos adicionais ou remanejamentos, desde que a finalidade dos gastos esteja alinhada com os objetivos estabelecidos no projeto ou atividade recebedora do crédito.

Art. 20. Os recursos e aplicações financeiras dos órgãos da Administração Direta e Indireta só poderão ser depositados em bancos oficiais indicados pela SECFIN.

Art. 21. Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Serra de São Bento/RN, 17 de fevereiro de 2020.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:75D6CA7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO C.C. 001/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO C.C. 001/2020

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 17 de Fevereiro de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Carta Convite n.º **001/2020**, à Empresa COMPAB SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 27.724.437/0001-24, vencendo a licitação com o menor valor global proposto de **R\$ 255.649,13 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e treze centavos)**, visando à Contratação de empresa de engenharia, para Execução de Serviço de Restauração das quadras poliesportivas das vilas: Brasília, Maranhão, Ceará, Espírito Santo, Paraná e Guanabara e o centro de esportes e lazer - Serra do Mel –RN, conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 20 de Fevereiro de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:DC3A8B66

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO ADJUDICATÓRIO C.C 001/2020**

TERMO ADJUDICATÓRIO C.C 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 17 de Fevereiro de 2020, indicou como vencedora da Licitação – Carta Convite n.º **001/2020**, à Empresa COMPAB SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 27.724.437/0001-24, Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, para Contratação de Empresa para a Restauração das quadras poliesportivas das vilas: Brasília, Maranhão, Ceará, Espírito Santo, Paraná e Guanabara e o centro de esportes e lazer - Serra do Mel –RN, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município e como não houve interposição de recuso e findo os prazos recursais, o Exmº Senhor Prefeito vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 20 de Fevereiro de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:8BF44602

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
CONVÊNIO Nº 003/2020**

CONVÊNIO Nº 003, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES DA VILA RIO DE JANEIRO-ACPRJ, PELO SEU PRESIDENTE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, localizada na Av. Antônio Ferreira de Oliveira, nº 51, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, CPF 913.468.274-00, residente e domiciliado na Rua Graciliano Ferreira dos Santos, 45, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, por meio da

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, localizada na rua Aristeu Costa, Vila Brasília, Serra do Mel- RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20 neste ato representada por seu Secretário municipal, o Sr. **FRANCISCO FLÁVIO VICENTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.987.181 SSP/RN, CPF nº 045.574.894-27, residente e domiciliado na Rua PM Ivan, nº 170, Vila Brasília – Serra do Mel/RN, CEP: 59.663-000, e a Entidade Beneficiária, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DA VILA RIO DE JANEIRO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.394.131/0001-75, estabelecida na vila Rio de Janeiro, nº 63, Serra do Mel/RN, representada neste ato pelo seu presidente, Sr. **JOÃO FREITAS FERNANDES**, CPF nº 037.439.034-74, celebram o presente convênio, com base nas cláusulas que se seguem: doravante denominado **PROPONENTE** resolvem celebrar o presente Termo de Convênio mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS/OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo, fomentar a cultura de subsistência local, fornecendo subsídios financeiros para o corte de terras dos agricultores locais, conforme Lei Municipal nº 785/2019, que “autoriza Convênio com a Associação Comunitária dos Produtores da Vila Rio de Janeiro- ACPRJ, e dá outras providências”, com a finalidade de executar o Programa Terra Cultivada, instituído por meio da lei municipal nº 727/2019, concedendo 2 (duas) horas de corte de terra para cada lote agrícola do município de Serra do Mel.

CLÁUSULA SEGUNDA –EXECUÇÃO

Por consequência da execução do objetivo previsto no presente Convênio, a Prefeitura Municipal de Serra do Mel destinará à Associação Comunitária dos Produtores da Vila Rio de Janeiro-ACPRJ, o valor global de R\$ 215.280,00 (duzentos e quinze mil e duzentos e oitenta reais reais), divididos em 04 (quatro) parcelas iguais, conforme discriminado abaixo:

I - Primeira parcela: no valor de R\$ 53.820,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e vinte reais), que será repassado para execução da primeira etapa;

II - Segunda parcela: no valor de R\$ 53.820,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e vinte reais que será paga após a apresentação de prestação de contas parcial referente a primeira parcela, devendo conter:

Demonstrativo financeiro da receita e da Despesa – Balancete Financeiro;

Demonstrativo dos rendimentos da aplicação financeira (remuneração de depósito bancário);

Extratos Bancários da conta corrente específica do convênio e da conta de investimento relativo entre o crédito da primeira parcela e o ultimo pagamento efetuado.

III - Terceira parcela: no valor de R\$ 53.820,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e vinte reais), que será paga após a apresentação de prestação de contas parcial referente a segunda parcela, devendo conter:

Demonstrativo financeiro da receita e da Despesa – Balancete Financeiro;

Demonstrativo dos rendimentos da aplicação financeira (remuneração de depósito bancário);

Extratos Bancários da conta corrente específica do convênio e da conta de investimento relativo entre o crédito da primeira parcela e o ultimo pagamento efetuado.

IV - Quarta parcela: no valor de R\$ 53.820,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e vinte reais que será paga após a apresentação de prestação de contas parcial referente a terceira parcela, devendo conter:

Demonstrativo financeiro da receita e da Despesa – Balancete Financeiro;
 Demonstrativo dos rendimentos da aplicação financeira (remuneração de depósito bancário);
 Extratos Bancários da conta corrente específica do convênio e da conta de investimento relativo entre o crédito da primeira parcela e o último pagamento efetuado;

V - A prestação de parcial contas a que se referem os incisos II e III e IV dessa cláusula deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico.

VI - A comprovação da execução a que se refere a cláusula segunda, será aferida por técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ACPRJ deverá apresentar a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico a prestação de contas parcial de cada parcela como condição para liberação da parcela seguinte, composta do item III do presente artigo e prestação de contas final no prazo de até 30 (trinta) dias, após o último pagamento efetuado, mediante a apresentação dos seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo dos Pagamentos Realizados;

II – Relação dos serviços executados por vila, contendo o nome do beneficiário, quantidade de horas, o valor pago e identificação do credor;

III – Demonstrativo financeiro da Receita e da Despesa – BALANCETE FINANCEIRO;

IV – Demonstrativo dos rendimentos da aplicação financeira (remuneração de depósito bancário);

V – Extratos bancários da conta corrente específica do convênio e da conta de investimento relativo ao período compreendido entre o crédito da primeira parcela e o último pagamento efetuado.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para o custeio do presente convênio serão advindos do Orçamento Geral do Município, oriundos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, originários dos royalties da Petrobras e de outras receitas, destinados ao Município de Serra do Mel/RN, que serão repassados à entidade conveniada em parcelas de conformidade com o artigo 2º. da Lei Municipal nº 785/2020

I – Projeto: 2.052: Assistência ao Produtor Rural – Agricultura Familiar; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições;

II - Os valores das horas a serem pagas correrão por meio da dotação descrita anteriormente, e serão repassadas em serviços prestados pela ACPRJ, ou representante legal.

III – A ACPRJ ficará responsável pela abertura de uma conta bancária específica para a realização do repasse destinados a execução do presente convenio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

Este Convênio terá vigência a partir de sua assinatura e terá duração de 1 ano, podendo ser prorrogado por qualquer uma das partes mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o encerramento do presente convênio, sendo facultada sua publicação deste convênio, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para a solução de litígio oriundo do presente contrato.

Estando as partes de acordo sobre os termos destas cláusulas, firmam este documento de convênio, em três vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de testemunhas que assinam abaixo,

juntamente com os representantes dos órgãos conveniados já identificados.

Serra do Mel/RN, 20 de Fevereiro de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF: 913.468.274-00

Prefeito

FRANCISCO FLÁVIO VICENTE

CPF: 045.574.894-27

Sec. Mun. De Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento econômico

JOÃO FREITAS FERNANDES

CPF nº 037.439.034-74

Presidente da ACPRJ

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF N° _____

2. _____ CPF N° _____

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:66FC40A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL TP 003/2018

Extrato do Terceiro Aditamento de prazo Contratual TP 003/2018

Terceiro Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº **0307032018 TP 003/2018** Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI**. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para execução de obras de pavimentação a paralelepípedo com pedra calcária, rejuntada com cimento e areia na rua José Augusto de Medeiros no Município de Serra do Mel – RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado a partir do dia 31 de Dezembro de 2019, até o dia 31 de Março de 2020. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 30 de Dezembro de 2019.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:337FC4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO/PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01.2020

Retificação/Prorrogação do Cronograma

Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01.2020

A Secretaria de Administração e Planejamento no uso das suas atribuições legais:

Considerando que o número de inscritos ultrapassou as expectativas, proporcionando uma demanda maior para análise de documentação e currículos;

Considerando que com a modificação da data para Análise dos currículos/documentos altera as outras datas;

R E S O L V E:

O Item 9, a partir da data de análise dos currículos/documentos, passa a vigorar com a seguinte redação:

ATIVIDADE	DATA
Análise do Currículo/Documentos	18, 19, 20 e 21/02/2020
Divulgação do resultado preliminar	24/02/2020
*Prazo Recursal – Resultado Preliminar	26/02/2020
Análise de Recursos	27/02/2020
Divulgação – Resultado Definitivo -	28/02/2020
Homologação do processo seletivo simplificado e convocação para contratação	02/03/2020

*Excepcionalmente no Prazo Recursal do resultado preliminar no dia 26/02/2020, o horário de recebimento dos recursos será de 13h00 às 16h30.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E40E8699

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 029/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores (as) municipais: I – MARCONI DE SOUZA MORAIS, matrícula 700, ocupante do cargo Almoxarife, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 02 a 31 de março de 2020;

II – EULÁLIA EMILIA DE SOUSA NETA, matrícula 1478, ocupante do cargo Orientadora Sócio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 02 a 31 de março de 2020;

III – DIONARA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 563, ocupante do cargo Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 02 a 31 de março de 2020;

IV - EDYCARLOS DA SILVA, matrícula 777, ocupante do cargo COVEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 02 a 31 de março de 2020;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:F358E655

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CT Nº 34-2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de equipamentos e estrutura para realização do 22 retiro de carnaval

deste município neste ano de 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00034/2020 - 20.02.20 - FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468 - R\$ 17.450,00.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:9F2E0342

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-00012/20

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00012/20, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - LAVAGEM DE TRATOR
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/02/2020 às 09:30:01

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00002 - Lavagem de Maquinas Pesadas da Frota Prefeitura Municipal Severiano Melo/RN
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/02/2020 às 09:30:01

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 128,000 (Cento e Vinte e Oito Reais).

Item: 00003 - Execução de Serviço de Conserto de Pneus 175/70 R13 A 225/70 R15
Quantidade: 103,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/02/2020 às 09:30:01

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00004 - Execução de Serviço de Conserto de Pneus 175/70 R13 A 225/70 R15 VULCANIZADO
Quantidade: 59,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/02/2020 às 09:30:01

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00005 - Execução de Serviço de Conserto de Pneus MAQUINAS E TRATORES

SIMPLES

Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/02/2020 às 09:30:01

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00006 - Execução de Serviço de Conserto de Pneus MAQUINAS E TRATORES VULCANIZADO

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/02/2020 às 09:30:01

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 175,000 (Cento e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00007 - Execução de Serviço de Conserto de Pneus veículo de grande porte SIMPLES

Quantidade: 185,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/02/2020 às 09:30:01

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00008 - Execução de Serviço de Conserto de Pneus veículo de grande porte VULCANIZADO

Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/02/2020 às 09:30:01

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 87,000 (Oitenta e Sete Reais).

Item: 00009 - LAVAGEM DE CAMINHÃO SIMPLES

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/02/2020 às 09:30:01

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 145,000 (Cento e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00010 - LAVAGEM DE CAMINHÃO COMPLETA

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/02/2020 às 09:30:01

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 415,000 (Quatrocentos e Quinze Reais).

Item: 00011 - lavagem de Micro-Ônibus simples

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/02/2020 às 09:30:01

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 110,000 (Cento e Dez Reais).

Item: 00012 - LAVAGEM DE ÔNIBUS SIMPLES

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/02/2020 às 09:30:01

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 140,000 (Cento e Quarenta Reais).

Item: 00013 - LAVAGEM DE ÔNIBUS COMPLETA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/02/2020 às 09:30:01

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 425,000 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00014 - Lavagem de Micro-Ônibus

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/02/2020 às 09:30:01

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 380,000 (Trezentos e Oitenta Reais).

Item: 00015 - LAVAGEM DE CARRO DE PASSEIO SIMPLES

Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/02/2020 às 09:30:01

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00016 - LAVAGEM DE CARRO DE PASSEIO COMPLETA

Quantidade: 28,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/02/2020 às 09:30:01

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 350,000 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Item: 00017 - LAVAGEM DE AMBULÂNCIA

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 18/02/2020 às 09:30:01

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00018 - Execução de Serviço de Conserto de Pneus 175/70 R14

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/02/2020 às 09:30:01

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00019 - Execução de Serviço de Conserto de Pneus 205/70 R15

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/02/2020 às 09:30:01

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00020 - Execução de Serviço de Conserto de Pneu Moto 90/90-18 51P

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/02/2020 às 09:30:01

Homologado para: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:32583293

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO
RP-00015/20**

O Município de SEVERIANO MELO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 05 de Março de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para aquisição de medicamentos controlados para farmácia básica, atender a população do município de Severiano Melo/RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsevmelo@gmail.com

.. SEVERIANO MELO - RN, 21 de Fevereiro de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:61F6CCF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 001/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020 –
GP.**

Ementa: Declara LUTO OFICIAL no município de Sítio Novo, pelo falecimento do Senhor LUIS CARDOSO DA SILVA, EX-PREFEITO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do ex-prefeito deste Município, Senhor Luis Cardoso da Silva;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Sítio-novense no decorrer de sua vida como cidadão e Prefeito;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Sítio-novense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável, líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Sítio-novense, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Sítio Novo/RN, por 03 (três) dias contados da data de 19 de Fevereiro do corrente ano, pelo falecimento do Senhor Luis Cardoso da Silva, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município, tendo exercido o cargo de Prefeito Municipal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:C6246C48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE APRAZAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS 001/2020**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fica apazada a abertura da Licitação: Pregão Presencial SRP Nº 001/2020, para o próximo dia 02/03/2020, às 10:00 horas, objetivando a aquisição de medicamentos psicotrópicos, para o abastecimento da farmácia central que distribui para as 05 (cinco) unidades básicas de saúde, para os pacientes que recebem medicação de controle especial. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser retirado pelo site: www.taipu.rn.gov.br

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:1AA39A42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, venho RATIFICAR a dispensa de licitação para fornecimento de energia elétrica pela COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte, à Prefeitura Municipal de Tangará, de acordo com o artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor global estimado de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais).

Tangará/RN, em 06 de janeiro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da prefeitura Municipal de Tangará.

Em, 06 de janeiro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:2C52C75E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, como também da Certidão emitida pelo Setor Contábil, venho RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água potável ao Município de Tangará/RN, através da empresa CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor mensal de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), totalizando R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) para 12 (doze) meses.

Tangará/RN, em 06 de janeiro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura.

Em, 06 de janeiro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:7F6B76D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2020 – GP**

Portaria nº 039/2020 – GP

Tangará/RN, 20 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Subcoordenador de Esportes” na Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Luiz Fernandes da Silva Filho, portador do CPF/MF 500.645.504-78.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:B22C27A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2020 – GP**

Portaria nº 040/2020 – GP

Tangará/RN, 20 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Chefe de Departamento de Apoio aos Transportes Escolares” na Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Madson Oliveira Xavier, portador do CPF/MF 701.006.424-54.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:58B2192F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da F J DE SENA ARAUJO, referente à AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA AS UNIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO E CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL . Sendo no valor R\$ **1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 20 de fevereiro de 2020

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:46BB72DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 064/2020 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 064/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **0163/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) **FRANCISCO MACHADO JUNIOR** portador do **CPF: 008.879.334-67** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA**

CRUZ/RN, no dia **17 de Fevereiro de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **20 de Fevereiro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:6511EC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 065/2020– SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 065/2020– SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **0164/2020**- Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a servidora **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº 038.139.534-08 na ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no (s) dia (s) **17 de Fevereiro de 2020**, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **20 de Fevereiro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:D1B527AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 066/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 066/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **0165/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAUJO** portador do CPF nº **130.705.174-04** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no (s) dia (s) **18 de Fevereiro de 2020**, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **20 de Fevereiro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:E47CEB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 067/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 067/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **0166/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) **FRANCISCO MACHADO JUNIOR** portador do CPF: **008.879.334-67** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **19 de Fevereiro de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **20 de Fevereiro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:04F22937

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 010/2020

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1901222340

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

ASSUNTO: Contratação direta dos Serviços de inspeção de mudança de carroceria nos ônibus escolares do município de Timbaúba dos Batistas/RN

TERMO DE DISPENSA Nº 010/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **POTIGUAR INSPEÇÕES DE SEGURANÇA VEICULAR**, perfazendo a importância global de **R\$ 1.200,00** (Hum mil e duzentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos Serviços de inspeção de mudança de carroceria nos ônibus escolares do município de Timbaúba dos Batistas/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretaria Municipal de Educação.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 18 de Fevereiro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:19E56056

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 010/2020 – PROC. ADMINISTRATIVO MTB/ RN
Nº 1901222340

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 010/2020 – PROC. ADMINISTRATIVO MTB/ RN
Nº 1901222340

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN;
CONTRATADA: **POTIGUAR INSPEÇÕES DE SEGURANÇA VEICULAR** (CNPJ nº 08.949.024/0001-01); **OBJETO:** Execução dos Serviços de inspeção de mudança de carroceria nos ônibus escolares do município de Timbaúba dos Batistas/RN; **PRAZO PARA EXECUÇÃO:** Até (cinco) 05 dias do recebimento da ordem de execução de serviços; **VALOR GLOBAL:** **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.2031-manutenção das atividades da secretaria municipal de educação; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 – Outros serviços de terceiros (PJ); **FONTE:** 11110000 - recursos ordinários; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 18 de Fevereiro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:A630E1B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 002/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **DAMIÃO JOAQUIM BEZERRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.908.663/0001-01, que consistirá na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NA ESCOLA VICENTE TAVARES DE LIRA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE LAGOA DO SAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL**, no importe global de R\$ 65.072,32 (sessenta e cinco mil, setenta e dois reais e trinta e dois centavos), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 20 de fevereiro de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:B4078D45

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 016/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **NUTRIR SAÚDE STORE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.818.747/0001-75, que consistirá na **AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PACIENTE MARIA LEDICE FERNANDES BRITO, E DO PACIENTE FRANCISCO MANOEL DA SILVA**, no importe global de R\$ 17.554,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 20 de fevereiro de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:74785B8D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 017/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da pessoa física **FRANCISCA CLENIA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 785.785.744-00,, que consistirá na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO CARNAVALESCA NA CIDADE DE TOUROS/RN**, no importe global de R\$ 6.999,98 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 20 de fevereiro de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:644DF701

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1248/2020 – GC – EXONERAÇÃO CLÁUDIO DE OLIVEIRA FRANÇA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – CLAUDIO DE OLIVEIRA FRANÇA, designado para o Cargo de CHEFE DO SETOR DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, deste Município de Touros/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 14 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:70241F9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1249/2020 – GC – NOMEAÇÃO JOSÉ EUDES VIEIRA FRANÇA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSE EUDES VIEIRA FRANÇA, para o Cargo de CHEFE DO SETOR DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, deste Município de Touros/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 14 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:23E70A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020

ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019 E Nº 076/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN

§ Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

Contratada: BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ/MF Nº 11.478.304/0001-85.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.

Valor global estimado: R\$ 397.030,00 (trezentos e noventa e sete mil e trinta reais).

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 GABINETE CIVIL

Ação: 2002 Manutenção Das Atividades Do Gabinete do Prefeito;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários.

Ação: 2041 Manutenção Das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2006 Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal de Administração;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários.

Ação: 2051 Manutenção Das Atividades Do Departamento Municipal De Trânsito (Demutran);

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ação: 2033 Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal de Agricultura;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC. TRAB. CIDADANIA E HABIT

Ação: 2112 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal De Assistência Social;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários.

Ação: 2039 Manutenção Das Atividades Dos Serviços De Proteção Social Básica;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários.

Ação: 2039 Manutenção Das Atividades Dos Serviços De Proteção Social Básica – PAIF(CRAS)/SCFV;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social – FNAS.

Ação: 2000 Manut. das Atividades de Fortal. Do Controle Soc. Do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social – FNAS.

Ação: 2065 Manut. das Atividades dos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Ação: 2105 Manut. das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ação: 2077 Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 11200000 Transferência Do Salário Educação.

Ação: 2024 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

Ação: 2025 Manutenção Do Programa Transporte Escolar – PNATE;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

Ação: 2119 Manutenção Do Programa Transporte Escolar – PETERN;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação.

Ação: 2075 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

Ação: 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – 40%;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 11130000 Transferências do Fundeb 40%.

Ação: 2021 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – 40%;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 11130000 Transferências do Fundeb 40% Transferências do Fundeb 40%.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2014 Manutenção Das Atividades Da Saúde da Família – SF;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Ação: 2016 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal De saúde – FMS;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Ação: 2054 Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Ação: 2054 Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2009 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários.

Ação: 2009 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Ação: 2009 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2011 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2012 Manutenção das Atividades do Centro de Assistência psicossocial – CAPS;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Ação: 2012 Manutenção das Atividades do Centro de Assistência psicossocial – CAPS;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2012 Manutenção das Atividades do Centro de Assistência psicossocial – CAPS;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 12500000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – Remuneração de Depósitos Bancários.

Ação: 2081 Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental Em Saúde;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Ação: 2081 Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental Em Saúde;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.100 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO

Ação: 2043 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ação: 2042 Manutenção das Atividades Da Secretaria Municipal De obras e Serviço Urbanos;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários.

Vigência: 20/02/2020 à 31/12/2020.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 22.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde); TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - como intervenientes.
Pela Contratada, BRENA PRISCILA SOUZA DE MOURA.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:CC0C5CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2020

ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019 E Nº 076/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN

§ Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

Contratada: ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ/MF Nº 15.003.806/0001-00.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.

Valor global estimado: R\$ 265.150,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 GABINETE CIVIL

Ação: 2002 Manutenção Das Atividades Do Gabinete do Prefeito;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários.

Ação: 2041 Manutenção Das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2006 Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal de Administração;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários.

Ação: 2051 Manutenção Das Atividades Do Departamento Municipal De Trânsito (Demutran);

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ação: 2033 Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal de Agricultura;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC. TRAB. CIDADANIA E HABIT

Ação: 2112 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal De Assistência Social;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários.

Ação: 2039 Manutenção Das Atividades Dos Serviços De Proteção Social Básica;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários.

Ação: 2039 Manutenção Das Atividades Dos Serviços De Proteção Social Básica – PAIF(CRAS)/SCFV;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social – FNAS.

Ação: 2000 Manut. das Atividades de Fortal. Do Controle Soc. Do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social – FNAS.

Ação: 2065 Manut. das Atividades dos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Ação: 2105 Manut. das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ação: 2027 Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 11200000 Transferência Do Salário Educação.

Ação: 2024 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

Ação: 2025 Manutenção Do Programa Transporte Escolar – PNATE;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

Ação: 2119 Manutenção Do Programa Transporte Escolar – PETERN;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação.

Ação: 2075 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

Ação: 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – 40%;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 11130000 Transferências do Fundeb 40%.

Ação: 2021 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – 40%;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 11130000 Transferências do Fundeb 40% Transferências do Fundeb 40%.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2014 Manutenção Das Atividades Da Saúde da Família – SF;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Ação: 2016 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal De saúde – FMS;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Ação: 2054 Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Ação: 2054 Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2009 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários.

Ação: 2009 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Ação: 2009 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2011 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2012 Manutenção das Atividades do Centro de Assistência psicossocial – CAPS;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Ação: 2012 Manutenção das Atividades do Centro de Assistência psicossocial – CAPS;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2012 Manutenção das Atividades do Centro de Assistência psicossocial – CAPS;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 12500000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – Remuneração de Depósitos Bancários.

Ação: 2081 Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental Em Saúde;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Ação: 2081 Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental Em Saúde;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.100 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO

Ação: 2043 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ação: 2042 Manutenção das Atividades Da Secretaria Municipal De obras e Serviço Urbanos;

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários.

Vigência: 20/02/2020 à 31/12/2020.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 22.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde); TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - como intervenientes.

Pela Contratada, ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA.

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:8EE5E9DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP
 Nº 005/2020 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
 9.837/2019**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais Secretarias deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA: L.A.D COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.683.873/0001 30, Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155 e 156.

EMPRESA INABILITADA: ARMANDO LUCCA EPP, inscrita no CNPJ nº 10.428.739/0001-52, Inabilidade em conformidade com os subitens: 5.10.4 e 5.10.5 do instrumento convocatório.

Touros/RN, 20 de fevereiro de 2020.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 1163/2019

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:8FFBDBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:
Pregão Presencial, Menor Preço POR ITEM.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A (ZERO QUILOMETRO) - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA E/OU PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN e 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO – MOTOR 1.0, FLEX, 4 PORTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 16 de março de 2020, às 09h:00min – Hora Local, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1º Andar, Centro – CEP 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos: <http://touros.rn.gov.br/> e pregaopmt@gmail.com.

Touros/RN, 20 de fevereiro de 2020.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro
Portaria 1163/2019

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:64D623EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ENCARTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2020-RP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020-RP
ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 01/2020-RP.

Empresa: FERREIRA & CHAGAS COMÉRCIO LTDA; C.N.P.J. nº 18.303.935/0001-02, estabelecida à AV. 27 DE NOVEMBRO, 537, CENTRO, Umarizal RN, representada neste ato pelo Sr(a). GIZEILTON FRANCELINO DE MOURA, C.P.F. nº 009.833.954-03.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	80,000.00	3,290	263.200,00
VALOR TOTAL RS					263.200,00

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:A3EBE3F2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020-RP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ELIJANE PAIVA DE FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 03/2020-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - CORTE DE TERRA/PREPARO DE SOLO

Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: HOMOLOGADO em 20/02/2020

Homologado para: FRANCISCO JONETHAN DA SILVA OLIVEIRA, C.P.F. nº 099.200.454-38, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 128,000 (Cento e Vinte e Oito Reais).

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:DAB28E3C

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020-RP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 03/2020-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) JARLENE BARBOSA DE MENEZES, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - CORTE DE TERRA/PREPARO DE SOLO

Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: ADJUDICADO em 20/02/2020

Adjudicado para: FRANCISCO JONETHAN DA SILVA OLIVEIRA, pelo menor lance de R\$ 128,000 (Cento e Vinte e Oito Reais).

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:54338DE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 005/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, IMÓVEIS PARTICULARES QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no art. 98, inciso I, alínea “e”, o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, em seu art. 5º, alíneas “d”, art. 6º, caput, e art. 29, inciso VIII, da Lei nº 8.789, de 13 de fevereiro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de servidão administrativa, os imóveis compreendidos no raio de 500 (quinhentos) metros do Aterro Sanitário do Municipal de Upanema, situado no Sítio Pau Darco, Zona Rural, Upanema/RN.

Art. 2º - A presente servidão administrativa declara como não edificável (“*non aedificandi*”) a faixa de terra delimitada no artigo anterior.

Art. 3º - O objeto da presente servidão administrativa destina-se a permitir à Municipalidade a continuidade da operação do Aterro Sanitário do Municipal de Upanema/RN, bem como garantir segurança e salubridade aos proprietários circunvizinhos.

Art. 4º - Havendo comprovada necessidade de indenização o preço não poderá ultrapassar eventual laudo de avaliação.

Parágrafo único. O ônus da prova do prejuízo/indenização cabe ao proprietário, não o provando, presume-se que a servidão não produz qualquer prejuízo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, 20 de Fevereiro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal de Upanema/RN

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:3C94A7CB

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 049/2020 – GPMU, UPANEMA 14 DE FEVEREIRO DE 2020. *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 049/2020 – GPMU, UPANEMA 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Republicado por incorreção.*

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do município de Upanema – RN;

CONSIDERANDO a Lei Nº 373/2008 que institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do município de Upanema – RN;

CONSIDERANDO a Lei Nº 562 de 07 de julho de 2015, que altera a lei Nº 373 de 12 de junho de 2008 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do município de UPANEMA – RN;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os Representantes do Conselho Tutelar como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB para o mandato do biênio 2019- 2021:

Representante do Conselho Tutelar:

Joyce da Silva Fernandes. CPF: 071.398.604-24 (Titular)

Mateus Medeiros Rocha. CPF: 100.234.324-03 (Suplente)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:CBE21446

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2020 – Processo n.º 0247/2020.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de atração musical para realização de apresentação cultural no Carnaval de Upanema/RN- 2020- Atração 01.

FORNECEDOR: ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA 15626466487 CNPJ: 35.689.634/0001-88

ENDEREÇO: Rua Antonio China, 596, Lagoa Seca/area urbana, Natal/RN, 59.022-220.

VALOR: 8.000,00 (oito mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 20 de fevereiro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:6A53516C

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2020 – Processo n.º 0248/2020.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de atração musical para realização de apresentação cultural no Carnaval de Upanema/RN- 2020- Atração 02.

FORNECEDOR: HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA 70083352457

CNPJ: 32.897.768/0001-04

ENDEREÇO: Rua Cônego Militão, 129, Santa Paz, Upanema/RN, 59.670-000.

VALOR: 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 20 de fevereiro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:09F82FC1

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 009/2020 – Processo n.º 0250/2020.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de atração musical para realização de apresentação cultural no Carnaval de Upanema/RN- 2020- Atração 03.

FORNECEDOR: VALMIR MENDONÇA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 09.430.240/0001-09

ENDEREÇO: AV RODRIGUES ALVES, 800, Edif Tirol Business Sala 512, Tirol, Natal/RN, 59.020-200.

VALOR: 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 20 de fevereiro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:968BBFBF

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 010/2020 – Processo n.º 0251/2020.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de atração musical para realização de apresentação cultural no Carnaval de Upanema/RN- 2020- Atração 04.

FORNECEDOR: ROOSEVELT BARROS SANTOS 67313477520 - CNPJ: 29.458.450/0001-04

ENDEREÇO: Rua José Cavalcante Sobrinho, 120, apt 204, Coaçu, Fortaleza/CE, 60871-640.

VALOR: 10.000,00 (dez mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 20 de fevereiro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:0ACC88AA

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 011/2020 – Processo n.º 0252/2020.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de atração musical para realização de apresentação cultural no Carnaval de Upanema/RN- 2020- Atração 05.

FORNECEDOR: EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS - CNPJ: 12.931.455/0001-00

ENDEREÇO: Rua Padre Victor, 48, Alto da Capela, Campo Grande/RN, 59.680-000.

VALOR: 6.000,00 (seis mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 20 de fevereiro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:71C763A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA 15626466487 - CNPJ: 35.689.634/0001-88

Processo nº 0247/2020 - Inexigibilidade nº 007/2020

Objeto: Contratação de atração musical para realização de apresentação cultural no Carnaval de Upanema/RN- 2020- Atração 01.

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Unidade Orçamentária: 08.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

Ação: 2058 – Funcionamento das atividades culturais do município

Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

Vigência: 20/02/2020 a 20/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante
ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA 15626466487 - CNPJ:
35.689.634/0001-88
Assinado pela Contratada

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:CCCCF536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA
70083352457 - CNPJ: 32.897.768/0001-04
Processo nº 0248/2020 - Inexigibilidade nº 008/2020
Objeto: Contratação de atração musical para realização de
apresentação cultural no Carnaval de Upanema/RN- 2020- Atração
02.
VALOR: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
Unidade Orçamentária: 08.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e
Desporto
Ação: 2058 – Funcionamento das atividades culturais do município
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários
Vigência: 20/02/2020 a 20/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado pela Contratante

HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA 70083352457 -
CNPJ: 32.897.768/0001-04
Assinado pela Contratada

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3847AA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: VALMIR MENDONÇA PROMOÇÕES ARTISTICAS
LTDA - CNPJ: 09.430.240/0001-09
Processo nº 0250/2020 - Inexigibilidade nº 009/2020
Objeto: Contratação de atração musical para realização de
apresentação cultural no Carnaval de Upanema/RN- 2020- Atração
03.
VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
Unidade Orçamentária: 08.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e
Desporto
Ação: 2058 – Funcionamento das atividades culturais do município
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários
Vigência: 20/02/2020 a 20/03/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado pela Contratante
VALMIR MENDONÇA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA -
CNPJ: 09.430.240/0001-09 Assinado pela Contratada

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FAED75FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ROOSEVELT BARROS SANTOS 67313477520 -
CNPJ: 29.458.450/0001-04
Processo nº 0251/2020 - Inexigibilidade nº 010/2020

Objeto: Contratação de atração musical para realização de
apresentação cultural no Carnaval de Upanema/RN- 2020- Atração
04.
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Unidade Orçamentária: 08.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e
Desporto
Ação: 2058 – Funcionamento das atividades culturais do município
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários
Vigência: 20/02/2020 a 20/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado pela Contratante

ROOSEVELT BARROS SANTOS 67313477520 - CNPJ:
29.458.450/0001-04
Assinado pela Contratada

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5036E2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: EUNICE DE CASTRO ROBOUCAS - ME- CNPJ:
12.931.455/0001-00
Processo nº 0252/2020 - Inexigibilidade nº 011/2020
Objeto: Contratação de atração musical para realização de
apresentação cultural no Carnaval de Upanema/RN- 2020- Atração
05.
VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
Unidade Orçamentária: 08.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e
Desporto
Ação: 2058 – Funcionamento das atividades culturais do município
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários
Vigência: 20/02/2020 a 20/03/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado pela Contratante
EUNICE DE CASTRO ROBOUCAS - ME- CNPJ: 12.931.455/0001-
00
Assinado pela Contratada

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8F27968C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 005/2020 – SGP DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 005/2020 – SGP DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e
em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de
R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos
reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito
Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de
Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião no escritório Agem Assessoria e
Tribunal de Contas para tratar de protocolar documento e realizar
reuniões de interesse do município de Upanema/RN.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 20 de fevereiro de 2020;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:75248ABF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO 20200018

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE FARDAMENTO PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Pedro Sales Belo da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.253.264-34 e RG nº 963.662-SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como CONTRATADA (O), JOZILMA MARIA CARVALHO EPP - CNPJ (MF) 04.805.345/0001-73, com sede na Rua Edgar Dantas, 350, Santos Reis-Parnamirim-RN, neste ato representado JOZILMA MARIA CARVALHO, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE FARDAMENTO PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA.

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA

2.1. O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **31/12/2020**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA - III DO VALOR

Os valores permanecem os registrados na ata de registro de preços nº003/2019.

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

4.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/ 2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a atuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA V - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Os serviços/produtos deverão ser prestados/entregues em estrita conformidade com o Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A licitante vencedora CONTRATADA obrigará-se-á a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

I. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

II. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

III. Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;

IV. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- e) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos nomeado através da Portaria nº003/2019, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845.

8.2 O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - b.1) Advertência;
 - b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
 - b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
 - b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias abaixo, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Municipal de Várzea

Secretaria de Saúde

Recursos Ordinários

CLÁUSULA XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. - O processo PP nº 001/2019 registro de preços do Município de Várzea/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

12.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um

só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea - RN, 20 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Várzea

CNPJ: 08.168.940/0001-04

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Contratante

JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP

CNPJ: 04.805.345/0001-73

Contratada

TESTEMUNHA :

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF:

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:E3C99007

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO CONTRATO 20200019

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA CAPACITADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACESSORIA EM RECURSOS HUMANOS PARA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES REFERENTES AO SETOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Pedro Sales Belo da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.253.264-34 e RG nº 963.662-SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como CONTRATADA (O), FABIOLA RABELO DIAS DOMINGOS, CPF:024.794.214-65, residente e domiciliada na rua Nazaré Câmara, 565, Pedra Grande-RN, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA CAPACITADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACESSORIA EM RECURSOS HUMANOS PARA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES REFERENTES AO SETOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **31/12/2020**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA - III DO VALOR

Os valores permanecem os registrados na ata de registro de preços nº004/2019.

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

4.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/ 2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA V - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Os serviços/produtos deverão ser prestados/entregues em estrita conformidade com o Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A licitante vencedora CONTRATADA obrigar-se-á a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

I. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

II. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

III. Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;

IV. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

c) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

e) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;

f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos nomeado através da Portaria nº003/2019, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845.

8.2 O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias abaixo, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria de Municipal de Administração
Recursos Ordinários

CLÁUSULA XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. - O processo PP nº 002/2019 registro de preços do Município de Várzea/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

12.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea - RN, 20 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Varzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante

FABIOLA RABELO DIAS DOMINGOS
CPF: 024.794.214-65
Contratada

TESTEMUNHA :
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:99ECAB1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO CONTRATO 20200020

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROGRAMAS ESPECÍFICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Pedro Sales Belo da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.253.264-34 e RG nº 963.662-SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como CONTRATADA (O), FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.230.289/0001-02, Com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 255, Centro – Lagoa D'anta/RN, neste ato representada por KLEBER DA SILVA FREIRE, CPF: 048.856.814-56 e RG: 6573043-SSP/RN firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROGRAMAS ESPECÍFICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA.

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **31/12/2020**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA - III DO VALOR

Os valores permanecem os registrados na ata de registro de preços nº005/2019.

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

4.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/ 2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº

032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA V - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Os serviços/produtos deverão ser prestados/entregues em estrita conformidade com o Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A licitante vencedora CONTRATADA obrigará-se a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

- I.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;
- II.** Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;
- III.** Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;
- IV.** Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obrigará-se a:

- a)** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;
- b)** Prestar as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c)** Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;
- d)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção dos serviços prestados;
- e)** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;
- f)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos nomeado através da Portaria nº003/2019, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845.

8.2 O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002;
- b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - b.1)** Advertência;
 - b.2)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
 - b.3)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
 - b.4)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias abaixo, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria de Municipal de Saúde
Recursos Ordinários

CLÁUSULA XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. - O processo PP nº 003/2019 registro de preços do Município de Várzea/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

12.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea - RN, 20 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante

FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.230.289/0001-02
Contratada

TESTEMUNHA :
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:9CCB28FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO PP 001/2020 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **LDR LIMP ME**, vencedora de todos os itens, totalizando o valor de R\$ 383.450,50 (trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, destinado atender as necessidades administrativas do município de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 13 de Fevereiro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D0726A53

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP 001/2020 - SRP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante **LDR LIMP ME**, vencedora de todos os itens, totalizando R\$ 383.450,50 (trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, destinado atender as necessidades administrativas do município de Vera Cruz/RN.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz-RN, 13 de Fevereiro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:81182A53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 006/2020 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 006/2020 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **12/03/2020**, às **09:30** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 006/2020** com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Oxigênio Medicinal destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Maternidade Aida Ramalho Cortez Pereira**, localizado no município de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 20 de Fevereiro de 2020.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:1C458A27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 27020002/20**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **MARLI SALES PEDROSA 44447680459**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER MATERIAL DE CONSUMO DIVERSIFICADO O QUAL SERÁ DESTINADO AOS PARTICIPANTES DA "INOVAÇÃO PEDAGÓGICA", QUE REALIZAR-SE-Á NOS DIAS 27 E 28 DE FEVEREIRO DE 2020 (27-28/02/2020) EM VILA FLOR/RN.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **ARILENE BARBOSA DE LIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 17 de Fevereiro de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:406CBC91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20200028**

CONTRATO Nº.....: 20200028

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17020002/20

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: MARLI SALES PEDROSA 44447680459

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER MATERIAL DE CONSUMO DIVERSIFICADO O QUAL SERÁ DESTINADO AOS PARTICIPANTES DA "INOVAÇÃO PEDAGÓGICA", QUE REALIZAR-SE-Á NOS DIAS 27 E 28 DE FEVEREIRO DE 2020 (27-28/02/2020) EM VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.242,40 (nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0701.123610188.2.022 Cota Parte da Contribuição do Salário Educação - SAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.242,40

VIGÊNCIA.....: 17 de Fevereiro de 2020 a 17 de Fevereiro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:AE5FCF0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 17020003/20**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO EQUIPADO COM SOM (MINI-TRIO), PARA UTILIZAÇÃO DURANTE A ANIMAÇÃO DO CARNAVA 2020 DA CIDADE DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 17 de Fevereiro de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:D2C80F67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20200029**

CONTRATO N°.....: 20200029

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17020003/20

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO EQUIPADO COM SOM (MINI-TRIO), PARA UTILIZAÇÃO DURANTE A ANIMAÇÃO DO CARNAVAL 2020 DA CIDADE DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.133920021.2.029 Promoções e Eventos Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R\$ 7.000,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:855E00B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2020 - CPL/PMVF**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de VILA FLÔR, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

VILA FLÔR - RN, 19 de Fevereiro de 2020

ARILENE BARBOSA DE LIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:CAF8779C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2020 - CPL/PMVF**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei n° 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 19 de Fevereiro de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:10EF75E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2020 - CPL/PMVF**

A Presidente da Comissão de licitação do Município de VILA FLÔR, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação de Empresa especializada para animação do CARNAVAL 2020, de forma gratuita, em praça pública, neste município de Vila Flor/RN

FAVORECIDO.....: ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP

VALOR.....: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) IVANIA DA SILVA MARTINS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

VILA FLÔR - RN, 19 de Fevereiro de 2020

ARILENE BARBOSA DE LIRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:CD7FD62A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20200030**

CONTRATO N°.....: 20200030

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE N° INEX. 003/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP

OBJETO.....: contratação de Empresa especializada para animação do CARNAVAL 2020, de forma gratuita, em praça pública, neste município de Vila Flor/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.133920021.2.029 Promoções e Eventos Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 8.000,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:4EDB8E15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 29010002/20**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) BANCO DO BRASIL SA, referente à PAGAMENTO DE TARIFAS/TAXAS BANCÁRIAS EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO DECORRER DO EXERCÍCIO 2020.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 29 de Janeiro de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:52A17D55

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 10/2020**

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
E-mail's: vilafior@vilafior.rn.gov.br
www.vilafior.rn.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 10/2020-GAB, de 03 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação da Servidora Pública NATHÁLIA GABRIELA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR a partir desta data a Senhora **NATHÁLIA GABRIELA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF: 093.487.464-64 e RG: 2663923 - SSP/RN, para exercer o cargo/função de Coordenadora da Atenção Básica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, de 03 de fevereiro de 2020.

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:61A4C32D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 012/2020**

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
E-mail's: vilafior@vilafior.rn.gov.br
www.vilafior.rn.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 12/2020-GAB, de 03 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público FRANCISCO ANDRÉ DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR a partir desta data o Senhor **FRANCISCO ANDRÉ DA SILVA**, portador do CPF: 100.650.844-97 e RG: 002.626.029 - SSP/RN, para exercer o cargo/função de Secretário Adjunto de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, de 03 de fevereiro de 2020.

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:0C6D58DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020**

**Processo Licitatório n.º 009/2020
Protocolo n.º 154/2020**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se, a partir das nove horas, horário de Brasília, o Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 002/2020, para procederem às atividades pertinentes ao **Pregão Presencial n.º 001/2020**, objetivando a **contratação de empresa para a prestação de serviços de corte de terras com trator de pneus e grade aradora de disco, incluindo o operador e o combustível, em propriedades dos pequenos e médios agricultores rurais do município de Florânia-RN**, conforme Termo de Referência. Às nove horas e cinco minutos foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento de representantes legais e recebimento de envelopes. O Pregoeiro Oficial deu início à sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preço e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação. Presentes as empresas: **EMPRESA 01:** BRENNO ITALO SANTOS DANTAS, CNPJ nº 30.022.897/0001-15, representada pelo Sr.º BRENNO ITALO SANTOS DANTAS, CPF nº 701.862.574-22; **EMPRESA 02:** RD TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 17.910.660/0001-02, representada pelo Sr. ANTONIO RENATO DANTAS DE OLIVEIRA, CPF nº 105.766.244-54; **EMPRESA 03:** AJ DE SOUZA LOCAÇÕES ME, CNPJ nº 11.572.226/0001-83, representada pelo Sr.º ANTONIO JOSÉ DE SOUZA, CPF nº 033.976.174-13; **EMPRESA 04:** C&A TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº 26.757.418/0001-31, representada pelo Sr.º CLEITON FERNANDES DE FARIAS JÚNIOR, CPF nº 100.775.494-06; **EMPRESA 05:** GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ nº 33.618.111/0001-15, representada pelo Sr.º JAIME BATISTA DOS SANTOS DAMIÃO, CPF nº 118.049.324-93; **EMPRESA 06:** DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 26.620.865/0001-44, representada pelo Sr.º ALLAN PABLO FERREIRA DE MACEDO, CPF nº 070.116.744-03; os quais realizaram seus credenciamentos junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio. Recebidos os envelopes dos licitantes presentes, o Pregoeiro procedeu inicialmente à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, na qual foi constatado que: **EMPRESA 01:** BRENNO ITALO SANTOS DANTAS, CNPJ nº 30.022.897/0001-15, apresentou proposta no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); **EMPRESA 02:** RD TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 17.910.660/0001-02, apresentou proposta no valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais); **EMPRESA 03:** AJ DE SOUZA LOCAÇÕES ME, CNPJ nº 11.572.226/0001-83, apresentou proposta no valor de R\$ 109,95 (cento e nove reais e noventa e cinco centavos); **EMPRESA 04:** C&A TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº 26.757.418/0001-31, apresentou proposta no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais); **EMPRESA 05:** GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ nº 33.618.111/0001-15, apresentou proposta no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); **EMPRESA 06:** DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 26.620.865/0001-44, apresentou proposta no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais). A empresa AJ DE SOUZA LOCAÇÕES ME, CNPJ nº 11.572.226/0001-83, não atendeu as exigências do Item 7.1.10 do Edital, sendo considerada desclassificada. As empresas BRENNO ITALO SANTOS DANTAS, CNPJ nº 30.022.897/0001-15, e DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 26.620.865/0001-44, não avançaram para fase de lances por apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores as demais, conforme “Item 10.4, alínea A” do Edital, mas continuaram aptas a habilitação em caso de desclassificação das demais. De acordo com planilha, que segue anexo aos autos, as empresas não ofertaram lances, sagrando-se primeiro colocada a empresa C&A TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº 26.757.418/0001-31, por apresentar a menor Proposta, no valor de unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais), obtendo o valor global de R\$ 88.000,00. Em seguida, foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa primeiro colocada, constatando-se a irregularidade da mesma por não apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto, descumprindo o

Item 2, Inciso ‘c’. do Anexo 3 do Edital, sendo considerada inabilitada. Em seguida foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa segundo colocada, RD TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 17.910.660/0001-02, constatando-se a irregularidade da mesma por apresentar Atestado de Capacidade Técnica não autenticado e sem notas fiscais de comprovação dos serviços, descumprindo o Item 2, Inciso ‘c’. do Anexo 3 do Edital, sendo considerada inabilitada. Em ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa terceiro colocada, GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ nº 33.618.111/0001-15, constatando-se a irregularidade da mesma por apresentar Atestado de Capacidade Técnica sem notas fiscais de comprovação dos serviços, descumprindo o Item 2, Inciso ‘c’. do Anexo 3 do Edital, sendo considerada inabilitada. Continuando a Sessão, foi realizado sorteio entre as empresas BRENNO ITALO SANTOS DANTAS, CNPJ nº 30.022.897/0001-15, e DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 26.620.865/0001-44, as quais haviam ofertado propostas iguais no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para realização da abertura da documentação de habilitação, sagrando-se sorteada a empresa DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 26.620.865/0001-44, para verificação da documentação, constatando-se a irregularidade da mesma por apresentar Atestado de Capacidade Técnica com autenticação vencida, descumprindo o Item 2, Inciso ‘c’. do Anexo 3 do Edital, sendo considerada inabilitada. Em ato contínuo, foi aberta a documentação de habilitação da empresa BRENNO ITALO SANTOS DANTAS, CNPJ nº 30.022.897/0001-15, sendo considerada habilitada por atender as exigências do Edital, **sagrando-se vencedora a Empresa BRENNO ITALO SANTOS DANTAS, CNPJ nº 30.022.897/0001-15, com Proposta no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), obtendo o valor global de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)**. Posteriormente questionou-se ao participante sobre a intenção de se interpor recursos quanto algum ato do presente certame. O representante da empresa AJ DE SOUZA LOCAÇÕES ME, CNPJ nº 11.572.226/0001-83 manifestou interesse em apresentar recurso, motivando que a empresa BRENNO ITALO SANTOS DANTAS, CNPJ nº 30.022.897/0001-15 apresentou Atestado de Capacidade Técnica com data inferior a Nota Fiscal de Serviço. Sendo assim, fica aberto o prazo recursal conforme o item 12.1. do Edital. Nada mais havendo a discutir, o Pregoeiro encerrou a presente Sessão, determinou a lavratura da presente Ata que, depois de lida e dada conforme, foi assinada por todos os presentes.

A COMISSÃO

Publicado por:
Wesley Benner de Azevedo Santos
Código Identificador:AF817E93

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 006/2020**

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Contratação de Orquestra de Frevo para realização do Carnaval dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação;

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339039 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 1.290,00 (Uns mil duzentos e noventa reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos do FNAS.

05. Fica autorizado à contratação **JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR 02613515406 - J.JUNIOR -ME**, CNPJ sob o Nº 18.446.787/0001-85, com sede na Rua São Sebastião, 22, Bigí, Florânia/RN, para Contratação de Orquestra de Frevo para realização do Carnaval dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, conforme Processo nº 233/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:5F9399DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 215/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de fevereiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:04A89268

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 216/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 20 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de fevereiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:BC2B6154

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 217/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 20 de fevereiro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de fevereiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9999B2C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 218/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE**

MORAIS Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 20 de fevereiro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de fevereiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D98C38B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 240/2020**

Rua José Bezerra, 90 - Centro - CEP: 59995-000 - ÁGUA NOVA - RN

CNPJ: 08.357.626/0001-61 - Fone: (84) 3359-0085

e-mail: aguanovaprefeitura@gmail.com

Site: www.aguanova.rn.gov.br

Lei Municipal nº. 240/2020

Água Nova/RN, 19 de fevereiro de 2020.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 137/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal do Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Alterado o ANEXO, tabela salarial dos professores municipais, Lei Municipal nº. 137/2010, o qual segue em anexo à presente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, devendo o seu conteúdo ser inserido no texto original da Lei Municipal nº. 137/2010.

Art. 3º - Os efeitos financeiros desta Lei retroagem à 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Nesta data, 19/02/2020 – Eu, Francisco Ronaldo de Souza – Prefeito Municipal de Água Nova/RN, supridas as formalidades legais, Sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO VENCIMENTO BÁSICO POR NÍVEIS DA CARREIRA

NÍVEIS			
I	II	III	IV
30 h	30 h	30 h	30 h
2.164,60	2.424,29	2.715,26	2.986,79

ANEXO III

**DEMONSTRATIVO DE VARIAÇÃO DO VENCIMENTO BÁSICO EM VALORES REAIS
POR CLASSES E NÍVEIS DE CARREIRA**

CLASSES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
A	2.164,60	2.424,29	2.715,26	2.986,79

B	2.229,53	2.497,01	2.796,71	3.076,39
C	2.296,41	2.571,92	2.280,61	3.168,68
D	2.365,30	2.649,07	2.967,02	3.263,74
E	2.436,25	2.728,54	3.056,03	3.361,65
F	2.509,33	2.810,39	3.147,71	3.462,49
G	2.584,60	2.894,70	3.242,14	3.566,36
H	2.662,13	2.981,54	3.339,40	3.673,35
I	2.741,99	3.070,98	3.439,58	3.783,55
J	2.824,24	3.163,10	3.542,76	3.873,05

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:A1715EC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, 118, Centro – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-00 e, **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, representada por **SANDRO WAGNER GUILHERME DE SOUZA**, CPF nº 634.567.104-53, residente e domiciliado à Rua Francisco Guilherme Teixeira de Souza, 1273/01, Alto da Alegria, Angicos/RN - CEP 59.515-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020-SRP, homologado em 12/02/2020, os preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ: 31.373.978/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	TOTAL
25	CARNE BOVINA / PATINHO MOIDA Carne moída patinho congelada, cor vermelha, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, hermeticamente fechada, em pacotes de 01 kg. Deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas verdes e escuras e gorduras em excesso e não deve conter proteína texturizada de soja na sua composição. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.)	FRIBEV	KG	3.000	RS 22,90	RS 68.700,00
26	CARNE BOVINA/ COXÃO MOLE Carne bovina tipo coxão mole - 1 Qualidade, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FRIBEV	KG	1.000	RS 25,69	RS 25.690,00
28	CARNE BOVINA/MÚSCULO Carne bovina músculo cubo de 1ª qualidade - Picada tipo cubo, magra, sem gordura, congelada, em embalagens lacradas de polietileno atóxico contendo 03 kg, próprias para congelamento, sem acúmulo de líquidos em seu interior. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA)	RKO	KG	1.000	RS 18,79	RS 18.790,00
29	FILE DE MERLUZA Peixe filé de merluza em filé, limpo, sadio, sem espinha, congelado, íntegros, eviscerados, sem osso, apresentando carne firme, elástica, cor branca, e odor característico. Isento de: vestígios de descongelamento, livre de resíduos de vísceras, líquido leitoso, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 1 ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem	ALASKA	KG	1.000	RS 27,53	RS 27.530,00
30	FILE DE PEITO DE FRANGO Carne, frango, PEITO,FILE sem osso, sem carcaça, congelada, limpo, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica ou bandeja com no máximo 5kg. Deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. A embalagem deverá ser rotulada e contendo as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. Pode ser congelado. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou com indícios de fermentação pútrida	AVIVAR	KG	3.000	RS 13,29	RS 39.870,00
31	IOGURTE DE FRUTAS Iogurte de Frutas (morango ou pêssego), refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente	DO VALE	LT	6.000	RS 3,65	RS 21.900,00
33	LEITE INTEGRAL UHT Leite integral (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 l, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	BETANIA	LT	3.000	RS 4,40	RS 13.200,00
34	LEITE UHT SEMI-DESNATADO SEM LACTOSE (DIETA ESPECIAL) Leite semi-densnatado sem Lactose. Leite UHT semi-densnatado sem lactose (0%), indicado para crianças com intolerância à lactose. Isento de lactose. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo até 1L. Embalagem: Acondicionada em embalagem Tetra Pack ou Tetra Brick Asseptic. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem.	BETANIA	LT	200	RS 5,89	RS 1.178,00
35	LEITE DESNATADO LONGA VIDA (DIETA ESPECIAL) Leite Desnatado Longa Vida. Características Técnicas: Leite desnatado fluido, processado em usina de beneficiamento através do sistema Ultra High Temperature (UHT) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo 1L. Embalagem: Acondicionada em embalagem Tetra Pack ou Tetra Brick Asseptic. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Prazo de Validade: Mínimo de 120 dias	BETANIA	LT	1.000	RS 4,40	RS 4.400,00
36	QUEIJO MUÇARELA Queijo muçarela de 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os	JUCURUTU	KG	400	RS 27,29	RS 10.916,00

	dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 30g						
37	BEBIDA VEGETAL DE ARROZ (DIETA ESPECIAL) Bebida Vegetal de Arroz. Bebida a base de arroz, feita com produtos orgânicos, hipoalérgica, 100% vegetal, 0% (Zero por cento) de lactose, que apresente cálcio em sua composição ou enriquecida com cálcio, isenta de glúten. Embalagem Tetra Pack ou Tetra Brick Asseptic com 1 litro. Deve apresentar embalagem íntegra, com coloração característica, isento de grumos, odor e sabor característicos. A embalagem deverá apresentar no mínimo as seguintes informações: fabricante, produto, peso, ingredientes, data de validade e demais especificações exigidas na legislação	RISOVITA	LT	150	RS 34,00	RS 5.100,00	
39	ABÓBORA/JERIMUM Madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, íntactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpna. Kg A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	N DE L SILVA HORTIFRTI	KG	300	RS 3,10	RS 930,00	
40	ALHO DE 1º IN NATURA Grupo branco, tipo especial. Produto cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes, com brilho, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, de boa qualidade, em sacos plásticos com 1 kg ou mais cada a combinar. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas – Resolução – CNNPA nº 12, de 1978).	GROP	KG	200	RS 24,60	RS 4.920,00	
41	ALFACE In natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar	N DE L SILVA HORTIFRTI	KG	260	RS 11,20	RS 2.912,00	
42	BANANA PRATA In natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	N DE L SILVA HORTIFRTI	KG	3.200	RS 4,30	RS 13.760,00	
43	BATATA INGLESA De primeira qualidade, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar	N DE L SILVA HORTIFRTI	KG	700	RS 4,50	RS 3.150,00	
44	BATATA DOCE Batata doce lavada. Características Gerais: Rosada, de boa qualidade, compacta, firme, serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca.	N DE L SILVA HORTIFRTI	KG	550	RS 3,35	RS 1.842,50	
45	BETERRABA De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	N DE L SILVA HORTIFRTI	KG	400	RS 3,75	RS 1.500,00	
46	CEBOLA De primeira qualidade, in natura, casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar	N DE L SILVA HORTIFRTI	KG	1.000	RS 3,88	RS 3.880,00	
47	CENOURA De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar	N DE L SILVA HORTIFRTI	KG	700	RS 4,35	RS 3.045,00	
48	COENTRO Maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e íntacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	N DE L SILVA HORTIFRTI	KG	200	RS 12,00	RS 2.400,00	
49	LARANJA De primeira, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar íntacta e firme. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar	N DE L SILVA HORTIFRTI	KG	2.500	RS 4,25	RS 10.625,00	
50	MAÇÃ De primeira qualidade, tipo fuji, vermelha, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	N DE L SILVA HORTIFRTI	KG	1.000	RS 7,49	RS 7.490,00	
51	MAMÃO De primeira qualidade, tipo fuji, vermelha, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar	N DE L SILVA HORTIFRTI	KG	2.500	RS 2,90	RS 7.250,00	
52	MELANCIA Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e íntacta. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	N DE L SILVA HORTIFRTI	KG	1.300	RS 1,99	RS 2.587,00	
53	MACAXEIRA Tipo branca, raízes de primeira, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderente a espécie externa e isenta de umidade	N DE L SILVA HORTIFRTI	KG	550	RS 3,65	RS 2.007,50	
54	PIMENTÃO VERDE De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	N DE L SILVA HORTIFRTI	KG	200	RS 4,45	RS 890,00	
55	TOMATE Características Gerais Tomate em início de maturação. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	N DE L SILVA HORTIFRTI	KG	700	RS 4,95	RS 3.465,00	
56	BOLO ALIMENTÍCIO DE OVOS 1 kg Preparação realizada em local salubre que atenda as normas de boas pratica de fabricação de alimentos conforme legislação sanitária vigente. Embalado individualmente e com rotulagem contendo informação nutricional obrigatória. Sabores: Cenoura, chocolate, milho e mesclado.	DA CASA	KG	3.200	RS 11,99	RS 38.368,00	

A presente Ata apresenta o valor total de R\$ **348.296,00** (trezentos e quarenta e oito mil duzentos e noventa e seis reais).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 13 de Fevereiro de 2020.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 008/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 008/2020 - SRP. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 008/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S)

Angicos/RN, em 13 de Fevereiro de 2020

Município De Angicos	GDS Comercial E Serviços EIRELI
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ: 31.373.978/0001-22
DEUSDETE GOMES DE BARROS	SANDRO WAGNER GUILHERME DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CPF: 634.567.104-53
Promitente Contratante	Promitente Contradada

Publicado por:
Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:3A574A42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2020-GAB, DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.010

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO			
CARGO:	SEC. MUNICIPAL EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS			
MATRÍCULA:	757			
DOCUMENTOS:	CPF: 175.244.404-30	RG: SSP/RN		
LOTADO (A):	SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05 horas do dia 28/01/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:	COMPARECER NA FEMURN PARA TRATAR DE ASSUNTOS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO. CONTA Nº 11.418-9			
Conforme solicitação:				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	NATAL/RN	28/01/2020	C/Pernoite S/Pernoite 300,00	300,00

Importa a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita, 27 de janeiro de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos de Freitas
Código Identificador:BFE32D5B

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2020-GAB-02.002, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020**

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Lucia Maria Fernandes do Nascimento			
CARGO:	Prefeita Municipal			
MATRÍCULA:	0867			
DOCUMENTOS:	CPF: 096.424.804-25	RG: 104.206 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete da Prefeita			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05 horas do dia 14/02/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Comparecer para participar da entrega do ônibus escolar na Sec. de Estado da Educação, Cultura do Esporte e do Lazer – SEEC. CONTA Nº 88302073-4			
Conforme solicitação:				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	NATAL/RN	14/02/2020	C/Pernoite S/Pernoite 400,00	400,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Chefia de Gabinete, 13 de fevereiro de 2020.

MARINA MARIA GRANJEIRO FERNANDES

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luiz Carlos de Freitas
Código Identificador:A9708129

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2020-GAB-02.002, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Lucia Maria Fernandes do Nascimento			
CARGO:	Prefeita Municipal			
MATRÍCULA:	0867			
DOCUMENTOS:	CPF: 096.424.804-25	RG: 104.206 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete da Prefeita			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05 horas do dia 19/02/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Comparecer ao Tribunal de Contas do Estado para resolver assuntos desta entidade junto ao SIAI. CONTA Nº 88302073-4			
Conforme solicitação:				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária S/Pernoite	NATAL/RN	19/02/2020	C/Pernoite	400,00
			S/Pernoite 400,00	

Importa a quantia de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Chefia de Gabinete, 18 de fevereiro de 2020.

MARINA MARIA GRANJEIRO FERNANDES

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luiz Carlos de Freitas
Código Identificador:09C9707E

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.011.6242/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PUBLICOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.011.6242/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 6242/2019

Secretária: **02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PUBLICOS**

Favorecido: **G. H.**

CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
1.202.002/2019	02/12/2019	14/2020	03/01/2020	000150	03/01/2020	96.926,38

Especificação: Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal.

Vejamos:

"**Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...)— grifo nosso

Considerando:

1 – Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, "*Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade*"

2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe.

“Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento”

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 16 de janeiro de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.011.6242/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PUBLICOS
CREADOR	G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA
CPF/CNPJ	10.560.650/0001-45
Nº DE EMPENHO	1.202.002/2019
DATA DO EMPENHO	02/12/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	14/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	03/01/2020
Nº DA NOTA FISCAL	000150
DATA DA NOTA FISCAL	03/01/2020
VALOR (R\$)	96.926,38

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.6242/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA**

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.6242/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93. Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual **"cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades"** (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão “fonte de recurso” corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA**

excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[..]
Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA**

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.6242/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA
CONCLUSÕES**

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 16 de janeiro de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA
Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:1B2D6B0E

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.011.0045/2020**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PUBLICOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.011.0045/2020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 0045/2020
Secretária: **02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PUBLICOS**
Favorecido: **G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA**
Documento: 10.560.650/0001-45
Endereço: Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
103.003/2020	03/01/2020	03/2020	03/02/2020	000156	03/02/2020	93.817,82

Especificação: Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna **Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe.

"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento"

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 20 de fevereiro de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.011.0045/2020
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PUBLICOS
CREADOR	G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA
CPF/CNPJ	10.560.650/0001-45
Nº DE EMPENHO	103.003/2020
DATA DO EMPENHO	03/01/2020
Nº DA LIQUIDAÇÃO	03/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	03/02/2020
Nº DA NOTA FISCAL	000156
DATA DA NOTA FISCAL	03/02/2020
VALOR (R\$)	93.817,82

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.0045/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.0045/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual **"cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades"** (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.0045/2020, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 20 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:92CC5649

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.006.0046/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nº DO ATO: 02.006.0046/2020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 0046/2020

Secretária: 02.006 - SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

Favorecido: G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
103.002/2020	03/01/2020	0004/2020	03/02/2020	000151	03/02/2020	3.137,29

Especificação: Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna **Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso **Considerando:**

1 - Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, **“Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade”**

2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe.

“Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento”

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 20 de fevereiro de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.006.0046/2020
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
CREADOR	G. H. CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA
CPF/CNPJ	10.560.650/0001-45
Nº DE EMPENHO	103.002/2020
DATA DO EMPENHO	03/01/2020
Nº DA LIQUIDAÇÃO	0004/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	03/02/2020
Nº DA NOTA FISCAL	000151
DATA DA NOTA FISCAL	03/02/2020
VALOR (RS)	3.137,29

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.0046/2020, cujas informações constam epigrafadas acima. Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.0046/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual **“cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades”** (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão “fonte de recurso” corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

“Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de ‘fonte diferenciada de recursos’.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de ‘rubricas orçamentárias’. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias ‘adequadas’. [...]”

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a ‘fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços’. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como ‘fontes diferenciadas de recursos’, de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias.” (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.0046/2020, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no se tido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 20 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador:44061738

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.006.6246/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nº DO ATO: 02.006.6246/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 6246/2019

Secretária: **02.006 - SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA**

Favorecido: **G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA**

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
1.202.004/2019	02/12/2019	0001/2020	03/01/2020	000144	03/01/2020	3.137,29

Especificação: Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna **Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 – Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, **“Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade”** 2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe.

“Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua **REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua **APROVAÇÃO** e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento”**

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 20 de fevereiro de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

**PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.006.6246/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
CREADOR	G. H. CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA
CPF/CNPJ	10.560.650/0001-45
Nº DE EMPENHO	1.202.004/2019
DATA DO EMPENHO	02/12/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	0001/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	03/01/2020
Nº DA NOTA FISCAL	000144
DATA DA NOTA FISCAL	03/01/2020
VALOR (R\$)	3.137,29

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.6246/2019, cujas informações constam epígrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.6246/2019, cujas informações constam epígrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual **“cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades”** (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão “fonte de recurso”

corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

“Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de ‘fonte diferenciada de recursos’.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de ‘rubricas orçamentárias’. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresse e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias ‘adequadas’.

[..]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a ‘fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços’. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como ‘fontes diferenciadas de recursos’, de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias.” (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.6246/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 20 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:7ADD6CA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0254/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0254/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ene Laisa, para o Hospital Memorial São Francisco, em João Pessoa/PB. No dia 20.02.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	João Pessoa/PB	20/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:52014A79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0256/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0256/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCILENE RODRIGUES SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15706			
DOCUMENTOS:	CPF: 044.272.274-57	RG: 1.981.420 – SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Ene Laisa, para o Hospital Memorial São Francisco, em João Pessoa/PB. No dia 20.02.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	João Pessoa/PB	20/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:48A7C910

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0257/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0257/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veiculo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Wilenberg Fernandes da Silva, que recebeu alta do Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 19.02.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:6BE5EC98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 004/2020, PARA CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2020 NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **FABRISON DE MEDEIROS DANTAS** CPF Nº 703.528.664-03, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **FABRISON DE MEDEIROS DANTAS**
CPF 703.528.664-03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	BANDA	V. UNT	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE BANDA; (atração local/regional) para apresentação musical, estilo de ritmo de axe/elétrico/pagode, composta com no mínimo 3 componentes, para apresentação no dia 22 de fevereiro de 2020, a partir das 20:00 horas, show com duração de 2 horas, em praça pública, no município de Coronel Ezequiel.	UND	01	BATUKA MULEQUE	1.520,00	1.520,00

Valor total de R\$ 1.520,00 (hum mil e quinhentos e vinte reais)

Coronel Ezequiel/RN, em 20 de fevereiro de 2020.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:12EC8BB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019.

CONTRATO Nº2020.0068.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME/ CNPJ:19.551.568/0001-29

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NAS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES E UNIFICADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL:R\$ 8.573,54(OITO MIL QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.

Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.038- REPASSE FNAS- SCFV/ SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO.
	2.067- REPASSE DO OFNAS- MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, FONTE 311.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo.129.
Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	02.012- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Projeto/Atividade	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Projeto/Atividade	2.061-MANUT DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E ADOLESCENTE.FONTE 312.
	2.021 - REPASSE DO FNAS - BLOCO DA GESTÃO DO PROG BOLSA FAMÍLIA E DO C. ÚNICO.
	2.039- MAN FUNDO MUN DOS DIREITOS DA C. E DO ADOLESCENTE.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.
Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Projeto/Atividade	2.032- APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,155.
Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 114.
	PROCESSO 25000.126449/2019-46.

Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade	2.007- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.

VIGÊNCIA:21 DE FEVEREIRO DE 2020 A06 DE MARÇO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA:20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:663258B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2301000036/2020

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2301000036/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2301000036/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de peças de reposição para os Ar Condicionados dos postos de Saúde do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

54 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
1	16898 - Capacitor de fase de partida	UND		5	130,80	654,00
2	16899 - Placa de comando	UND		1	598,75	598,75
Total (RS):						1.252,75

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 23/01/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:9BB4AFDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 002.2020

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

Processo n.º 008/2020 – PMG

Pregão Presencial N.º 002/2020 – PP - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 17 de janeiro de 2020, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP n.º 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF n.º 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa MARCO A B DE MELO – ME, inscrita no CNPJ n.º 03.911.717/0001-83, com sede na Alameda dos Flamboyants, 705-A, Neópolis, Natal/RN, neste ato representado por Marco Aurélio Barros de Melo, inscrito no CPF n.º 008.280.704-31, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 002/20, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E ELETROELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNDIDADE	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
001	COMPUTADOR COMPLETO - Especificação mínima: ; computador desktop com o processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 04 (quatro) gigabytes, DDR4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICRO ATX, BTX ou MICROBTX, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM; teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) mouse USB, 800 DPI, dois botões, scroll (com fio); monitor de LED 15.6 Polegadas (widescreen), interfaces de rede 10/100/1000, caixas de som 2.0 com potencia mínima de 1w RMS alimentação USB, Estabilizador otência nominal: 500VA, Corrente nominal de entrada: Trivolt (115V/127V/220V), Saída: 115V. Botão Liga/Desliga Temporizado, Proteção Eletrônica: auto desligamento por subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura. Filtro de linha integrado contra distúrbios da rede elétrica Faixa de entrada: 92V a 160V (em rede 115V) 160V a258V (em rede 220V) Resolução de saída: +/- 6% Frequência de operação(Hz): 60 Tempo de resposta: <=0 ciclo de rede Rendimento 100% de carga: 92% (modelo trivolt) (modelo M1 e M2) Distorção de tomadas: Sufixo "q" 5 tomadas Proteção de sobretemperatura: Sim Proteção sobretensão de saída: +10%/-10% Proteção sobrecarga na saída: >=170% Proteção contra surtos de tensão: Varistor Grau de proteção de umidade: IP00Cor: preto, sistema operacional Windows 10 pro (64bits); fonte compatível e que suporta toda configuração exigida no item; gabinete e periféricos deveram funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e mantém o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deveram ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	MM/AOC/TS SHARA	Unidade	30	RS 1.390,00	RS 41.700,00
VALOR TOTAL						RS 41.700,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/20, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/20 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Marco A B De Melo – ME

CNPJ nº 03.911.717/0001-83

MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO

CPF nº 008.280.704-31

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:93CD36CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 002/2020-GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 19 de fevereiro de 2020.

CONCEDE AJUDA DE CUSTO AS AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, REFERENTE AO CARNAVAL DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO as manifestações culturais locais alusivas ao Carnaval 2020, especialmente os Blocos Carnavalescos, que merecem o fomento público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Concedido Ajuda de Custo as agremiações carnavalescas de Governador Dix-Sept Rosado/RN, referente ao carnaval 2020, conforme relacionados a seguir:

Nº	RESPONSÁVEL/AGREMIÇÃO	CPF	RG	VALOR RS.
01	ALMIRO ENDRIGUE DE SOUZA OLIVEIRA GALERA DA COSTA BRANCA	070.108.564-94	2.390.470	200,00
02	GILBERTO DE FREITAS GOMES OS CONHECIDOS	068.119.334-45	2.601.050	200,00
03	ARIJECKSON OLIVEIRA SOARES NEM UM NEM OUTRO	017.014.674-02	3.029.841	200,00
04	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA MORAIS SOU BONITO	055.797.004-07	2.367.478	200,00
05	LUCAS EMANUEL DE ANDRADE DINIZ A PANELINHA 2020	068.809.264-01	3.342.985	200,00
06	RODOLFO COSTA DE LIMA ME BEIJA E ME LEVA	093.421.864-16	3.137.178	200,00
07	MERE CHELY DA SILVA ELE NÃO VAI NAO	030.808.744-55	1.831.422	200,00
08	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA EU FOLIA	489.649.304-44	1.188.097	200,00
09	LUIS ANTONIO DE FRANCA NETO K ENTRE NÓS	465.056.874-91	855.045	200,00
10	MARCOS ANTONIO DE SALES	761.267.574-91	1.233.913	200,00

	OS PIDOES			
11	FRANCISCA WILLIANE DA S. BEZERRA OS BOM DE FARRA	112.468.504-94	3.285.488	200,00
12	SABRINA BARBARA MORAIS TAVARES OS BEBE HOJE	077.370.074-90	2.451.761	200,00
13	JOAQUIM PEREIRA DE M. NETO. JK	093.012.464-22	2.311.831	200,00
14	DENISMAR DE OLIVEIRA MORAIS SOU + NÓS	069.040.304-61	2.757.461	200,00
15	MARIA JOSENAIDE DA SILVA SOUZA POVO DA NAIDE	813.696.348-34	1.248.158	200,00
16	WILLFREDY KALEDY SOUZA DE MORAIS THE BROTHERS	700.468.874-74	2.881.003	200,00
17	ROMULO EMANUEL DE M. VALE FARRA DO SAFADINHO	110.906.524-88	2.881.271	200,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 19 de fevereiro de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Albano Virginio
Código Identificador:68139D7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 093/2019 – PMJC/RN - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – SRP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
13060001/2019**

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (13/06/2019) o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresas infra-sintetizadas, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 18.588.224/0001-21

Valor Total R\$ 1.099.485,00 (um milhão, noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. FORNEC.	DE	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
01	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE. FRASCO 120ML. ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA DEVERÁ CONTER COM 50 FRASCOS COM COPO DE MEDIÇÃO	SANVAL	FRASCO		3000	4,20	12.600,00
05	ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME	PRATI DONADUZZI	BISNAGAS		900	2,60	2.340,00
10	ACIDO FOLICO 5MG	HIPOLABOR	COMPRIIMIDOS		300000	0,03	9.000,00
13	ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIIMIDOS		30000	0,34	10.200,00
14	ALBENDAZOL SUSP. 400MG/ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO		6000	0,99	5.940,00
16	0037192 - AMBROXOL- 15mg/5mL Xarope Pediatrico c/120mL.ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA DEVERÁ CONTER COM 60 FRASCOS COM COPO DE MEDIÇÃO	NATULAB	FRASCO		8.000,00	1,55	12.400,00
17	AMBROXOL- 30mg/5mL Xarope Adulto Fr c/100mL. ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA DEVERÁ CONTER COM 60 FRASCOS COM COPO DE MEDIÇÃO	NATULAB	FRASCO		8000	1,50	12.000,00
18	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	COMPRIIMIDOS		54000	0,35	18.900,00
19	AMOXICILINA 250MG/ML SUSP. ORAL 60ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO		10000	3,89	38.900,00
22	AMOXICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIIMIDOS		180000	0,15	27.000,00
26	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	COMPRIIMIDOS		60000	0,50	30.000,00
27	AZITROMICINA 600MG SUSP. ORAL FR C/ 15ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO		6000	6,00	36.000,00
37	CEFALEXINA 250MG/ML	TEUTO	FRASCO		18000	4,99	89.820,00
39	CETOCONAZOL 20MG/G(2%) XAMPU	PRATI DONADUZZI	FRASCOS		3000	2,45	7.350,00
41	CIPROFLOXCINO 500MG	TEUTO	COMPRIIMIDOS		72000	0,19	13.680,00
42	CLARITROMICINA 500MG	TEUTO	COMPRIIMIDOS		12000	1,10	13.200,00
44	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100MG/ML AEROSSOL	HIPOLABOR	FRASCO		300	39,80	11.940,00
46	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL	HIPOLABOR	BISNAGAS		500	2,45	1.225,00
48	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	HIPOLABOR	COMPRIIMIDOS		30000	0,21	6.300,00

49	COMPLEXO B XAROPE FR. 100ML. CX C/30 FR	MEDQUÍMICA	FRASCOS	15000	2,10	31.500,00	
50	DEXAMETAZONA 1MG/G CREME BIS. C/ 15G	PRATI DONADUZZI	BISNAGAS	15000	1,09	16.350,00	
51	DEXAMETAZONA 0,1MG/ML ELIXIR C/ 100ML	FARMACE	FRASCO	22000	1,08	23.760,00	
53	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	NATLAB	FRASCO	15000	0,94	14.100,00	
55	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMPRIIMIDOS	30000	0,06	1.800,00	
56	DIPIRONA 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIIMIDOS	150000	0,07	10.500,00	
57	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS C/20ML	NATULAB	FRASCO	27000	2,95	5.900,00	
63	ESTOLATO DE ERITROMICINA SUSP. 250MG/ML	TEUTO	FRASCOS	2000	2,95	5.900,00	
65	ESTROGENOSCONJUGADOS 0,625MG C/ 5G	MABRA	BISNAGAS	3000	18,00	54.000,00	
66	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03+0,15MG	U. QUÍMICA	COMPRIIMIDOS	252000	0,03	7.560,00	
67	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUÍMICA	COMPRIIMIDOS	36000	0,30	10.800,00	
69	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUÍMICA	COMPRIIMIDOS	360000	0,02	7.200,00	
71	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 61,5MG	NATULAB	FRASCO	3000	1,90	5.700,00	
72	IBUPROFENO 300MG	GEOLAB	COMPRIIMIDOS	60000	0,13	7.800,00	
74	IBUPROFENO 600MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIIMIDOS	60000	0,17	10.200,00	
75	ISOSSORBIDA 20MG	ZYDUS	COMPRIIMIDOS	12000	0,14	1.680,00	
76	ISOSSORBIDA 40MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIIMIDOS	12000	0,22	2.640,00	
77	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	COMPRIIMIDOS	36000	0,75	27.000,00	
79	KOLLAGENASE 0,6u/g CAIXA COM 10 BISNAGAS COM 30G	CRISTALIA	BISNAGAS	1000	9,90	9.900,00	
80	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL(0,6 U/g+ 0,01 g/g). CAIXA COM 10 BISNAGAS COM 30G	CRISTALIA	BISNAGAS	1000	9,90	9.900,00	
81	LACTULOSE 667MG/ML	NUTRIEX	FRASCO	1000	6,30	6.300,00	
84	LEVOTIROXINA 50MCG	U QUÍMICA	COMPRIIMIDOS	9000	0,16	1.440,00	
85	LEVOTIROXINA100MCG	U QUÍMICA	COMPRIIMIDOS	9000	0,16	1.440,00	
86	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	PRATI DONADUZZI	FRASCO	6000	3,10	18.600,00	
93	MEDROXI PROGESTERONA 50MG	PFIZER	FRASCO	9000	9,50	85.500,00	
94	METFORMINA 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIIMIDOS	90000	0,07	6.300,00	
95	METFORMINA 850MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIIMIDOS	360000	0,04	14.400,00	
96	METILDOPA 250MG	HIPOLABOR	COMPRIIMIDOS	90000	0,30	27.000,00	
100	METRONIDAZOL 250MG/5ML SUSP. C/100ML	EMS	FRASCO	7200	1,20	8.640,00	
101	METRONIDAZOL CREME VAGINAL C/50G	PRATI DONADUZZI	BISNAGAS	18000	3,60	64.800,00	
104	NIMESULIDA 100MG CX C/500 COMP	PRATI DONADUZZI	COMPRIIMIDOS	100000	0,07	7.000,00	
105	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL	PRATI DONADUZZI	FRASCO	3000	3,53	10.590,00	
106	NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL. ESPECIFICAÇÕES 50 BISNAGAAS COM 60G + APLICADORES.	PRATI DONADUZZI	BISNAGAS	8000	3,25	26.000,00	
107	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME	PRATI DONADUZZI	BISNAGAS	1800	1,70	3.060,00	
108	NITRATO DE MICONAZOL 2% LOÇÃO	TEUTO	FRASCO	1500	3,25	4.875,00	
109	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G.ESPECIFICAÇÕES CAIXA COM 50 BISNAGAS DE ALUMÍNIO DE 80 GR + 50 APLICADORES.	NATULAB	BISNAGAS	3000	5,46	16.380,00	
111	NORETISTERONA 0,35MG + ESTRADIOL 5MG	+ MABRA	FRASCO	6000	6,90	41.400,00	
113	OLEO DE GIRASSOL 100ML. ESPECIFICAÇÃO: LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E/TCM, VITAMINAS A e E, LECITINA E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. CX COM 30 FRASCOS	NUTRIEX	FRASCO	6000	2,25	13.500,00	
114	ÓLEO MINERAL FR C/60ML	FARMACE	FRASCO	1000	2,30	2.300,00	
115	OMEPRAZOL 20MG	PHARLAB	COMPRIIMIDOS	240000	0,06	14.400,00	
116	PARACETAMOL 200MG/ML C/15ML GOTAS	NATULAB	FRASCO	14000	0,65	9.100,00	
118	PASTA D'ÁGUA (FN)	FARMAX	BISNAGAS	1500	3,35	5.025,00	
120	PEROXIDO DE BENZOILA 5% FN GEL	FN CIFARMA	BISNAGAS	3000	5,50	16.500,00	
122	PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	COMPRIIMIDOS	100000	0,15	15.000,00	
123	PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR	COMPRIIMIDOS	54000	0,06	3.240,00	
126	SALBUTAMOL(AEROSSOL) 100MG	TEUTO	FRASCO	2000	6,00	12.000,00	
128	SINVASTATINA 20MG	HIPOLABOR	COMPRIIMIDOS	200000	0,05	10.000,00	
134	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA-400MG+80MG	+ NATULAB	COMPRIIMIDOS	80000	0,09	7.200,00	
135	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G - POMADA. ESPECIFICAÇÕES: CAIXA COM 100 BISNAGAS C/ 10G	PRATI DONADUZZI	BISNAGAS	6000	1,55	9.300,00	
141	VITAMINA DO COMPLEXO B. EM EMBALAGEM HOSPITALAR	NATULAB	COMPRIIMIDOS	80000	0,04	3.200,00	
VALOR TOTAL						RS	1.101.825,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 13 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
CNPJ Nº 08.309.536/0001-68
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Constitucional

Nacional Comércio e Representações LTDA
CNPJ: 18.588.224/0001-21
FÁBIO FERNANDES DA CUNHA
CPF Nº 828.345.474-91
Representante Legitimado (a)

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

REPUBLICAÇÃO:

(*) Republicado para efeito de RERRATIFICAÇÃO!

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:59B89B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 093/2019 – PMJC/RN - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – SRP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13060002/2019

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (13/06/2019) o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresas infra-sintetizadas, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

CIRÚRGICA BEZERRA DISRIBUIDORA-LTDA – CNPJ: 02.800.122/0001-98.

Valor Total R\$ 121.630,00 (Cento e vinte e um mil, seiscentos e trinta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
11	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG COMP .DEVERA VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR	NIKKHO	comprimi	1.000,00	4,27	4.270,00
32	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	SOBRAL	comprimi	30.000,00	0,08	2.400,00
62	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG.	PRATI DONADUZZI	comprimi	27.000,00	0,54	14.580,00
91	MEBENDAZOL 100mg Cx. c/600 Comp.	SOBRAL	comprimi	24.000,00	0,05	1.200,00
131	SULFADIAZINA PRATA 1% C/ 50G	PRATI DONADUZZI	BISNAGAS	18.000,00	5,36	96.480,00
132	SULFADIAZINA 500MG	SOBRAL	comprimi	18.000,00	0,15	2.700,00
VALOR TOTAL RS						121.630,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 13 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De João Câmara/RN
CNPJ Nº 08.309.536/0001-68
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Constitucional

CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA - LTDA

CNPJ: 02.800.122/0001-98

Representante Legitimado (a)

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

REPUBLICAÇÃO:

(*) Republicado para efeito de RERRATIFICAÇÃO!

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:56637702

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 093/2019 – PMJC/RN - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – SRP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
13060003/2019

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (13/06/2019) o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresas infra-sintetizadas, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

CIRUFARMA COMERCIAL – LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09.

Valor Total R\$ 62.814,00 (SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
3	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME 30G	UNIÃO	BISNAGAS	3.000,00	6,60	19.800,00
28	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00UI	TEUTO	FRASCO	3.600,00	7,89	28.404,00
70	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	TEUTO	comprimi		0,02	12.000,00
90	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML COLIRIO	TEUTO	FRASCO	1.000,00	1,26	1.260,00
140	VARFARINA 5MG	UNIÃO	comprimi	9.000,00	0,15	1.350,00
VALOR TOTAL RS						62.814,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 13 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De João Câmara/RN
CNPJ Nº 08.309.536/0001-68
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Constitucional

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09
Representante Legitimado (a)

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____

REPUBLICAÇÃO:**(* Republicado para efeito de RERRATIFICAÇÃO!**

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:B1A74BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 093/2019 – PMJC/RN - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – SRP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
13060004/2019

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (13/06/2019) o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresas infra-sintetizadas, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

PHOSPODONT – LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Valor Total R\$ 30.960,00 (TRINTA MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. FORNEC.	DE	QNT	VAL. (RS)	UNIT.	VAL. (RS)	TOTAL
7	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO FA 1G	NIKKHO	FRASCO		100,00	19,50		1.950,00	
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML (GOTAS). ESPECIFICAÇÕES: CAIXA COM 200 FRASCOS PLÁSTICOS DE 20ML.	HIPOLABOR	FRASCO		3.000,00	8,46		25.380,00	
35	CARVEDILOL 3,125MG	NOVAQUIMICA	comprimi		30.000,00	0,07		2.100,00	
83	LEVOTIROXINA 25MCG	MERCKSHARP	comprimi		9.000,00	0,17		1.530,00	
VALOR TOTAL RS								30.960,00	

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 13 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

CNPJ Nº 08.309.536/0001-68

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional

PHOSPODONT - LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Representante Legitimado (a)

TESTEMUNHAS:

____ CPF: _____

____ CPF: _____

REPUBLICAÇÃO:**(* Republicado para efeito de RERRATIFICAÇÃO!****Publicado por:**
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:7CB94B0F**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**
PROCESSO Nº 093/2019 – PMJC/RN - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – SRP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13060005/2019

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (13/06/2019) o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresas infra-sintetizadas, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ: 07.055.280/0001-84.**Valor Total R\$ 332.314,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. FORNEC.	DE	QNT	VAL. (R\$)	UNIT.	VAL. (R\$)	TOTAL
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML FR. GOTAS. CX C/ 50 FR.	NATULAB	FRASCO		4.000,00	1,17		4.680,00	
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	E.M.S.	comprimi		54.000,00	0,19		10.260,00	
20	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO- 500MG + 125MG	E.M.S.	comprimi		54.000,00	0,95		51.300,00	
21	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO SUSP. 50MG/ML + 12,5MG/ML	E.M.S.	FRASCO		9.000,00	8,40		75.600,00	
23	ANLÓDIPINO 10MG	E.M.S.	comprimi		24.000,00	0,05		1.200,00	
33	CARVEDILOL 12,5MG	NOVA QUÍMICA	comprimi		30.000,00	0,10		3.000,00	
38	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	comprimi			0,23		55.200,00	
40	CETOCONAZOL 20MG/G POMADA BIS. C/30G	SOBRAL	BISNAGAS		3.000,00	1,78		5.340,00	
45	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%	HYPOFARMA	FRASCO		240,00	2,80		672,00	
61	ESPIRONOLACTONA 25MG	E.M.S.	comprimi		18.000,00	0,13		2.340,00	
64	ESTROGENOSCONJUGADOS 0,625MG	MABRA	comprimi		54.000,00	1,03		55.620,00	
73	IBUPROFENO 50MG/ML	NATULAB	FRASCO		9.000,00	1,05		9.450,00	
98	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	MARIOL	FRASCO		1.800,00	0,74		1.332,00	
102	MIKANIA GLOMERATA SPRENGL (GUACÓ)	NATULAB	FRASCO		35.000,00	0,26		9.100,00	
112	NORFLOXACINO 400MG. ESPECIFICAÇÕES:DEVERÁ VIR EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA COM 350 COMPRIMIDOS.	MEDQUÍMICA	comprimi		35.000,00	0,26		9.100,00	
117	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	comprimi			0,04		4.800,00	
125	SAIS-REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	ENVELOP		6.000,00	0,49		2.940,00	
133	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA-200MG+40MG	TEUTO	FRASCO		10.000,00	1,29		12.900,00	
136	SULFATO FERROSO 25MG/ML	NATULAB	FRASCO		9.000,00	0,87		7.830,00	
137	SULFATO FERROSO 40mg	NATULAB	comprimi			0,04		12.000,00	
VALOR TOTAL R\$								332.314,00	

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 13 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
CNPJ Nº 08.309.536/0001-68
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Constitucional

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
CNPJ: 07.055.280/0001-84
Representante Legitimado (a)

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

REPUBLICAÇÃO:

(* Republicado para efeito de RERRATIFICAÇÃO!

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:33FAE79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 093/2019 – PMJC/RN - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – SRP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
13060006/2019

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (13/06/2019) o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresas infra-sintetizadas, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE-LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73.
Valor Total R\$ 67.596,00 (SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. FORNEC. DE	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
6	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	IMEC	comprimi		0,02	4.000,00
12	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML INJETAVEL 200 AMPOLAS	NIKKHO	AMPOLAS	200,00	3,29	658,00
47	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG	PHARLAB	comprimi	60.000,00	0,03	1.800,00
54	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG ESPECIFICAÇÕES:DEVERA VIR EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA COM 504 COMPRIMIDOS.	GEOLAB	comprimi	80.000,00	0,07	5.600,00
82	LEVONORGESTREL 1,5MG	MELCON	comprimi	36.000,00	1,18	42.480,00
92	MEBENDAZOL 100mg/5mL Susp. Oral fr c/30mL. CX. COM 50 FRASCOS	NATULAB	FRASCO	3.000,00	1,09	3.270,00
99	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	comprimi	72.000,00	0,10	7.200,00
138	SUSPENSÃO OTOLÓGICA – HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML - EMBALAGEM CONTENDO FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML.	FARMOQUIMICA	FRASCOS	200,00	12,94	2.588,00
VALOR TOTAL RS						67.596,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \dots$	$I = (6/100) \dots$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de João Câmara/RN,
Quinta-feira, em, 13 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De João Câmara/RN
CNPJ Nº 08.309.536/0001-68
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Constitucional

RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE - LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

Representante Legitimado (a)

TESTEMUNHAS:

____ CPF: _____

____ CPF: _____

REPUBLICAÇÃO:

(*) Republicado para efeito de RERRATIFICAÇÃO!

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:3D6B943F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 093/2019 – PMJC/RN - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – SRP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
13060007/2019

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (13/06/2019) o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresas infra-sintetizadas, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

DROGA FONTE - LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Valor Total R\$ 149.149,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. FORNEC.	DE	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
2	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE. FRASCO 120 ML.ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA DEVERÁ CONTER COM 30 FRASCOS COM COPO DE MEDIÇÃO	PRATI DONAD	FRASCO		3.000,00	2,99	8.970,00
4	ACICLOVIR 200MG	EMS	comprimi		9.000,00	0,20	1.800,00
24	ANLÓDIPINO 5MG	GEOLAB	comprimi		72.000,00	0,03	2.160,00
25	ATENÓLOL 50MG	PRATI DONAD				0,04	4.000,00
29	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML GOTAS 15ML	HIPOLABOR	FRASCO		2.300,00	0,68	1.564,00
31	SANVAL	comprimi				0,02	12.000,00
34	CARVEDILOL 25MG	NOVA QUIMICA	comprimi		30.000,00	0,16	4.800,00
36	CARVEDILOL 6,25MG	EMS	comprimi		30.000,00	0,09	2.700,00
43	CLINDAMICINA 300MG	UNIAO QUIMI	comprimi		36.000,00	0,79	28.440,00
52	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	comprimi		20.000,00	0,07	1.400,00
58	DOXAZOZINA 2MG	SANDOZ	comprimi		9.000,00	0,20	1.800,00
59	DOXAZOZINA 4MG	SANDOZ	comprimi		9.000,00	0,26	2.340,00
78	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	comprimi		18.000,00	0,20	3.600,00
87	LOSARTANA 50MG	PRATI DONAD	comprimi			0,05	15.000,00
88	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	MEDQUIMICA	comprimi			0,04	8.000,00
89	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	MEDQUIMICA	comprimi			0,05	5.000,00
97	METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	comprimi		18.000,00	0,07	1.260,00
103	NIFEDIPINO 10mg	GEOLAB	comprimi		36.000,00	0,05	1.800,00
110	NORETISTERONA 0,35MG	BIOLAB SANU	comprimi		37.800,00	0,18	6.804,00
119	PERMITRINA 5%	NATIVITA	FRASCO		2.000,00	2,42	4.840,00
121	PREDNISOLONA SOL. ORAL 3 MG/ML	HIPOLABOR	FRASCO		2.000,00	3,30	6.600,00
124	RANITIDINA 150MG	MEDQUIMICA	comprimi		90.000,00	0,09	8.100,00
127	SIMETICONA 75MG SOL FR. GTS 10 ML. CX 200 FR	HIPOLABOR	FRASCO		6.000,00	0,70	4.200,00
129	SINVASTATINA 40MG	SANDOZ	comprimi			0,10	10.000,00
130	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO NASAL 0,9%	FARMACE	FRASCO		2.700,00	0,73	1.971,00
VALOR TOTAL RS							149.149,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _$	$I=(6/100) _$	$I=0,00016438$
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de João Câmara/RN,
Quinta-feira, em, 13 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De João Câmara/RN
CNPJ Nº 08.309.536/0001-68
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Constitucional

DROGAFONTE - LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
Representante Legitimado (a)

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____

REPUBLICAÇÃO:

(*) Republicado para efeito de RERRATIFICAÇÃO!

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:846E22E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 009/2020

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 009/2020, destinado Registro de Preço Para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos Pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha - RN., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

144 - JOSÉ FRANCISCO PEREIRA (429.056.641-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4777 - - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS (MÁQUINAS PESADAS) Serviços de lavagem de máquinas pesadas, podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: Retroescavadeira CATERPILLA; Motoniveladora NEW HOLLAND/RG 140 B; Pá Carregadeira HYUNDY.	UND	100	116,00	11.600,00
2	4778 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (TRATOR) Serviços de lavagem de veículos (tratores), podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: Trator 4x4 JONH DEERE/5705; Trator MF 275 / MF 265.	UND	12	66,00	792,00
3	4779 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS Serviços de lavagem de implementos agrícolas, podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: Grade Niveladora, Retroescavadeira de Acoplar NADAL; Pipa 4.000 L.	UND	30	30,00	900,00
4	4780 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (CAMINHÃO) Serviços de lavagem de veículos (caminhões), podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: Caminhão Pipa Mercedes Benz / Atron 2729 k. Caminhão Basculante M. BENZ/Atron 2729 K.	UND	30	116,00	3.480,00
5	4781 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LINHA)	UND	300	24,00	7.200,00

	LEVE) Serviços de lavagem de veículos (Linha Leve), podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: FIAT/Uno; Fiat Mobe; Fiat Ecológico; Fiat Vivace.				
6	4782 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LINHA CAMINHONETA) Serviços de lavagem de veículos (Linha Caminhoneta), compreendendo veículos do modelo: Fiat TORO; MITSUBISHI L200.	UND	50	32,00	1.600,00
7	4783 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (MOTOCICLETA) Serviços de lavagem de veículos (Motocicletas), compreendendo os modelos: HONDA/CARGO; YAMAHA 125.	UND	80	9,00	720,00
8	4784 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIAS) Serviços de lavagem de veículos (ambulâncias), podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos; GM/Montana.	UND	300	30,00	9.000,00
9	4785 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LINHA UTILITÁRIO). Serviço de lavagem de veículos (utilitários), compreendendo o modelo: FIAT/Ducato Minibus; AMBULÂNCIA RENOUT VAM.	UND	100	38,00	3.800,00
10	4775 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (ÔNIBUS) Serviços de lavagem de veículos (ônibus), podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: Mercedes, volks Wagem	UND	150	103,00	15.450,00
11	4776 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (MICRO-ÔNIBUS) Lavagem de veículos (Micro-ônibus), compreendendo o modelo: IVECO/CityClass 70C16, Volare.	UND	30	90,00	2.700,00
Total (RS):					57.242,00

José da Penha/RN, 20/02/2020.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:07F6FA7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2020

GABINETE DO PREFEITO

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000 JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299 E-mail: gabinete@jucurutu.net CNPJ – 08.095.283/0001-04

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO que os candidatos Janilson da Costa, Weiny Kennedy de Moraes Meneses, Jéssica Iasmine Vasconcelos Lima, Hudson Lucas de Souza, Bruna Patrícia de Araújo Maia, Marcos Vinício da Silva Souza, Igor Farias de Medeiros, Francisco Mikael Carlos Alves, Dinarte Oliveira Neto, Rute Mismiana dos Santos de Carvalho Melo e Aparecida Souza Lopes, classificados em 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 68º, 70º, 73º e 75º lugar respectivamente, para o cargo de ASG – Auxiliar de Serviços Gerais, convocados através do Edital nº 02/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 11 de fevereiro de 2020, Edição nº 2208 e através de email, deixaram transcorrer o prazo de 05 (cinco) dias conforme previsto no item 12.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2016, sem apresentar nenhuma manifestação de aceite ou recusa do cargo pelo qual foram convocados;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através do Decreto nº 1.151, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017, publicado na edição nº 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017;

Resolve:

1- CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste Edital, para fins de nomeação, os quais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por email/telefone, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, das 7h às 12h, munidos de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentarão declaração, por escrito, se aceitam ou não tomar posse nos cargos para os quais concorreram, conforme item 12.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

2- O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por email/telefone, permitirá à Prefeitura Municipal de Jucurutu convocar o próximo candidato habilitado, para fins de nomeação, nos termos do item 12.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

3- Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse, conforme itens 12.8 e 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

4- A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme item 12.9 do Edital do Concurso público nº 001/2016.

5- Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado, conforme item 12.10.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Jucurutu/RN, 20 de fevereiro de 2020

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Cargo: 101 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFI-CAÇÃO	RESERVA DE VAGA	NOTA	DATA NASCIMENTO
640035957	Rayandson da Silva Moura Gomes	81	N	7,5	30/12/1997
640029965	Junior Moura da Silva	82	N	7,5	12/04/1984
640032214	Iderlândia Souza de Medeiros	83	N	7,5	24/09/1992
640012590	Emicarla Pereira de Medeiros	84	N	7,5	04/07/1988
640028012	Maria Da Vitoria Alexandre Bezerra Da Silva	85	N	7,5	14/02/1989
640032389	Rhuan Batista Da Silva Sales	86	N	7,5	28/01/1991
640023347	Adja Gabrielly Toscano Leite	87	N	7,5	20/04/1994

Total de convocado: 07 (Sete)

Jucurutu/RN, 20 de fevereiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:76E4780E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO 083/2020

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000

CNPJ: 08.095.283/0001-04

FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

DECRETO Nº 083/2020, DE 20 de fevereiro de 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.450,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.450,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 20 de fevereiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU					
Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000					
CNPJ: 08.095.283/0001-04					
FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net					
ANEXO I					
Fundamento: Decreto 083/2020 de 20/02/2020					
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 4000 - SEC.MUN.FINANÇAS E ARECADAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 4004 - SEC.MUN.FINANÇAS E ARECADAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 31 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA					
Ação: 1.86 - REFORMAS DAS ESTRUTURAS PREDIAIS					
Despesa 306 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
20/02/2020	50717	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 307 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
20/02/2020	50718	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
Despesa 319 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
20/02/2020	50716	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.500,00	

Total da Despesa:					10.500,00	0,00
Despesa 320 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
20/02/2020	50719	Redução da Despesa			3.500,00	
Total da Despesa:					0,00	3.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					10.500,00	10.500,00
Total do Órgão Orçamentário:					10.500,00	10.500,00
Órgão Orçamentário: 8000 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO						
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO						
Função: 13 - Cultura						
Subfunção: 695 - Turismo						
Programa: 71 - TURISMO						
Ação: 1.67 - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA						
Despesa 473 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
20/02/2020	50721	Redução da Despesa			10.000,00	
Total da Despesa:					0,00	10.000,00
Despesa 474 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
20/02/2020	50722	Redução da Despesa			7.650,00	
Total da Despesa:					0,00	7.650,00
Função: 27 - Desporto e Lazer						
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário						
Programa: 72 - MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO						
Ação: 1.19 - CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS						
Despesa 502 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
20/02/2020	50720	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.650,00	0,00	
Total da Despesa:					17.650,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:					17.650,00	17.650,00
Total do Órgão Orçamentário:					17.650,00	17.650,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu						
Órgão Orçamentário: 9000 - FUNDO MUN. DE SAUDE						
Unidade Orçamentária: 9009 - FUNDO MUN. DE SAUDE						
Função: 10 - Saúde						
Subfunção: 301 - Atenção Básica						
Programa: 83 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
Ação: 2.223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA						
Despesa 619 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
20/02/2020	40697	Redução da Despesa			2.500,00	
Total da Despesa:					0,00	2.500,00
Despesa 1218 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
20/02/2020	40694	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.500,00	0,00	
Total da Despesa:					2.500,00	0,00
Município de Jucurutu						
Rua João Eufrazio de Medeiros, 14 - Centro - 59.330-000 - Jucurutu/ RN						
CNPJ: 08.095.283/0001-04 Fone: (84)3429-2555				Usuário: WAGNEIDE DE	Chave de Autenticação Digital	
http://www.jucurutu.rn.gov.br/					1445-3687-515	
Relação de Alterações Orçamentárias						
Programa: 803 - GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE						
Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Despesa 652 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
20/02/2020	40696	Redução da Despesa			800,00	
Total da Despesa:					0,00	800,00
Despesa 1217 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
20/02/2020	40693	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	800,00	0,00	
Total da Despesa:					800,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Programa: 802 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR						
Ação: 2.48 - MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL						
Despesa 1132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
20/02/2020	40698	Redução da Despesa			5.600,00	
Total da Despesa:					0,00	5.600,00
Despesa 1136 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
20/02/2020	40699	Redução da Despesa			2.000,00	
Total da Despesa:					0,00	2.000,00
Despesa 1139 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
20/02/2020	40700	Redução da Despesa			3.400,00	
Total da Despesa:					0,00	3.400,00
Despesa 1221 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02						

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
20/02/2020	40695	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.000,00	
Total da Despesa:				11.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				14.300,00	14.300,00
Total do Órgão Orçamentário:				14.300,00	14.300,00
Total do Fundamento:				42.450,00	42.450,00
Total Geral:				42.450,00	42.450,00

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:3755A109

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 009/2020 – SMS ERRO FORMAL**

Na matéria publicada na edição nº 2185 de 09/01/2020 no texto da Portaria nº 009/2020 – SMS, *onde lê-se*

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR - 6112	Natal/RN	02/12/2019	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação hospitalar no Wlfredo Gurgel.
QGH – 8301	Natal/RN	07/12/2019	RS 40,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGU – 5D64	Santa Cruz/RN	09/12/2019	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT 3A48	Santa Cruz/RN	12/12/2019	RS 20,00	Conduzir paciente para consulta oncológica.
QGT 3A48	Natal/RN	17/12/2019	RS 40,00	Conduzir paciente para realização de tomografia.
QGT 3A48	Santa Cruz/RN	17/12/2019	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação.
QGT 3A48	Natal/RN	22/12/2019	RS 40,00	Conduzir paciente encaminhada para avaliação em poli trauma no Hospital Walfredo Gurgel.
QGR 6112	Santa Cruz/RN	23/12/2019	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica, que permaneceu internada para curetagem.
QGT 3A48	Natal/RN	27/12/2019	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT 3A48	Natal/RN	30/12/2019	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação no ortopedista.

leia-se

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR - 6112	Natal/RN	02/12/2019	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação hospitalar no Wlfredo Gurgel.
QGH – 8301	Natal/RN	07/12/2019	RS 40,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGU – 5D64	Santa Cruz/RN	09/12/2019	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT 3A48	Natal/RN	12/12/2019	RS 40,00	Conduzir paciente para consulta oncológica.
QGT 3A48	Natal/RN	17/12/2019	RS 40,00	Conduzir paciente para realização de tomografia.
QGT 3A48	Santa Cruz/RN	17/12/2019	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação.
QGT 3A48	Natal/RN	22/12/2019	RS 40,00	Conduzir paciente encaminhada para avaliação em poli trauma no Hospital Walfredo Gurgel.
QGR 6112	Santa Cruz/RN	23/12/2019	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica, que permaneceu internada para curetagem.
QGT 3A48	Natal/RN	27/12/2019	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT 3A48	Natal/RN	30/12/2019	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação no ortopedista.

Segue texto pós-correção na íntegra:

Portaria nº 009/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 08 de Janeiro de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor ARISTON ACIOLE DA SILVA, matrícula nº 3365, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR - 6112	Natal/RN	02/12/2019	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação hospitalar no Wlfredo Gurgel.
QGH – 8301	Natal/RN	07/12/2019	RS 40,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGU – 5D64	Santa Cruz/RN	09/12/2019	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT 3A48	Natal/RN	12/12/2019	RS 40,00	Conduzir paciente para consulta oncológica.
QGT 3A48	Natal/RN	17/12/2019	RS 40,00	Conduzir paciente para realização de tomografia.
QGT 3A48	Santa Cruz/RN	17/12/2019	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação.
QGT 3A48	Natal/RN	22/12/2019	RS 40,00	Conduzir paciente encaminhada para avaliação em poli trauma no Hospital Walfredo Gurgel.
QGR 6112	Santa Cruz/RN	23/12/2019	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica, que permaneceu internada para curetagem.
QGT 3A48	Natal/RN	27/12/2019	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT 3A48	Natal/RN	30/12/2019	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação no ortopedista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6472E592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2020 – SMADMRH

Portaria nº 012/2020 – SMADMRH
Lagoa Nova/RN, 20 de fevereiro de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que gozou férias no período de janeiro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 752	Edvaldo José dos Santos	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	ASG	06.01.2020 a 04.02.2020
Nº 743	José Edilson do Nascimento	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	ASG	06.01.2020 a 04.02.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F7CBB5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2020 – SMADMRH

Portaria nº 013/2020 – SMADMRH
Lagoa Nova/RN, 20 de fevereiro de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de fevereiro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1147	Eduardo da Costa Guilherme	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	Técnico de Radiologia	10.02.2020 a 29.02.2020
Nº 577	José Ataíde Maradona	Secretaria Municipal de Assistência Social	2017/2018	Motorista	05.02.2020 a 05.03.2020
Nº 400	Maíza Maria de Lima	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária	2019/2020	Técnico Agrícola	11.02.2020 a 12.03.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de fevereiro de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIAGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 353/2020, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020*

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 353/2020 Lucrécia/ RN, 5 de fevereiro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 91.844,65 (noventa e um mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 91.844,65 (noventa e um mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 5 de fevereiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			30 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 6.650,00
Total da Ação:					R\$ 6.650,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.650,00
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.3 - Contribuição a Previdência Social			
			38 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	R\$ 39.735,44
Total da Ação:					R\$ 39.735,44
		2.5 - Engargos Especiais			
			42 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 100100	R\$ 20.217,21
Total da Ação:					R\$ 20.217,21
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 59.952,65
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			128 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 111100	R\$ 12.000,00
Total da Ação:					R\$ 12.000,00
		2.19 - Manutenção Salário Educação			
			140 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 112000	R\$ 660,00
Total da Ação:					R\$ 660,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.660,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			239 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 153000	R\$ 150,00
Total da Ação:					R\$ 150,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 150,00
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo			

		Meio Ambiente							
					298 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 153000		RS	11.532,00
Total da Ação:									RS 11.532,00
Total da Unidade Orçamentária:									RS 11.532,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia									
		6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE							
			2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS						
					376 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100		RS	900,00
Total da Ação:									RS 900,00
Total da Unidade Orçamentária:									RS 900,00
Valor total Suplementado:									RS 91.844,65
Redução									
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia									
		2201 - GABINETE DO PREFEITO							
			2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito						
					23 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100100		RS	2.350,00
					31 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100		RS	4.300,00
Total da Ação:									RS 6.650,00
Total da Unidade Orçamentária:									RS 6.650,00
		3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS							
			2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento						
					57 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 153000		RS	150,00
					59 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 153000		RS	9.000,00
Total da Ação:									RS 9.150,00
Total da Unidade Orçamentária:									RS 9.150,00
		5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA							
			2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25%						
					162 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 111100		RS	12.000,00
Total da Ação:									RS 12.000,00
			2.19 - Manutenção Salario Educação						
					141 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 112000		RS	660,00
Total da Ação:									RS 660,00
Total da Unidade Orçamentária:									RS 12.660,00
		8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA							
			1.32 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Urbano						
					192 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100100		RS	31.476,03
Total da Ação:									RS 31.476,03
Total da Unidade Orçamentária:									RS 31.476,03
		9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA							
			2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca						
					232 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100		RS	28.476,62
					233 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 153000		RS	2.532,00
Total da Ação:									RS 31.008,62
Total da Unidade Orçamentária:									RS 31.008,62
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia									
		6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE							
			2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude						
					394 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 121100		RS	900,00
Total da Ação:									RS 900,00
Total da Unidade Orçamentária:									RS 900,00
Valor total Reduzido:									RS 91.844,65

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:20B981D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.02.20-0001

Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.02.20-0001

O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN, com Sede Administrativa no "Palácio João Medeiros" – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.357.618/0001-15 através da **Secretaria Municipal de Administração**, situada na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional **Kerles Jácome Sarmento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a concretização da licitação na modalidade de Pregão Presencial, nº **07-PP/2020**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa vencedora, que apresentar preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial supracitado, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa vencedora: J RIBAMAR DE LIMA-ME, inscrita no CNPJ/MF Nº. 03.759.033/0001-08, estabelecida à Rua Cel. Epifânio Fernandes, Nº. 47, Centro, Marcelino Vieira/RN, CEP. 59970-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Pedro Henrique Cardoso Fontes de Lima inscrito no CPF nº 068.503.034-22 e RG nº 002.515.606 SSP-RN, com os contatos Telefone: (84) 99989-1180, E-mail: mercantil_amil@hotmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir:

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para aquisição de Material de Higiene, Limpeza, Consumo e outros, para atender as diversas unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa e no Termo de Referência Anexo I deste Edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

Parágrafo Primeiro – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 07-PP/2020 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

Parágrafo Segundo – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 07-PP/2020 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

1. CLAUSULA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

2. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

RELATÓRIO DE ITENS VENCIDOS POR ESTA EMPRESA

Item	Descrição do Produto	Marcas	Unid.	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
1	AGUA SANITARIA 1000 ML CAIXA COM 12 UNIDADES. Especificação: APLICAÇÃO: Produto Saneante Domissanitário com as ações de alvejante e desinfetante de uso geral, sendo impróprio para uso em alimentos e água potável. DESCRIÇÃO: Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 2,0% p/p a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de seis meses). O produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Não deverá conter substâncias corantes, detergentes e aromatizantes na formulação do produto definido. EMBALAGEM: O material da embalagem deve ser resistente e ter composição e porosidade adequadas que não permitam a ocorrência de reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias tóxicas para o produto, bem como migração do produto para o meio externo. A embalagem deve ser opaca e conter tampa de forma a garantir o teor do cloro ativo exigido na Portaria 89/94 - S.V.S., durante o prazo de validade declarado pelo fabricante. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam pôr em risco a saúde humana e o ambiente. APRESENTAÇÃO: Os frascos deverão vir acondicionados em caixas de papelão reforçadas, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar o empilhamento máximo recomendado, devendo cada caixa conter o número de no máximo 12 unidades, bem como trazer impressa a indicação quantitativa referente ao número de unidades. PRAZO DE VALIDADE: O produto deverá permanecer com suas características inalteradas quando estocado em local ao abrigo do sol e calor, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses. Ou seja, na data da entrega o produto deve ter essa validade.	Lavandeira	CX	200	21,90	4.380,00
2	ALCOOL USO DOMESTICO. Embalagem: caixa com 12 unidades, frasco com 01 litro lacrado de fábrica, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Santa Cruz	CX	100	47,00	4.700,00
3	AMACIANTE PARA ROUPAS, UNIDADE DE 02 LITROS	Lavandeira	UND	200	4,15	830,00
12	BANDEJA EM AÇO DE 35CM	Tramontina	UND	25	25,00	625,00
13	BANDEJA OVAL EM AÇO DE 20 CM	Tramontina	UND	25	25,00	625,00
14	CERA LIQUIDA COR VERMELHA. Composição: plastificadores, alcalinizan-tes, emulsificantes, veiculos e corante-embalagem 750 ml.	Bry	UND	150	5,70	855,00
15	COLORO DESINCORUSTANTE ALCALINO 500 ML	Limpa Fácil	UND	350	8,00	2.800,00
17	COLHER EM MADEIRA DE 45CM	Alves	UND	50	6,99	349,50
20	DESINFECTANTE PARA BANHEIRO, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	Fratelli	UND	250	13,00	3.250,00
21	DESINFETANTE LIQUIDO CAIXA COM 12 UNIDADES	Lavandeira	CX	350	22,90	8.015,00
22	DESODORIZADOR AMBIENTAL. Especificação: aerossol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Glade	UND	1000	8,97	8.970,00
23	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML, CAIXA C/ 12 UNIDADES	Lavandeira	CX	500	13,90	6.950,00
24	ESCORREDOR DE ARROZ CAPACIDADE PARA 4 LITROS	Nitron	UND	35	14,00	490,00

25	ESCORREDOR DE MASSAS GRANDE	Mercomplas	UND	35	5,00	175,00
27	ESCOVA PARA RÓUPAS, PLÁSTICO E FIOS DE NYLON.	Dicasa	UND	50	3,49	174,50
28	ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO.	Betânia	UND	400	6,70	2.680,00
29	ESPONJA DE LÁ DE AÇO FARDADO COM 14 UNIDADES. Especificação: APLICAÇÃO: Utilizado na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral. REQUISITOS GERAIS: Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. EMBALAGEM: As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor. APRESENTAÇÃO: As embalagens plásticas serão acondicionadas em volumes (caixa, pacote ou estojo), com até 20 (vinte) embalagens, resistentes ao armazenamento e dotado de características próprias à preservação do material, onde deverá constar a indicação quantitativa referente ao número de embalagens e demais informações exigidas pela legislação em vigor. PRAZO DE VALIDADE: Deverá o produto manter suas características inalteradas quando abrigado em local seco, por um período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto ultrapasse o mínimo exigido, prevalecerá o maior. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS: comprimento: 90 a 120 mm; largura: 40 a 100mm. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS peso líquido total: mínimo 42 g; número de unidades/embalagem: 8.	Assolan	FARD	250	17,40	4.350,00
30	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE PACOTE COM 03 UNIDADES. Especificação: (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	Brilhous	UND	750	3,30	2.475,00
35	FACA PARA COZINHA Nº 08	Tramontina	UND	20	10,90	218,00
37	FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS. especificação: contendo no mínimo 40 palitos, cada caixinha, material aprovado com selo do INMETRO	Argos	PCT	350	3,00	1.050,00
40	GARRAFA TÉRMICA VD/VM DE 01 LITRO	Aladim	UND	45	23,50	1.057,50
41	GUARDANAPO DE PAPEL NATALINO	Scala	UND	3000	2,00	6.000,00
42	ISQUEIRO GRANDE-PRIMEIRA LINHA	Bic	UND	40	3,90	156,00
44	JARRA FLIP TOP DE 4 LITROS	Flip Top	UND	30	22,90	687,00
45	LAVA PISOS, EMBALAGEM DE 02 LITROS. Especificação caixa com 12 Unidades	Guarani	CX	300	33,00	9.900,00
46	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR. composição: veículos, alcalinizantes, ácido dodecilbenzeno sulfônico, coadjuvante, fragrância, plastificante	Uau	UND	150	5,00	750,00
47	LIMPADOR DESENGORDURANTE 500 ML. Composição (Lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água).	Uau	UND	400	4,98	1.992,00
48	LIMPADOR MULTUISO. Composição: hipocloreto de sódio, amina oxí-da, alcalinizante, fragrância e água. Embalagem de 500 ml.	Uau	UND	300	3,75	1.125,00
51	LUSTRA MÓVEIS. Especificação: Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Destac	UND	250	6,70	1.675,00
52	LUVA EMBORRACHADA DE LIMPEZA-MÉDIA	Sanro Soft	UND	100	7,00	700,00
53	MULTI INSETICIDA, COM GRUPO QUÍMICO=PIRETRINAS E PIRETRÓIDES 300 ML.	Raid	UND	200	11,80	2.360,00
55	PANELA EM FERRO FUNDIDO CAPACIDADE PARA 6 LITROS	Multiflon	UND	50	50,00	2.500,00
56	PANELA EM FERRO FUNDIDO CAPACIDADE PARA 8 LITROS	Multiflon	UND	50	70,00	3.500,00
57	PANO DE COPA TOALHADO		UND	50	2,99	149,50
59	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADA. Especificação Em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10 cm x 30 m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante e dimensões, contendo 16 pacotes de 4 rolos cada	Pimpo	FARD	500	45,00	22.500,00
60	PAPEL TOALHA. Caixa com 20 unidades, Papel Branco de uso descartável, alta absorção, Dimensões 23	Scala	CX	500	5,50	2.750,00
61	PEDRA SANITÁRIA	Glade	UND	1000	2,49	2.490,00
63	PRATO RASO EM VIDRO TAMANHO GRANDE	Duralex	UND	500	4,49	2.245,00
64	PRENDEDOR DE ROUPA PACOTES COM 12 UNIDADES (A BASE DE MADEIRA)	Paraná	UND	25	2,00	50,00
65	PRODUTO ESPECIALIZADO FORMULADO COM PRINCÍPIOS ABRANSIVOS FINOS COM CLORO USADO NA LIMPEZA DE MÁRMORE, PANEIS E ALUMÍNIO E OUTROS UTENSÍLIOS	Limpa Fácil	UND	80	4,90	392,00
66	RALADOR DE ALIMENTOS COM 4 FACES EM ALUMÍNIO	A. Key	UND	35	15,00	525,00
67	RODO PARA PISO COM 02 BORRACHAS TAMANHO GRANDE DE 45CM APROXIMADOS. Especificação: Cabo e base em madeira, cabo com 1,20 m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 45 mm.	Santa Maria	UND	250	17,00	4.250,00
68	SABÃO EM BARRA COM 1000 GRAMAS. Especificação: Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, Embalagem com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde.	Guarani	UND	600	4,98	2.988,00
69	SABÃO EM PÓ FARDADO COM 27 EMBALAGENS DE 500 GRAMAS. Especificação: Contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem: caixa com 500 g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde	Ala	FARD	500	79,00	39.500,00
70	SABONETE LÍQUIDO. Especificação: Líquido, fragrância agradável, Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com no mínimo 100 ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Harrop	UND	200	4,80	960,00
71	SABONETE SÓLIDO. Especificação: em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Even	UND	500	1,50	750,00
72	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS. Especificação: 6 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	Qualine	PCT	500	4,98	2.490,00
73	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS. Especificação: 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	Qualine	PCT	500	3,99	1.995,00
78	VASSOURA CERDAS EM PIÇAVA	Piçava	UND	35	3,00	105,00
79	VASSOURA DE NYLON	Lindona	UND	250	8,60	2.150,00
Valor Total R\$ 172.654,00 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)						172.654,00

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da Ordem de Compras;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos em local indicado na Ordem de Compra em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, contados a partir da data da comunicação da AF – Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Segundo - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

Parágrafo Terceiro - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Marcelino Vieira-RN e deverão constar a identificação do banco da empresa contratada, bem como, o nº da agência e da conta corrente, para que possibilite a CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido.

2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na Ordem de Compra, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que a contratada:

- Protocolo o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
- Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, devendo constar também o número deste contrato.

Parágrafo Segundo - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

Parágrafo Terceiro - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

Parágrafo Quarto - O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

Parágrafo Quinto - O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

Parágrafo Sexto - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Sétimo - O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo Oitavo - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

Parágrafo Segundo - Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF, através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar.

Parágrafo Quarto - A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para responder à comunicação informando sua ciência.

Parágrafo Quinto - Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

Parágrafo Sexto - Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Parágrafo Sétimo - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Oitavo - O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

Parágrafo Único – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Marcelino Vieira-RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

Parágrafo Segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira- RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Parágrafo Primeiro – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) A atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) Ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 07-PP/2020, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 07-PP/2020.

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) Responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial nº 07-PP/2020.

h) Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) Responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

Parágrafo Segundo – Obriga-se a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) Assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) Comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) Aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) Sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento de 2020/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

- b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN.

Parágrafo Segundo – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III Judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) Execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) Retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I ADVERTÊNCIA.

II – MULTA:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) De até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – SUSPENSÃO:

1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) Não mantiver a proposta.
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.
- h) Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
- i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

Parágrafo Primeiro – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada à fornecedora o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Segundo – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Terceiro – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Parágrafo Primeiro – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 07-PP/2020, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSIS

1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pelo senhor Prefeito Kerles Jácome Sarmiento, representando a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, e pelo representante da Empresa Registrada, abaixo identificado, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira-RN, 20 de Fevereiro de 2020

(Assinado Digitalmente)

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

J RIBAMAR DE LIMA-ME.

CNPJ/MF Nº. 03.759.033/0001-08

Representante

Testemunhas:

Assinatura ou rubrica

CPF Nº

Assinatura ou rubrica

CPF Nº

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:C5922911

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.02.20-0002

Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.02.20-0002

O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN, com Sede Administrativa no "Palácio João Medeiros" – Prefeitura Municipal, **CNPJ Nº 08.357.618/0001-15** através da **Secretaria Municipal de Administração**, situada na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional **Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a concretização da licitação na modalidade de Pregão Presencial, nº **07-PP/2020**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa vencedora, que apresentar preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial supracitado, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa vencedora: D F de S Silva – ME, inscrita no CNPJ nº 04.599.190/0001-66, sediada a Rua da Independência, nº 1162, Centro, Pau dos Ferros-RN, representada neste ato pelo seu Procurador o Sr. João Lucas Gomes Cavalcante, inscrito no CPF nº 070.596.313-64 e RG nº 2008095946-8, com os contatos Telefone: (84) 3351-5583, E-mail: bazar.licitacao@hotmail.com doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir:

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para aquisição de Material de Higiene, Limpeza, Consumo e outros, para atender as diversas unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa e no Termo de Referência Anexo I deste Edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

Parágrafo Primeiro – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 07-PP/2020 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

Parágrafo Segundo – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 07-PP/2020 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

1. CLAUSULA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

2. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

RELATÓRIO DE ITENS VENCIDOS POR ESTA EMPRESA

Item	Descrição do Produto	Marcas	Unid.	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
4	BACIA EM PLÁSTICO TAMANHO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS	Arcaplast	UND	35	9,90	346,50
5	BACIA EM PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 LITROS	Arcaplast	UND	35	8,90	311,50
6	BACIA EM PLÁSTICO TAMANHO PEQUENO COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS	Arcaplast	UND	35	4,90	171,50
7	BALDE PLÁSTICO DE 100 LITROS COM TAMPA	Arcaplast	UND	50	39,90	1.995,00

8	BALDE PLASTICO DE 200 LITROS COM TAMPAS	Arcaplast	UND	50	79,50	3.975,00
9	BALDE PLASTICO USO DOMESTICO DE 15 LITROS COM ALÇA	Arcaplast	UND	50	7,90	395,00
10	BALDE PLASTICO USO DOMESTICO DE 20 LITROS COM ALÇA	Arcaplast	UND	50	11,90	595,00
11	BALDE PLASTICO USO DOMESTICO DE 7 LITROS COM ALÇA	Arcaplast	UND	50	6,30	315,00
16	COLHER DE SOPA EM INOX	FC	UND	500	2,95	1.475,00
18	CONCHA PARA ALIMENTOS DE 28 CM EM AÇO FUNDIDO	Plaza	UND	35	9,95	348,25
19	CONCHA PARA ALIMENTOS DE 30 CM EM AÇO FUNDIDO	Plaza	UND	35	9,95	348,25
26	ESCORREDOR PARA LOUÇAS EM PLÁSTICO	Arcaplast	UND	35	12,90	451,50
31	ESPRESSO DE ALHO TAMANHO G	Balduino	UND	35	10,00	350,00
32	ESPRESSO DE ALHO TAMANHO P	Balduino	UND	35	6,90	241,50
33	FACA DE MESA TIPO TALHER. Especificação: o produto não poderá ser em plástico ou material fragil e/ou flexível	Disoli	UND	500	2,95	1.475,00
34	FACA PARA COZINHA DE 10 POLEGADAS	Wellmix	UND	35	14,90	521,50
36	FLANELA EM 100% ALGODÃO. Especificação: Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 30 x 50 cm.	São Cristovão	UND	500	2,15	1.075,00
38	GARFO DE MESA TIPO TALHER. Especificação: o produto não poderá ser em plástico ou material fragil e/ou flexível	Disoli	UND	500	2,95	1.475,00
39	GARRAFA TERMICA FLORAL DE 1 LITROS	Soprano	UND	45	23,95	1.077,75
43	JARRA COM TAMPAS COM CAPACIDADE DE 2750 ML	Arcaplast	UND	30	15,80	474,00
49	LIXEIRA DE 10 LITROS TIPO BALDE EM PLÁSTICO. Característica Física Especificação: material de confecção plástico resistente	Arcaplast	UND	100	4,90	490,00
54	PÁ COLETORA LIXO. Especificação: com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico Resistente	Arcaplast	UND	50	8,00	400,00
58	PANO DE PRATO DE 75X50. Especificação: material algodão cru, comprimento. 75, largura 50, cor branca, características adicionais: absorvente, lavável.	São Cristovão	UND	500	2,70	1.350,00
62	PENEIRA USO DOMESTICO DE 20 CM	Arcaplast	UND	35	6,90	241,50
73	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS. Especificação: 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	Rava	PCT	500	3,00	1.500,00
75	TABUA EM PLASTICO PARA CORTAR ALIMENTOS	Arcaplast	UND	35	3,50	122,50
76	TOALHA DE ROSTO FELPUDA BRANCA	São Cristovão	UND	150	7,95	1.192,50
77	TOALHA GRANDE DE BANHO FELPUDA (65X120 CM)	São Cristovão	UND	100	18,50	1.850,00
Valor Total R\$ 24.563,75 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)						24.563,75

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da Ordem de Compras;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos em local indicado na Ordem de Compra em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, contados a partir da data da comunicação da AF – Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Segundo - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

Parágrafo Terceiro - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Marcelino Vieira-RN e deverão constar a identificação do banco da empresa contratada, bem como, o nº da agência e da conta corrente, para que possibilite a CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido.

2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na Ordem de Compra, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que contratada:

- Protocolo o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
- Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a R\$ 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da novadocumentação isenta de erros.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, devendo constar também o número deste contrato.

Parágrafo Segundo - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

Parágrafo Terceiro - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

Parágrafo Quarto - O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

Parágrafo Quinto - O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

Parágrafo Sexto - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Sétimo - O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo Oitavo - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

Parágrafo Segundo - Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF, através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar.

Parágrafo Quarto - A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para responder à comunicação informando sua ciência.

Parágrafo Quinto - Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

Parágrafo Sexto - Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Parágrafo Sétimo - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Oitavo - O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

Parágrafo Único - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Marcelino Vieira-RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

Parágrafo Segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira- RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Parágrafo Primeiro – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) A atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) Ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 07-PP/2020, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

- c) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 07-PP/2020.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto instrumento.
- g) Responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial nº 07-PP/2020.
- h) Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) Responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.
- Parágrafo Segundo – Obriga-se a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN:**
- a) A prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) Assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) Comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) Aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) Sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento de 2020/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN.

Parágrafo Segundo – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III Judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) Execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) Retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I ADVERTÊNCIA.

II – MULTA:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) De até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – SUSPENSÃO:

1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) Não mantiver a proposta.
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.
- h) Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
- i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

Parágrafo Primeiro – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada à fornecedora o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Segundo – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Terceiro – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Parágrafo Primeiro – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 07-PP/2020, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSIS

1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 2. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pelo senhor Prefeito Kerles Jácome Sarmiento, representando a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, e pelo representante da Empresa Registrada, abaixo identificado, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira-RN, 20 de Fevereiro de 2020

(Assinado Digitalmente)

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

D F DE S SILVA – ME

CNPJ nº 04.599.190/0001-66

Representante

Testemunhas:

Assinatura ou rubrica

Assinatura ou rubrica

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:4F1F6882

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

JAILTON FÉLIX DE PONTES, Prefeito do Município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no Exercício de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1 - Na forma do parágrafo 2º do artigo 167, da Constituição Federal, fica reaberto no exercício de 2020, até o limite de seu saldo, o crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação oriundo de CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL CONFORME LEI Nº 13.885/2019, CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.99.1.1 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – PRINCIPAL/FONTE: 19900000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS autorizado pela Lei Municipal nº 408/2019, promulgada no dia 23 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 453.405,28 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e oito centavos), cujo aplicação deverá ser exclusivamente em despesas previdenciárias e/ou investimentos, segundo a Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional, destinado à execução de diversas ações/projetos governamentais conforme discriminado no parágrafo seguinte.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica da despesa orçamentária, a saber:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	02.0200 – Gabinete do Prefeito	RS 50.000,00
Funcional Programática:	04.122.002.2002 – Manutenção das Ativ. do Gabinete do Prefeito.	RS 50.000,00
Elemento de despesa:	31.90.13 – Obrigações patronais	RS 50.000,00
Fonte de Recursos:	19900000 – Outros Recursos Vinculados	
Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	02.0300 – Secretaria Municipal de Finanças	RS 100.000,00
Funcional Programática:	04.123.004.2006 – Manut. das Ativ. da Secretaria de Finanças.	RS 50.000,00
Elemento de despesa:	31.90.13 – Obrigações Patronais.	RS 50.000,00
Funcional Programática:	04.122.006.1003 – Amortização da Dívida junto ao INSS/FGTS.	RS 50.000,00
Elemento de despesa:	46.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.	RS 50.000,00
Fonte de Recursos:	19900000 – Outros Recursos Vinculados	
Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	02.0600 – Secretaria Municipal de Educação	RS 156.274,40
Funcional Programática:	12.122.0014.2015 – Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Educação.	RS 50.000,00
Elemento de despesa:	31.90.13 – Obrigações patronais	RS 50.000,00
Funcional Programática:	12.361.0014.2019 – Manut. das Ativ. do FUNDEB 60%.	RS 56.274,40
Elemento de despesa:	31.90.13 – Obrigações patronais	RS 56.274,40
Funcional Programática:	12.361.0014.2020 – Manut. das Ativ. do FUNDEB 40%.	RS 50.000,00
Elemento de despesa:	31.90.13 – Obrigações patronais	RS 50.000,00
Fonte de Recursos:	19900000 – Outros Recursos Vinculados	
Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	02.0700 – Secretaria Municipal de Saúde	RS 100.000,00
Funcional Programática:	10.122.0026.2036 – Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde.	RS 100.000,00
Elemento de despesa:	31.90.13 – Obrigações patronais	RS 100.000,00
Fonte de Recursos:	19900000 – Outros Recursos Vinculados	
Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	02.0800 – Secretaria Municipal de Assistência Social	RS 47.130,88
Funcional Programática:	08.244.0021.2066 – Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Assistência Social.	RS 47.130,88
Elemento de despesa:	31.90.13 – Obrigações patronais	RS 47.130,88
Fonte de Recursos:	19900000 – Outros Recursos Vinculados	

Art. 2 - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual 2017-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria para o exercício de 2020.

Art. 3 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, 07 de janeiro de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:C6120181

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino – RN através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no uso de suas atribuições legais e conforme Processo nº 0000100001/2018-06, convoca os candidatos relacionados no anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital Nº 001/2019, a **PROVIDENCIAR DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada e **AGUARDAR DECRETO DE NOMEAÇÃO** que será publicado no Portal do Município e Diário Oficial da FEMURN, para então comparecer no horário de 8 às 13hs, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situada à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino-RN, para apresentação da documentação e atendimento dos requisitos para provimento nos seus respectivos cargos.

I - Para tomar posse o candidato deverá:

- a. Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- b. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
- c. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- d. Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- e. Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- f. Comprovar regularidade perante o Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

II – O candidato deverá entregar, em até 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a. Comprovante de Quitação Eleitoral;
- b. Comprovante de Situação Cadastral do CPF2;
- c. PIS/PASEP;
- d. Foto 3 x4
- e. Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- f. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- h. Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;
- i. Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979;
- j. Certidão de Antecedentes Criminais, Federal e Estadual;
- k. Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse ou xerox da declaração do imposto de renda;
- l. Atestado de Saúde Admissional emitido pelo médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- m. Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse;
- n. Xerox do documento que conste o número da conta no Bradesco;
- o. Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- p. Comprovante de inscrição junto Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

III – Estando a documentação devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação com a respectiva lotação para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Pedro Avelino(RN), 20 de Fevereiro de 2020.

JAILSON CÂNDIDO DO ROSÁRIO FILHO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

ANEXO I

PROFESSOR LINGUA INGLESA		
Clas.	NOME	INSCRIÇÃO
1	MARIA KELIANE DE LIMA	227187-3

PROFESSOR HISTÓRIA		
Clas.	NOME	INSCRIÇÃO
1	TIAGO DE SOUZA MARIANO	230501-1

PROFESSOR LICENCIATURA		
Clas.	NOME	INSCRIÇÃO
1	MARJANE DUARTE DE MEDEIROS	225877-9
2	RAFAEL DA SILVA DA CUNHA	230572-9
3	SUERDA BEZERRA DE F. RIBEIRO	226906-8
4	JANE CIRLA DE SOUZA MENESES	224863-0
5	JOSÉ DE SOUZA NETO	232697-4
6	JOSÉ TAVARES DE QUEIRÓS	220290-4
7	JOSÉ ADRIANO DOS SANTOS	209738-0
8	EDVA CARMELLYTA M. DE CARVALHO	229584-7
9	MARIA CRISTINA A. DE MEDEIROS	229157-5
10	CALYNE BELARMINO T. DE OLIVEIRA	213902-6
11	LIDIANE DANTAS GREGÓRIO DOS SANTOS	220024-7
PcD	ERIVAN ACIOLE DA SILVA	229318-0

Republicado por incorreção *

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:925EC95CESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 007/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000013/20

Aberta em 20/02/2020

Resumo do Objeto:

Registro de preço para AQUISIÇÃO de gás liquefeito de petróleo, para manutenção das secretarias do município de Portalegre/RN.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Pregoeiro desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente: GAS DO SERTAO LTDA, com endereço na AV BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, 358, RAFAEL GODEIRO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.630.298/0001-89 total do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 25.840,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta reais)**, conforme relação abaixo:

2307	GAS DO SERTAO LTDA					
Item	Código	CNPJ: 18.630.298/0001-89	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		AV BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, 358 ***** - CENTRO, RAFAEL GODEIRO - RN, CEP: 59740-970				
		Telefone: (84) 3314-3384				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	003.002.002	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, BOTTIÃO DE 13KG	UND	380	68,00	25.840,00
Total do Proponente						25.840,00

PORTALEGRE/RN, 20 de fevereiro de 2020

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DFAB8D51ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZPREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - PP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - PP

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, **HOMOLOGA** a adjudicação do Pregão na forma Presencial nº 005/2020 - PP, referente ao Processo Administrativo nº 00000.24010002/2020.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços na ministração de aulas de música.	11.0	MÊS	2.400,00	26.400,00
Homologado para LUCIO ANDRADE DUARTE 04909318470, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.050.965/0001-12, pelo melhor lance de R\$ 2.400,00, em 20/02/2020.					

Riacho da Cruz/RN, 20 de fevereiro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:C09938DCPREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 003/2020 - PP

Após analisado o resultado do Pregão nº 003/2020 - PP, referente ao Processo Administrativo nº 00008.20200108/0009-66, o(a) Sr(a). JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES, Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, **ADJUDICA** ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA	30000.0	LT	4,74	142.200,00
Adjudicado para POSTO 09 DE MAIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.195.686/0001-74, pelo melhor lance de R\$ R\$ 4,74, em 14/02/2020.					
2	ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA	80000.0	LT	4,10	328.000,00
Adjudicado para POSTO 09 DE MAIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.195.686/0001-74, pelo melhor lance de R\$ R\$ 4,10, em 14/02/2020.					
3	ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA	80000.0	LT	4,00	320.000,00
Adjudicado para POSTO 09 DE MAIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.195.686/0001-74, pelo melhor lance de R\$ R\$ 4,00, em 14/02/2020.					
4	ALCOOL COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA	20000.0	LT	3,95	79.000,00
Adjudicado para POSTO 09 DE MAIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.195.686/0001-74, pelo melhor lance de R\$ R\$ 3,95, em 14/02/2020.					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 869.200,00					

Riacho da Cruz/RN, 14 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:E26DBAF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - PP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 003/2020 - PP

Aos catorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, **HOMOLOGA** a adjudicação do Pregão na forma Presencial nº 003/2020 - PP, referente ao Processo Administrativo nº 00008.20200108/0009-66.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA	30000.0	LT	4,74	142.200,00
Homologado para POSTO 09 DE MAIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.195.686/0001-74, pelo melhor lance de R\$ R\$ 4,74, em 14/02/2020.					
2	ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA	80000.0	LT	4,10	328.000,00
Homologado para POSTO 09 DE MAIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.195.686/0001-74, pelo melhor lance de R\$ R\$ 4,10, em 14/02/2020.					
3	ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA	80000.0	LT	4,00	320.000,00
Homologado para POSTO 09 DE MAIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.195.686/0001-74, pelo melhor lance de R\$ R\$ 4,00, em 14/02/2020.					
4	ALCOOL COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA	20000.0	LT	3,95	79.000,00
Homologado para POSTO 09 DE MAIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.195.686/0001-74, pelo melhor lance de R\$ R\$ 3,95, em 14/02/2020.					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 869.200,00					

Riacho da Cruz/RN, 17 de fevereiro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:B0950B4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - PP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 004/2020 - PP

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, **HOMOLOGA** a adjudicação do Pregão na forma Presencial nº 004/2020 - PP, referente ao Processo Administrativo nº 05320.20010900/0200.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	1280.0	HR	27,00	34.560,00
Homologado para AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.005.020/0001-80, pelo melhor lance de R\$ 27,00, em 20/02/2020.					

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:7BF54D8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2020 PP

Aos vinte de fevereiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _$	$I = (6/100) _$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/02/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	Rodolfo Fernandes/RN
Prefeito do Município	CPF: 073.907.414-81
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

ALDO F. D. DANTAS EIRELI

CNPJ: 08.321.484/0001-82

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0005/2020 PP

ALDO F. D. DANTAS EIRELI (08.321.484/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	6799 - COMPUTADOR DESKTOP COMPUTADOR DESKTOP INTEL CORE I7 8GB DDR3 HD 1TB + MONITOR LED 19.5" INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO MONITOR MONITOR DE LED COM 19.5" HD BRILHO: 200 CD TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS RESOLUÇÃO MÁXIMA / RECOMENDADA: 1366 X 768 60 HZ (HD) SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES CONEXÃO: VGA INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO DESKTOP CACHE: SIM CHIPSET: INTEL CONEXÕES: VGA, PS2, RJ45, 3X ÁUDIO HD 1TB MEMÓRIA RAM 8GB PROCESSADOR: INTEL CORE I7 PLACA MÃE: ASUS OU SIMILAR - INTEL 1156 MOUSE: COM FIO CHIPSET: INTEL REDE: 10/100/1000 TECLADO: COM FIO	UNID	10	4.010,00	40.100,00
Total					40.100,00

Rodolfo Fernandes/RN, 20/02/2020

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:67C46CB5

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2020 PP

Aos vinte de fevereiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/02/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

EMPRESAS CONTRATADAS

ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 35.292.515/0001-97

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0005/2020 PP

ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (35.292.515/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
8	6804 - TELA DE PROJEÇÃO TELA DE PROJEÇÃO PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE OU TETO - MATERIAL METAL E PELÍCULA; DIMENSÕES 1,80 X 1,80 (APROXIMADAS) - PESO DE 7 E 8 KG; ENROLAMENTO AUTOMÁTICO – COR BRANCA (SEM EMENDAS) - PADRÃO RESISTENTE A UMIDADE E LAVÁVEL; PINTURA ALTA RESISTÊNCIA.	UNID	3	830,00	2.490,00
12	6806 - CADEIRA ERGONÔMICA ESTOFADA TIPO DIRETOR ESPALDAR ALTO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA, GIRATÓRIA, MECANISMO SINCRONIZADO (INCLINAÇÃO SIMULTÂNEA DO ENCOSTO E ASSENTO), APOIO LOMBAR REGULÁVEL, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS DO ASSENTO, BASE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 130 KG, COM BRAÇOS REGULÁVEIS, CONFORME PADRÕES DA NORMA DA ABNT 13962/2006, COM GARANTIA DO FABRICANTE E CERTIFICADO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UNID	5	530,00	2.650,00
13	6807 - POLTRONA, ENCOSTO EM TELA, FIXA PARA INTERLOCUTOR, BASE CROMADA ASSENTO: EM MADEIRA COMPENSADA MULTILÂMINAS MOLDADAS ANATOMICAMENTE, ESPESSURA DE 10 MM. ESPUMA EM POLIURETANO COM DENSIDADE MÉDIA DE 49 KG/M E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC. REVESTIMENTO EM TECIDO PRETO (TECIDO MICROPERFURADO PRETO COM FUNDO NA MESMA COR). COMPOSIÇÃO TECIDO: 100% POLIESTER (NORMA REFERÊNCIA: NBR ASTM D276); GRAMATURA 295,5 ± 9 G/M² (NORMA REFERÊNCIA: NBR 10591), MALHAS - 12 ± 0,4 MALHAS/CM, COLUNAS - 8 ± 0,1 COLUNAS/CM. O TECIDO DEVE GARANTIR A MÁXIMA RESPIRAÇÃO, NÃO OCASIONANDO CALOR ENTRE O USUÁRIO E A CADEIRA. GARANTINDO MAIOR ERGONOMIA AOS USUÁRIOS. ENCOSTO: ESTRUTURA E CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO, COM TELA DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. FORMATO ANATÓMICO, OU SEJA NÃO SERÁ ACEITO ENCOSTO COMPLETAMENTE RETO, DEVE HAVER UM FORMATO CURVO POIS O ENCOSTO DEVE SER PERFEITAMENTE ACOPLÁVEL À COLUNA DO USUÁRIO. BRAÇOS: OS BRAÇOS PODERÃO SER INJETADOS OU EM CHAPA DE AÇO CURVADA, CONFORME O MODELO DO FABRICANTE.	UNID	6	785,00	4.710,00
Total					9.850,00

Rodolfo Fernandes/RN, 20/02/2020

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:64B64DED

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2020 PP

Aos vinte de fevereiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

A) Identificação do produto

B) Marca;

C) Nome e endereço do fabricante;

- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/02/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 32.932.000/0001-16

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0005/2020 PP

ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.932.000/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	6798 - NOTEBOOK NOTEBOOK PROCESSADOR: INTEL CORE I7, 8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR MEMÓRIA CACHE: 8MB; MEMÓRIA RAM: 08GB OU SUPERIOR; DISCO RÍGIDO: ARMAZENAMENTO DE 1TB OU SUPERIOR, 5400 RPM OU SUPERIOR; PADRÃO SATA OU SUPERIOR; PLACA DE VÍDEO: DEDICADA DE 2GB OU SUPERIOR CONEXÕES: 02X OU MAIS USB 2.0 OU SUPERIOR, 01X OU MAIS USB 3.0 OU SUPERIOR; 01X HDMI WEBCAM; INTERNA PLACA DE REDE: RJ45 10/100 TELA DE TECNOLOGIA LED, DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, ANTI REFLEXO; RESOLUCAO DE NO MÍNIMO 1366 X 768; PLACA DE REDE WIRELESS PADRAO 802.11 B/G/N OU SUPERIOR; EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO E MANUAIS	UNID	4	3.910,00	15.640,00
7	6801 - IMPRESSORA ECOTANK IMPRESSORA ECOTANK TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA MICROPIEZO® DE 4 CORES (CMYK) TIPO DE TINTA: TANQUE DE TINTA CONECTIVIDADE: USB, WIRELESS E WI-FI DIRECT VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5.760 X 1.440 DPI TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: CARTA/A4 OU 10 CM X 15 CM TANQUE: FRONTAL SISTEMA ECOFIT: SIM GARRAFA DE TINTA: 127ML PRETO/70ML CORES TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÁXIMA - EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM; NORMAL - EM PRETO 10,5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO.PPM.	UNID	7	1.770,00	12.390,00
9	6805 - SCANNER DE MESA SCANNER DE MESA TIPO DE SCANNER: ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS) / ALIMENTAÇÃO MANUAL, DUPLEX; DIGITALIZAÇÃO DE MODOS DE COR: COR, ESCALA DE CINZA, MONOCROMÁTICO, AUTOMÁTICO (DETECÇÃO DE COR / ESCALA DE CINZA / MONOCROMÁTICO (1)); POSSUIR RESOLUÇÃO ÓPTICA DE, NO MÍNIMO, 600 DPI (SEISCENTOS PONTOS POR POLEGADA); POSSUIR ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 297 MM X 420 MM (TAMANHO A3); SUPORTAR RESOLUÇÕES DE SAÍDA ENTRE 200 E 600 DPI (DUZENTOS E SEISCENTOS PONTOS POR POLEGADA); POSSUIR SAÍDA DE ARQUIVOS NOS SEGUINTE FORMATOS: TIFF, BMP, JPEG, PDF E PDF PESQUISÁVEL; FORNECER CABO PARA CONEXÃO AO SCANNER; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: BIVOLT; CONEXÕES: USB, REDE RJ45(OPCIONAL) OU WI-FI(OPCIONAL); GARANTIA: 12 MESES.	UNID	2	3.150,00	6.300,00
16	6813 - ARMÁRIO VITRINE ARMÁRIO VITRINE MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO NUMERO DE PORTAS 02 PORTA LATERAIS DE VIDRO POSSUI	UNID	1	1.060,00	1.060,00
17	6814 - CARRO DE CURATIVOS CARRO DE CURATIVOS MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL ACESSÓRIOS BALDE E BACIA.	UNID	1	1.100,00	1.100,00
18	6815 - MESA DE EXAMES MESA DE EXAMES MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO CARBONO PINTADO / AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE ESTRUTURA DE 01 A 02 GAVETAS	UNID	1	1.130,00	1.130,00
19	6816 - SUPORTE DE SORO SUPORTE DE SORO TIPO: PEDESTAL MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/PINTADO INOXIDÁVEL	UNID	2	240,00	480,00
Total					38.100,00

Rodolfo Fernandes/RN, 20/02/2020

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BDBEB0CA

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2020 PP

Aos vinte de fevereiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática,

destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365**

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/02/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

EMPRESAS CONTRATADAS

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0005/2020 PP

D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
11	6811 - TECLADO MULTIMÍDIA USB TECLADO MULTIMÍDIA USB. CONTEÚDO DA EMBALAGEM 01 TECLADO MULTIMÍDIA SLIM PRETO USB, ALTURA (cm) 2,7, PESO PRODUTO (KG) 0,46, LARGURA (cm) 17,5, COMPRIMENTO (cm) 45, COR PRINCIPAL PRETO, PESO LÍQUIDO (KG) 0,46.	UNID	8	37,00	296,00
14	6808 - FOGÃO DE PISO AUTOMÁTICO COM 4 BOCAS E COM FORNO - NOVO 02 QUEIMADORES PEQUENOS E 02 QUEIMADORES FAMÍLIA - COR BRANCO - MESA EM AÇO INOX - PUXADOR: METÁLICO - TAMPAS: VIDRO TOTAL TEMPERADO - RESISTENTE; - GRADES NA MESA: ESMALTADAS - FORNO AUTOLIMPANTE - VOLTAGEM: 220V.	UNID	2	870,00	1.740,00
15	6812 - BEBEDOURO DE COLUNA BEBEDOURO DE COLUNA NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 3,5 LITROS/HORA, 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA, 2 ANOS DE GARANTIA DO FORNECEDOR.	UNID	1	578,00	578,00
Total					2.614,00

Rodolfo Fernandes/RN, 20/02/2020

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:733C116A

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2020 PP

Aos vinte de fevereiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	$I=0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/02/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.807.635/0001-44

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0005/2020 PP

FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.807.635/0001-44)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	6796 - AR CONDICIONADO SPLIT A PARTIR DE 18.000BTUS AR CONDICIONADO SPLIT A PARTIR DE 18.000BTUS "INVERTER", AVALIAÇÃO INMETRO CLASSE "A", 220V, FRIO, FILTROS ANTI ÁCAROS, FUNGOS E BACTÉRIAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, DEFEITORES VERTICAL E HORIZONTAL, EM 45 GRAUS.	UNID	5	3.245,00	16.225,00
6	6800 - MOUSE ÓPTICO USB MOUSE ÓPTICO USB, INTERFACE USB, MÍNIMO DE 2 BOTÕES E SCROLL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI, DEVIDAMENTE COMPROVADA NA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UNID	14	8,00	112,00
10	6810 - NOBREAK, 700VA NOBREAK, 700VA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CÓDIGO DO PRODUTO NO FAB: BZ700BI-BR POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA: 700 VA (350W) FATOR DE POTÊNCIA: 0,5 PROTEÇÃO CONTRA SURTOS: ATÉ 25 JOULES SINCRONISMO COM REDE: PLL MICROPROCESSADO: RISC DE ALTA VELOCIDADE DIMENSÕES: 22 / 12 / 19 CM (PROF / LARG / ALT) PESO LÍQUIDO: 6 KG ENTRADA: TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 115 ~ 220 V (BIVOLT) FAIXA DE TENSÃO: 94 ~ 140 V / 185 ~ 253 V FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ +/- 5 % HZ CORRENTE NOMINAL: 6,0 A / 5,5 A / 3,2 A MODO DE SELEÇÃO DE TENSÃO: AUTOMÁTICO TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE NBR 14136 COMPRIMENTO DO CABO (FIXO): 1,30 METROS SAÍDA: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V FATOR DE POTÊNCIA: 50% EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL: 90.0% REGULAÇÃO: +/- 6 % (MODO BATERIA) / +/- 10 % (MODO REDE) FREQUÊNCIA DE SAÍDA: 60 HZ (SINCRONIZADA COM REDE ELÉTRICA) FORMA DE ONDA: PWM SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO, COM CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE CONEXÕES DE SAÍDA: 4 TOMADAS NBR 14136 PAINEL TRASEIRO: COOLER: 4 X 4 CM 4 TOMADAS NBR 14136 PORTA FUSÍVEL CIRCUIT BREAKER (DISJUNTOR REARMÁVEL)	UNID	10	670,00	6.700,00
Total					23.037,00

Rodolfo Fernandes/RN, 20/02/2020

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FE107EE7

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2020 PP

Aos vinte de fevereiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/02/2020

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

MARCOS JULIANO DA SILVA

CNPJ: 12.633.952/0001-21

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0005/2020 PP

MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	6795 - MALETA LEGO MALETA LEGO MINDSTORMS 45544 EDUCATION EV3 CORE SET. LEGO MINDSTORMS	UNID	2	4.050,00	8.100,00
3	6797 - PROJETO DE MULTIMÍDIA COM RESOLUÇÃO NATIVA: 1024X768 (XGA) OU SUPERIOR; ALTO-FALANTE: INTEGRADO; CONECTIVIDADE: ENTRADAS: 1X HDMI, 2X VGA (D-SUB 15 PIN), 1X RCA (VIDEO AMARELO), 2X RCA (AUDIO BRANCO E AMARELO), 2X AUDIO STEREO MINI, 1X USB TYPE A (MEMÓRIA USB, WIRELESS LAN, CÂMERA, DOWNLOAD), 1X USB TYPE B (DISPLAY USB, MOUSE, CONTROLE, DOWNLOAD), 1X R232C, 1X RJ45 SAÍDAS: 1X D-SUB 15 PIN, 1X AUDIO STEREO MINI, WIRELESS OPCIONAL; POTENCIA (VOLTAGEM): AC 120/230 V (50/60 HZ); ENTRADA DE VÍDEO: (NTSC, SECAM, PAL, PAL-N, PAL-M, NTSC 4.43, PAL 60), LAN; SISTEMA DE PROJEÇÃO: 3LCD; TIPO DE PROJETO: MULTIMÍDIA; MÉTODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL, TRASEIRA E MONTADA NO TETO; LUMINOSIDADE (MÍNIMA): 3500 ANSI LUMENS; PORCENTAGEM DE ASPECTO BÁSICO: 4:3. EPSON X39	UNID	19	3.450,00	65.550,00
Total					73.650,00

Rodolfo Fernandes/RN, 20/02/2020

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:301A6573

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2019

1ª Republicação

Aos vinte e um de novembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0029/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preços visando aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a decoração natalina e manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços visando aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a decoração natalina e manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0029/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0029/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 21/11/2019

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 37.227.550/0001-58

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0029/2019

828 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (37.227.550/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
7	1934 - BASE DE RELE FOTOELETRICO NC10 EXATRON	UNID	200	4,50	900,00
10	1937 - BRAÇADEIRA AJUSTAVEL PARA POSTE OLIVO	UNID	50	17,40	870,00
24	1951 - CABO FLEXIVEL PARALELO 4MM CORFIO	METRO	200	3,10	620,00
25	1952 - CABO PP 2X10MM CORFIO	METRO	50	9,50	475,00
26	1954 - CABO PP 2X4MM CORFIO	UNID	50	4,00	200,00
27	1955 - CABO PP 2X6MM CORFIO	METRO	50	6,48	324,00
28	1956 - CABO PP 3X10MM CORFIO	METRO	50	14,90	745,00
30	1959 - CABO PP 3X6MM CORFIO	METRO	50	8,70	435,00
32	1961 - CAIXA DE LUZ 3X3 OCTOGONAL PVC TRAMONTINA	UNID	10	1,80	18,00
42	1980 - CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X30A COM DISJUNTOR EXATRON	UNID	10	175,00	1.750,00
43	1981 - CHAVE INGLESA 10" EDA	UNID	1	37,05	37,05
44	1982 - CINTO PARAQUEDISTA DE 5 PONTOS PARA ELETRICISTA FACINTOS	UNID	1	138,00	138,00
52	1990 - CONECTOR PARALELO EM ALUMINIO 1 PARAFUSO INTELLI	UNID	50	5,85	292,50
53	1991 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 180° 5/8" MAXIDUTOS	UNID	10	2,99	29,90
54	1992 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 180° 3/4" MAXIDUTOS	UNID	10	3,15	31,50
55	1993 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 5/8" MAXIDUTOS	UNID	50	1,35	67,50
56	1994 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 1/2" MAXIDUTOS	UNID	50	1,49	74,50
57	1995 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 3/4" MAXIDUTOS	UNID	50	1,65	82,50
58	1996 - CURVA ELETRODUTO PVC 180° 1/2" MAXIDUTOS	UNID	50	2,99	149,50
59	4970 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100" SOPRANO	UNID	10	82,89	828,90
60	1998 - DISJUNTOR TRIPOLAR 150A SOPRANO	UNID	10	225,00	2.250,00
61	1999 - DISJUNTOR TRIPOLAR 20A SOPRANO	UNID	10	26,00	260,00
65	2003 - DISJUNTOR UNIPOLAR 100A SOPRANO	UNID	10	22,28	222,80
66	2004 - DISJUNTOR UNIPOLAR 10A SOPRANO	UNID	10	5,40	54,00
67	2005 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A SOPRANO	UNID	10	5,40	54,00
68	2006 - DISJUNTOR UNIPOLAR 40A SOPRANO	UNID	10	6,89	68,90
70	2008 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 1" MAXIDUTOS	UNID	10	7,80	78,00
71	2009 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 3/4" MAXIDUTOS	UNID	10	5,40	54,00
72	2010 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 1/2" MAXIDUTOS	UNID	10	4,65	46,50
75	2013 - EXTENSÃO FIO COM 10M FC VOLTIM	UNID	10	36,00	360,00
76	2014 - FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS VOLTIM	UNID	10	19,52	195,20
77	4971 - FIO RIGIDO 4MM BOLA COM 100 METROS CORFIO	UNID	10	181,50	1.815,00
78	4972 - FIO RIGIDO 6MM BOLA COM 100 METROS CORFIO	UNID	10	252,90	2.529,00
81	2019 - FITA ISOLANTE DECORLUX	UNID	50	2,99	149,50
83	2021 - INTERRUPTOR COM TOMADA PLUZIE	UNID	100	4,20	420,00
84	2022 - INTERRUPTOR COM TOMADA 10A COM CAIXA EXTERNA PLUZIE	UNID	100	5,18	518,00
85	2023 - INTERRUPTOR COM TOMADA 20A COM CAIXA EXTERNA PLUZIE	UNID	100	4,88	488,00
86	2024 - INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES COM TOMADA PLUZIE	UNID	100	5,93	593,00
87	2025 - INTERRUPTOR DE TRES SEÇÕES PLUZIE	UNID	100	5,63	563,00
88	2026 - INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO PLUZIE	UNID	100	2,85	285,00
89	2027 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA 10A PLUZIE	UNID	100	7,95	795,00
90	2028 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA 20A PLUZIE	UNID	100	7,80	780,00
91	2029 - LAMPADA DE EMERGENCIA DE 30 LED GLIGHT	UNID	10	16,35	163,50
95	2033 - LAMPADA ELETRÔNICA 5W GLIGHT	UNID	170	5,97	1.014,90
96	2034 - LAMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR 20W KIAN	UNID	100	6,90	690,00
97	2035 - LAMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR 40W KIAN	UNID	100	6,90	690,00
98	2036 - LAMPADA TURBOLAR LED 12W KIAN	UNID	100	10,47	1.047,00
99	2037 - LAMPADA TURBOLAR LED 15W KIAN	UNID	100	11,72	1.172,00
100	2038 - LAMPADA TURBOLAR LED 18W KIAN	UNID	100	16,44	1.644,00
106	2044 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR AZUL 250W EMPALUX	UNID	100	43,64	4.364,00
107	2045 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR ROSA 250W EMPALUX	UNID	50	43,64	2.182,00

108	2046 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR VERDE 250W EMPALUX	UNID	50	43,64	2.182,00
112	2052 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 5/8" MAXIDUTOS	UNID	50	0,90	45,00
115	2055 - LUVA ISOLANTE PARA ELETRICISTA CLASSE 6.9 ORION	UNID	4	275,00	1.100,00
117	2057 - OLHAL PARA PARAFUSO OLIVO	UNID	50	7,40	370,00
118	2058 - PARAFUSO 10MM JOMARCA	UNID	50	0,20	10,00
119	2059 - PARAFUSO 12MM JOMARCA	UNID	50	0,60	30,00
120	2060 - PARAFUSO 6MM JOMARCA	UNID	50	0,11	5,50
124	2064 - PLAFONIER COM SOQUETE LOUÇA BRANCO FCE27 JRC	UNID	50	2,63	131,50
125	4974 - PLUG 2P+T 10º VOLTIM	UNID	50	2,99	149,50
126	4975 - PLUG 2P+T 20º VOLTIM	UNID	50	3,30	165,00
134	2074 - REATOR ELETRONICO DE 1X20W ECP	UNID	70	20,80	1.456,00
135	2075 - REATOR ELETRONICO DE 1X40W ECP	UNID	70	20,80	1.456,00
136	2076 - REATOR ELETRONICO DE 2X20W ECP	UNID	70	20,80	1.456,00
140	2080 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W JRC	UNID	150	35,84	5.376,00
141	2081 - REATOR VAPOR METAUCO 250W JRC	UNID	30	46,44	1.393,20
142	2082 - REATOR VAPOR METALITO 400W JRC	UNID	30	61,44	1.843,20
143	2083 - RELE FOTOELETRICO NA QUALITRONIX	UNID	300	13,35	4.005,00
145	2087 - ROLDANA DE LOUÇA GERMER	UNID	50	4,35	217,50
146	2088 - SAPATILHA OLIVO	UNID	50	2,90	145,00
147	2089 - SOQUETE FLUORESCENTE ANTIBRA LUMIBRAS	UNID	50	1,23	61,50
149	2091 - SOQUETE FLUORESCENTE TOMADINHA LUMIBRAS	UNID	50	0,90	45,00
150	2092 - START DE 40W DECORLUX	UNID	50	1,49	74,50
151	2093 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO NR10 COM REGULADOR DE DISTANCIA FECINTOS	UNID	3	186,00	558,00
153	2095 - TOMADA DUPLA SIMPLES PLUZIE	UNID	100	4,20	420,00
154	2096 - TOMADA DUPLA SISTEMA 10A PLUZIE	UNID	200	5,18	1.036,00
155	2097 - TOMADA DUPLA SISTEMA 20A PLUZIE	UNID	200	4,88	976,00
156	2098 - TOMADA SIMPLES PLUZIE	UNID	100	2,85	285,00
157	2099 - TOMADA SISTEMA 10A COM CAIXA EXTERNA SUPER POR QUADRA PLUZIE	UNID	100	5,03	503,00
158	2100 - TOMADA SISTEMA 20A COM CAIXA EXTERNA SUPER POR QUADRA PLUZIE	UNID	100	4,95	495,00
159	2101 - UNIFORME ELETRICISTA RETARDANTE ANTI CHAMAS NR10 COM FAIXA REFLETIVA SUNPOLL	UNID	2	315,00	630,00
160	2102 - VARA DE MANOBRA PROTEGE	UNID	2	975,00	1.950,00
161	4976 - LAMPADA ESTROBO FLASH REDONDO / FLASH 6W 220V REMANCI	UNID	200	25,47	5.094,00
162	4977 - TUBO DE LED LUZ DE NATAL TEM EFEITO SNOWFALL OU SNOWLED (EFEITO DE NEVE CAINDO) USADO TAMBÉM COMO PISCA PISCA DE NATAL. TAMBÉM CHAMADO DE CHUVA DE METEORO DE LED OU SHOWER METEOR CHRISTMAS TUBO DE LED LUZ DE NATAL TEM EFEITO SNOWFALL OU SNOWLED (EFEITO DE NEVE CAINDO) USADO TAMBÉM COMO PISCA PISCA DE NATAL. TAMBÉM CHAMADO DE CHUVA DE METEORO DE LED OU SHOWER METEOR CHRISTMAS LUZ SOLAR	UNID	300	24,59	7.377,00
165	4980 - ABRAÇADEIRA DE NYLON INCOLOR MEDINDO 140 X 3,6 MM PACOTE COM 100 UNIDADES DECORLUX	UNID	500	5,40	2.700,00
166	6427 - CORDÃO BOLINHAS DE LED COM 20 BOLINHAS REMANCI	UNID	100	61,64	6.164,00
Total					83.520,55

Rodolfo Fernandes/RN, 21/11/2019

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B7A29D9D

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2019**1ª Republicação**

Aos vinte e um de novembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0029/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preços visando aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a decoração natalina e manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços visando aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a decoração natalina e manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	$I=0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0029/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0029/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 21/11/2019

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 26.683.873/0001-30

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0029/2019

829 - L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI (26.683.873/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	1932 - ARRUELA QUADRADA CALVO PISA	UNID	50	0,85	42,50
8	1935 - BOCAL SOQUETE E27 COM RABIXO G20	UNID	100	1,35	135,00
11	1938 - BRAÇO RETO DE 1M OLIVO	UNID	50	13,70	685,00
15	4969 - CABO ANTI FURTO FORTECON	METRO	50	12,50	625,00
16	1943 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X16MM BOREAL	METRO	700	3,00	2.100,00
18	1945 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 4X35MM BOREAL	METRO	100	12,25	1.225,00
19	1946 - CABO FLEXÍVEL 1,5MM FORTECON	METRO	700	0,60	420,00
20	1947 - CABO FLEXÍVEL 2,50MM FORTECON	METRO	700	0,88	616,00
21	1948 - CABO FLEXÍVEL 4MM FORTECON	METRO	600	1,50	900,00
22	1949 - CABO FLEXÍVEL 6MM FORTECON	METRO	500	2,15	1.075,00
23	1950 - CABO FLEXÍVEL PARALELO 2,5MM FORTECON	METRO	500	1,88	940,00
29	1958 - CABO PP 3X4MM FORTECON	METRO	50	5,75	287,50
36	1965 - CAIXA DE REFLETOR DE 400W OLIVO	UNID	10	40,00	400,00
37	1966 - CAIXA TERMOPLASTICA PARA MEDIDOR DE ENERGIA MONOFASICA COMPLETO TAF	UNID	10	38,00	380,00
38	1967 - CAIXA TERMOPLASTICA PARA MEDIDOR TRIFASICO COMPLETO TAF	UNID	10	95,00	950,00
45	1983 - CONDUTORES FLEXÍVEL CDPF INTELI	UNID	50	5,50	275,00
50	1988 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP INTELI	UNID	50	5,00	250,00
62	2000 - DISJUNTOR TRIPOLAR 30A SOPRANO	UNID	10	29,50	295,00
63	2001 - DISJUNTOR TRIPOLAR 40A SOPRANO	UNID	10	31,00	310,00
64	2002 - DISJUNTOR TRIPOLAR 60A SOPRANO	UNID	10	31,00	310,00
69	2007 - DISJUNTOR UNIPOLAR 60A SOPRANO	UNID	10	7,00	70,00
82	2020 - FITA ISOLANTE AUTO FUSAO G20	UNID	50	9,50	475,00
92	2030 - LAMPADA ELETRÔNICA 15W AVANT	UNID	170	6,50	1.105,00
93	2031 - LAMPADA ELETRÔNICA 20W AVANT	UNID	170	7,00	1.190,00
94	2032 - LAMPADA ELETRÔNICA 25W AVANT	UNID	170	7,45	1.266,50
101	2039 - LAMPADA TURBOLAR LED 40W AVANT	UNID	200	18,00	3.600,00
102	2040 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W E27 AVANT	UNID	420	13,50	5.670,00
103	2041 - LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W AVANT	UNID	250	28,70	7.175,00
104	2042 - LAMPADA VAPOR METAUCO 400W AVANT	UNID	250	29,95	7.487,50
105	2043 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR AMARELO 250W AVANT	UNID	250	55,00	13.750,00
110	2050 - LUMINARIA TARTARUGA PVC OLIVO	UNID	20	13,50	270,00
116	4973 - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCA METROS NITROLUX	METRO	2.000	5,70	11.400,00
123	2063 - PISCA PISCA DE LED 10M NITROLUX	UNID	500	15,00	7.500,00
127	2067 - PORCA OLHAL M16 PARA PARAFUSO PISA	UNID	100	6,00	600,00
129	2069 - PROLONGADOR 2P+T 10A MEC-TRONIC	UNID	50	4,00	200,00
130	2070 - PROLONGADOR 2P+T 20A MEC-TRONIC	UNID	50	6,00	300,00
132	2072 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 4 DISJUNTOR MONOFASICO TAF	UNID	30	15,00	450,00
144	2084 - RELE FOTOELETRICO NF EXATRON	UNID	300	12,20	3.660,00
163	4978 - CASCATA CACHOEIRA (PISCA PISCA CAINDO COMO GOTAS DE AGUA) NITROLUX	UNID	100	61,90	6.190,00
164	4979 - PISCA PISCA GRAO DE ARROZ NITROLUX	UNID	100	15,00	1.500,00
168	6429 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR VERMELHO 250W AVANT	UNID	30	55,00	1.650,00
Total					87.730,00

Rodolfo Fernandes/RN, 21/11/2019

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7419B474

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2019

1ª Republicação

Aos vinte e um de novembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0029/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preços visando aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a decoração

natalina e manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços visando aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a decoração natalina e manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365**

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0029/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0029/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 21/11/2019

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

ELETRO AIRES LTDA
CNPJ: 01.299.396/0001-82

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0029/2019

830 - ELETRO AIRES LTDA (01.299.396/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
1	4965 - ALICATE PARA ELETRICISTA 8POL3 TRAMONTINA	UNID	1	21,00	21,00
2	4966 - ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO PLP	UNID	50	1,50	75,00
3	4967 - AMARRAÇÃO REX GALVANIZADA 1 ROLDANA OLIVO	UNID	40	5,00	200,00
4	4968 - AMPERÍMETRO DIGITAL HF MINIPA	UNID	1	125,00	125,00
6	1933 - ASTRA DE ATERRAMENTO 3/4" X 2.4MTS J LOBATO	UNID	50	20,00	1.000,00
9	1936 - BOTA BOTINA DE SEGURANÇA PAR QT	UNID	1	38,00	38,00
12	1939 - BUCHA DE 10MM IRWIN	UNID	50	0,20	10,00
13	1940 - BUCHA DE 12MM IRWIN	UNID	50	0,50	25,00
14	1941 - BUCHA DE 6MM IRWIN	UNID	100	0,10	10,00
17	1944 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 4X16MM COPPERFIO	METRO	200	6,12	1.224,00
31	1960 - CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO ROMA	UNID	10	3,80	38,00
33	1962 - CAIXA DE LUZ 4X2 OCTOGONAL PVC LEAO	UNID	20	0,60	12,00
34	1963 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASE COM LENTE DE GRAU COMPLETA TAF	UNID	20	143,00	2.860,00
35	1964 - CAIXA DE REFLETOR DE 250W Sorteluz	UNID	10	35,00	350,00
39	1974 - CANALETA COM FITA AUTO ADESIVA 20X10 BRANCA STECK	UNID	20	3,15	63,00
40	1977 - CANDUITE DE PVC 5/8" LEAO	METRO	100	0,60	60,00
41	1978 - CANDUITE DE PVC 1/2" LEAO	METRO	100	0,60	60,00
46	1984 - CONE DE SINALIZAÇÃO DE PVC 50CM PRETO E AMARELO KTELI	UNID	20	15,00	300,00
47	1985 - CONECTOR CUNHA TIPO DERIVAÇÃO INTELLI	UNID	30	2,20	66,00
48	1986 - CONECTOR DE CUNHA INTELLI	UNID	30	2,20	66,00
49	1987 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE INTELLI	UNID	50	5,50	275,00
51	1989 - CONECTOR DE HASTE ATERRAMENTO 3/4 INTELLI	UNID	50	3,00	150,00
73	2011 - ESCADA DE FIBRA EXTENSIVEL 8M ALULEV	UNID	2	1.125,00	2.250,00
74	2012 - ESPORA DE ELETRICISTA PAR SERVEQ	UNID	2	87,49	174,98
79	2017 - FITA DUPLA FACE 3m	METRO	20	2,50	50,00
80	2018 - FITA DURAPOX DUREPOXI	UNID	50	4,75	237,50
109	2047 - LUMINARIA ABERTA PADRÃO COSERN E27 OLIVO	UNID	10	21,22	212,20
111	2051 - LUVA COBERTURA ELETRICISTA PAR PROTEQ	UNID	4	47,80	191,20
113	2053 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 1/2" TUBOS NORDESTE	UNID	50	0,70	35,00
114	2054 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 3/4" TUBOS NORDESTE	UNID	50	1,00	50,00
122	2062 - PASSA FIO DE AÇO INTERNO 20M GOMES GARCIA	UNID	2	6,50	13,00
128	2068 - PORCA QUADRADA CALVO KONESUL	UNID	50	1,50	75,00
131	2071 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 16 DISJUNTOR MONOFÁSICO STECK	UNID	30	33,00	990,00
133	2073 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 8 DISJUNTOR MONOFÁSICO STECK	UNID	30	18,90	567,00
137	2077 - REATOR ELETRONICO DE 2X40W Intral	UNID	70	27,40	1.918,00
152	2094 - TAMPAS CEGAS DE PLÁSTICO 4X2 ILUMI	UNID	50	1,15	57,50

167	6428 - LÂMPADA BULBO LED 3W BOLINHA LUZ COLORIDA E27 G-LIGHT	UNID	400	21,50	8.600,00
Total					22.449,38

Rodolfo Fernandes/RN, 21/11/2019

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6496DB72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Presencial Nº 005/2020, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): SERTÃO SERIDÓ FRUTAS BEZERRA EIRELI					
CNPJ: 29.699.506/0001-12		Telefone: (84)996760003		Email: sertaoseridofrutas@hotmail.com	
Endereço: RODOVIA BR 226 KM 175 - SETOR 05 - QUADRA 310 -, 0 LOTE 195 - BLOCO A, PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59380-000					
Representante: - RG: 2720116					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00036	500,00	Unidade	MANTEIGA C/ 500G	SERTAO SERIDO	9,70
00063	600,00	Litro	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE, SABORES DIVERSOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	LIV SERTAO SERIDO	2,00

Vencedor(es): FRUTIFRIOS COMERCIO LTA					
CNPJ: 18.413.636/0001-20		Telefone:		Email:	
Endereço: AV. CAPITÃO MOR GOUVEIA, 3005, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-410					
Representante: Maria Jeane Chaves Moreira - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00008	2500,00	Pacote	MACARRÃO TIPO MÉDIO PACOTE C/ 500 G	IMPERADOR	1,80
00012	450,00	KG	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO	ROSA BRANCA	2,70
00016	300,00	KG	FEIJÃO BRANCO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	D. MARIQUINHA	4,40
00020	80,00	Lata	FLOCOS DE CEREIAIS LATA C/ 230G	FORTLON	3,69
00023	30,00	KG	CHÁ DE BOLDO	CASA TEMPERO DO	28,80
00025	50,00	KG	CHÁ DE ERVA DOCE	CASA TEMPERO DO	14,30
00026	10,00	KG	CHÁ PRETO	CASA TEMPERO DO	44,99
00028	2500,00	KG	CARNE BOVINA (TIPO MÚSCULO) - DE 2ª QUALIDADE (TIPO MÚSCULO), RESFRIADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGEM, OSSO E CORPO ESTRANHO, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE. ASPECTO, COR E ODOR PRÓPRIO D	ALIMENT	16,50
00043	80,00	Unidade	AMEIXA EM CALDA LATA C/ 400G.	OLE	7,39
00048	300,00	Pacote	COCO RALADO PACOTE C/ 50G.	MISTER COCO	1,07
00050	70,00	Unidade	AZEITE DE OLIVA, PURO, EXTRA VIRGEM, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM EM VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	COCINEIRO	17,90
00052	80,00	Unidade	MOLHO MADEIRA, EMBALAGEM DE VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 340G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	MARATA	1,98
00055	300,00	Unidade	MOLHO TIPO INGLÊS, PRODUTO PREPARADO A BASE DE EXTRATO DE CARNE, ACRESCIDO DE VINAGRE, ÁGUA, AÇÚCAR, CARAMELO, SAL, CRAVO, CANELA E INGREDIENTES PERMITIDOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, FRASCO COM 15	REGINA	1,59
00057	600,00	Pacote	BISCOITO INTEGRAL PACOTE C/ 400 G.	ESTRELA	3,45
00082	500,00	KG	LINGÜÇA CALABRESA, DEFUMADA, EMBALADA A VACUO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2,5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	TONY	12,60
00083	2000,00	KG	LINGÜÇA DE FRANGO, SEM PIMENTA, RESFRIADA, EMBALAGEM DE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE.	PREÇO BOM	8,99
00089	2300,00	KG	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, TAMANHOS MÉDIO E GRANDE, SEM BROTOS EXPOSTOS	IN NATURA	3,19
00090	500,00	Unidade	CEBOLINHA. In natura, espécie comum. Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos. Maço com no mínimo 12	IN NATURA	1,30
00092	800,00	KG	CHUCHU, NOVOS, LIMPOS, SADIOS, DE BOA QUALIDADE.	IN NATURA	2,60
00094	1200,00	KG	INHAME, GRAÚDOS, LIMPOS, SADIOS E DE BOA QUALIDADE.	IN NATURA	2,60
00095	800,00	KG	JERIMUM, SEM RANHURAS, NOVOS, LIMPOS, SADIOS E DE BOA QUALIDADE.	IN NATURA	1,30
00098	500,00	KG	PIMENTÃO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO.	IN NATURA	3,49
00104	10000,00	Unidade	BANANA PACOVÁ, GRAÚDAS, LIMPAS, SADIAS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO.	IN NATURA	0,09
00106	700,00	KG	LARANJA, GRAÚDAS, SADIAS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO.	IN NATURA	1,97
00107	400,00	KG	Limão, graúdos, novos, limpos, sadios, de boa qualidade.	IN NATURA	3,90
00109	700,00	KG	MAMÃO, SADIOS, LIMPOS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO.	IN NATURA	1,04
00110	50,00	KG	MANGA, SADIAS, LIMPAS, SEM MANCHAS ESCURAS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO.	IN NATURA	2,60
00112	500,00	KG	MELANCIA, SADIAS, SEM RANHURAS, DOCES E DE BOA QUALIDADE.	IN NATURA	0,65
00124	250,00	KG	LEITE EM PÓ DESNATADO.	ITALAC	21,60
00127	30,00	BANDEJA	OVOS DE CODORNA, ACONDICIONADO EM BANDEJA DE ISOPOR COM 30 Unid. 1ª QUALIDADE.	VITAGEMA	3,49
00129	200,00	KG	FILÉ DE MERLUZA, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESPINHA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PESCADOS CRUZ	19,99
00137	1000,00	Pacote	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL - A BASE DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E/OU FARELO DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 7% DE SÓDIO POR PORÇÃO, EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE, EMBALAGEM	ESTRELA	3,18

Vencedor(es): H&G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA					
CNPJ: 22.772.312/0001-56		Telefone: 988267016		Email: HEG.FELIPE@HOTMAIL.COM	
Endereço: AV DR JOAO MEDEIROS FILHO, 2620 POTENGI, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59108-550					
Representante: - RG: 2513064					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00073	1500,00	KG	CARNE DE SOL DE SEGUNDA QUALIDADE.	bomfim seipoa 0170 m	17,90
00075	3500,00	KG	CARNE BOVINA DE 1ª, TIPO BIFE.	bomfim seipoa 0170 m	18,98

00084	50,00	KG	BACON DEFUMADO, INGREDIENTES CARNE SUÍNA, APRESENTAÇÃO DEFUMADA.	rezende	16,90
00140	80,00	Unidade	Bisnaga de Requeijão Catupiri 1.5kg Tradicional	isis	12,70

Vencedor(es): J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME						
CNPJ: 15.052.431/0001-79		Telefone:			Email:	
Endereço: AV. MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 3025, CENTRO, NATAL /RN, CEP: 59133-090						
Representante: Francisco Gilberto de Oliveira Fernandes - RG: 1140781 ITEP						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	
00003	4000,00	KG	ARROZ PARBOLIZADO, LONGO, FINO, TIPO 1, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS.	LI ARROZ	2,57	
00005	5000,00	Pacote	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE C/ 250 G	3 FAZENDAA	3,29	
00009	1100,00	Pacote	MILHO P/ MUNGUNZA PACOTE C/ 500G	YOKI	1,39	
00011	400,00	KG	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	SARANDI	2,65	
00013	180,00	Lata	FARINHA LACTEA LATA C/ 400 G	MARATA	6,59	
00017	1200,00	KG	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	D MARIQUINHA	4,10	
00033	1000,00	CX	CALDO DE CARNE CAIXA C/ 06 TABLETES	KITANO	1,38	
00034	1400,00	CX	CALDO DE GALINHA CAIXA C/ 06 TABLETES	KITANO	1,40	
00037	1600,00	Unidade	MARGARINA COM SAL C/ 500G	PURO SABOR	3,05	
00039	1000,00	Unidade	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA C/ 200G.	GOIAS VERDE	1,70	
00041	500,00	Unidade	VINAGRE DE ÁLCOOL C/ 500 ML.	MARATA	1,00	
00044	70,00	Unidade	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LATA C/ 500 ML.	ANDORINHA	17,80	
00047	500,00	Unidade	TEMPERO COMPLETO C/ 500 ML.	FOLHA VERDE	1,17	
00049	300,00	Unidade	LEITE CONDENSADO C/ 395G.	MARAJOARA	2,98	
00051	70,00	Unidade	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, SEM CAROÇO, PICADA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	RIVOLE	2,77	
00059	2300,00	Pacote	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE C/ 400 G.	ESTRELA	2,59	
00065	100,00	Pacote	POLPA DE FRUTA – ABACAXI PCT C/ 1000 G.	DGUST	3,15	
00066	300,00	Pacote	POLPA DE FRUTA – ACEROLA PCT C/ 1000G.	DGUST	3,20	
00067	1000,00	Pacote	POLPA DE FRUTA – CAJU PCT C/ 1000G.	DGUST	3,25	
00068	300,00	Pacote	POLPA DE FRUTA – MANGA PCT C/ 1000G.	DGUST	3,25	
00069	800,00	Pacote	POLPA DE FRUTA – GOIABA PCT C/ 1000G.	DGUST	3,25	
00070	400,00	Pacote	POLPA DE FRUTA - CAJA PCT C/ 1000G.	DGUST	3,85	
00071	200,00	Pacote	POLPA DE FRUTA - MARACUJA PCT C/ 1000G.	DGUST	5,50	
00102	770,00	UND	ABACAXI, GRAÚDOS, NOVOS, LIMPOS, SADIOS E DE BOA QUALIDADE.	INATURA	0,50	
00120	400,00	Unidade	AVEIA EM FLOCOS C/ 200 G.	DULAR	2,28	
00121	250,00	Unidade	CEREAL À BASE DE ARROZ P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE PREPARO INSTANTÂNEO EMBALAGEM C/ 200 G.	MARATA	3,30	
00130	120,00	Unidade	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE.	INDAIA	3,30	
00131	120,00	Unidade	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANA, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE.	INDAIA	3,30	
00132	120,00	Unidade	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE.	INDAIA	3,30	
00133	120,00	Unidade	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LÍMÃO, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE.	INDAIA	3,30	

Vencedor(es): J I C DE CARVALHO ME						
CNPJ: 09.439.791/0001-25		Telefone:			Email:	
Endereço: RUA JOAO BIANOR BEZERRA, 94, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000						
Representante: José Iran Cortes de Carvalho - RG: 426.058						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	
00001	6000,00	KG	AÇÚCAR COMUM, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	NECTA	1,99	
00002	300,00	KG	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, FINO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS.	URBANO	3,98	
00004	2000,00	KG	ARROZ BRANCO, TIPO 1, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS.	KIARROZ	2,45	
00006	2500,00	Pacote	COLORÍFICO EM PÓ, PACOTE C/ 100G	NORDESTINO	0,50	
00007	1800,00	Pacote	MACARRÃO TIPO FINO PACOTE C/ 500 G	VITARELLA	1,49	
00010	1000,00	KG	FARINHA DE MANDIOCA	S. FRANCISCO	2,00	
00014	100,00	KG	FEIJÃO GORDO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	CATOLE	4,20	
00015	2000,00	KG	FEIJÃO MACASSAR, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	CATOLE	3,99	
00018	500,00	KG	FEIJÃO MULATINHO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	CATOLE	4,90	
00019	1000,00	KG	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	CATOLE	4,20	
00021	2400,00	Pacote	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO PACOTE C/ 500 G	SERIDO	0,75	
00027	3000,00	KG	FILÉ DE FRANGO - FILÉ PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS. EMBALADAS A VÁCUO, CONGELADAS A 12 GRAUS CÉLSIUS (-), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS	FRIATO	9,98	
00029	80,00	Pacote	PÃO DE FORMA TRADICIONAL - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO, FATIADO, EMBALADO. CONTENDO NA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO.	SERIDO	4,49	
00030	1200,00	Pote	RAPADURA EM TABLETES POTE C/ 30 Unid.	BREJEIRA	4,95	
00031	500,00	Unidade	DOCE SABOR GOIABA LT C/ 600G	NECI	3,15	
00032	200,00	Unidade	DOCE SABOR GOIABA CASCAO LT C/ 600G	NECI	4,70	
00035	500,00	Unidade	EXTRATO DE TOMATE C/ 1.020G	QUERO	6,00	
00038	300,00	Unidade	MARGARINA SEM SAL C/ 500G	QUALY	6,66	
00040	1500,00	Unidade	ÓLEO DE SOJA C/ 900 ML.	SOYA	4,18	
00042	160,00	Unidade	MAIONESE C/ 250G.	QUERO	1,70	
00045	2000,00	Unidade	CREME DE LEITE C/ 200G.	CCGL	1,63	
00046	1500,00	Unidade	ERVILHA EM CONSERVA LATA C/ 200G.	BONARE	1,49	
00056	500,00	Pacote	TEMPERO COMPLETO EM SACHÊ EM PREPAROS DIVERSOS, PACOTE CONTENDO 10 SACHÊS, COM 60G	REGINA	2,73	
00058	500,00	Pacote	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE C/ 400 G.	3 DE MAIO	2,60	
00060	4000,00	Pacote	BOLACHA TIPO COMUM (REDONDA) PACOTE C/ 200 G.	JUCURUTU	1,35	

00061	600,00	KG	PÃO TIPO DOCE TAM MÉDIO.	SERIDO	6,40
00062	2000,00	KG	PÃO TIPO FRANCÊS TAM MÉDIO.	SERIDO	6,40
00064	5000,00	Litro	LEITE PASTEURIZADO TIPO "C", EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	MASTER	2,25
00074	5000,00	KG	CARNE BOVINA MOÍDA, DE BOA QUALIDADE, COM BAIXA TAXA DE GORDURA.	POTIGUAR	8,50
00079	5000,00	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE.	BOM TODO	7,30
00080	800,00	KG	SALSICHA TIPO HOT DOG.	BOM TODO	5,00
00081	50,00	Unidade	COGUMELO CHAMPIGNON EM CONSERVA, COM REGULADOR DE ACIDEZ ACIDO CÍTRICO. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS E GORDURAS TRANS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100G.	MARATA	17,00
00085	3000,00	KG	SALSICHA DE FRANGO, TIPO HOT DOG, COM TEORES REDUZIDOS DE GORDURAS, CALORIAS E SÓDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. EMBALADA À VÁCUO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: CARNE DE FRANGO, CARNE DE AVES MECANICAM	FRIATO	5,25
00086	1000,00	Unidade	ALFACE, NOVOS, LIMPOS, SADIOS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO.	REGIONAL	1,50
00087	500,00	KG	ALHO DE 1ª QUALIDADE.	CEASA	15,00
00091	2500,00	KG	CENOURA DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, TAMANHOS MÉDIO E GRANDE.	CEASA	2,57
00093	3000,00	Unidade	COENTRO DE 1ª QUALIDADE, VERDES, NOVOS, SADIOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO unidade de fornecimento: maço com no mínimo 150 g.	REGIONAL	1,29
00096	500,00	KG	MACAXEIRA, LIMPAS, SADIAS, DE BOA QUALIDADE.	CEASA	2,00
00097	200,00	KG	PEPINHO, VERDES, LIMPOS, SADIOS, DE BOA QUALIDADE.	CEASA	1,80
00099	1000,00	KG	REPOLHO BRANCO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO.	CEASA	2,90
00100	2500,00	KG	TOMATE DE BOA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, SADIAS, LIMPAS, NÃO TOTALMENTE MADURAS.	CEASA	2,85
00101	150,00	KG	ABACATE, NOVOS, LIMPOS, SADIOS E DE BOA QUALIDADE.	CEASA	5,15
00103	400,00	KG	ACEROLA, NOVAS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE.	CEASA	4,00
00105	400,00	KG	CAJU, NOVOS, LIMPOS, SADIOS E DE BOA QUALIDADE.	CEASA	4,45
00108	500,00	KG	MAÇA, GRAUDAS, SADIAS, LIMPAS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO.	CEASA	6,85
00111	200,00	KG	MARACUJÁ, SADIOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE.	CEASA	4,20
00113	250,00	KG	MELÃO, SEM RANHURAS, SADIOS, LIMPOS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO.	CEASA	1,29
00114	500,00	KG	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS.	ITALAC	6,95
00115	100,00	Unidade	ALIMENTO ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS E MINERAIS DE PREPARO INSTANTÂNEO SABOR CHOCOLATE EMBALAGEM C/ 400G.	SUSTAGEM	24,00
00116	50,00	Unidade	ALIMENTO ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS E MINERAIS DE PREPARO INSTANTÂNEO SABOR MORANGO EMBALAGEM C/ 400G.	SUSTAGEM	24,00
00117	20,00	Unidade	ALIMENTO ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS E MINERAIS S/ SACAROSE DE PREPARO INSTANTÂNEO SABOR BAUNILHA EMBALAGEM C/ 400G.	SUSTAGEM	24,00
00122	500,00	Unidade	CEREAL EM FLOCOS À BASE DE TRIGO, CEVADA E AVEIA P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE PREPARO INSTANTÂNEO EMBALAGEM C/ 240G.	NUTRILON	4,60
00123	800,00	KG	LEITE EM PÓ INTEGRAL.	AURORA	14,85
00126	2000,00	BANDEJA	OVOS BRANCOS, BANDEJA C/ 30 Unid.	TRAIRI	9,90
00128	20,00	KG	QUEIJO DE MUSSARELA DE 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXA LACRADAS.	AUREA	20,00
00134	400,00	KG	TORRADAS DE PÃO FRANCÊS - COM TEOR DE SÓDIO ABAIXO DE 2% DE SAL EM BASE DE FARINHA DE TRIGO, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC Nº 90, DE 18	SERIDO	13,99
00135	100,00	Pacote	PARMESÃO RALADO - QUEIJO RALADO, INGREDIENTES TIPO QUEIJO PARMESÃO, NÃO CONGELADO, PRAZO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, PACOTE COM 100G.	ISIS	3,50
00136	400,00	Pacote	PÃO TIPO HOT DOG - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO, FATIADO, EMBALADO. CONTENDO NA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. UNIDADE	SERIDO	2,79
00139	400,00	KG	BOLO DE OVOS - BOLO DE OVOS SEM RECHEIO E SEM COBERTURA, PRODUZIDO E ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, EMBALADO EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS	SERIDO	9,20
00141	30,00	Unidade	KETCHUP. EMBALAGEM COM 1KG	QUERO	6,99

Vencedor(es): MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI-ME					
CNPJ: 16.693.177/0001-50		Telefone: (84) 4141-5293		Email: mmservicoirelli@gmail.com	
Endereço: ESTRADA LAGOA DO BOMFIM, 100, ZONA RURAL, NISIA FLORESTA/RN, CEP: 59164-000					
Representante: - RG: 002.853.469 -SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00022	400,00	KG	SAL REFINADO, IODADO, ANTIUMECTANTE	NOBRE	0,52
00024	30,00	KG	CHÁ DE CAMOMILA	POTIGUAR	15,22
00053	1800,00	Unidade	MOLHO POMAROLA TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 340ML ENLATADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	SADIO	1,48
00054	400,00	Unidade	MOLHO SHOYO, DE SOJA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 150ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	SADIO	1,64
00088	1500,00	KG	BATATA DOCE, GRAUDAS, SADIAS, SEM BROTO EXPOSTOS.	NACIONAL	1,27
00118	250,00	Unidade	ADOÇANTE C/ CICLAMATO DE SÓDIO C/ 100 ML.	SADIO	2,29
00119	150,00	Unidade	AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO PACOTE C/ 500 G.	ELOI CHAVES	2,94
00125	385,00	Unidade	LEITE DE COCO, CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KICOCO	1,36
00138	100,00	Pacote	MILHO PARA PIPOCA - MILHO PARA PIPOCA, DURA, AMARELA, TIPO 1, PACOTE COM 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA 11 MESES. EMBAL. 500 G	REI DO OURO	1,99

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 19 de fevereiro de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:3A91E172

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Pregão Presencial Nº 005/2020, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município. Empresa(s) Vencedora(s):

Fornecedor: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI		
CNPJ: 27.008.156/0001-75	Telefone: (84)3472-2378	Email:
Endereço: RUA PROFESSORA MARIA PIRES DE AZEVEDO, 516, BAIXA DA BELEZA, JARDIM DO SERIDÓ/RN, CEP: 59343-000		

Representante: Anaelson Azevedo da Silva - CPF: 011.832.354-70

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
72	0003788 - CARNE DE CHARQUE PONTA DE AGULHA, DE BOA QUALIDADE.	CAICO	KG	300,00	17,80	5.340,00
76	0003793 - CARNE BOVINA, COSTELA VERDE.	AZEVEDO	KG	2500,00	12,98	32.450,00
77	0003794 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE.	REAL	KG	7500,00	6,88	51.600,00
78	0003795 - FRANGO CONGELADO DE 1ª QUALIDADE.	BONAVES	KG	3000,00	6,80	20.400,00

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:F18237AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 809/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI Nº 579/2009, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI- RIO GRANDE DO NORTE; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art 1º - Ficam realinhados os valores dos vencimentos referentes as classes de A a J, constantes no Anexo II, da Lei Municipal nº 579/2009, de 15 de dezembro de 2009, conforme o Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes do Art. 1º, desta lei, correrão por conta das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 20 de fevereiro de 2020.

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO – 2020 PREVISÃO PARA O ANO DE 2020 – R\$ 2.886,24 (40 HORAS)										
PROGRESSÃO HORIZONTAL VERTICAL	LETRA A Até 3 anos	LETRA B 4 a 6 anos	LETRA C 7 a 9 anos	LETRA D 10 a 12 anos	LETRA E 13 a 15 anos	LETRA F 16 a 18 anos	LETRA G 19 a 21 anos	LETRA H 22 a 24 anos	LETRA I 25 a 27 anos	LETRA J 28 a 30 anos
NE-MAG	NE-MAG	2.164,68	2.272,91	2.386,56	2.505,89	2.631,18	2.762,74	2.900,88	3.045,92	3.198,22
N1 (15%)	N1 (15%)	2.489,38	2.613,85	2.744,54	2.881,77	3.025,86	3.177,15	3.336,01	3.502,81	3.677,95
N2 (20%)	N2 (20%)	2.597,62	2.727,50	2.863,87	3.007,07	3.157,42	3.315,29	3.481,05	3.655,11	3.837,86
N3 (30%)	N3 (30%)	2.814,08	2.954,79	3.102,53	3.257,65	3.420,54	3.591,56	3.771,14	3.959,70	4.157,68
N4 (40%)	N4 (40%)	3.030,55	3.182,08	3.341,18	3.508,24	3.683,65	3.867,84	4.061,23	4.264,29	4.477,51

Observações:

R\$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) com valor proporcional a jornada de 30 horas;

A referência em % dos níveis é sempre o NE-MAG e das Classes é de 5% de uma para outra.

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:CB97BF89

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO MSJS/RN Nº 075/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MANOEL BERNARDO DOS SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.528.705/0001-98, com sede em Rua José Permínio, 156 - Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000, neste ato representada por Andreza Patrícia de Azevedo, portadora da Cédula de Identidade nº 1.728.926, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 044.579.214-08, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 075/2019, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de materiais diversos (material de limpeza, plásticos e derivados, utensílios domésticos, água e gás GLP), devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 003/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 003/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 45.348,70 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 003/2019**, reproduzidos na planilha em abaixo.

Lote 01 - Produtos de Limpeza					
Item	Discriminação	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Alcool etílico hidratado 46° INPM (54°GL) 1L	und	480	6,90	3.312,00
3	Alcool etílico hidratado em gel 62,4° INPM 70° GL 500g	und	200	6,90	1.380,00
6	Colônia Infantil c/ 100ml	und	24	6,90	165,60
10	Espanador médio	und	24	10,90	261,60
13	Lava Piso 2L	und	1.500	5,40	8.100,00
14	Limpa vidros 500ml	und	72	17,50	1.260,00
18	Pano de chão c/ 03 und	kg	500	7,40	3.700,00
19	Pano de prato	und	300	2,00	600,00
22	Pastilha sanitária 40g	und	380	1,65	627,00
30	Sabonete líquido 5L	und	100	27,50	2.750,00
32	Saponáceo de pó mineral (tipo Sapólio) 300g	und	100	8,40	840,00
33	Saponáceo Líquido Sapólio cremoso 300ml	und	100	7,10	710,00
34	Toalha de mão	und	50	4,90	245,00
35	Toalha de rosto branca	und	100	4,90	490,00
40	Vela de filtro pequena	und	48	5,30	254,40
41	Veneno de insetos	und	24	8,90	213,60
42	Xampu Infantil c/ 100 ml	und	60	8,40	504,00
Total do Lote (RS)					25.413,20
"Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Treze Reais, e Vinte Centavos"					
Lote 02 - Plásticos e descartáveis					
Item	Discriminação	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
43	Colher descartável com 50	pct	800	3,19	2.552,00
44	Colher plástica escolar	und	600	0,99	594,00
50	Escova Infantil	und	60	3,00	180,00
52	Fraldas descartáveis pct c/ 8 und	und	200	5,10	1.020,00
54	Guardanapo c/ 100 und	und	300	0,99	297,00
55	Luva em látex (tamanhos variados)	und	150	6,35	952,50
61	Saco p/ cachorro quente pequeno	pct	60	1,50	90,00
67	Sacola branca 35x40	kg	24	8,50	204,00
68	Sacola reciclada 40x60	kg	24	9,80	235,20
69	Sacola reciclada 60x80	kg	24	10,20	244,80
70	Escorredor de macarrão	und	12	20,85	250,20
Total do Lote (RS)					6.619,70
"Seis Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos"					
Lote 03 - Utensílios domésticos					
Item	Discriminação	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
74	Avental	und	200	5,79	1.158,00
77	Balde 10lt	und	48	10,90	523,20
79	Balde de lixo pequeno	und	120	3,49	418,80
86	Chaleira	und	12	29,00	348,00
87	Concha	und	24	14,50	348,00
89	Conjunto de cozinha em tecido com 5	conj	24	33,50	804,00
91	Esponja duas faces com 3	und	1.000	2,69	2.690,00
93	Espremedor de alho	und	24	7,90	189,60
94	Faca nº 08	und	18	10,80	194,40
96	Filtro de barro	und	6	139,00	834,00
97	Flanela	und	500	2,00	1.000,00
101	Lençol cama solteiro	und	12	27,60	331,20
102	Lixeira com pedal 16lt	und	24	35,90	861,60
103	Lixeira de pia	und	36	24,30	874,80
104	Lixeira com pedal 10lt	und	24	34,40	412,80
106	Panela nº 24	und	12	57,90	694,80
107	Pano perfix multiuso com 5 und	pct	100	6,49	649,00
108	Prato vidro fundo	und	76	4,20	319,20
109	Prato vidro raso	und	76	4,40	334,40
116	Pegador de macarrão	und	12	9,90	118,80
117	Cafeteira 2l	und	6	35,20	211,20
Total do Lote (RS)					13.315,80
"Treze Mil, Trezentos e Quinze Reais e Oitenta Centavos"					

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, o qual será pago de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os produtos deverão ser entregues no local designado dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

6.2 - Os produtos adquiridos deverão estar, por ocasião da entrega, em perfeitas condições de funcionamento e atender a todas as especificações do termo de referência, ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

- seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
- praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 11 de fevereiro de 2020.

Município De São João Do Sabugi/RN	<i>MANOEL BERNARDO DOS SANTOS</i>
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Promitente Contratada
Promitente Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:744D1C13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO

Rua Santo Antônio, nº 144 – Centro
CNPJ: 08.168.478/0001-37
CEP: 59.168-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO E A EMPRESA R D EXPRESS COMERCIO EIRELI – EPP.

Pelo presente termo de aditivo contratual celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de nº 713.731 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, 15 - Carnáuba – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R D EXPRESS COMERCIO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF: 23.320.896/0001-91, sediada a Rua Dr. Abelardo Calafange, nº 1886, Nova descoberta – Natal/RN, CEP: 59.056-480, neste ato representada pelo seu Procurador o senhor **RODRIGO GASPARD DIAS**, portador da cédula de identidade de nº 1.400.397 SSP/RN, inscrito no CPF/MF: 024.827.274-80, brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Desembargador Regulo Tinoco, Barro Vermelho – Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem como objetivo acréscimo nos quantitativos inicialmente contratados, destinado à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.**

CLAUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O ADITIVO em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e **vigerá até 31 de dezembro de 2020**, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA 3ª – DOS ACRÉSCIMOS:

- **QUANTIDADE INICIAL:**

ITENS	UND	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)	UNT.	MARCA
33	UNID	10	BUCHA DE REDUÇÃO DE 25mm x 20mm SOLDÁVEL PARA ÁGUA	RS 0,20		KRONA
41	UNID	10	COLA PARA PVC ,TUBO COM NO MÍNIMO 850g	RS 25,00		TIGRE
49	UNID	10	JOELHO DE 20mm, SOLDÁVEL	RS 0,35		KRONA
50	UNID	10	JOELHO DE 25mm, SOLDÁVEL	RS 0,47		KRONA
51	UNID	12	JOELHO DE 32mm, SOLDÁVEL	RS 1,05		KRONA
52	UNID	12	JOELHO DE 40mm, SOLDÁVEL	RS 3,00		KRONA
53	UNID	08	JOELHO DE 40mm PARA ESGOTO	RS 0,80		KRONA
54	UNID	08	JOELHO DE 50mm, SOLDÁVEL	RS 2,50		KRONA
55	UNID	08	JOELHO DE 50mm PARA ESGOTO	RS 1,60		KRONA
61	UNID	04	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA	RS 313,00		LUZART
66	UNID	10	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO PARA BUCHA Nº 10	RS 2,60		TORALF
72	UNID	02	REGISTRO DE GAVETA DE 1.1/2"	RS 90,00		METAIS LEÃO
73	UNID	02	REGISTRO DE GAVETA DE 3/4"	RS 53,00		METAIS LEÃO
75	UNID	20	SIFÃO PARA PIA DE COZINHA CROMADO COM SAÍDA DE 40 mm, CONFORME PADRÃO UTILIZADO	RS 26,50		ASTRA
76	UNID	05	TÊ (90º) DE 1" x 3/4" – ROSCAVEL	RS 3,84		KRONA
81	UNID	01	TORNEIRA DE LAVATÓRIO DE ½"	RS 4,50		LIEGE
84	UNID	04	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA, COM ACABAMENTO CROMADO, BICA MÓVEL COM AREJADOR, ASSIM COMO ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO	RS 42,00		LIEGE
87	UNID	06	REPARO PARA CAIXA ACLOPADA	RS 30,00		ASTRA
92	M²	300	PISO CERAMICA, NO MÁXIMO PI 05 (0,50 x 0,50), COR BRANCO.	RS 37,80		ELIZABETH
94	SACO	170	CIMENTO CP III 32 (SACO COM 50 Kg)	RS 22,70		MONTCARLOS
99	UND	12.250	TIJOLO DE CERAMICA 20 X 20 DE SEGUNDA	RS 0,40		BARROFORT
124	UNID	02	FITA ADESIVA TRANSPARENTE NO MÍNIMO 50mm x 45m	RS 5,00		3M
141	UNID	05	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR PARA NO MÍNIMO 12 DIJUNTORES	RS 31,70		BRUM
VALOR INICIAL DESTE CONTRATO: R\$ 23.081,20 (vinte e três mil, oitenta e um reais e vinte centavos).						

- QUANTIDADE ADICIONADA:

ITENS	UND	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)	UNT.	MARCA
33	UNID	12	BUCHA DE REDUÇÃO DE 25mm x 20mm SOLDÁVEL PARA ÁGUA	RS 0,20		KRONA
41	UNID	12	COLA PARA PVC ,TUBO COM NO MÍNIMO 850g	RS 25,00		TIGRE
49	UNID	12	JOELHO DE 20mm, SOLDÁVEL	RS 0,35		KRONA
50	UNID	12	JOELHO DE 25mm, SOLDÁVEL	RS 0,47		KRONA
51	UNID	15	JOELHO DE 32mm, SOLDÁVEL	RS 1,05		KRONA
52	UNID	15	JOELHO DE 40mm, SOLDÁVEL	RS 3,00		KRONA
53	UNID	10	JOELHO DE 40mm PARA ESGOTO	RS 0,80		KRONA
54	UNID	10	JOELHO DE 50mm, SOLDÁVEL	RS 2,50		KRONA
55	UNID	10	JOELHO DE 50mm PARA ESGOTO	RS 1,60		KRONA
61	UNID	5	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA	RS 313,00		LUZART
66	UNID	12	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO PARA BUCHA Nº 10	RS 2,60		TORALF
72	UNID	02	REGISTRO DE GAVETA DE 1.1/2"	RS 90,00		METAIS LEÃO
73	UNID	02	REGISTRO DE GAVETA DE 3/4"	RS 53,00		METAIS LEÃO
75	UNID	25	SIFÃO PARA PIA DE COZINHA CROMADO COM SAÍDA DE 40 mm, CONFORME PADRÃO UTILIZADO	RS 26,50		ASTRA
76	UNID	06	TÊ (90º) DE 1" x 3/4" – ROSCAVEL	RS 3,84		KRONA
81	UNID	01	TORNEIRA DE LAVATÓRIO DE ½"	RS 4,50		LIEGE
84	UNID	05	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA, COM ACABAMENTO CROMADO, BICA MÓVEL COM AREJADOR, ASSIM COMO ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO	RS 42,00		LIEGE
87	UNID	07	REPARO PARA CAIXA ACLOPADA	RS 30,00		ASTRA
92	M²	375	PISO CERAMICA, NO MÁXIMO PI 05 (0,50 x 0,50), COR BRANCO.	RS 37,80		ELIZABETH
94	SACO	212	CIMENTO CP III 32 (SACO COM 50 Kg)	RS 22,70		MONTCARLOS
99	UND	15.312	TIJOLO DE CERAMICA 20 X 20 DE SEGUNDA	RS 0,40		BARROFORT
124	UNID	02	FITA ADESIVA TRANSPARENTE NO MÍNIMO 50mm x 45m	RS 5,00		3M
141	UNID	06	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR PARA NO MÍNIMO 12 DIJUNTORES	RS 31,70		BRUM
VALOR TOTAL ATUALIZADO APÓS O ACRÉSCIMO: R\$ 28.726,63 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos).						

- QUANTIDADE ATUALIZADA:

ITENS	UND	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)	UNT.	MARCA
33	UNID	12	BUCHA DE REDUÇÃO DE 25mm x 20mm SOLDÁVEL PARA ÁGUA	RS 0,20		KRONA
41	UNID	12	COLA PARA PVC ,TUBO COM NO MÍNIMO 850g	RS 25,00		TIGRE
49	UNID	12	JOELHO DE 20mm, SOLDÁVEL	RS 0,35		KRONA
50	UNID	12	JOELHO DE 25mm, SOLDÁVEL	RS 0,47		KRONA
51	UNID	15	JOELHO DE 32mm, SOLDÁVEL	RS 1,05		KRONA
52	UNID	15	JOELHO DE 40mm, SOLDÁVEL	RS 3,00		KRONA
53	UNID	10	JOELHO DE 40mm PARA ESGOTO	RS 0,80		KRONA
54	UNID	10	JOELHO DE 50mm, SOLDÁVEL	RS 2,50		KRONA
55	UNID	10	JOELHO DE 50mm PARA ESGOTO	RS 1,60		KRONA
61	UNID	5	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA	RS 313,00		LUZART
66	UNID	12	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO PARA BUCHA Nº 10	RS 2,60		TORALF
72	UNID	02	REGISTRO DE GAVETA DE 1.1/2"	RS 90,00		METAIS LEÃO
73	UNID	02	REGISTRO DE GAVETA DE 3/4"	RS 53,00		METAIS LEÃO
75	UNID	25	SIFÃO PARA PIA DE COZINHA CROMADO COM SAÍDA DE 40 mm, CONFORME PADRÃO UTILIZADO	RS 26,50		ASTRA
76	UNID	06	TÊ (90º) DE 1" x 3/4" – ROSCAVEL	RS 3,84		KRONA
81	UNID	01	TORNEIRA DE LAVATÓRIO DE ½"	RS 4,50		LIEGE
84	UNID	05	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA, COM ACABAMENTO CROMADO, BICA MÓVEL COM AREJADOR, ASSIM COMO ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO	RS 42,00		LIEGE
87	UNID	07	REPARO PARA CAIXA ACLOPADA	RS 30,00		ASTRA
92	M²	375	PISO CERAMICA, NO MÁXIMO PI 05 (0,50 x 0,50), COR BRANCO.	RS 37,80		ELIZABETH
94	SACO	212	CIMENTO CP III 32 (SACO COM 50 Kg)	RS 22,70		MONTCARLOS
99	UND	15.312	TIJOLO DE CERAMICA 20 X 20 DE SEGUNDA	RS 0,40		BARROFORT
124	UNID	02	FITA ADESIVA TRANSPARENTE NO MÍNIMO 50mm x 45m	RS 5,00		3M
141	UNID	06	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR PARA NO MÍNIMO 12 DIJUNTORES	RS 31,70		BRUM
VALOR TOTAL ATUALIZADO APÓS O ACRÉSCIMO: R\$ 28.726,63 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos).						

O valor global inicial do contrato era de R\$ 23.081,20 (vinte e três mil, oitenta e um reais e vinte centavos), incluindo o valor de R\$ 5.645,43 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos), passando a ser o valor global do contrato de **R\$ 28.726,63** (vinte e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA 4ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação foi autorizada através do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 005/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLAUSULA 5ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente termo tem como fundamentação legal o artigo 65, I, b, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA 6ª – DA DESPESA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – Recurso Ordinário.

CLAUSULA 7ª – DAS DEMAIS CLAUSULAS:

Ficam mantidas as demais clausulas do contrato, não alteradas pelo presente termo.

CLÁUSULA 8ª – DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Arez/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Senador Georgino Avelino/RN, 24 de janeiro de 2020.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Contratante

RODRIGO GASPAS DIAS

Procurador

Empresa: RD Express Comercio EIRELI – EPP

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Doc: _____

2. _____

Doc: _____

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:DDCF3209

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.216.001/2019**

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº. 56/2019, INERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 001/2020 à ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2019**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 059/2019 - SRP**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. VIGENCIA DA ARP: 24/09/2020. VENCEDORA: COSTEIRA RENT A CAR EIRELI – CNPJ: 08.228.979/0001-61. ITEM HOMOLOGADO CONFORME DESCRITO ABAIXO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE	VL. UNL.	VL. TOTAL
1	Locação de veículo por 12 (doze) meses com as seguintes características: Veículo automotor "CAMINHONETE", tipo "CABINE DUPLA", zero-quilômetro, com capacidade para 04 passageiros + 01 motorista, com no mínimo 170cv, motor turbo Diesel, cor branca, tração 4X4, caçamba em aço, protetor de caçamba, capota marítima, capacidade de carga mínima de 1000 Kg, 04 portas, abertura e travamento elétrico de todas as portas, vidros elétricos dianteiros, aparelho de som, película preta nº 3, com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de cinco velocidades, tapetes, protetor de cárter, rodas em aço e estribo lateral em aço.	VW AMAROK	2	UNIDADE	RS 4.799,92	RS 9.599,84
2	Locação de veículo por 12 (doze) meses com as seguintes características: Veículo automotor "CAMINHONETE", tipo "CABINE DUPLA", adaptada como VIATURA, zero-quilômetro, com capacidade para 04 passageiros + 01 motorista, com no mínimo 170cv, motor turbo Diesel, cor branca, tração 4X4, caçamba em aço, protetor de caçamba, capacidade de carga mínima de 1000 Kg, 04 portas, abertura e travamento elétrico de todas as portas, vidros elétricos dianteiros, aparelho de som, película preta nº 3, com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de cinco velocidades, tapetes, protetor de cárter, bancos	VW AMAROK	1	UNIDADE	RS 5.389,00	RS 5.389,00

	dianteiros e traseiros cobertos com capas de convim náutico na cor cinza, revestidos com carpete tipo pelo médio nas extremidades, cor branca, pneus radiais, rodas em aço, estribo lateral em aço, porta algema em ambos os lados do assoalho, caracterizado de acordo com o layout fornecido pelo contratante, equipado com sinalizador acústico visual, no formato de asa, montado sob o chassi de alumínio extrudado, com iluminação a led's de alta potência distribuídos pelas faces laterais, frontal e traseira, cor branca faróis de beco nas extremidades do sinalizador com 21 w de potência, modulo de controle eletrônico, com capacidade de gerar 05 efeitos luminosos diferentes (patrulhamento e emergência), SIRENE eletrônica composta de 01 amplificador de 100watts RMS de potência e unidade sonofletora única, com no mínimo 04 tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 120db a 1 metro de distância, equipado com Rádio Digital (Faixa de frequência: 806 MHz a 870 Mhz; Potência de RF: 35 Watts, com ajuste via programação; Tipos de Emissão: 8K10F1E, 8K10F1D, 16K0F3E; Largura do cana de RF: 12,5 KHz e 25 KHz com programação dentro da faixa acima, destinado ao serviço operacional exclusivo das Forças de Segurança do município.					
3	Locação de veículo por 12 (doze) meses com as seguintes características: Veículo automotor "CAMINHONETE", tipo "CABINE DUPLA", carroceria adaptada para CELA, zero-quilômetro, com capacidade para 04 passageiros + 01 motorista, com no mínimo 170cv, motor turbo Diesel, cor branca, tração 4X4, caçamba em aço, capacidade de carga mínima de 1000 Kg, 04 portas, abertura e travamento elétrico de todas as portas, vidros elétricos dianteiros, aparelho de som, película preta nº 3, com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de cinco velocidades, tapetes, protetor de cárter, bancos dianteiros e traseiros cobertos com capas de convim náutico na cor cinza, revestidos com carpete tipo pelo médio nas extremidades, cor branca, pneus radiais, rodas em aço, estribo lateral em aço, caracterizado de acordo com o layout fornecido pelo contratante, equipado com sinalizador acústico visual, no formato de asa, montado sob o chassi de alumínio extrudado, com iluminação a led's de alta potência distribuídos pelas faces laterais, frontal e traseira, cor branca, faróis de beco nas extremidades do sinalizador com 21 w de potência, modulo de controle eletrônico, com capacidade de gerar 05 efeitos luminosos diferentes (patrulhamento e emergência), SIRENE eletrônica composta de 01 amplificador de 100watts RMS de potência e unidade sonofletora única, com no mínimo 04 tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 120db a 1 metro de distância, equipado com Rádio Digital (Faixa de frequência: 806 MHz a 870 Mhz; Potência de RF: 35 Watts, com ajuste via programação; Tipos de Emissão: 8K10F1E, 8K10F1D, 16K0F3E; Largura do cana de RF: 12,5 KHz e 25 KHz com programação dentro da faixa acima; Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador), destinado ao serviço operacional com as seguintes alterações: Cela adaptada no compartimento de cargas, dotada de: Capota em fibra na altura da cabine com: Tampa traseira superior em fibra equipada com molas a gás para sustentação e inferior original em aço, vidros fixos dianteiro, laterais e na tampa com película fume; Revestimento interno da capota em chapa de aço telada pintada em cinza inclusive nos vidros dianteiros e laterais; Revestimento do piso e da tampa traseira em alumínio antiderrapante; Porta algema em ambos os lados do assoalho; Porta grade simples em aço acoplado ao revestimento interno para proteção da tampa traseira, estruturada por tubos quadrados com 20 mm; um kit ventilador e exaustor no teto controlado do painel do veículo; Luminárias teladas controladas do painel do veículo, Quatro entradas/saídas de ar, sendo 02 de cada lado da capota. Exclusivo das Forças de Segurança do município.	VW AMAROK	1	UNIDADE	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
4	Locação de veículo por 12 (doze) meses com as seguintes características: Veículo automotor "CAMINHONETE", tipo "CABINE SIMPLES", carroceria adaptada para Ambulância de Suporte Básico Tipo "B", zero-quilômetro, com capacidade para 01 passageiro + 01 motorista, com no mínimo 170cv, motor turbo Diesel, cor branca, tração 4X4, caçamba em aço, com estribos laterais, com capacidade de volume não inferior a 7 metros cúbicos adaptado como Ambulância, 02 portas, abertura e travamento elétrico de todas as portas, vidros elétricos dianteiros, aparelho de som, película preta nº 3, ar condicionado na cabine do condutor e cabine do paciente, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de cinco velocidades, tanque de combustível com capacidade mínima para 70 litros, o veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos pela Legislação de Trânsito Brasileiro, e caracterizados por grafismo estabelecido pelo município; Equipamentos de saúde: Conforme normatização da Portaria GM/MS Nº 2048, de 05 de novembro de 2002, que padroniza as unidades de suporte básico de vida.	GM/S-10 CS	2	UNIDADE	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800,00
5	Locação de veículo por 12 (doze) meses com as seguintes características: Veículo automotor "FURGÃO TETO ALTO", carroceria adaptado para Ambulância Suporte Avançado Tipo "D", com carroceria em aço original de fábrica, na cor branca; Zero quilômetro; características do motor: dianteiro, 04 cilindros com alimentação em turbo cooler, combustível diesel, cabine do paciente com no mínimo 10m³ (volume); potência mínima de 140 cv; alternador de no mínimo 120 amperes; tampa do tanque de combustível com chave; farol de embarque; Capacidade de carga no mínimo de 1.400 quilos; direção hidráulica original de fábrica; transmissão, 05 marcas à frente ou mais e 01 à ré; Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras; Suspensão dianteira com barra estabilizadora. Ar condicionado na cabine do condutor e cabine do paciente; deverá conter porta lateral de correr com janela de ventilação, altura da cabine do paciente com no mínimo 1.770 mm de altura; comprimento de veículo no mínimo 5.000 mm; 02 portas laterais na parte dianteira e 02 portas na parte traseira. Equipamentos e acessórios: Armário na lateral esquerdo superior; Revestimento de piso em borracha antiderrapante com vedação; Luminária no teto com acionamento na lateral direita do veículo; Iluminação independente na cabine de condução; Sirene eletrônica; Sinalizador óptico acústico, na cor vermelha, colocados em barra horizontal que permitam a identificação à 360°; Banco estofado tipo baú de 03 lugares com cinto de segurança; Colchonete em material lavável; Suporte para cilindro de oxigênio portátil com no mínimo 07 (sete) litros; Suporte para soro/sangue; 01 poltrona para acompanhante/profissional de saúde com cinto de segurança; Maca retrátil articulada e cabeceira regulável, com trava ao piso, e duas rodas traváveis; com cinto de segurança; Revestimento do teto em material lavável; Divisória na cabine do motorista com comunicação com a cabine do paciente (janela ou porta) se janela com vidros corrediços/jateados; Corrimão de teto. Demais característica: Vidros jateados na cabine sanitária; Rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização, régua tripla e uma saída para permitir alimentação do respirador; fluxômetro e umidificador de oxigênio; aspirador de Venturi, equipamento de rádio comunicação fixo e/ou móvel, o veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos pela Legislação de Trânsito Brasileiro, e caracterizados por grafismo estabelecido pelo município; Equipamentos de saúde: Conforme normatização da Portaria GM/MS Nº 2048, de 05 de novembro de 2002, que padroniza as unidades de suporte básico de vida.	MERCEDES/SPRINTER 415	1	UNIDADE	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 39.688,84

Serra Caiada/RN, 20 de fevereiro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:A82B6198

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.204.009/2019

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº. 005 – A /2019, INERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 - DA PREFEITURA BENTO FERNANDES/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 002/2020 à ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 005/2019 - SRP**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**, tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO. VIGENCIA DA ARP: 24/06/2020. VENCEDORA: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 06.198.597/0001-07. ITEM HOMOLOGADO CONFORME DESCRITO ABAIXO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE	VL. UNI.	VL. TOTAL
1	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 1 – MESA COM 04 CADEIRAS - PROINFÂNCIA	APFORM	37	UNIDADE	R\$ 595,00	R\$ 22.015,00
2	CONJUNTO PROFESSOR / CJP 01	APFORM	10	UNIDADE	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 25.715,00

Serra Caiada/RN, 20 de fevereiro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:5A19D4AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2002050001

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de postes, luminárias com tecnologia LED e de materiais elétricos para manutenção, substituição e instalação da rede pública municipal de Serra Negra do Norte/ RN.

PREÂMBULO

No dia 20 de fevereiro de 2020, às 08h30min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, sito a Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, o Pregoeiro Oficial do Município o Sr. Cayron Changllon Santos Sousa Araújo, e a equipe de apoio Carlos Alberto Dantas Mariz *em substituição* e Severino Florêncio de Oliveira Neto, designados pela **PORTARIA 085/2019**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Ato contínuo, iniciaram-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas, condição de participação mediante a consulta ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> atendendo a recomendação do Ministério Público Federal por intermédio da Procuradoria da República do Município de Caicó, recomendação PRM/Caicó nº 34/2018 e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

EMPRESAS	REPRESENTANTES
ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA	Francisco Torres Filho
ELETRO AIRES LTDA	Francisco Hugo Aires Nunes
J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP	César Medeiros Sampaio
CENTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP	Wellington José Barros Benício
PV COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP	Ykaro Grako Bezerra da Rocha
KARIRI LED'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LRDA	Naiara Karolyne Correia Ribeiro
MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME	Brunno Giordano da Silva Aranha
RENOR ANTONIO DA SILVA – ME	Renor Antônio da Silva

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento..

Em seguida, foram abertos os envelopes nº 01 – DECLARAÇÕES PRÉVIAS, tendo as empresas **ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA, ELETRO AIRES LTDA; J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP; CENTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP; PV COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP; KARIRI LED'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LRDA; MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME e RENOR ANTONIO DA SILVA – ME** apresentado as Declarações solicitadas, **conforme o caso**.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo CLASSIFICADO as propostas das empresas licitantes **ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA, ELETRO AIRES LTDA; J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP; CENTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP; PV COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP; KARIRI LED'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LRDA; MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME e RENOR ANTONIO DA SILVA – ME**, passando-se a Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances registrados no **RELATÓRIO DE LANCES**.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, conformidade: **A RELAÇÃO DE VENCEDORES ENCONTRA-SE EM ANEXO**.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução dos preços das menores ofertas, o Pregoeiro considerou que os preços obtidos, abaixo especificados, são ACEITÁVEIS por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

Abertos os **Envelopes nº 03 – documentos de habilitação** dos Licitantes que apresentaram as melhores propostas e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital pelas empresas licitantes: **ELETRO AIRES LTDA; J P**

MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP e MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME.**RESULTADO**

À vista da habilitação, foram declaradas HABILITADAS e VENCEDORAS do presente certame as empresas licitantes: **ELETRO AIRES LTDA; J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP e MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME.**

Conforme dispõe o art. 43, §3º, da lei de licitações:

É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

O pregoeiro desta sessão abre diligência para solicitar das empresas consagradas vencedoras, folder contendo: marca, modelo e as especificações dos itens ofertados neste processo afim de garantir a Administração pública que os produtos vencidos por cada empresa sejam entregues de fato, os que solicitaram quanto as especificações técnicas contidas no termo de referência do instrumento convocatório. Solicita também de cada empresa consagrada vencedora planilha de exequibilidades de preços afim de comprovar que os preços ofertados não venham a prejudicar o fornecimento dos itens solicitados a este Município.

O prazo para apresentação das informações solicitadas será de 05 (cinco) dias uteis a contar da data de publicação desta Ata, podendo os mesmo serem enviados através do E-mail institucional desta Comissão: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Quanto à decisão da diligência supracitada, será publicada na imprensa oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, para que as empresas licitantes credenciadas, bem como, os demais interessados tenham ciência da mesma. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pelo Pregoeiro.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão nem manifestação do interesse em recorrer. A equipe de apoio procedeu à verificação da autenticidade dos documentos de habilitação emitidos pela internet.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante relacionado.

ASSINAM:

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS	PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ELETCENTER MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA	Cayron Changllon Santos Sousa Araújo Pregoeiro
ELETRO AIRES LTDA	Carlos Alberto Dantas Mariz Suplente
J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP	Severino Florêncio de Oliveira Neto Membro
CENTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP	
PV COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP	
KARIRI LED'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LRDA	
MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME	
RENOR ANTONIO DA SILVA – ME	

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:4B9ED356

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS RP00012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RP-00012/20

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, com sede na Av: Benvenuto Holanda, 209. Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.358.046/0001-99, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº RP-00012/20, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Contratação de profissional especializado em serviços de lavagem e borracharia para prestar os serviços nos veículos das secretarias do município de Severiano Melo/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Licitante: SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO; C.P.F. nº 876.087.904-15, estabelecida à RUA BATISTA MELO, 489, CENTRO, Severiano Melo RN, representada neste ato pelo Sr. SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO, C.P.F. nº 876.087.904-15, R.G. nº 1.169.615 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LAVAGEM DE TRATOR Lavagem Simples/Rápida: Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento.	UNIDADE	40.00	60,000	2.400,00
00002	Lavagem de Maquinas Pesadas da Frota Prefeitura Municipal Severiano Melo/RN Lavagem Simples/Rápida: Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento.	UNIDADE	100.00	128,000	12.800,00
00003	Execução de Serviço de Conserto de Pneus 175/70 R1 3 A 225/70 R15 Execução de serviço de conserto de pneus - simples	UNIDADE	103.00	15,000	1.545,00
00004	Execução de Serviço de Conserto de Pneus 175/70 R1 3 A 225/70 R15 VULCANIZADO Execução de Serviço de Conserto de Pneus - VULCANIZADO	UNIDADE	59.00	30,000	1.770,00
00005	Execução de Serviço de Conserto de Pneus MAQUINAS E TRATORES SIMPLES PNEUS 12.80-18, 19.5x24, 18.4x30, 12.4x24, 17.5x25, 1400x24 Conserto - SIMPLES	UNIDADE	140.00	70,000	9.800,00
00006	Execução de Serviço de Conserto de Pneus MAQUINAS E TRATORES VULCANIZADO PNEUS 12.80-18, 19.5x24, 18.4x30, 12.4x24, 17.5x25, 1400x24 Conserto - VULCANIZADO	UNIDADE	120.00	175,000	21.000,00
00007	Execução de Serviço de Conserto de Pneus veículo de grande porte SIMPLES Serviços de Pneu 900/20, pneu 215/75 R17.5, 275x R22.5, 750/16, 1000/20, Conserto - SIMPLES	UNIDADE	185.00	30,000	5.550,00
00008	Execução de Serviço de Conserto de Pneus veículo de grande porte VULCANIZADO Serviços de Pneu 900/20, pneu 215/75 R17.5, 275x R22.5, 750/16, 1000/20, Conserto - VULCANIZADO	UNIDADE	130.00	87,000	11.310,00
00009	LAVAGEM DE CAMINHÃO SIMPLES Lavagem Simples/Rápida: Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento.	UNIDADE	40.00	145,000	5.800,00
00010	LAVAGEM DE CAMINHÃO COMPLETA Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto); escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	UNIDADE	8.00	415,000	3.320,00
00011	lavagem de Micro-Onibus simples Lavagem Simples/Rápida: Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da	UNIDADE	30.00	110,000	3.300,00

	lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento.				
00012	LAVAGEM DE ÔNIBUS SIMPLES Lavagem Simples/Rápida: Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento.	UNIDADE	40,00	140,000	5.600,00
00013	LAVAGEM DE ÔNIBUS COMPLETA Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	UNIDADE	20,00	425,000	8.500,00
00014	Lavagem de Micro-Ônibus Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	UNIDADE	15,00	380,000	5.700,00
00015	LAVAGEM DE CARRO DE PASSEIO SIMPLES Lavagem Simples/Rápida: Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento.	UNIDADE	140,00	30,000	4.200,00
00016	LAVAGEM DE CARRO DE PASSEIO COMPLETA Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	UNIDADE	28,00	350,000	9.800,00
00017	LAVAGEM DE AMBULÂNCIA Lavagem Simples/Rápida: Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento.	MÊS	30,00	50,000	1.500,00
00018	Execução de Serviço de Conserto de Pneus 175/70 R1 4 Serviço de Conserto de Pneus 175/70 R14	UNIDADE	30,00	15,000	450,00
00019	Execução de Serviço de Conserto de Pneus 205/70 R1 5 Serviço de Conserto de Pneus 205/70 R15	UNIDADE	30,00	15,000	450,00
00020	Execução de Serviço de Conserto de Pneu Moto 90/90-18 51P Serviço de Conserto de Pneu Moto 90/90-18 51P	UNIDADE	30,00	15,000	450,00
VALOR TOTAL RS					115.245,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _$	$I = (6/100) _$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00012/20, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00012/20 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 18 de Fevereiro de 2020

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO

C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99

Contratante

SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPÊLO

C.P.F. nº 876.087.904-15

Contratado

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:F84F8174

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020 - ALTERA DECRETO 38/2019 - GIP**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07/2020**

DECRETO Nº 07 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre alterações do Decreto Municipal de nº. 38, de 23 de novembro de 2019, relacionado à regulamentação da Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP, no âmbito do órgão gestor das políticas públicas urbanísticas, ambientais e de mobilidade urbana, no Município de Tibau do Sul/RN, de acordo com a Lei de nº. 658, de 19 de novembro de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei de nº. 658, de 19 de novembro de 2019, e o Decreto de nº. 38, de 23 de novembro de 2019, que dispõe sobre a regulamentação da Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP no âmbito do órgão gestor das políticas públicas urbanísticas, ambientais e de mobilidade urbana, no Município de Tibau do Sul/RN, especialmente no que concernem as funções de licenciamento e fiscalização, de acordo com a Lei de nº. 658, de 19 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º A Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP dos servidores do órgão gestor das políticas públicas urbanísticas, ambientais e de mobilidade urbana, no Município de Tibau do Sul/RN, especialmente aos relacionados às funções de fiscalização e licenciamento, fica limitada da seguinte forma, alterando assim a redação dada pelo art. 4º do Decreto de nº. 38, de 23 de novembro de 2019:

I – a 1,75 (um vírgula setenta e cinco) vez o salário base do cargo efetivo, no caso dos servidores lotados no Departamento de Fiscalização;

II – a 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) vez o salário base do cargo efetivo, no caso dos servidores lotados no Departamento de Licenciamento.

§1º. As limitações remuneratórias descritas nos incisos I e II deste artigo encontram-se em conformidade com o que dispõe a legislação vigente na municipalidade.

§2º. A fixação dos limites da Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP, prevista nos incisos I e II deste artigo decorre da necessária aplicação dos incisos I e II, do art. 3º, da Lei Municipal de nº. 658, de 19 de novembro de 2019.

§3º São expressamente incompatíveis a Gratificação criada pela Lei de nº. 658, de 19 de novembro de 2019, de que trata este Decreto, com quaisquer outras gratificações percebidas pelos servidores efetivos ou ocupantes de cargo em comissão do órgão gestor da política municipal de urbanismo, meio ambiente e mobilidade urbana.

Art. 2º Este Decreto altera a redação dada pelo art. 7º do Decreto de nº. 38, de 23 de novembro de 2019, que trata sobre o cálculo da Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP, que será atribuída a cada trabalho realizado, tendo como base o PONTO PRODUTIVIDADE – PP, o qual será fixado:

I – para os servidores lotados no Departamento de Fiscalização, no valor do PP correspondendo a 0,175% (cento e setenta e cinco milésimos por cento) do vencimento base inicial do cargo efetivo;

II – para os servidores lotados no Departamento de Licenciamento, no valor do PP correspondendo a 0,075% (setenta e cinco milésimos por cento) do vencimento base inicial do cargo efetivo.

Art. 3º Este Decreto substitui o Anexo I – Tabela de Pontuação dos Plantões Realizados e Anexo II – Tabela de Pontuação das Atividades Exercidas, do Decreto de nº. 38, de 23 de novembro de 2019, esclarecendo aspectos contraditórios e omissões verificadas.

I – Considera-se lote para os efeitos do presente Decreto o terreno servido de infraestrutura básica, o qual já fora objeto de parcelamento do solo;

II – Considera-se gleba para os efeitos do presente Decreto a faixa de terra que tenha sido submetida ao parcelamento do solo, salvo hipóteses de desmembramento, abrangendo os loteamentos e condomínios de lotes exemplificativamente.

Art. 4º O presente Decreto cria o Anexo II A – Tabela de Pontuação Negativa por Descumprimentos, com base no que dispõem o art. 13, do Decreto Municipal de n.º 38, de 23 de novembro de 2019, com a finalidade de aferir a pontuação negativa dos profissionais do órgão gestor da política municipal de urbanismo, meio ambiente e mobilidade urbana.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação alterando as disposições retromencionadas do Decreto de n.º 38, de 23 de novembro de 2019 e regulamentando a Lei de n.º 658, de 19 de novembro de 2019.

Parágrafo único. Este Decreto retroage os efeitos ao dia 12 de dezembro de 2019, no que se refere aos termos dos artigos 1º e 2º, acima dispostos.

Tibau do Sul/RN, 14 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO DOS PLANTÕES REALIZADOS

		PONTOS POR CADA SERVIDOR
1	Trabalhos em caráter especial ou escalas de serviços fora de expediente	
	Noturno	
	1.1 4 horas	40
	1.2 6 horas	70
	1.3 8 horas	100
2	Trabalhos em caráter especial ou escalas de serviços nos fins de semana, feriados ou pontos facultativos	
	Diurno	
	2.1 4 horas	40
	2.2 6 horas	70
	2.3 8 horas	100
3	Trabalhos em caráter especial ou escalas de serviços nos fins de semana, feriados ou pontos facultativos	
	Noturno	
	3.1 4 horas	60
	3.2 6 horas	90
	3.3 8 horas	120

ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS

CÓDIGO	NATUREZA DA ATIVIDADE	PONTOS POR SERVIDOR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO		
1	Relatório Finalizado de Vistoria do imóvel referente a licenciamento urbanístico ou ambiental com fotografia(s)	
	1.1.1 Área do lote ou gleba até 50 m ²	40
	1.1.2 Área do lote ou gleba de 51 m ² a 100 m ²	42
	1.1.3 Área do lote ou gleba de 101 m ² a 150 m ²	44
	1.1.4 Área do lote ou gleba de 151 m ² a 200 m ²	46
	1.1.5 Área do lote ou gleba de 201 m ² a 251 m ²	48
	1.1.6 Área do lote ou gleba de 251 m ² a 300 m ²	50
	1.1.7 Área do lote ou gleba de 301 m ² a 500 m ²	52
	1.1.8 Área do lote ou gleba de 501 m ² a 1.000 m ²	54
	1.1.9 Área do lote ou gleba de 1.001 m ² a 2.000 m ²	56
	1.1.10 Área do lote ou gleba de 2.001 m ² a 3.000 m ²	58
	1.1.11 Área do lote ou gleba de 3.001 m ² a 4.000 m ²	60
	1.1.12 Área do lote ou gleba de 4.001 m ² a 5.000 m ²	65
	1.1.13 Área do lote ou gleba de 5.001 m ² até 20.000 m ²	70
	1.1.14 Área do lote ou gleba de 20.001 m ² até 50.000 m ²	75
	1.1.15 Área do lote ou gleba acima de 50.001 m ²	80
	1.1.16 Alvará de construção de muro ou cordeamento	40
	1.1.17 Se processo contemplar Projeto Complementar de Acessibilidade – PCA	50% da pontuação itens 1.1.1 a 1.1.15
1.1.18 Análise de Relatório de Impacto de Vizinhança	20% da pontuação itens 1.1.1 a 1.1.15	
1.2	Relatório Finalizado de Vistoria para Autorização de Realização de Eventos e Feiras com fotografia(s)	
	1.2.1 Até 1.000 pessoas	40
	1.2.2 Acima de 1.001 pessoas	70
1.3	Relatório Finalizado de Vistoria para Licenciamento de Publicidade ao Ar Livre com fotografia(s)	40
1.4	Relatório Finalizado de Reanálise de Autos com nova vistoria referente a licenciamento urbanístico ou ambiental com fotografia(s), caso necessária	10
1.5	Vistoria acompanhada de Relatório para Instrução Processual com fotografia(s)	15
1.6	Vistoria Compartilhada com analista principal da demanda com fotografia(s)	15
1.7	Relatório Finalizado de Vistoria para Autorizações Diversas com fotografia(s)	40
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL		
2.1	Notificação	5
2.2	Auto de Infração	15*
2.3	Relatório Finalizado	10
2.4	Termo de Comparecimento, Termo de Fiel Depositário, Termo de Revelia, Termo de Intempestividade e similares	5
2.5	Edital de Publicação	5
2.6	Manifesto do Agente Autuante e Termo de Devolução	10
2.7	Auto de Apreensão de materiais e equipamentos diversos	20*
2.8	Auto de embargo ou interdição	20*
2.9	Auto de Demolição e acompanhamento da execução	20*
2.10	Atendimento à demanda de campo de outros órgãos internos do Município ou externos à Municipalidade	20
DIRETORIA GERAL - MOBILIDADE URBANA		
3.1	Análise de Relatório de Impacto sobre o Trânsito Urbano	50% da pontuação itens 1.1.1 a 1.1.15
3.2	Veículos de pequeno porte – motocicletas	12
3.3	Veículos de pequeno porte – veículos até 8 (oito) passageiros mais 1 (um) motorista	14
3.4	Veículos de médio porte – vans e micro-ônibus	16
3.5	Veículos de grande porte – caminhões e ônibus	25
3.6	Análise de viabilidade e implantação de projetos viários de sinalização e itinerários de ônibus	30

* À pontuação dos itens 2.2, 2.7 a 2.9, serão somados 5 (cinco) pontos quando os documentos forem recebidos pessoalmente pelo Denunciado ou por 2 (duas) testemunhas devidamente identificadas.

ANEXO IIA - TABELA DE PONTUAÇÃO NEGATIVA POR DESCUMPRIMENTOS

		PONTOS NEGATIVOS POR CADA SERVIDOR
Falta não justificada ao plantão noturno quando o agente estiver designado		
1.1	4 horas	40
1.2	6 horas	70
1.3	8 horas	100
Falta não justificada ao plantão em caráter especial ou escalas de serviços nos fins de semana, feriados ou pontos facultativos		
Diurno		
2.1	4 horas	20
2.2	6 horas	50
2.3	8 horas	80
Noturno		
2.4	4 horas	60
2.5	6 horas	90
2.6	8 horas	120
3	Falta não justificada a expedientes ou tarefas determinadas pela chefia imediata ou autoridade superior	40
4	Falta não justificada a diligências conjuntas com outras fiscalizações	60
Morosidade no atendimento às Ordens de Serviços e Fiscalizações expedidas pela chefia imediata ou autoridade superior (a pontuação negativa desse item para a mesma demanda é não cumulável)		
5.1	Atraso em até 24 (vinte e quatro) horas para o cumprimento da demanda	20
5.2	Atraso em até 48 (quarenta e oito) horas para o cumprimento da demanda	30
5.3	Atraso em até 72 (setenta e duas) horas para o cumprimento da demanda	40
5.4	Atraso em até 5 (cinco) dias para o cumprimento da demanda	50
5.5	Atraso em até 7 (dias) dias para o cumprimento da demanda	60
5.6	Atraso em até 10 (dez) dias para o cumprimento da demanda	70
5.7	Atraso em até 15 (quinze) dias para o cumprimento da demanda	80
5.8	Atraso em até 20 (vinte) dias para o cumprimento da demanda	90
5.9	Atraso em até 30 (trinta) dias para o cumprimento da demanda	100
6	Descumprimento no atendimento às Ordens de Serviços e Fiscalizações expedidas pela chefia imediata ou autoridade superior (Descumprimento configura-se com a formalização pela chefia imediata ou autoridade superior de que o decurso de prazo fez com que a demanda fosse cumprida por outro meio ou não mais necessária)	120
7	O descumprimento das normativas e orientações que regem a atuação do fiscal ou analista com relação aos procedimentos administrativos de fiscalização ou licenciamento, cuja falha na análise do profissional prejudique a conclusão adequada do feito pelo órgão gestor das políticas municipais de meio ambiente, urbanismo e mobilidade urbana	Idêntica, mas em sentido inverso aos pontos obtidos positivamente decorrente do processo, no qual foi constatada a falha

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:8ABA0DFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020 - PMT

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, situado na Av. José de Farias, S/N, Centro – CEP: 59584-000, Touros/RN, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.755.345, expedida pela SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 011.932.374-59, residente e domiciliada à Av. Praia de Perobas, nº 03, Centro, Touros/RN, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado à Rua Prefeito José Américo, nº 156, Centro, Touros/RN – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.243.384-05, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.733.912 – SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 001/2020, publicado no 03 de fevereiro de 2020, processo administrativo nº 105/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017 de 26 de junho de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORÇECIMENTO E ENTREGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJOES DE 13 KG E 45 KG, MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJOES, DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **001/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI						
CNPJ/MF nº 08.700.130/0002-20		TEL: (84) 3263-2210				
END: Avenida Vinte e Sete de Março, 550, Centro, Touros/RN – CEP: 59.584-000						
REPRESENTANTE LEGAL: Jonas da Silva						
RG: 2.117.036 – SSP/RN		CPF/MF nº 052.147.464-74				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - Recarga de Gás de Cozinha GLP (gás liquefeito de petróleo), em botijões de aço com capacidade de 13 kg, obedecendo as normas de qualidade. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Tipo A granel comercial, suas condições deverão estar de acordo com a (port. 47 de 24/03/99 ANP), obedecendo as normas de qualidade e especificações da ABNT.	Botijão	1.500	BUTANO	R\$ 70,00	R\$ 105.000,00

GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - Recarga de Gás de Cozinha GLP (gás liquefeito de petróleo), em botijões de aço com capacidade de 45 kg, obedecendo as normas de qualidade. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Tipo A granel comercial, suas condições deverão estar de acordo com a (port. 47 de 24/03/99 ANP), obedecendo as normas de qualidade e especificações da ABNT.	Botijão	104	BUTANO	RS 295,00	RS 30.680,00
--	---------	-----	--------	-----------	--------------

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 20 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador

TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Como Interviente

HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Como Interviente

Ivo Nilson Lopes de Medeiros EIRELI

JONAS DA SILVA

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:823E734C

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, situado na Av. José de Farias, S/N, Centro – CEP: 59584-000, Touros/RN, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.755.345, expedida pela SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 011.932.374-59, residente e domiciliada à Av. Praia de Perobas, nº 03, Centro, Touros/RN, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado à Rua Prefeito José Américo, nº 156, Centro, Touros/RN – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.243.384-05, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.733.912 – SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 003/2020, publicado no 03 de fevereiro de 2020, processo administrativo nº 124/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017 de 26 de junho de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES**, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e demais Secretarias deste Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 003/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PNEUS SHOP LTDA						
CNPJ/MF nº 09.524.685/0001-40					TEL: (84) 3653-3292	
END: Avenida Bernardo Vieira, 216, Bom Pastor, Natal/RN – CEP: 59.051-000						
REPRESENTANTE LEGAL: José Roberto de Oliveira						
RG: 1.920.553 – ITEP/RN			CPF/MF nº 425.146.654-34			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	Câmara de Ar para Pneu 14.9-24	UND	8	PIRELLI	RS 245,00	RS 1.960,00
	Câmara de Ar para Pneu 1400-24	UND	10	PIRELLI	RS 298,00	RS 2.980,00
	Câmara de Ar para Pneu 18.4-30	UND	8	PIRELLI	RS 348,00	RS 2.784,00
	Câmara de Ar para Pneu 700/750-16 TR75	UND	12	PIRELLI	RS 65,00	RS 780,00
	Câmara de Ar para Pneu 900-20	UND	24	PIRELLI	RS 105,00	RS 2.520,00
	Pneu 12-16.5TL 10 PN16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO além de selo do INMETRO.	UND	10	PIRELLI	RS 1.145,00	RS 11.450,00
	Pneu 14.9-24 TM95 6 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO além de selo do INMETRO.	UND	10	PIRELLI	RS 2.140,00	RS 21.400,00
	Pneu 1400-24TT 10 (G2/L2) PN14 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO além de selo do INMETRO.	UND	10	PIRELLI	RS 2.940,00	RS 29.400,00
	Pneu 17.5-25TL 12 (G2/L2) PN12 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO além de selo do INMETRO.	UND	10	PIRELLI	RS 4.828,00	RS 48.280,00
	Pneu 175/70 R13 82T SC - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO além de selo do INMETRO.	UND	40	DUNLOP	RS 220,00	RS 8.800,00
	Pneu 18.4-30 TM95 10 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO além de selo do INMETRO.	UND	10	PIRELLI	RS 3.300,00	RS 33.000,00
	Pneu 185 R14C 102R SC - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO além de selo do INMETRO.	UND	24	DUNLOP	RS 390,00	RS 9.360,00
	Pneu 185/65 R14 86T ASS. SC - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO além de selo do INMETRO.	UND	12	DUNLOP	RS 300,00	RS 3.600,00
	Pneu 185/70 R14 88T ASSUR - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO além de selo do INMETRO.	UND	40	DUNLOP	RS 320,00	RS 12.800,00
	Pneu 19.5L 24TL 12 PN12 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO além de selo do INMETRO.	UND	8	PIRELLI	RS 3.498,00	RS 27.984,00
	Pneu 205/75 R16C 110R SC - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO além de selo do INMETRO.	UND	12	DUNLOP	RS 580,00	RS 6.960,00
	Pneu 215/75 R 17,5 126/124M SC - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO além de selo do INMETRO.	UND	24	GOODRIDE	RS 750,00	RS 18.000,00
	Pneu 225/65 R17 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO além de selo do INMETRO.	UND	20	GT RADIAL	RS 500,00	RS 10.000,00
	Pneu 245/70 R16 ATR 111T SC - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO além de selo do INMETRO.	UND	10	PIRELLI	RS 825,00	RS 8.250,00
	Pneu 265/70 R16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO além de selo do INMETRO.	UND	20	PIRELLI	RS 850,00	RS 17.000,00
	Pneu 275/80 R22.5 149/146M FDII SC - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO além de selo do INMETRO.	UND	80	PIRELLI	RS 1.760,00	RS 140.800,00
	Pneu 750-16 CT65 10 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado ou similar - o item deverá atender	UND	12	PIRELLI	RS 600,00	RS 7.200,00

	as normas da ABNT e ter certificado ISO além de selo do INMETRO.					
	Pneu 900-20 CT 65 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO além de selo do INMETRO.	UND	24	PIRELLI	RS 1.035,00	RS 24.840,00
	Protetor 20R	UND	24	ABC VALAD	RS 60,00	RS 1.440,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 20 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Como Interviente

HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

Como Interviente

Pneus Shop LTDA

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZALCPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ENCARTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020-RPPREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020-RP
ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº02/2020-RP.

Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP; C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, estabelecida à RUA CORONEL GURGEL, 55, CENTRO, Mossoró RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 430.002.744-72.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 Almofada carimbo N.3 azul, preta ou vermelha. 6,7x11,0cm	UNIDADE	69,00	5,000	345,00
00002	APONTADOR DE LÁPIS S/ DEPÓSITO Apontador 1 Furo sem Depósito, produzido com material durável, lâmina em aço carbono resistente. Caixa com 24 unidades	CAIXA	249,00	14,100	3.510,90
00004	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) Caixa com 40 unidades	CAIXA	68,00	37,300	2.536,40
00006	BORRACHA PONTEIRA BRANCA caixa com 50 unidade	CAIXA	63,00	16,800	1.058,40
00009	BINDER CLIPS 51mm Binder Clips número 51mm Preto / Metálico, embalagem com 12 unidades.	CAIXA	279,00	26,400	7.365,60
00010	COLA BRANCA 90g Caixa com 12 unidades de 90g	CAIXA	292,00	24,000	7.008,00
00011	COLA BASTÃO Tubo plástico, base giratória, não tóxica, 10g, Embalagem caixa com 12 unidades	CAIXA	197,00	27,500	5.417,50
00012	CANETA ESFEROGRÁFICA Não retrátil, esfera de tungstênio, ponta média 1,0 mm, caixa com 50 unidades, cores azul, vermelha ou preta.	CAIXA	460,00	38,500	17.710,00
00013	CLIPS 2/0 metal galvanizado, caixa com 100 unidades	CAIXA	415,00	1,950	809,25
00014	CLIPS 4/0 metal galvanizado, caixa com 50 unidades	CAIXA	415,00	1,950	809,25
00015	CLIPS 6/0 metal galvanizado, caixa com 50 unidades	CAIXA	415,00	2,200	913,00
00016	CLIPS 8/0 Metal galvanizado, Caixa com 25 unidades	CAIXA	415,00	1,950	809,25
00018	CALCULADORA DE MESA COMERCIAL 12 Dígitos Descrição: - 12 dígitos - Auto Power off - Memória - com Keystone - 4 operações (soma, subtração, divisão e multiplicação) - Porcentagem - Raiz quadrada- Dimensões: Largura - 12cm - Comprimento - 14 cm - Produto novo	UNIDADE	91,00	25,000	2.275,00
00021	EXTRATOR DE GRAMPO Tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm.	UNIDADE	145,00	1,500	217,50
00022	ESTILETE LAMINA ESTREITA Estilete Multiuso 9 mm,	UNIDADE	205,00	1,000	205,00
00024	ENVELOPE P/ CARTA Branco, 120g, 160 x 110mm	UNIDADE	2.610,00	0,090	234,90
00027	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75g 240x340mm	UNIDADE	2.770,00	0,300	831,00
00028	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45mm X 45m	ROLO	310,00	3,300	1.023,00
00029	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mm X 10m	ROLO	310,00	0,500	155,00
00030	FITA ADESIVA KRAFT 25mm X 50m	ROLO	310,00	7,400	2.294,00
00033	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 2B Tubo com 12 unidades	TUBO	335,00	0,800	268,00
00034	GUILHOTINA PARA PAPEL guilhotina manual para papel, com área útil de 30cm de corte, capacidade para cortar 20 fls de 75g/m² de uma única vez	UNIDADE	23,00	195,000	4.485,00
00035	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 30P	UNIDADE	126,00	23,000	2.898,00
00036	GRAMPEADOR DE MESA 207 26/6 12 FOLHAS	UNIDADE	121,00	15,500	1.875,50
00037	GRAMPEADOR P/ GRANPEAR ATÉ 100 FOLHAS 75g/m² grampos que são compatíveis com este grampeador: grampos 23/6 - 30 folhas; grampos 23/8 - até 50 folhas; grampos 23/10 - até 70 folhas; grampos 23/13 - até 100 folhas.	UNIDADE	87,00	110,000	9.570,00
00038	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 Caixa com 5000 unidades	CAIXA	682,00	4,500	3.069,00
00042	LÁPIS MARCA TEXTO	UNIDADE	920,00	1,500	1.380,00
00043	LÁPIS DE COR CURTO Lápis de cor, revestido em madeira. Caixa com 12 unidades de lápis coloridos	CAIXA	454,00	2,400	1.089,60
00045	LIVRO DE PROTOCOLO Livro de protocolo para registro de correspondência, com 100 folhas	UNIDADE	213,00	10,500	2.236,50
00046	LIVRO DE ATA Livro de ata tamanho ofício, com 100 folhas	UNIDADE	308,00	10,500	3.234,00
00048	LAPISEIRA 0,7mm Ponta de metal e apagador de borracha.	UNIDADE	305,00	2,500	762,50
00049	MOLHA DEDO 12GR	UNIDADE	192,00	2,800	537,60
00050	PILHA ALCALINA AA pilha alcalina AA, 1.5V, embalagem com 03 unidades	PACOTE	395,00	6,500	2.567,50
00051	PILHA ALCALINA AAA pilha alcalina AAA, 1.5V, embalagem com 03 unidades	PACOTE	395,00	5,500	2.172,50
00052	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/10 fls Perfurador de 2 furos, Material metálico, capacidade para 10 folhas, sem régua medidora	UNIDADE	120,00	13,500	1.620,00
00058	PAPEL LEMBRETE ADESIVO Bloco com 100 folhas de 76mm x 102mm	BLOCO	520,00	3,500	1.820,00
00059	PAPEL A-4 COLORIDO Papel Sulfite A4 Colorido 75G. 4 cores Sortido. Pacote com 100 folhas	PACOTE	320,00	6,500	2.080,00
00060	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE Rolo com 2m	ROLO	305,00	9,000	2.745,00
00061	PASTA A-Z TAM OFÍCIO LOMBO ESTREITO	UNIDADE	1.117,00	10,200	11.393,40
00062	PASTA A-Z TAM OFÍCIO LOMBO LARGO Formato Ofício. Lombada larga. Com mecanismo niquelado. Dimensões L:285 x A:75 x C:345mm	UNIDADE	1.132,00	10,200	11.546,40
00063	PASTA SUSPensa MARMORIZADA 1 visor; etiqueta branca; 4 ponteiros plásticos fncadas com ilhós; 1 grampo plástico; 305 g/m2	UNIDADE	1.052,00	2,000	2.104,00
00064	PASTA COM ABA ELÁSTICO PAPELÃO LISO tamanho 245 x 335 x 12mm	UNIDADE	1.182,00	1,900	2.245,80
00065	PASTA L A4 PLÁSTICO TRANSPARENTE Pasta plástica em L pp 0,15 mm; Produto em Polipropileno, leve, resistente e atóxico; Dimensão: 310 x 220 mm; Formato: A4	UNIDADE	1.152,00	0,900	1.036,80
00066	PASTA POLIONDA 2 CM Pasta plástica PP corrugado com abas e elástico; lombada 2cm; Formato 335MM X 245MM X 20MM (OFÍCIO)	UNIDADE	1.112,00	2,800	3.113,60
00067	PASTA POLIONDA 4 CM Pasta plástica PP corrugado com abas e elástico; lombada 4cm; Tamanho: 335 mm x 245 mm x 40 mm (fício)	UNIDADE	1.112,00	3,500	3.892,00
00070	TESOURA MULTIUSO 7 POLEGADAS Lâmina 7 Polegadas; Cabo De Polipropileno.	UNIDADE	193,00	5,500	1.061,50
00071	TESOURA ESCOLAR 13cm SEM PONTA Tesoura Escolar Inox; Lâmina com tratamento antiferrugem; Comprimento total: 13cm; Espessura da lâmina: 1,5mm; Pontas arredondadas; Cabo em ABS de alto brilho	UNIDADE	1.369,00	2,900	3.970,10
00073	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO Frasco com 25ml	FRASCO	88,00	4,600	404,80
00077	COLA ISOPOR 90GR Caixa com 12 unidades	CAIXA	135,00	34,500	4.657,50
00078	COLA QUENTE TRANSPARENTE(BASTÃO) Cola para uso em pistola, bastão (fino) siliconado com 7,2mm de diâmetro	UNIDADE	310,00	0,700	217,00
00080	COLA COLORIDA Características do Produto- Cola pigmentada para uso decorativo e escolar, com bico aplicador e dosador.Embalagem- Caixa : 6 unidades de 25 gramas cada / Amarelo, Azul, Vermelho, Verde, Preto e Branco	CAIXA	175,00	6,600	1.155,00
00088	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA Caixa com 12 unidades de 12ml	CAIXA	194,00	18,000	3.492,00
00089	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA FLEXIVEL 48 fls Formato: 140mm x 200mm; Gramatura: 56 g/m²; Número de folhas: 48 folhas; Capa flexível; pautada.	UNIDADE	460,00	2,000	920,00
00090	CADERNO ESPIRAL 1/4 48 FLS Formato: 140mm x 200mm; Gramatura: 56 g/m²; Número de folhas: 48 folhas; Capa dura; pautada.	UNIDADE	1.200,00	2,900	3.480,00
00092	E.V.A (LISO) Tamanho: 40cm x 60cm	FOLHA	850,00	1,600	1.360,00
00093	E.V.A (COM GLITTER) Tamanho 40x60cm	FOLHA	800,00	5,500	4.400,00
00094	GIZ CERA PEQUENO CX 12 UND Anti-alérgico, colorido. Embalagem: caixa com 12 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	602,00	2,100	1.264,20
00099	LÁPIS HIDROCOR C/06 lápis hidrocor ponta fina, estojo com 06 lápis coloridos	ESTOJO	950,00	3,900	3.705,00

00100	LÁPIS HIDROCOR C/12 lápis hidrocor escrita fina, estojo com 12 lápis coloridos	ESTOJO	370,00	5,900	2.183,00
00104	LÁPIS P/ QUADRO BRANCO Lápis para quadro branco; 2,0mm; recarregável; cores variadas	UNIDADE	465,00	3,500	1.627,50
00105	PINCEL ATOMICO 1100 PONTA DE FELTRO caixa com 12 unidades	CAIXA	120,00	38,000	4.560,00
00106	PISTOLA PARA COLA QUENTE para bastões de cola de silicene de 7mm	UNIDADE	110,00	22,500	2.475,00
00107	PAPEL COUCHE A4 BRANCO Papel Couche Brilho 90g A4 Embalagem. Pacote com 50 folhas	PACOTE	586,00	13,800	8.086,80
00108	PAPEL CREPOM COMUM Com superfície enrugada, dimensões 48 x 200 cm.	FOLHA	570,00	1,100	627,00
00110	PAPEL LAMINADO papel laminado folha de 45x59cm	FOLHA	600,00	1,100	660,00
00111	PAPEL CAMURÇA TAM 40 X 60cm papel camurça, material celulose vegetal, gramatura60, comprimento 60, largura 40, cor branca.	UNIDADE	800,00	1,000	800,00
00112	QUADRO BRANCO tamanho aproximado 1,20 x 90cm; em mdf sobreposto por laminado, moldura de alumínio	UNIDADE	52,00	116,000	6.032,00
00113	REABASTECEDOR P/ LÁPIS DE QUADRO BRANCO Frasco com 15ml, cores variadas	FRASCO	145,00	3,950	572,75
00114	TINTA GUACHE Caixa com 6 unidades de 15ml, cores variadas,	CAIXA	740,00	5,200	3.848,00
00117	CADERNO 10 MATÉRIAS Capa Dura; Frontispício e divisórias personalizadas; 200 folhas (10 matérias); Folhas pautadas; Formato: 200mm x 275mm; Capa e contracapa: Papelão (750g/m ²) e revestimento: Papel Couché (120gr/m ²); Folhas Internas 56g/m ² ; Divisórias 90g/m ²	UNIDADE	750,00	12,800	9.600,00
00120	CADERNO PARA DESENHO capa flexível,formato:140mmx200,gramatura: 56g/m ² ;número de folhas:48 folhas,em branco.	UNIDADE	500,00	4,500	2.250,00
VALOR TOTAL RS					208.679,80
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, estabelecida à AV MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 174- SALA 02, CENTRO, Martins RN, representada neste ato pelo Sr(a). FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM, C.P.F. nº 378.187.834-15.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	APONTADOR DE LÁPIS C/ DEPOSITO Portátil, 01 entrada. Embalagem caixa com 24 unidades	CAIXA	219,00	19,500	4.270,50
00005	BORRACHA BRANCA B40 Borracha Branca Escolar B40.Peso: 10g.Dimensão: 1x2,5x3. Para lápis grafite e lapiseira. Embalagem caixa com 40 unidades	CAIXA	100,00	23,000	2.300,00
00007	BINDER CLIPS 32mm Binder Clips número 32mm Preto / Metálico, embalagem com 24 unidades. Caixa com 24 unidades	CAIXA	279,00	11,400	3.180,60
00008	BINDER CLIPS 41mm Binder Clips número 41mm Preto / Metálico, embalagem com 12 unidades.	CAIXA	279,00	16,000	4.464,00
00017	CAIXA ARQUIVO Caixa arquivo, em plástico polionda, para documentos, dimensões 355 x 250 x 135 cm.	UNIDADE	1.070,00	4,700	5.029,00
00019	COLCHETE LATONADO Nº 10 Caixa com 72 unidades	CAIXA	248,00	7,500	1.860,00
00020	COLCHETE LATONADO Nº 14 Caixa com 72 unidades	CAIXA	248,00	8,500	2.108,00
00023	ESTILETE LAMINA LARGA Estilete Largo, Lâmina 18 mm	UNIDADE	206,00	1,750	360,50
00025	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL A4 22,9x32,4Cm	UNIDADE	2.780,00	0,290	806,20
00026	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75g 310x410mm	UNIDADE	2.780,00	0,340	945,20
00031	FITA ADESIVA KRAFT 48mm X 50m	ROLO	310,00	13,000	4.030,00
00032	FILTRO DE LINHA, 6 TOMADAS 10A(EXTENSÃO ELÉTRICA) Gabinete em plástico (ABS) anti-chamas resistente a impactos; Chave ligadesliga, Led indicador e suporte para fixação; Corrente máxima de 10A em 127V / 6A em 220V; Tensão de funcionamento: 127V/220V Bivolt; Potência máxima (para 127V): 1270VA; Potência máxima (para 220V): 1320VA; Cabo PP 3x0,75mm de 5,00 metros .	UNIDADE	105,00	29,500	3.097,50
00039	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 Caixa com 5.000 unidades	CAIXA	652,00	11,000	7.172,00
00040	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2 caixa com 144 unidades	CAIXA	316,00	33,000	10.428,00
00041	LÁPIS GRAFITE REDONDO 2B Lápis mina grafite, nº2b, preto, redondo, sem borracha	UNIDADE	598,00	0,220	131,56
00044	LÁPIS DE COR LONGO Lápis de cor, revestido em madeira. Caixa com 12 unidades de lápis coloridos	CAIXA	1.414,00	4,400	6.221,60
00047	LIVRO DE PONTO Livro de ponto com 100 folhas	UNIDADE	397,00	13,000	5.161,00
00053	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/40 fis - Marca.: , Cor: Preto; Depósito de coleta; Diâmetro do furo: 6mm; Estrutura: Metálica;Modelo: 2 furos; Perfura até: 40 folhas; Régua posicionadora de papel	UNIDADE	125,00	28,000	3.500,00
00054	PORTA DUREX PEQUENO suporte para rolo de fita durex com lagura de 12 mm x 10m	UNIDADE	173,00	12,000	2.076,00
00055	PAPEL A-4 DIMENSÕES 210 X 297MM Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 75 g/m2. Caixa com 10 resmas	CAIXA	1.005,00	225,000	226.125,00
00056	PAPEL A-4 PESO 40 Formato A4 210 mm x 297 mm;Gramatura: 120g/m ² . Pacote com 50 folhas	PACOTE	317,00	7,900	2.504,30
00057	PAPEL A-4 PESO 60 Formato A4 210 mm x 297 mm;Gramatura: 180g/m ² . Pacote com 50 folhas	PACOTE	317,00	9,500	3.011,50
00068	PLÁSTICO TRANSPARENTE Composição: 100% PVC; Largura 1,40 metro; Espessura 0,30 milímetros	METRO	1.300,00	8,700	11.310,00
00069	RÉGUA PLÁSTICA 30cm	UNIDADE	635,00	0,750	476,25
00074	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO com depósito e apagador de feltro (100% lã)	UNIDADE	150,00	4,900	735,00
00075	BARBANTE EM FIBRA DE ALGODÃO com 8 (oito) fios trançados, rolo com +/- 1Kg.	ROLO	85,00	9,000	765,00
00076	BARBANTE DE NYLON Barbante/filho de nylon, rolo com +/- 1 kg	ROLO	80,00	9,000	720,00
00079	COLA PARA E.V.A Caixa com 12 unidades de 90g	CAIXA	190,00	59,000	11.210,00
00081	COLA GLITER Embalagem plástica, com bico economizador, caixa com 06 unidades de 35g	CAIXA	160,00	24,500	3.920,00
00082	CORDA TRANÇADA 3mm Corda Trançada em seda com fio 3. Material: Polipropileno (seda)	METRO	3.400,00	0,950	3.230,00
00083	CORDA TRANÇADA 6mm Corda Trançada em seda com fio 6. Material: Polipropileno (seda)	METRO	3.425,00	1,100	3.767,50
00084	CARTOLINA COMUM 180G Cartolina 180g 50x66.Cores variadas	FOLHA	950,00	0,580	551,00
00085	CARTOLINA GUACHE 150g cartolina guache 150g, tamanho da folha +/- 48x66cm	FOLHA	950,00	0,980	931,00
00086	CARTOLINA DUPLA FACE Papel Cartolina Dupla Face Color Set 48X66	FOLHA	950,00	0,980	931,00
00087	CARTOLINA MICRO ONDULADA Papel Micro Ondulado 50cmx80cm	FOLHA	750,00	1,500	1.125,00
00091	CADERNO 4 MATÉRIAS Capa Dura; espiral; 96 folhas; 4 matérias; folhas pautadas; 200mm x 275mm; Capa e contracapa: Papelão (750g/m ²) e revestimento: Papel Couché (120g/m ²) e Off-set (90g/m ²); Miolo: Papel Off-set (50g/m ²); Divisórias Papel Off-set (90g/m ²).	UNIDADE	350,00	5,900	2.065,00
00095	GIZ ESCOLAR BRANCO Caixa com 64 unidades	CAIXA	57,00	1,900	108,30
00096	ISOPOR 10mm	FOLHA	510,00	3,300	1.683,00
00097	ISOPOR 15mm	FOLHA	510,00	5,300	2.703,00
00098	ISOPOR 25mm	FOLHA	510,00	7,500	3.825,00
00101	LÁPIS HIDROCOR PONTA GROSSA Lápis hidrocor escrita grossa, caixa com 12 lápis coloridos	ESTOJO	220,00	8,900	1.958,00
00102	LÁPIS HIDROCOR PONTA GROSSA. Lápis hidrocor ponta grossa, estojo com 06 lápis coloridos	ESTOJO	220,00	5,900	1.298,00
00103	LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO limpador de quadro branco, embalagem spray, com +/- 100ml	FRASCO	173,00	5,900	1.020,70
00109	PAPEL CELOFANE COLORIDO TAM 70X85cm Papel celofane colorido, transparente, folha 70 x 85cm	FOLHA	600,00	0,480	288,00
00116	REGUA PLÁSTICA 50cm	UNIDADE	225,00	1,950	438,75
00118	MASSA MODELAR CX C/ 12 UND	CAIXA	700,00	2,900	2.030,00
00119	QUADRO VERDE Tamanho aproximado de 1,20 x 90cm; revestido de feltro com moldura de alumínio	UNIDADE	22,00	87,000	1.914,00
00121	CADERNO 12 MATÉRIAS capa dura;frontispício e divisórias personalizadas; 200 folhas(12 matérias); folhas pautadas;formato:200mmx275mm;capa e contracapa:papelão (750g/m ²) e revestimento:papel couché(120gr/m ²);folhas internas 56g/m ² ,divisórias 90g/m ² .	UNIDADE	350,00	14,000	4.900,00
00122	CADERNO 8 MATÉRIAS capa dura;espiral;96 folhas; 8 matérias,folhas pautadas, 200mmx275mm;capa e contracapa:papelão (750g/m ²)erevestimento:papel couché (120g/m ²)e off-set(90g/m ²);miolo: papel off-set(50g/m ²);divisórias papel off-set(90g/m ²).	UNIDADE	300,00	8,990	2.697,00
00123	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON TANQUE tinta corante tipo 1 de qualidade na cor amarelo	LITRO	10,00	59,500	595,00
00124	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON tinta corante tipo 1 de qualidade na cor preto	LITRO	30,00	59,500	1.785,00
00125	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON TANQUE AZUL tinta corante tipo 1 de qualidade na cor azul	LITRO	10,00	59,500	595,00
00126	TINTA PARA IMPRESSORA TANQUE VERMELHO tinta corante tipo 1 de qualidade na cor vermelho	LITRO	10,00	59,500	595,00
VALOR TOTAL RS					368.952,96

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:9822F9A4

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020-RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, com sede na AV. GAVIÃO, 19, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.348.963/0001-92, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2020-RP, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de corte/preparo de terra para plantio agrícola em comunidades rurais deste município

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: FRANCISCO JONETHAN DA SILVA OLIVEIRA; C.P.F. nº 099.200.454-38, estabelecida à SÍTIO REMÉDIO, ZONA RURAL, Umarizal RN, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO JONETHAN DA SILVA OLIVEIRA, C.P.F. nº 099.200.454-38.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CORTE DE TERRA/PREPARO DE SOLO serviço a ser prestado com 05 (cinco)tratores, com capacidade a partir de 65CV, com grade de 28 (vinte e oito) discos, para corte de terra em terreno arenoso, plano, pedregoso, carrasco e irregular nas comunidades rurais deste município. Tratorista, combustível e demais despesas serão de responsabilidade do contratado.	HORA	800.00	128,000	102.400,00
VALOR TOTAL RS					102.400,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I=(TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2020-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua seqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2020-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 20 de Fevereiro de 2020

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

FRANCISCO JONETHAN DA SILVA OLIVEIRA

C.P.F. nº 099.200.454-38

Contratado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:71171630